Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Resposta do Executivo 70/2024
Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38

OFÍCIO Nº 0232/2024-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 15 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Requerimento nº 083/2024-SO, de autoria do Vereador Ricardo Rio Menezes Villarino.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita justificativas sobre o motivo de omitir informação ou prestá-la de forma inverídica em resposta dada a um requerimento legislativo, em relação aos questionamentos “a” a “h”, segue em anexo o Memorando Interno nº. 70/2024, com informações do Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação, gestor da política pública em questão.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/CAHF/sasp
OF

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

MEMORANDO INTERNO Nº 070/2024

Paraguaçu Paulista, 12 de abril de 2024.

DE: Diretor do Departamento de Urbanismo e Habitação
PARA: Sr. Prefeito Antonio Takashi Sasada (Antian)

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 83/2024

Em resposta ao requerimento suprarreferido, por meio do qual o vereador Ricardo Rio requer justificativas referentes as respostas dadas aos Requerimento nº 282/23 e nº 034/24, temos a informar que:

a) a d) Quanto ao requerimento nº 282/23 foi respondido que a obra encontrava-se com 97% de serviços efetuados isso porque faltavam apenas alguns detalhes a serem concluídos e, quanto à resposta ao requerimento nº 34/24, talvez tenha sido falta de entendimento por parte do nobre vereador, pois quando colocamos que os serviços haviam sido finalizados em 27/06/2023, estávamos nos baseando na obra em si executada, porém ainda necessitava de uma limpeza a ser efetuada pela construtora responsável para medição final.

Esclareço ainda que todas as respostas dadas aos vereadores são de forma transparente, verdadeiras e responsáveis e em respeito à população e não como insinuou o nobre vereador em seu requerimento.

Foi solicitado prazo, como já mencionado anteriormente, pois havia a necessidade da realização da limpeza e, após isso o contrato pode ser concluído, conforme o termo de recebimento em anexo.

e) Durante a execução todas as obras são cuidadosamente acompanhadas pelos Engenheiros/Arquitetos responsáveis bem como pelo Mestre de Obras da Engenharia e toda inconformidade com relação a obra são comunicadas a

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

empresa em sua maioria na própria obra ao responsável para que sejam tomadas as devidas providências.

No caso da obra em questão, foram feitas algumas correções a pedido da fiscalização da Engenharia, mas que não houve necessidade de notificação formal, pois a empresa sempre realizou prontamente os reparos necessários.

f) Não.

g) R$ 533.683,00.

h) A cópia do projeto já foi enviado anteriormente através do memorando nº 155/2023 em resposta ao requerimento nº 167/2023.

Quanto ao processo de contratação realizado com a empresa prestadora do serviço, verificar com a Divisão de Compras e Licitações.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO HIPÓLITO FERREIRA
Diretor de Urbanismo e Habitação

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 44.547.305/0001-93, CERTIFICA que está concluída a obra, objeto do Termo de Contrato n.º 094/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução da **contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o centro de Paraguaçu Paulista,- , tendo como Empresa Contratada: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO com sede na Rua Cristiane de Andrade, 109 – Altos de Vila Prudente – São Paulo/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.354.584/0001-82, por intermédio de seu representante legal o Sr. RICARDO ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, Diretor/Empresário de Serviços Topográficos,portador do R.G. nº 33.060.373-5 SSP e C.P.F. nº 294.133.558-78** estando concluídos os serviços estabelecidos no aditivo de serviços, obedecendo aos padrões técnicos, prazos e outras exigências que fazem parte do referido Contrato.

Declaramos que a Garantia da obra se estende pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando responsável, neste período, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 20 de Março de 2024.

Arq.º Edi José da Silva
CAU/SP: A189488-9

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP

Planilha Orçamentária - Calçadas Acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista

Obra: Construção de Calçadas Acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista — 25,00%

Local: Paraguaçu Paulista

Base: CDHU - 185 - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS DESONERADOS - Data de Referência: F — Data: Março/2022

Item	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços	Uni	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$		
			2=[° MEDIÇÃO RECURSO PRÓPRIO						
1			**REBAIXOS/DEMOLIÇÃO CONCRETAGEM**						
1.2	CDHU/185	04.40.030	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	m	45,00	R$ 5,81	R$ 261,45	3,00%	R$ 7,84
1.4	CDHU/185	03.01.020	Demolição manual de concreto simples (92x2x0,10) calçadas danificadas que precisam ser refeitas) QUADRA DOS CORREIOS, QUADRA STATUS QUADRA TURQUINHO e locais que estavam muito deteriorados	m³	22,00	R$ 159,72	R$ 3.513,84	3,00%	R$ 105,42
1.6	CDHU/185	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal retirada dos entulhos acumulados 14 caçambas para o transporte das pedras para a prefeitura e entulhos)	m³	56,00	R$ 86,90	R$ 4.866,40	3,00%	R$ 145,99
1.7	CDHU/185	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	2,40	R$ 135,92	R$ 326,21	3,00%	R$ 9,79
1.8	CDHU/185	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço (20 malhas pop para 6- metros quadrados 4,2 unidade trabeia guerdai)	kg	84,00	R$ 13,71	R$ 1.151,64	3,00%	R$ 34,55
1.9	CDHU/185	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	m³	18,40	R$ 768,54	R$ 14.141,14	3,00%	R$ 424,23
1.10	CDHU/185	17.03.020	Cimentado desempenado	m²	18,40	R$ 25,71	R$ 473,06	3,00%	R$ 14,19
1.11	CDHU/185	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	m²	15,68	R$ 127,60	R$ 2.000,77	3,00%	R$ 60,02
1.12	CDHU/185	30.04.070	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25x2,5cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	m²	15,68	R$ 12,15	R$ 190,51	3,00%	B$ 5,72
1.13	CDHU/185	54.06.110	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	m³	1,15	R$ 460,68	R$ 529,32	3,00%	R$ 15,88
1.14	CDHU/185	54.20.100	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	m	25,00	R$ 16,99	R$ 424,75	3,00%	R$ 12,74
1.15	CDHU/185	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	15,68	R$ 33,85	R$ 530,77	3,00%	R$ 15,92
1.16	CDHU/185	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	15,68	R$ 3,57	R$ 55,96	3,00%	R$ 1,68
			Sub Total Item 1				**R$ 28.465,83**		R$ 853,98
2			**PISO PODOTATIL**						
2.1	CDHU/185	04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, emplso (mosaico português) (em frente ao banco bradesco pois a inclinação causava riscos aos pedestres 18x2 mertros 6 rebaixos de 1,0x0,80 =4,8metros quadrados .	m²	45,20	R$ 18,88	R$ 853,38	4,05%	R$ 34,55
2.2	CDHU/185	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	23,00	R$ 159,72	R$ 3.673,56	3,00%	R$ 110,21
2.3	CDHU/185	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	13,63	R$ 3,57	R$ 48,65	3,00%	R$ 1,46
								3,00%	R$ 0,00
2.7	CDHU/185	54.07.040	Passeio em mosaico português	m²	46,00	R$ 206,98	R$ 9.521,08	3,00%	R$ 285,63
								3,00%	R$ 0,00
2.4	CDHU/185	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa (248 metros quadrados x 0,05 fundo de concreto para assentamento)	m³	12,04	R$ 413,42	R$ 4.977,58	3,00%	R$ 149,33
2.5	CDHU/185	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou nassa em lastro e/ ou enchimento 248 metros quadrados x 0,05 fundo de concreto para assentamento	m³	12,04	R$ 61,20	R$ 736,85	3,00%	R$ 22,11
2.6	CDHU/185	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista (ruas centrais adicionadas por já terem pedido do MP)	m²	248,00	R$ 127,60	R$ 31.644,80	3,00%	R$ 949,34
2.8	CDHU/185	30.04.070	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25x2,5cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	m²	248,00	R$ 12,15	R$ 3.013,20	3,00%	R$ 90,40
			Sub Total Item 2				**R$ 54.469,10**		R$ 1.643,02
			Total sem BDI						R$ 2.497,00
			BDI 25%						R$ 624,25
			TOTAL						R$ 3.121,25

TOTAL DA 1 MEDIÇÃO R$ 3.121,25

PARAGUAÇU PAULISTA, 05 DE MARÇO DE 2024

Arq. Edi José da Silva
CAU A185488-9

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

DEMANDA 33806/22

OD ADESP 2022 000000 292 - OK
LT 1172

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

TPCALÇADAS

000002

Solicit 4324

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

OFICIO

DE: DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA
PARA: RICARDO – DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Venho através deste, solicitar a formalização de processo licitatório no regime de empreitada global, para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia/arquitetura para obras e serviços de **Construção de Calçadas Acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista.** Pelo período de (4) quatro meses no valor total de **R$ 430.014,34** com medições mensais.

Para isto segue em anexo a este:

- ✓ Projeto Arquitetônico
- ✓ Memorial Descritivo
- ✓ Planilha Orçamentário
- ✓ Cronograma

Sem mais,

Paraguaçu Paulista, 13 de Setembro de 2022.

Arq. Dênis Mendes de Moraes
CAU/SP A96375-5

Antonio Takashi Sasada
Prefeito

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Objeto: Construção de Calçadas Acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista
Endereço: Ruas do Centro da cidade de Paraguaçu Paulista – SP
Convênio: nº SDR 102449/2022

DEMANDA: 338061/22

A área comercial de Paraguaçu se concentra nas quadras centrais da cidade e há necessidade de incrementar a mobilidade urbana nesta região. Os passeios públicos não contam atualmente com rebaixos das calçadas para acessibilidade de acordo com as normas, o que justifica o investimento do recurso da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

O presente projeto para **Construção de Calçadas Acessíveis para o Centro de Paraguaçu** atenderá dez quadras do centro comercial da cidade, além dos rebaixos de acesso, piso podotáctil em toda a extensão do passeio contemplado.

Para utilização dos recursos do convênio propusemos a execução de:

1- Retirada de guias e piso mosaico português, demolição de concreto simples;
2- Construção dos rebaixos nas calçadas conforme projeto;
3- Instalação de piso podotáctil de alerta e direcional;
4- Reposição de piso mosaico português;

Paraguaçu Paulista, 13 de Setembro de 2022

Dênis Mendes de Moraes
Arquiteto – CAU A96375-5

Antonio Takashi Sasada
Prefeito

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E DE VALORES SIGNIFICATIVOS

Estância Turística de Paraguaçu Paulista – SP

Objeto: Construção de Calçadas Acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista

Local: Ruas do centro comercial de Paraguaçu Paulista - SP

Item	Serviços	Unid.	Quantid.	Total
1	**REBAIXOS**			
1.15	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	368,72	R$ 12.481,17
2	**PISO PODOTÁCTIL SOBRE MOSAICO PORT**			
2.6	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	m²	1.135,74	R$ 144.919,79
2.7	Passeio em mosaico português	m²	377,56	R$ 78.147,37

Paraguaçu Paulista, 13 de Setembro de 2022

Arq. Dênis Mendes de Moraes
CAU Nº: A96375-5

SOL - 184

Antonio Takashi Sasada
Prefeito

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MUNICÍPIO:	DATA BASE
PARAGUAÇU PAULISTA	FEV/2022

OBJETO:
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS

PRAZO PROPOSTO
INÍCIO: data da assinatura do convênio.
FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	1ª ETAPA PERIODO 720 DIAS Prazo de liberação: em 30 dias após a expedição da ordem de serviço / PRAZO DE EXECUÇÃO 690 DIAS	TOTAL
1	Rebaixos	M2	414,78	
		R$	R$ 89.807,87	R$ 89.807,87
2	Piso Podotátil Sobre Mosaico Português	M2	1.135,74	
		R$	R$ 340.206,47	R$ 340.206,47
RECURSOS ESTADUAL			R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
RECURSOS PRÓPRIO			R$ 180.014,34	R$ 180.014,34
TOTAL			R$ 430.014,34	R$ 430.014,34

ASSINATURA: Dênis Mendes

Dênis Mendes de Moraes / **CAU: A96375-5**
ART/RRT: 11718133

000005

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP
Memória de Cálculo - Calçadas Acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista

Obra: Construção de Calçadas Acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista
Local: Paraguaçu Paulista
Base:CDHU - 185 - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS DESONERADOS - Data de Referência: nov/2021 Data: Março/2022

Item	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços	Um	Quant.	Valor unitário R$
1			**REBAIXOS**			
1.1	CDHU/185	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	6,00	4*1,5= 6,00 m² - placa da obra
1.2	CDHU/185	04.40:030	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	m	254,04	(4,16*19)+(3,5*50)= 254,04 m - Retirada de guias para execução da rampa
1.3	CDHU/185	04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso (mosaico português)	m²	302,16	((2*4,22)+(1*3,5*1,85)+(1*4,22)+(5*3,5*2)+(4*3,5*1,75)+(2*4,22)+(4*3,5*2)+(6*3,5*1,9)+(4*3,5*2)+(2*3,5*1,8)+(2*4,22)+(4*3,5*2,05)+(4*4,22)+(2*3,5*1,9)+(4*3,5*1,9)+(3*4,22))= 302,16 m² - Retirada de mosaico português para execução da rampa
1.4	CDHU/185	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	5,63	((6*3,5*1,9)+(1*3,5*1,75)+(1*3,5*1,8)+(1*3,5*1,9)+(4,22*1)+(4,22*1)+(1*3,5*2)+(1*3,5*2)+(3*4,22)+(1*3,5*1,8)+(1*3,5*1,65)+(1*3,5*1,85))*0,05= 5,63 m³- para execução da rampa
1.5	CDHU/185	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	9,53	0,15*0,25*254,04= 9,53 m³ - Para execução das rampas
1.6	CDHU/185	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	30,89	((302,16*0,06)+5,63)*1,3= 30,89 m³ - para execução das rampas

900000

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP

Memória de Cálculo - Calçadas Acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista

Obra: Construção de Calçadas Acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista
Local: Paraguaçu Paulista
Base:CDHU - 185 - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS DESONERADOS - Data de Referência: nov/2021 Data: Março/2022

Ítem	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços	Um	Quant.	Valor unitário R$
1.7	CDHU/185	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	12,44	(302,16*0,03)+((6*3,5*1,9)+(1*3,5*1,75)+(1*3,5*1,8)+(1*3,5*1,9)+(4,22*1)+(4,22*1)+(1*3,5*2)+(1*3,5*2)+(3*4,22)+(1*3,5*1,8)+(1*3,5*1,65)+(1*3,5*1,85))=12,44 m³ - para execução da rampa
1.8	CDHU/185	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	553,25	((20,37/0,15)*20,37)*2*0,1= 553,25 kg - Para execução da rampa
1.9	CDHU/185	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	m³	20,74	(302,16*0,05)+5,63= 20,74 m³ - para execução da rampa
1.10	CDHU/185	17.03.020	Cimentado desempenado	m²	414,78	302,16+((6*3,5*1,9)+(1*3,5*1,75)+(1*3,5*1,8)+(1*3,5*1,9)+(4,22*1)+(4,22*1)+(1*3,5*2)+(1*3,5*2)+(3*4,22)+(1*3,5*1,8)+(1*3,5*1,65)+(1*3,5*1,85))=414,78 m² - para execução da rampa
1.11	CDHU/185	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	m²	46,06	(0,64*50)+(0,74*19) =46,06 m² sinalização piso tátil
1.12	CDHU/185	30.04.070	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25x2,5cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	m²	46,06	(0,64*50)+(0,74*19) =46,06 m² sinalização piso tátil
1.13	CDHU/185	54.06.110	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	m³	1,15	((2*50*0,15*0,05)+(2,8*19*0,15*0,05))= 1,15 m³ - para assentamento de guias
1.14	CDHU/185	54.20.100	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	m	254,04	(4,16*19)+(3,5*50)= 254,04 m - reassentamento de guia
1.15	CDHU/185	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	368,72	(302,16+((6*3,5*1,9)+(1*3,5*1,75)+(1*3,5*1,8)+(1*3,5*1,9)+(4,22*1)+(4,22*1)+(1*3,5*2)+(1*3,5*2)+(3*4,22)+(1*3,5*1,8)+(1*3,5*1,65)+(1*3,5*1,85))-46,06)= 16,59 m² - PINTURA DAS RAMPAS
1.16	CDHU/185	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m³	16,59	414,78*0,04= 16,59 m³ - para execução das rampas

000007

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP
Memória de Cálculo - Calçadas Acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista

Obra: Construção de Calçadas Acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista
Local: Paraguaçu Paulista
Base:CDHU - 185 - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS DESONERADOS - Data de Referência: nov/2021 Data: Março/2022

Ítem	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços	Um	Quant.	Valor unitário R$
2			PISO PODOTATIL SOBRE MOSAICO PORTUGUÊS			
2.1	CDHU/185	04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso (mosaico português)	m³	56,63	((((96-5,16+(1,71*2)+(3,32*2))*6)+((172-5,16+(3,32*2)+(1,92*2))*2)+((80-5,16+(3,32*2)+(1,92*2))*33)))*0,3*0,05= 56,63 m³ - retirada de mosaico portugues para piso podotátil
2.2	CDHU/185	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	11,51	(((80)-(5,22)+(3,32*2)+(1,92*2))*9)*0,3*0,05= 11,51 m³ - Retirada de concreto
2.3	CDHU/185	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m³	13,63	((((80)-(5,22)+(3,32*2)+(1,92*2))*9)+((((96-5,16+(1,71*2)+(3,32*2))*6)+((172-5,16+(3,32*2)+(1,92*2))*2)+((80-5,16+(3,32*2)+(1,92*2))*33))))*0,3*0,01= 13,63 m³ - para piso podotatil
2.4	CDHU/185	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m³	68,14	((((80)-(5,22)+(3,32*2)+(1,92*2))*9)+((((96-5,16+(1,71*2)+(3,32*2))*6)+((172-5,16+(3,32*2)+(1,92*2))*2)+((80-5,16+(3,32*2)+(1,92*2))*33))))*0,3*0,05= 68,14m³ - para acentamento de piso podotátil

800008

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP

Memória de Cálculo - Calçadas Acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista

Obra: Construção de Calçadas Acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista
Local: Paraguaçu Paulista
Base:CDHU - 185 - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS DESONERADOS - Data de Referência: nov/2021 Data: Março/2022

Ítem	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços	Um	Quant.	Valor unitário R$
2.5	CDHU/185	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	68,14	((((80)-(5,22)+(3,32*2)+(1,92*2))*9)+((((96-5,16+(1,71*2)+(3,32*2))*6)+((172-5,16+(3,32*2)+(1,92*2))*2)+((80-5,16+(3,32*2)+(1,92*2))*33))))*0,3*0,05= 68,14m³ - para acentamento de piso podotátil
2.6	CDHU/185	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	m²	1135,74	((((80)-(5,22)+(3,32*2)+(1,92*2))*9)+((((96-5,16+(1,71*2)+(3,32*2))*6)+((172-5,16+(3,32*2)+(1,92*2))*2)+((80-5,16+(3,32*2)+(1,92*2))*33))))*0,25= 1135,74 m² - piso podotátil
2.7	CDHU/185	54.07.040	Passeio em mosaico português	m²	377,56	((((96-5,16+(1,71*2)+(3,32*2))*6)+((172-5,16+(3,32*2)+(1,92*2))*2)+((80-5,16+(3,32*2)+(1,92*2))*33)))*0,1= 377,56 m² - para piso podotátil
2.8	CDHU/185	30.04.070	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25x2,5cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	m²	1135,74	((((80)-(5,22)+(3,32*2)+(1,92*2))*9)+((((96-5,16+(1,71*2)+(3,32*2))*6)+((172-5,16+(3,32*2)+(1,92*2))*2)+((80-5,16+(3,32*2)+(1,92*2))*33))))*0,25= 1135,74 m² - piso podotátil

Arq. Dênis Mendes de Moraes
CAU A-96375-5 - RRT: nº 11718133

600000

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Construção de Calçadas Acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista – Secretaria de Desenvolvimento Regional - SP

A- Dados do Projeto

Área total de Rebaixos .....414,78 m²
Área total de Piso Podotáctil.....1.181,80 m²
Guias assentadas.....254,04 m

B- SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

SERVIÇOS TÉCNICOS

Todos os serviços técnicos serão realizados de acordo com processos documentados de acordo com a ABNT e solicitação de ordem estrutural, estabilidade e materiais (concreto com corpos de prova) e/ou com especificações dentro dos parâmetros normativos.

CANTEIRO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Será implantado canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidade da obra.

Será afixada placa do Governo do Estado de São Paulo, conforme modelo padronizado, em posição de destaque de responsabilidade da Prefeitura Municipal e mantida até o término da vigência do convênio em perfeito estado de conservação.

LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

A obra será mantida permanentemente limpa.

DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

O projeto obedecerá às Normas da Concessionária ENERGISA. A entrada será com tubulação subterrânea.

Itens da Planilha Orçamentária:

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

1- Rebaixos:

1.1 - 02.08.050 - Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira

Para identificação da obra com padrão do governo do estado de São Paulo com fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas eleis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução,requadro em pontalete 75 mm x 75 mm; remunera também o fornecimento de estrutura em madeira para fixaçãodo banner em pontaletes e sarrafos em Pinho-do-Paraná (Araucária angustifolia), ou Quarubarana (Erismauncinatum), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará (Qualeaspp), travamento realizado a cada 1,5 m com pontalete, pintura em tinta PVA para madeira; inclusive materiaisacessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa.

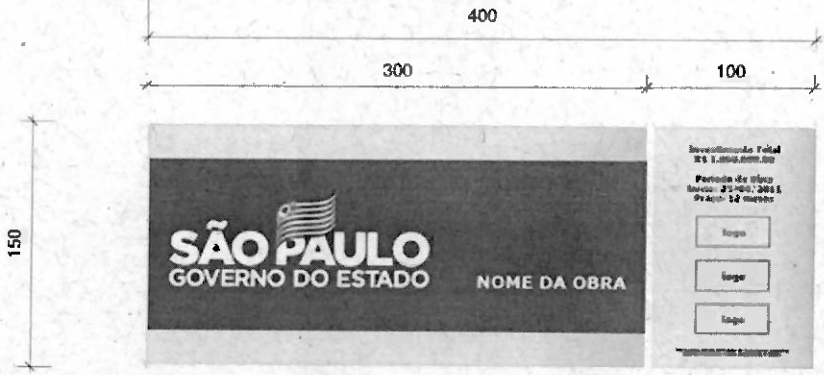

1.2 - 04.40.030 - Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento

Retirada de guias para execução das rampas com fornecimento da mão-de-obra necessária e o ferramental apropriado para a execução dos serviços: desmonte manual de guia pré-moldada, inclusive o apoio em concreto; a seleção e separação do material, a limpeza e a acomodação manual das peças em lotes, para o reaproveitamento, ou remoção. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações,pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e nas Normas Técnicas: NBR 15112, NBR15113 e NBR 15114.

1.3 - 04.04.020 - Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso

Para execução das rampas com fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de piso de pedra,granito ou mármore assentados com argamassa; também a limpeza e a guarda das peças reaproveitáveis.

1.4 - 03.01.020 - Demolição manual 03.01.020 de concreto simples

Para execução das rampas com fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.5 - 06.02.020 - Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m

Para execução das rampas com fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.

1.6 - 05.07.040 - Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria,concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal

Para execução das rampas com fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal,acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação:Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento,transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá
apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113,.NBR15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

1.7 - 11.18.040 - Lastro de pedra britada

Para execução das rampas com fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

1.8 - 10.02.020 - Armadura em tela soldada de aço

Para execução das rampas com fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpassepara emendas.

1.9 - 17.05.100 - Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa

Para execução das rampas com fornecimento de concreto usinado com Fck de 25 MPa; ripa de Cupiúba (Goupia glabra), ou Maçaranduba (Manilkaraspp), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a execução e nivelamento com acabadora de superfície do piso

1.10 - 17.03.020 - Cimentado desempenado

Para execução das rampas com fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do cimentado desempenado.

1.11 - 30.04.030 - Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista

Para sinalização piso tátil para as rampas com fornecimento de ladrilho hidráulico podo tátil, para portadores de deficiência visual, de 25 x 25 cm, com espessura média de 2,5 cm, em várias cores; referência comercial ladrilho hidráulico Tátil Cônico, fabricação Pisos Paulista ou Podo tátil, fabricação Mosaicos Bernardi ou equivalente; cimento, cal hidratada, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para os serviços: preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento; assentamento de ladrilho hidráulico, conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície regularizada, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências das Normas NBR 9457 e NBR 9050.

1.12 - 30.04.070 - Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25x2,5cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm

Para execução das rampas com fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, em várias cores, para áreas internas, externas, pisos ou paredes, e a mão de obra necessária para os serviços de preparo da argamassa, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia, ou frisador plástico, ou de acrílico, ou de madeira, e a limpeza dasjuntas, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências da norma NBR 9457.

1.13 - 54.06.110 - Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões

Para execução das rampas com fornecimento de concreto usinado com fck de 25 MPa, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução de base em concreto, para assentamento de guias, sarjetas ou sarjetões pré-moldados, compreendendo os serviços: acerto manual do terreno, apiloamento, execução de formas, lançamento do concreto e acabamentos manuais. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

1.14 - 54.20.100 - Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva

Para execução das rampas com fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, e de 1 m no máximo, para trechos com raio de curvatura de no mínimo 3 m; fornecimento de concreto usinado com fck de 20 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; o posicionamento e assentamento das guias;lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias.

1.15 - 70.02.010 - Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica

Para pintura das rampas com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação de pavimento com tinta a base de resinas vinílicas ou acrílicas, refletoriza da com micro esferas de vidro.

1.16 - 54.01.010 - Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

Para execução das rampas com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para aexecução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície; para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Também os serviços de mobilização e desmobilização.

2- Piso podotátil sobre mosaico português:

2.1 - 04.04.020 - Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso

Retirada de mosaico português para piso podotátil com fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de piso de pedra,granito ou mármore assentados com argamassa; remunera também a limpeza e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.2 -03.01.020 - Demolição manual de concreto simples

Para execução do piso podotátil com fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.3 - 54.01.010 - Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

Para piso podotátil com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38 .
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Também os serviços de mobilização e desmobilização.

2.4 - 11.03.090 - Concreto preparado no local, fck = 20 MPa

Para piso podotátil com fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20 MPa.Norma técnica: NBR 12655.

2.5 - 11.16.020 - Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ouenchimento

Para piso podotátil com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

2.6 - 30.04.030 - Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista

Para sinalização podotátil com fornecimento de ladrilho hidráulico podo tátil, para portadores de deficiência visual, de 25 x 25 cm, com espessura média de 2,5 cm, em várias cores; referência comercial ladrilho hidráulico Tátil Cônico, fabricação Pisos Paulista ou Podo tátil, fabricação Mosaicos Bernardi ou equivalente; cimento, cal hidratada, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para os serviços: preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento; assentamento de ladrilho hidráulico, conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície regularizada, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências das Normas NBR 9457 e NBR 9050.

2.7 - 54.07.040 - Passeio em mosaico português

Para piso podotátil com fornecimento de: mosaico português, em duas cores, constituído por fragmentos irregulares de pedras, sendo as escuras compostas por diabásio preto e as claras por calcário branco tonalizando para o cinza; com dimensões variáveis de 5 x 5 cm até 7 x 7 cm;cimento; areia; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços:preparo e lançamento, sobre contrapiso de concreto, de mistura seca com cimento e areia, traço1:5, com espessura mínima de 5 cm, para o assentamento das pedras; execução e instalação de gabaritos em madeira para a execução de desenhos; assentamento das peças unidas ao máximo umas às outras, conforme o desenho desejado; compressão das peças, por meio de soquete de madeira, para o perfeito nivelamento do piso; execução do rejunte com cimento; lavagem da superfície com água e vassoura; limpeza da superfície com areia e vassoura e, finalizando, a cobertura total da superfície com areia, por um período de dois dias. O item não remunera a execução do contrapiso em concreto. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 /2005 e 49.674 / 2005.

2.8 - 30.04.070 - Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25x2,5cm) com argamassas industrializada para rejunte, juntas de 2 mm

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Para piso podotátil com fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, em várias cores, para áreas internas, externas, pisos ou paredes, e a mão de obra necessária para os serviços de preparo da argamassa, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia, ou frisador plástico, ou de acrílico, ou de madeira, e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências da norma NBR 9457.

Paraguaçu Paulista, 05 de Maio de 2022.

Dênis Mendes

Autor /Responsável
Arq. Dênis Mendes de Moraes
CAU – A96375-5 – RRT: nº 11718133

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP
Planilha Orçamentária - Calçadas Acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista

Obra: Construção de Calçadas Acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista
Local: Paraguaçu Paulista
Base:CDHU - 185 - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS DESONERADOS - Data de Referência: FEV/2022 Data: Março/2022

Item	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços	Unl	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
1			**REBAIXOS**				
1.1	CDHU/185	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	6,00	R$ 160,86	R$ 965,16
1.2	CDHU/185	04.40.030	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	m	254,04	R$ 5,81	R$ 1.475,97
1.3	CDHU/185	04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso (mosaico português)	m²	302,16	R$ 18,88	R$ 5.704,69
1.4	CDHU/185	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	5,63	R$ 159,72	R$ 899,42
1.5	CDHU/185	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	9,53	R$ 43,56	R$ 414,97
1.6	CDHU/185	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	30,89	R$ 86,90	R$ 2.684,23
1.7	CDHU/185	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	12,44	R$ 135,92	R$ 1.691,31
1.8	CDHU/185	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	553,25	R$ 13,71	R$ 7.585,05
1.9	CDHU/185	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	m³	20,74	R$ 768,54	R$ 15.938,75
1.10	CDHU/185	17.03.020	Cimentado desempenado	m²	414,78	R$ 25,71	R$ 10.663,99
1.11	CDHU/185	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	m²	46,06	R$ 127,60	R$ 5.877,26
1.12	CDHU/185	30.04.070	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25x2,5cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	m²	46,06	R$ 12,15	R$ 559,63
1.13	CDHU/185	54.06.110	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	m³	1,15	R$ 460,68	R$ 529,32
1.14	CDHU/185	54.20.100	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	m	254,04	R$ 16,99	R$ 4.316,14
1.15	CDHU/185	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	368,72	R$ 33,85	R$ 12.481,17
1.16	CDHU/185	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m³	16,59	R$ 3,57	R$ 59,23
			Sub Total Item 1				**R$ 71.846,29**

000017

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP
Planilha Orçamentária - Calçadas Acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista

Obra: Construção de Calçadas Acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista
Local: Paraguaçu Paulista
Base:CDHU - 185 - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS DESONERADOS - Data de Referência: FEV/2022 Data: Março/2022

Ítem	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços	Uni	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
2			PISO PODOTATIL SOBRE MOSAICO PORTUGUÊS				
2.1	CDHU/185	04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso (mosaico português)	m³	56,63	R$ 18,88	R$ 1.069,25
2.2	CDHU/185	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	11,51	R$ 159,72	R$ 1.838,39
2.3	CDHU/185	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m³	13,63	R$ 3,57	R$ 48,65
2.4	CDHU/185	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m³	68,14	R$ 413,42	R$ 28.172,13
2.5	CDHU/185	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	68,14	R$ 61,20	R$ 4.170,42
2.6	CDHU/185	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	m²	1135,74	R$ 127,60	R$ 144.919,79
2.7	CDHU/185	54.07.040	Passeio em mosaico português	m²	377,56	R$ 206,98	R$ 78.147,37
2.8	CDHU/185	30.04.070	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25x2,5cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	m²	1135,74	R$ 12,15	R$ 13.799,18
			Sub Total Item 2				**R$ 272.165,18**
			Total sem BDI				**R$ 344.011,47**
			BDI 25%				R$ 86.002,87
			TOTAL				**R$ 430.014,34**
			Contrapartida da prefeitura				**R$ 180.014,34**

Arq. Dênis Mendes de Moraes
CAU A-96375-5 - RRT: nº 11718133

000018

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Enviò em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turistica de Paraguaçu Paulista

Estado de São paulo

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: Construção de Calçadas Acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista

Local: Paraguaçu Paulista

DATA: Março 2022

MÊS / SERVIÇOS			MÊS 1 30	MÊS 2 60	MÊS 3 90	MÊS 4 120	TOTAL
	1.0	REBAIXOS	52,62% R$ 47.256,90	47,38% R$ 42.550,97			20,88% R$ 89.807,87
	2.0	PISO PODOTATIL SOBRE MOSAICO PORTUGUÊS			49,05% R$ 166.871,28	50,95% 173335,19	79,12% R$ 340.206,47
TOTAL (%)			10,99%	9,90%	38,81%	40,31%	100,00%
TOTAL COM BDI (R$)			R$ 47.256,90	R$ 42.550,97	R$ 166.871,28	R$ 173.335,19	R$ 430.014,34

Dênis Mendes

Arq. Dênis Mendes de Moraes
CAU A-96375-5 RRT: nº 11718133

000019

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

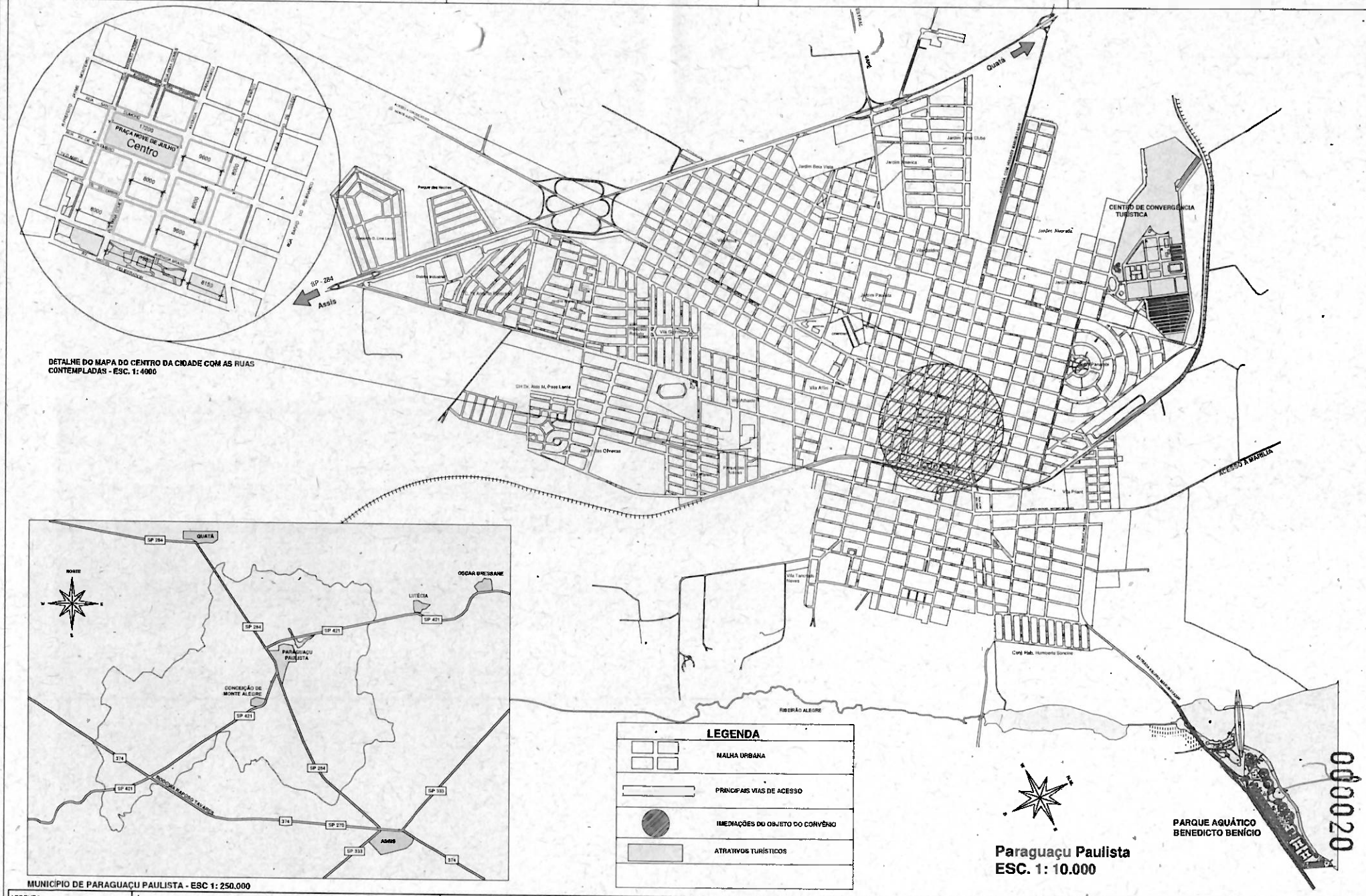

LEGENDA:

ÁREAS:

ÁREA TOTAL DE REBAIXOS	414,78m²
ÁREA TOTAL DE PISO TÁTIL	1.181,80m²
GUIAS ASSENTADAS	254,04m

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
PREFEITO MUNICIPAL

Arq. Dênis Mendes de Moraes
CAU A96375-6

RRTs:
PROJ. ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE - nº 11781839

APROVAÇÃO:

LOCALIZAÇÃO:

PROJETO PARA:
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS PARA O CENTRO DE PARAGUAÇU PAULISTA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ESCALAS INDICADAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

FEVEREIRO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ENDEREÇO DA OBRA: ÁREA CENTRAL DA CIDADE DE PARAGUAÇU PAULISTA
LOCAIS INDICADOS

FOLHA ÚNICA

000020

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

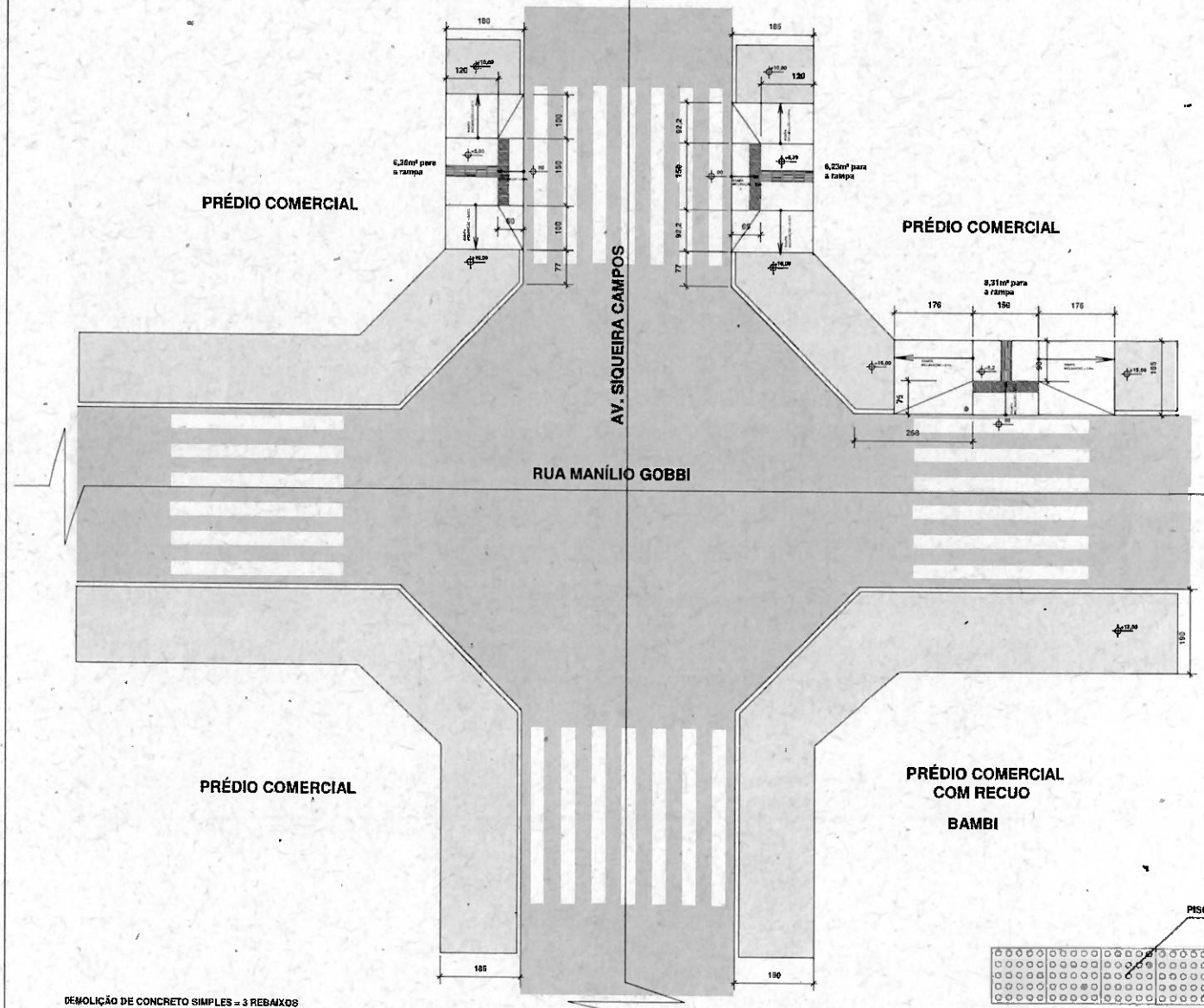

DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES = 3 REBAIXOS

REBAIXOS NAS CALÇADAS PARA O CRUZAMENTO DA RUA MANÍLIO GOBBI COM A AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS
ESC. 1: 50

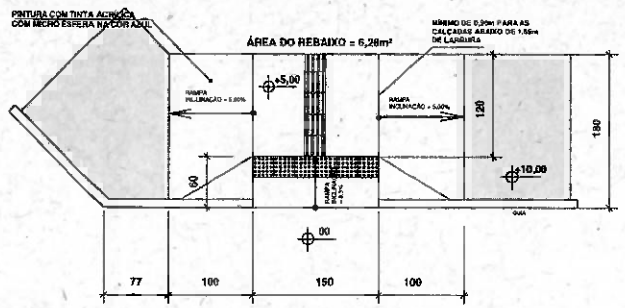

DETALHE GENÉRICO DOS REBAIXOS PARA CALÇADAS ESTREITAS
ESC. 1: 30

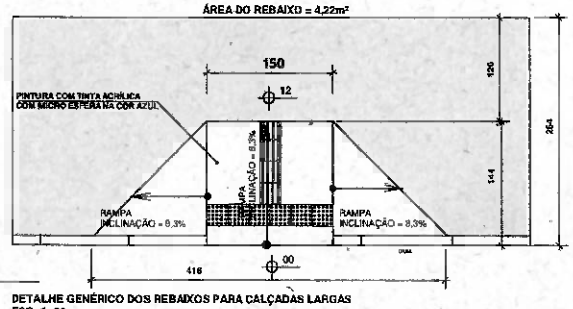

DETALHE GENÉRICO DOS REBAIXOS PARA CALÇADAS LARGAS
ESC. 1: 30

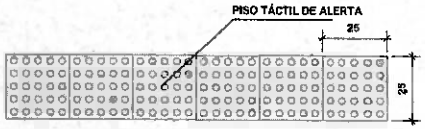

PISO PODOTÁCTIL DE ALERTA - DETALHE ESC. 1: 10

INSTALAÇÃO EM TODOS OS DESNÍVEIS
CONFORME NB 9050-2020.

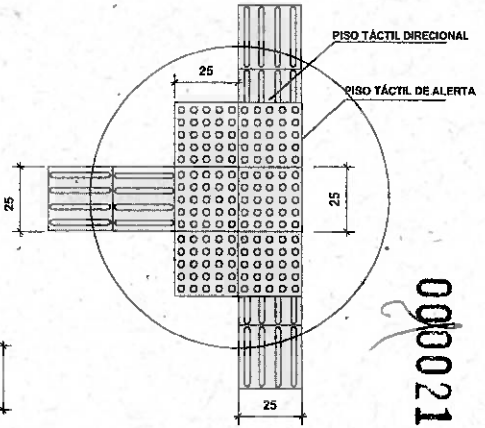

PISO PODOTÁCTIL - DETALHE ESC. 1: 10

INSTALAÇÃO EM TODAS AS MUDANÇAS DE ROTA
CONFORME NB 9050-2020

000021

LEGENDA:

ÁREAS:

ÁREA TOTAL DE REBAIXOS	414,78m²
ÁREA TOTAL DE PISO TÁCTIL	1.181,60m²
GUIAS ASSENTADAS	254,04m

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
PREFEITO MUNICIPAL

Arq. Dênis Mendes de Moraes
CAU A96375-5

RRTs:
PROJ. ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE - nº 11715133

APROVAÇÃO:

LOCALIZAÇÃO:

PROJETO PARA:
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS PARA O CENTRO DE PARAGUAÇU PAULISTA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

REFERÊNCIA E DETALHES DAS CALÇADAS ACESSÍVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ENDEREÇO DA OBRA: ÁREA CENTRAL DA CIDADE DE PARAGUAÇU PAULISTA
LOCAIS INDICADOS

ESCALAS INDICADAS

FEVEREIRO 2022

FOLHA 01

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES = 6 REBAIXOS

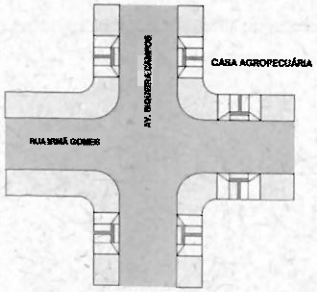

CRUZAMENTO - AV. SIQUEIRA CAMPOS C/ RUA IRMÃ GOMES
6 REBAIXOS P/ CALÇ. ESTREITAS - LARGURA MÉDIA 1,90m/H=0,14m
ESC. 1: 200

DEMOLIÇÃO DE MOSAICO = 3 REBAIXOS

CRUZAMENTO - AV. PARAGUAÇU C/ SANTOS DUMONT
2 REBAIXOS CALÇ. LARGAS - LARGURA MÉDIA =3,00m
E 1 P/ CALÇADA ESTREITA - LARGURA= 1,85m/H=0,14m
ESC. 1: 200

DEMOLIÇÃO DE MOSAICO = 6 REBAIXOS

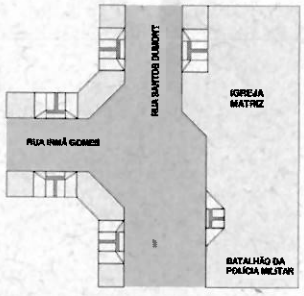

CRUZAMENTO - RUA IRMÃ GOMES COM RUA SANTOS DUMONT
5 REBAIXOS P/ CALÇ. ESTREITAS - LARGURA MÉDIA 2,00/H=0,09m
1 REBAIXO P/ CALÇ. LARGAS - LARGURA 4,00m/ H = 0,12m
ESC. 1: 200

DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES = 1 REBAIXOS
DEMOLIÇÃO DE MOSAICO = 4 REBAIXOS

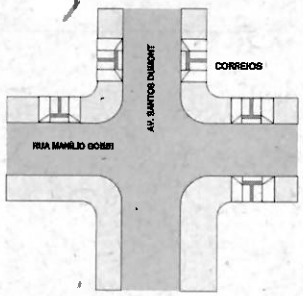

CRUZAMENTO - RUA MANÍLIO GOBBI C/ RUA SANTOS DUMONT
5 REBAIXOS P/ CALÇ. ESTREITAS - LARGURA MÉDIA = 1,75m /H= 0,12m
ESC. 1: 200

DEMOLIÇÃO DE MOSAICO = 6 REBAIXOS

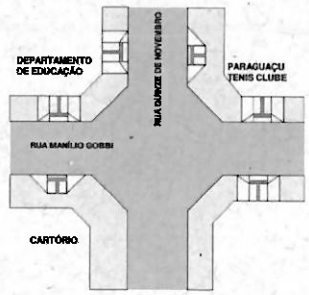

CRUZAMENTO - RUA MANÍLIO GOBBI C/ RUA QUINZE DE NOVEMBRO
4 REBAIXOS P/ CALÇ. ESTREITAS - LARGURA MÉDIA 2,00/H=0,14m
2 REBAIXOS P/ CALÇ. LARGAS - LARGURA MÉDIA 2,91/H= 0,10m
ESC. 1: 200

DEMOLIÇÃO DE MOSAICO = 6 REBAIXOS

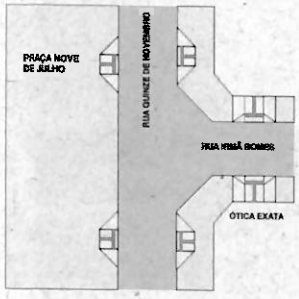

CRUZAMENTO - RUA IRMÃ GOMES C/ RUA QUINZE DE NOVEMBRO
2 REBAIXOS P/ CALÇ. ESTREITAS - LARGURA MÉDIA 1,90/H=0,14m
4 REBAIXOS P/ CALÇ. LARGAS - LARGURA MÉDIA 3,00/H= 0,095m
ESC. 1: 200

DEMOLIÇÃO DE MOSAICO = 6 REBAIXOS

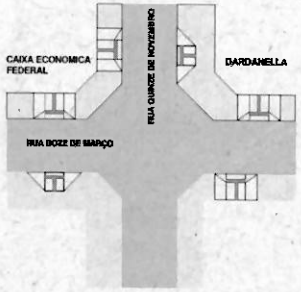

CRUZAMENTO - RUA DOZE DE MARÇO C/ RUA QUINZA DE NOVEMBRO
4 REBAIXO P/ CALÇ. ESTREITA - LARGURA 2,05/H=0,10m
2 REBAIXO P/ CALÇ. LARGA - LARGURA 3,00/H= 0,06m
ESC. 1: 200

DEMOLIÇÃO DE MOSAICO = 2 REBAIXOS
DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES = 1 REBAIXOS

CRUZAMENTO - RUA PEDRO DE TOLEDO C/ AV. SETE DE SETEMBRO
3 REBAIXOS P/ CALÇ. ESTREITAS - LARGURA MÉDIA 1,80/H=0,12m
ESC. 1: 200

DEMOLIÇÃO DE MOSAICO = 4 REBAIXOS

CRUZAMENTO - RUA DOZE DE MARÇO C/ AV. SETE DE SETEMBRO
4 REBAIXOS P/ CALÇ. ESTREITAS - LARGURA MÉDIA 2,00/H=0,11m
ESC. 1: 200

DEMOLIÇÃO DE MOSAICO = 6 REBAIXOS

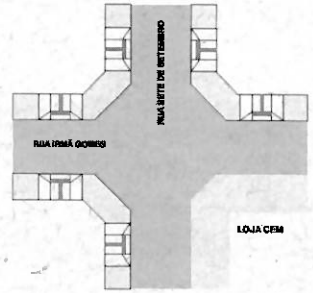

CRUZAMENTO - RUA IRMÃ GOMES C/ AV. SETE DE SETEMBRO
6 REBAIXOS P/ CALÇ. ESTREITAS - LARGURA MÉDIA 1,90/H=0,11m
ESC. 1: 200

DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES = 1 REBAIXOS
DEMOLIÇÃO DE MOSAICO = 4 REBAIXOS

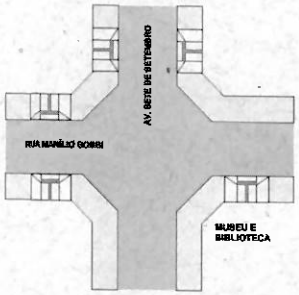

CRUZAMENTO - RUA MANÍLIO GOBBI C/ AV. SETE DE SETEMBRO
5 REBAIXOS P/ CALÇ. ESTREITAS - LARGURA MÉDIA 1,90/H=0,12m
ESC. 1: 200

DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES = 1 REBAIXOS

CRUZAMENTO - RUA MANLIO GOBBI C/ AV. BRASIL
1 REBAIXOS P/ CALÇ. LARGAS - LARGURA MÉDIA 3,65/H= 0,135m
ESC. 1: 200

DEMOLIÇÃO DE MOSAICO = 3 REBAIXOS

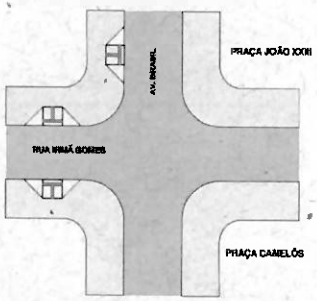

CRUZAMENTO - RUA IRMÃ GOMES C/ AV. BRASIL
3 REBAIXOS P/ CALÇ. LARGAS - LARGURA MÉDIA 2,95m/H=0,13m
ESC. 1: 200

DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES = 2 REBAIXOS

CRUZAMENTO - RUA DOZE DE MARÇO C/ AV. BRASIL
1 REBAIXOS P/ CALÇ. LARGAS - LARGURA MÉDIA = 3,00m/H=0,11m
1 REBAIXOS P/ CALÇ. ESTREITAS -LARGURA MÉDIA = 2,00/H= 0,14m
ESC. 1: 200

DEMOLIÇÃO DE CONCRETO = 1 REBAIXOS

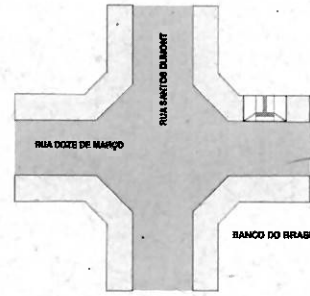

CRUZAMENTO - RUA DOZE DE MARÇO C/ RUA SANTOS DUMONT
1 REBAIXOS P/ CALÇ. ESTREITAS - LARGURA MÉDIA 2,00/H=0,11m
ESC. 1: 200

000022

LEGENDA:

ÁREAS:

ÁREA TOTAL DE REBAIXOS	414,78 m²
ÁREA TOTAL DE PISO TÁCTIL	1.181,80 m²
GUIAS ASSENTADAS	254,04 m

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIANO)
PREFEITO MUNICIPAL

Arq. Dênis Mendes de Moraes
CAU A963756

ART's:
PROJ. ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE - nº 11781733

APROVAÇÃO:

LOCALIZAÇÃO:

PROJETO PARA:
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS PARA O CENTRO DE PARAGUAÇU PAULISTA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ESCALAS INDICADAS

CALÇADAS COM REBAIXOS NOS CRUZAMENTOS

FEVEREIRO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ENDEREÇO DA OBRA: ÁREA CENTRAL DA CIDADE DE PARAGUAÇU PAULISTA
LOCAIS INDICADOS

FOLHA 02

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

DEMOLIÇÃO DE CONCRETO = 3 REBAIXOS

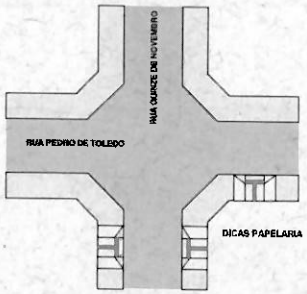

CRUZAMENTO - RUA PEDRO DE TOLEDO C/ RUA QUINZE DE NOVEMBRO
3 REBAIXOS P/ CALÇ. ESTREITAS - LARGURA MÉDIA 2,00/H=0,11m
ESC. 1: 200

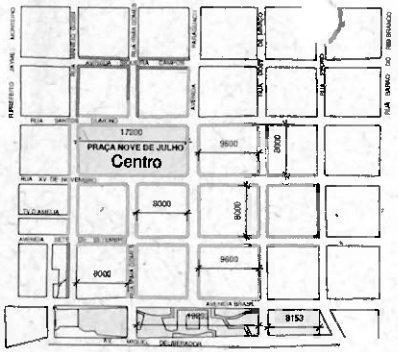

PLANTA DO CENTRO - RUAS E CRUZAMENTOS CONTEMPLADOS
ESC. 1: 4000

CALÇADAS DE MOSAICO PARA APLICAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL

CALÇADAS DE CONCRETO PARA APLICAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL

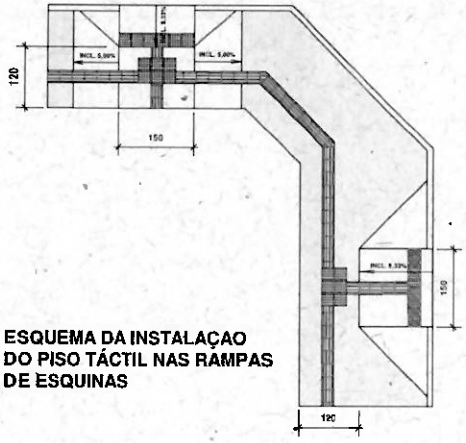

ESQUEMA DA INSTALAÇAO DO PISO TÁCTIL NAS RAMPAS DE ESQUINAS

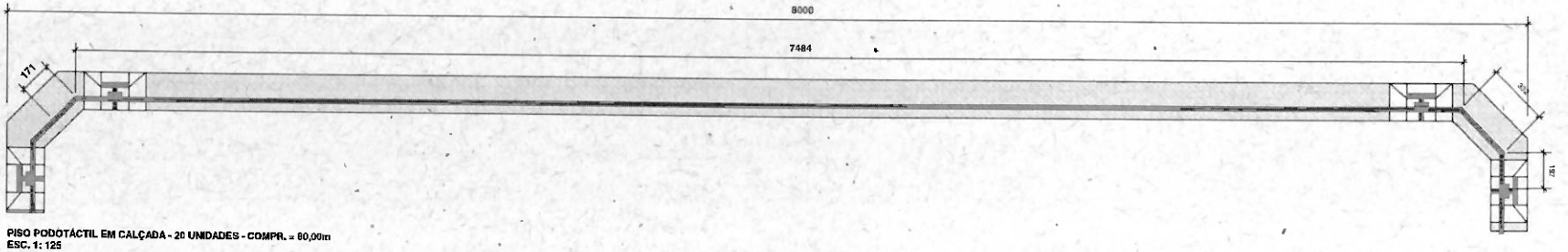

PISO PODOTÁCTIL EM CALÇADA - 20 UNIDADES - COMPR. = 80,00m
ESC. 1: 125

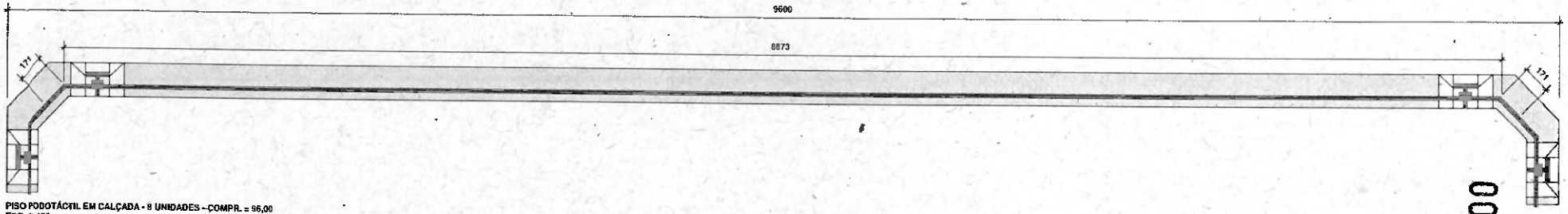

PISO PODOTÁCTIL EM CALÇADA - 8 UNIDADES - COMPR. = 96,00
ESC. 1: 125

000023

LEGENDA:	ÁREAS: ÁREA TOTAL DE REBAIXOS — 414,78m² ÁREA TOTAL DE PISO TÁCTIL — 1.181,96m² GUIAS ASSENTADAS — 254,04m	ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN) PREFEITO MUNICIPAL Arq. Dênis Mendes de Moraes CAU A96375-5	RRTs: PROJ. ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE - nº 17718183 APROVAÇÃO:	LOCALIZAÇÃO	PROJETO PARA: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS PARA O CENTRO DE PARAGUAÇU PAULISTA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL REFERÊNCIAS - RUAS - MAPA DO CENTRO - CRUZAMENTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA ENDEREÇO DA OBRA: ÁREA CENTRAL DA CIDADE DE PARAGUAÇU PAULISTA LOCAIS INDICADOS	ESCALAS INDICADAS FEVEREIRO 2022 FOLHA 03

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Governo do Estado de São Paulo 348

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

TERMO DE CONVÊNIO 102449/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA.

Aos 29 dias do mês de junho de 2022, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 29/06/2022, doravante designado ESTADO, e o Município de PARAGUAÇU PAULISTA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.547.305/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito ANTONIO TAKASHI SASADA, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Calçadas acessíveis, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;

b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;

c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;

b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;

c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

SDRTER202102449DM
Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R$ 430.014,34 (quatrocentos e trinta mil, quatorze reais e trinta e quatro centavos) dos quais R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000-Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

SDRTER202102449DM
Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Governo do Estado de São Paulo 350

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;

3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

SDRTER202210244 9DM
Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000027

351

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

São Paulo, 29 de junho de 2022

ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU PAULISTA

JESSE JAMES LATANCE
Subsecretário
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

RUBENS EMIL CURY
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO

Assinado com senha por: RUBENS EMIL CURY - 29/06/2022 às 19:00:30
Assinado com senha por: JESSE JAMES LATANCE - 29/06/2022 às 14:29:25
Assinado com senha por: ANTONIO TAKASHI SASADA - 29/06/2022 às 14:21:57
Documento Nº: 050236A1485610 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1485610

SDRTER20221024449DM
Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000028

Solicitação de reserva orçamentária - Construção de calçadas acessíveis

De <fernanda.carvalho@eparaguacu.sp.gov.br>
Para Tatiane Correia <financeiro@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 13/09/2022 15:47

Abertura de licitação_calçadas acessíveis.pdf (~155 KB)

Vimos por meio deste, solicitar reserva orçamentária, para abertura de licitação, visando a **Construção de calçadas acessíveis para o centro de Paraguaçu Paulista.**

Valor: R$ 250.000,00 - Recurso Convênio
Valor: R$ 180.014,34 - Recurso Próprio

Atenciosamente,
Fernanda Carvalho
Divisão de Licitação
Prefeitura de Paraguaçu Paulista - SP
(18) 3361-9100

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93 Exercício: 2022

000029

em : 20/09/2022 17:28

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº **930**

Ficha Nº : **865** Processo Nº :

Unidade : 021902 DIVISÃO DE URBANISMO
Funcional : 15.451.0005.1028.0000 MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PUBLICOS - URBANISNO
Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código de Aplicação: 100 282 Fonte Recurso: 0 0200
Cotação: Responsável pela Cotação:
Pedido: Interessado pelo pedido:
Código Centro de Custo Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00

Data	Histórico
16/09/2022	RESERVA ORÇAMENTÁRIA, PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS PARA O CENTRO DE PARAGUAÇU PAULISTA. DEMANDA SDR ~~38806~~/2022

338061/22

VALOR DA RESERVA	**250.000,00**
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	250.000,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	0,00

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430
44547305/0001-93 Exercício: 2022

000030

em : 20/09/2022 17:28

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº **931**

Ficha Nº : **866** Processo Nº :

Unidade : 021902 DIVISÃO DE URBANISMO
Funcional : 15.451.0005.1028.0000 MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PUBLICOS - URBANISNO
Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código de Aplicação: 100 173 Fonte Recurso: 0 0100
Cotação: Responsável pela Cotação:
Pedido: Interessado pelo pedido:
Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	180.014,34	0,00	0,00	180.014,34

Data	Histórico
16/09/2022	RESERVA ORÇAMENTÁRIA, PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS PARA O CENTRO DE PARAGUAÇU PAULISTA.

VALOR DA RESERVA	**180.014,34**
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	180.014,34
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	0,00

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000031

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF.: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista

Determino que tomem as providências legais, para abertura de contratação para o OBJETO acima mencionado.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 28/09/2022.

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº. 23.813, DE 2 DE JUNHO DE 2022

Altera a composição da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações (CPJL), para substituição de membro, nos termos da Portaria nº 23.597, de 4 de janeiro de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando a Portaria nº 23.597, de 4 de janeiro de 2022, que nomeou os membros da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações (CPJL);

Considerando o Memorando Interno nº 31/2022, de 2 de junho de 2022, do Chefe de Gabinete, que solicita a substituição do servidor Luís Carlos Cardoso Sanches por Tarcísio Vitor Veríssimo;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações (CPJL), que passa a vigorar com os seguintes integrantes: ÂNGELA CRISTINA CAVALARI, TARCÍSIO VITOR VERÍSSIMO e KELLY CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 2 de junho de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 08/06/2022 Edição: 927/p. 20

Visto do servidor responsável: .....

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000033

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

DO: Departamento de Compras e Licitações
PARA: Departamento Jurídico

De conformidade com o Parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal N.º 8.666 de 21/06/93 com alteração introduzida pela Lei Federal n.º 8.883 de 08/06/94, encaminhamos a Minuta do **Processo Licitatório n. 292/2022, Modalidade Tomada de Preços n.º 012/2022**, para análise e aprovação desse órgão, indicando alterações que julgar necessárias, respeitando os prazos legais.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 28/09/2022

Ângela Cristina Cavalari
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações

Dr.(a) _____

OAB/SP 331.348

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000034

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL
A empresa que retirar o Edital, deverá enviar recibo a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail licitacao@eparaguacu.sp.gov.br

(MODELO RECIBO) TP Nº .../2022 **Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista**		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
FONE:	FAX:	DATA:
NOME:		RUBRICA
E-MAIL:		

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.
(ALÉM DISSO, DEVE ACOMPANHAR PELO SITE EVENTUAIS MUDANÇAS).

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000035

MINUTA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N.º .../2022
PROCESSO N.º .../2022
EDITAL N.º .../2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, torna público que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a seleção e a **Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista, referente Termo de Convênio nº 102449/2022, firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo,** de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados pela sua **COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DO EDITAL

1.1. São partes integrantes deste Edital:

I – Projeto Básico, composto por:

a) Projetos Básicos
b) Planilhas de Orçamento dos Serviços
c) Memoriais Descritivos.
d) Modelos de Cronograma Físico-Financeiro Geral da Obra.

II – Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços
Anexo II – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor
Anexo III – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação
Anexo IV – Modelo de Credenciamento Específico
Anexo V – DECLARAÇÃO DE ME E EPP
Anexo VI – Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
Anexo VII – Minuta de Contrato
Anexo VIII – Modelo declaração vistoria técnica

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o centro de Paraguaçu Paulista,** com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital e item 1.1 supramencionado.

Justificativa: A área comercial de Paraguaçu se concentra nas quadras centrais da cidade e há necessidade de incrementar a mobilidade urbana nesta região. Os passeios públicos não contam atualmente com rebaixos das calçadas para acessibilidade de acordo com as normas, o que justifica o investimento do recurso da Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

3 – DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues até às **...:... horas do dia .../.../2022**, no Departamento de Compras e Licitação, localizada na Avenida Siqueira Campos, 1430, Centro, iniciando-se os trabalhos de abertura dos mesmos logo em seguida.

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA,** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA

4.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.2. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração pública municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

4.2.3. Empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal ou qualquer Órgão ou Entidade Pública.

4.3. Empresa não-cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes, munidas, da forma da legislação regente desta licitação, dos documentos que comprovem habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica, financeira e regularidade fiscal, conforme mencionados nos arts. 27 a 31 da lei 8.666/93, e que o pedido seja deferido, devidamente informado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura.

4.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão Permanente de Julgamento e Licitações.

4.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, no caso: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo que tenham alguma restrição.

4.7. Para os casos onde não conste a validade da Certidão, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de expedição da mesma.

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que apresentar documentos de regularidade fiscal com restrição, o CRF será emitido com observação em relação ao documento com restrição.

b) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, no caso: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

4.8 - A VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA, será realizada nas Ruas do centro da cidade, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, até o dia .../.../2022, às ...:... horas, devendo ser agendada previamente através do telefone 018 99636-8354 ou e-mail denisarq2@gmail.com, com o Sr. Dênis Mendes de Moraes, representante do Município.

5 – DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Julgamento e Licitação, por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Julgamento e Licitações será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem. 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IV deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº .../2022
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº .../2022
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1.1. Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2. Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Especial de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.5. Comprovante de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista ou qualquer Órgão ou Entidade Pública, dentro do prazo de validade.

6.2.2 REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;

6.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

6.2.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.2.5. Certidão de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional** (inclusive Seguridade Social);

6.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

6.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, ou

6.2.3.1.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Declaração para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Declaração para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.2.3.3. A comprovação da boa situação econômico-financeiro da licitante deverá ser demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

- índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

• índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

• índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

a) Ter sido elaborado por profissional legalmente habilitado e registrado em órgão competente.

6.2.3.4. Fica isento do item 6.2.3.2 e 6.2.3.3, a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do contador ou consulta do site da Receita Federal que é optante pelo sistema simples.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional da empresa, que comprove(m) que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, considerando como item de maior relevância técnica e de valor significativo, aqueles abaixo especificados:
a) Item 1, sub-item 1.15 – Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica, quantidade mínima de 150 m²;
b) Item 2, sub-item 2.6 – Piso em ladrilho hidráulico podotátil, assentado com argamassa mista, quantidade mínima de 500 m²;
c) Item 2, sub-item 2.7 – Passeio em mosaico português, quantidade mínima de 150 m²;

6.2.4.2. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

6.2.4.3. Prova de inscrição ou registro dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CAU da região onde a sede da licitante se localiza.

6.2.4.4. Comprovação da existência de vínculo profissional (is) entre o (s) membro (s) da equipe técnica indicada e a empresa proponente, que poderá ser realizada mediante cópia autenticada contrato social no caso de sócios, cópia autenticada de registro na carteira profissional, cópia autenticada da ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares, considerando como itens de maior relevância técnica e de valor significativo, aqueles abaixo especificados:
a) Item 1, sub-item 1.15 – Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica;
b) Item 2, sub-item 2.6 – Piso em ladrilho hidráulico podotátil, assentado com argamassa mista;
c) Item 2, sub-item 2.7 – Passeio em mosaico português;

6.2.4.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo III deste Edital.

6.2.4.6. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo II.

6.2.4.7. Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

6.2.4.8. Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão permanentemente a serviço da licitante da obra objeto desta licitação. Neste documento deverá, ainda, ser indicado o nome do engenheiro que participará da obra como engenheiro-residente.

6.2.4.9. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

6.2.4.10. Declaração de Vistoria Técnica do local da obra, conforme minuta anexa a este edital (Anexo VIII).

6.2.4.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Especial de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

6.2.5. DA MICROEMPRESA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE

I – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, de que se enquadra como microempresa.

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que apresentar CRF com restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, no caso: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (2) dois úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

b) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, não apresentar "Declaração de que se enquadra em empresa de Pequeno Porte e Micro Empresa", não terá os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006

6.3. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1. O Envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, em português, com os seguintes elementos:

6.3.1.1. Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

6.3.1.2. Número da Tomada de Preço.

6.3.2. Os preços serão irreajustáveis e deverão ser cotados em reais.

6.3.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Apresentarem preços superiores ao orçado pela administração ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra.

II. Valor orçado para execução da obra.

6.3.4. A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope "Proposta de Preços".

6.3.5. Planilha de Orçamento dos Serviços.

6.3.6. Cronograma físico-financeiro para a realização das obras.

6.3.7. Prazo de execução das Obras: **até 4 (quatro) meses.**

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1. No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Julgamento e Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope n° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

7.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.1.5. Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, junto à Comissão Permanente de Julgamento e Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

7.2. Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. Os envelopes n° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Julgamento e Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

7.2.2. As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4. Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

7.3. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação", atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

a) não atenderem às exigências do Edital;

b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;

c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

8.4. Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado para a obra,

8.5. Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.6. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.7. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.6. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.8. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.9 – Será assegurada o direito preferência da contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderam ao edital, nas seguintes situações:

I – Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta melhor classificada.

II – O direito de preferência somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.10. Ocorrendo o previsto no item 8.9, procederá da seguinte forma:

I – A microempresa e a empresa de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após convocação, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma do inciso I deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do inciso I do item 8.9 deste edital, para a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista.

III – Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

8.11. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 8.9 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.12. O disposto nos itens 8.9 à 8.10, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

8.13. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 – DO REPRESENTANTE LEGAL – deste Edital.

9.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.3. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitação, localizada na Avenida Siqueira Campos, 1430, Centro, **no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3. A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo VI deste Edital.

10.4. Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

10.4.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

10.4.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.4.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

10.4.3.1. As atividades desenvolvidas;

10.4.3.2. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

10.4.4. Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.5. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Básico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.7. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada com medições mensais, sendo pagas após atesto da área competente da Prefeitura, em até 10 (dez) dias.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

11.4. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.5. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta-corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

11.6.2. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalizações relativas aos encargos previdenciários.

11.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

11.8. O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Básico, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.

12.2. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

12.3. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.3.1. A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

12.4. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Básico (plantas, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias).

12.5. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

12.5.1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

12.5.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

12.5.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.

12.6. Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.

12.7. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

12.8. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Básico.

12.9. Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

12.10. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

12.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12.12. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

12.13. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

12.14. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

12.15. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

12.16. Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

12.17. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

12.18. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

12.19. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

12.21. Outras obrigações constantes da minuta de contrato.

12.22. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

11.22.1. Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1. Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

13.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

13.1.7. Outras obrigações definidas na minuta de contrato.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

14.1.2. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial ou total do contrato, ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

14.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
865 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso convênio – R$ 250.000,00
866 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso próprio – R$ 180.014,34

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico citado no item 1.1 deste.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

19.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-Garantia;

c) Fiança Bancária;

19.3. A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

20. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

20.1. Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta, **será de até 6 (seis) meses**, a contar da data de assinatura do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

22.2. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

22.3. É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4. O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Eletrônico do Município.

22.5. A Comissão de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

22.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

22.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

22.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para email: licitacao@eparaguacu.sp.gov.br ou protocolado no Departamento de Compras e Licitação, localizada na Avenida Siqueira Campos, 1430, Centro.

22.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

22.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

22.17. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 11.1 deste item 11 do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado do São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, .., de ... de 2022.

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000046

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº ...../2022
Nome do Proponente:

Razão Social	**CNPJ**	**I.E.**
Endereço:	**CEP:**	**Cidade:**
Telefone:	**E-mail institucional:**	**E-mail pessoal:**
Agência Bancária:	**Agência:**	**Conta Corrente:**

Edital Nº_____para **Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o centro de Paraguaçu Paulista, referente Termo de Convênio nº 102449/2022, firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.**

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra acima mencionada é de R$ _____(_____) e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Básico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Básico disponibilizado.

2. Declaramos que entregaremos as obras dentro do prazo estipulado de **até 4 (quatro) meses.**

3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes aos cronogramas físicos financeiros, prazos, medições e pagamentos parciais.

4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material de 1ª linha e a mão de obra necessária, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

5. Declaramos que a Garantia da obra será pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando responsável, neste período, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

6. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

À elevada consideração de V. S.as.

_____
Responsável pela Firma

Observação: Anexar planilhas e cronograma-físico-financeiro

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000047

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....

inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ...., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000048

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)

(Nome da Empresa)
....., CNPJ nº ....., sediada em ....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local),. ..... de ..... de 2022.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000049

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº ....., por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. ....., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, na **TOMADA DE PREÇOS Nº ../2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .....**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000050

ANEXO V

"DECLARAÇÃO DE ME E EPP"

A empresa _____, com sede na cidade de ____, Estado de ___, na Rua ___, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº ____, neste ato representado por ____, DECLARA, para fins que se enquadra como microempresa utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

_____
Empresa
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000051

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na cidade de ____, Estado de ___, na Rua ___, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº ____, neste ato representado por _____, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Paraguaçu Paulista, de....de 2022.

_____
Empresa
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .../2022 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E A EMPRESA ..., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos .. dias do mês de ..... de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, Estado São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº 1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, n.º 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.347.608-6 e do CPF n.º 099.786.208-42, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a a empresa **.....**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., situada na ....., nº .... – ..... – Centro, na Cidade de ...., neste ato representada pelo Sr. ....., portador da carteira de identidade nº ....., e do CPF/MF n.º ....., residente na à ....., ... – ..... - ....., denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado da **TOMADA DE PREÇOS nº ..../2022**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **processo administrativo nº** .../2022, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o centro de Paraguaçu Paulista, referente Termo de Convênio nº 102449/2022, firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo** no município de Paraguaçu Paulista-SP, especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos, no município de Paraguaçu Paulista-SP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº **.../2022** e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ ..... (.....)**

GESTOR DO CONTRATO ..... RG .....
FISCAL DO CONTRATO ..... RG.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de **até 6 (seis) meses,** iniciando-se a partir da assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

O prazo de execução será de **até 4 (quatro) meses,** iniciando-se a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, do Projeto Básico e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA

1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO..
2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
3. Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
5. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentada em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
b) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
c) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá e devidamente registradas.
d) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
d.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
e) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Básico.
f) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
g) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.
h) Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
i) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes, devidamente registras, no mome da empresa contratada.
j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
k) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
l) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
m) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
n) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
o) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
p) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
q) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
r) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
s) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
t) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na nos locais indicados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data da emissão da ordem de serviços.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38 -
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Básico, definido no item 1.1 do Edital,

PARÁGRAFO SEXTO – Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO – A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Básico, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO – À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Básico, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Básico forneçido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Básico e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Mediante prévia autorização da **Prefeitura**, poderá ser permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) da execução do presente contrato, sendo que a não observância do referido limite percentual acarretará na rescisão contratual, por inexecução do ajuste.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:
1- Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.
2- Apresentar a **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, da obra, tendo como profissional responsável aquele cujos atestados serviram para a aprovação da participação da licitação e em nome do qual serão expedidos os atestados de execução da obra.
PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS
A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.
PARÁGRAFO SEGUNDO – À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão de obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.
PARÁGRAFOS TERCEIROS – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GARANTIA DA OBRA
O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.
A Garantia da obra será pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a Adjudicatária responsável, neste período, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR
Ao presente contrato é dado o valor global de **R$ ..... (.....)**, fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à empresa contratada com medições mensais, sendo pagas após atesto da área competente da Prefeitura, em até 10 dias
Na apresentação da Nota Fiscal deverá apresentar juntamente Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente e comprovante de pagamento dos funcionários, referente ao mês anterior dos serviços prestados,
A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura à Prefeitura o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
PARÁGRAFO QUARTO – A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.
PARÁGRAFO SEXTO – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalizações relativas aos encargos previdenciários.

PARÁGRAFO DECIMO – Os pagamentos serão liberados de acordo com o repasse do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
865 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso convênio – R$ 250.000,00
866 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso próprio – R$ 180.014,34

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
b) Seguro-Garantia.
c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I – Advertência, por escrito.
II – Multa.
III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será aplicado multa de ***0,03 %*** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será aplicada multa de ***20%*** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial ou total do contrato, ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000057

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não exime a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.
PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE
O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.
O reajuste será anual com base nos índices FIPE para Construção Civil e Obras Públicas/SP, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO
A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANÁLISE
A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento no Diário Eletrônico do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista – SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, .. de ... de 2022

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – **CONTRATANTE**
Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

..... – **CONTRATADA**
.....
.....

TESTEMUNHAS:

A) .....
R.G. .....

B) .....
R.G. .....

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000058

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva
Cargo: Diretor do Departamento de Finanças
CPF: 382.980.778-30
Assinatura: _____

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **coordenação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório**
Nome: Ricardo Cordeiro Custódio
Cargo: Assessor de Gabinete
CPF: 294.133.848-94
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Prestação de Contas**
Nome: Tatiane dos Santos Correa
Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento
CPF: 340.773.848-00
Assinatura:_____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**
Nome: Marcelo Alessandro Berto
Cargo: Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos
CPF: 206.685.048-97
Assinatura:_____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal**
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000060

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Eu, _____ RG _____ e CPF _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, interessada em participar do processo licitatório nº _____, promovido pela **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista**, DECLARO, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, observado eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para realização do objeto desta licitação e, que tudo foi levado em consideração para fins de elaboração da Proposta Comercial, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paraguaçu Paulista, _____ de _____ de _____.

_____

profissional representante da empresa

_____

Dênis Mendes de Moraes
profissional representante do Município

(FAVOR APRESENTAR O MODELO ACIMA, EM 02 (DUAS) VIAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDO NO DIA DA VISITA TÉCNICA, (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

PARECER JURÍDICO

Tomada de Preços nº. 012/2022
Processo nº. 292/2022

Assunto: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do processo de licitação em epígrafe, para seleção da proposta global pelo menor preço objetivando a contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista.

Em suma, a Administração justifica o presente procedimento em razão de que a área comercial do Município se encontra nas quadras centrais onde há a necessidade de incrementar a mobilidade urbana; aduzindo, ainda, que os passeios públicos não contam atualmente com rebaixos das calçadas para acessibilidade de acordo com as normas, o que justifica o investimento do recurso da Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Pois bem.

O objeto da licitação tem por escopo seleção da PROPOSTA GLOBAL PELO MENOR PREÇO objetivando a contratação do serviço acima citado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas compras por meio de tomada de preço, a Lei nº. 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso sub examine o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

> Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:
> (...)
> §2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano

A licitação na modalidade de Tomada de Preços destina-se à contratação de obras e/ou serviços, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22, §2º LLC).

É certo que a referida modalidade traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

"A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais. (...) A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica (...). (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., São Paulo: RT, 2016, p. 420, 421) (grifo nosso)".

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá à participação apenas das licitantes interessadas que atendam as exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Observo que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, as secretarias interessadas, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº 8.666/93. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico/termo de referência e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

> Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
> V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Por derradeiro, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão é do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011). Como diz Justem Filho (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, SP, 28/09/2022.

Marcelo Alessandro Berto
Diretor do Departamento Jurídico

Fernando Henrique Baptista
Assessor de Gabinete - DEAJUR

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000066

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 012/2022

Objeto: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista

Os envelopes serão recebidos até as **13:30** horas do dia **17/10/2022,** no Departamento de Compras e Licitações, a Av. Siqueira Campos, 1.430.

EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis aos interessados, no endereço acima mencionado.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 28/09/2022.

Ângela Cristina Cavalari
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000067

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

O Prefeito Municipal de Iacri torna público que se encontra aberto no Setor de Licitações o Edital da Tomada de Preços nº007/2022 – Processo nº058/2022, para a contratação de empresa do ramo para execução de 02 (duas) salas de aula na EMEIEF "Lúcia Violin de Giulli"02, localizada na Rua Piauí, nº963, esquina com a Rua Bahia, Centro, Iacri/SP, de acordo com o projeto básico, croqui de localização, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos, sob o regime de Empreitada por Preço Global, com recursos financeiros provenientes da Secretaria Estadual da Educação. O encerramento dar-se-á no dia 14 de outubro de 2022, às 09h. A abertura dos envelopes será às 09h15min do mesmo dia. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Iacri, Setor de Licitações, sito à Rua Ceará 1783, Centro, Iacri/SP, Fones (14)3489-8500/8525, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira.

Iacri, 28 de setembro de 2022. Carlos Alberto Freire – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo

Aviso de Licitação

Tomada de Preço 018/2022 - Processo nº3018/2022

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberta em seu setor de licitações a Tomada de Preços nº018/2022, tipo "menor preço global", objetivando a contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para Execução de Obra Civil de reforma e adequação de prédio para funcionamento do batalhão da Polícia Militar de Pedregulho, conforme Edital e anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16)3171-3315. Data de recebimento das propostas e abertura – dia 19/10/2022 às 09:00 horas.

DIRCEU POLO FILHO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, a Tomada de Preços n.º 012/2022, que tem como objetivo a Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista, cujo recebimento dos envelopes ocorrerá até o dia 17/10/2022, às 13:30 horas, iniciando-se a sessão de abertura logo em seguida. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, localizado na Av. Siqueira Campos, 1.430, ou pelo site; www.eparaguacu.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone (ou18 3361-9100) ramal 9109.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 28 de setembro de 2022.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2022-PROCESSO Nº122/2022

OBJETO:A Prefeitura Municipal de Parapuã/SP,em cumprimento às Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/02,torna público que realizará abertura de procedimento licitatório no dia 13/10/2022,às 09:00 horas,na sala de reuniões do Departamento de Licitações,situada a Av.São Paulo, nº1113, centro, visando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de iluminação pública de ruas,avenidas,torres de praças,ginásio de esportes,quadras das creches,quadras das escolas municipais,terminal rodoviário,agendamento,logradouros públicos e prédios públicos municipais, conforme condições estabelecidas no Anexo I–Especificações Técnicas.DIA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS 13/10/2022 das 08:30 às 09:00 horas.A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site oficial www.parapua.sp.gov.br.Não será enviado o edital e anexos por via postal,e-mail ou similar.Gilmar Martin Martins-Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 135/2022 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022

OBJETO: Contratação para locação de módulos metálicos sanitários de luxo, masculino, feminino e misto, a serem utilizados em eventos públicos promovidos pela Municipalidade. Entrega dos envelopes de documentos, propostas e credenciamento. Dia 13 de outubro de 2022, às 09:00 horas, no Departamento de Compras e Licitações a Prefeitura.

EDITAL Nº 136/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para mão de obra consistente em serviços de mecânica, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, nos veículos: caminhão PQM-9B53 e ônibus DKI-9456. Entrega dos envelopes de documentos, propostas e credenciamento. Dia 14 de outubro de 2022, às 09:00 horas, no Departamento de Compras e Licitações a Prefeitura.

Os editais completos estão disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes. Barra Bonita, 28 de setembro de 2022. José Luis Rici - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – DAP

Processo nº PCSP-PRC-2022/04085

Concorrência nº 01/2022

Encontra-se aberto na Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil do Estado de São Paulo, procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo menor preço, para Prestação de Serviços referentes à execução de serviços técnicos especializados de reforço estrutural de blocos de fundação do edifício Garagem Alfredo Issa. A sessão pública ocorrerá no dia 08/11/2022, às 13h00m na sede do Palácio da Polícia, localizado na Rua Brigadeiro Tobias, 527, - Centro – São Paulo/SP. Interessados podem tomar conhecimento e obter a documentação relativa ao certame por meio do sítio eletrônico www.imprensaoficial.com.br, através do link Negócios Públicos. Quaisquer dúvidas ou pedidos de informação devem ser solicitados por e-mail divsupcompras.eqc@policiacivil.sp.gov.br ou por telefone 11 3311-3030.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE LAVA-RÁPIDO E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIELAV - Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária - Data Base Janeiro 2023 - Pauta de Reivindicações - Por sua Presidente, CONVOCA todos os trabalhadores representados acima, inclusive os administrativos, associados ou não, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária nos termos do Estatuto Social, que se realizará nas dependências das Empresas do dia 17 de outubro de 2022 ao dia 21 de outubro de 2022 das 09:00 às 16:00 horas com qualquer número de presentes, para tratar da seguinte Ordem do Dia: 1º) Leitura e aprovação da ata da Assembleia anterior; 2º) Discussão, Votação e Aprovação da Pauta de Reivindicações; 3º) Autorização para que a Diretoria possa discutir as propostas, efetuar acordos ou convenções, indicar negociador e se necessário instaurar dissídio coletivo; 4º) Discussão, Votação e Aprovação ou não da Contribuição Negocial para o período de 2023; 5º) Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir da eventual aprovação em Assembleia, para a oposição ao desconto da Contribuição Negocial, para que os trabalhadores possam se desejar fazer oposição ao referido desconto. A eventual oposição deverá ser efetuada em duas vias, de próprio punho e protocolizada pessoalmente na Secretaria do Sindicato, no horário das 10:00 às 16:00 horas; sendo que para os trabalhadores que exercem suas atividades fora da Grande São Paulo e Baixada Santista, o direito de oposição poderá ser exercido através de carta registrada com "AR", escrita de próprio punho e encaminhada individualmente durante o mesmo período. 6º) Outros Assuntos de interesse da Categoria e do Sindicato. São Paulo, 28 de Setembro de 2022. Rosângela Jacira Costa - Presidente.

Prefeitura do Município de Caieiras
Secretaria de Administração - Diretoria de Compras

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022

ÓRGÃO: Município de Caieiras. **EDITAL**: 100/2022. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de vias e espaços públicos, incluindo serviço de varrição, raspagem, pintura de guia e desobstrução e limpeza de galerias, córregos e boca de lobo conforme termo de referência, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos. **MODALIDADE**: Pregão Presencial. **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**: dia 11/10/2022 às 08h30min e **ABERTURA DOS ENVELOPES**: na mesma data e horário. As empresas interessadas poderão solicitar o envio do Edital via e-mail, bem como ficará disponível no Site do Município de Caieiras www.caieiras.sp.gov.br (Portal de Transparência). Os e-mails para envio do Edital são: licitacao@caieiras.sp.gov.br ou licitacao.caieiras@gmail.com. Maiores informações pelo telefone 4445-9240, no horário das 09h00min às 16h00min. Não enviamos o edital por fax e/ou correio.

Caieiras, 28 de Setembro de 2.022.

SAMUEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA

Diretor de Compras e Licitações

Prefeitura do Município de Caieiras
Secretaria de Administração - Diretoria de Compras

EDITAL DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 020/2022.

ÓRGÃO: Município de Caieiras. **EDITAL**: 020/2022. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU, dotada de responsável técnico habilitado na mesma condição, para fornecimento de mão de obra e material, visando a construção de coberturas de diversas escolas, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro. **MODALIDADE**: Concorrência Pública. **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**: as 09h30min do dia 28/10/2022. **DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO**: dia 28/10/2022 as 09h35min. As empresas interessadas poderão solicitar o envio do Edital via e-mail, bem como ficará disponível no Site do Município de Caieiras www.caieiras.sp.gov.br (Portal de Transparência). Os e-mails para envio do Edital são: licitacao@caieiras.sp.gov.br ou licitacao.caieiras@gmail.com. Maiores informações pelo telefone 4445-9240, no horário das 09h00min às 16h00min. Não enviamos o edital por fax e/ou correio.

Caieiras, 27 de Setembro de 2.022.

SAMUEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA

Diretor de Compras e Licitações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS FUCNIONÁRIOS DA ECT

NO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Com base no Art. 18º inciso II do Estatuto Social da Associação dos Funcionários de ECT no Interior do Estado de São – ARCO/SPI, o Sr. Presidente da Diretoria Executiva, convoca a todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 09/10/2022, às 12h em primeira convocação, e as 12h30min, em segunda convocação, no salão social das Chácaras São José, localizada à Estrada do Porto, nº. 1400, São José dos Campos/SP CEP 12211-000, para deliberar sobre a seguinte:

Ordem do Dia:

a) Mudança organizacional dos Correios o referendo de permanência dos Associados que trabalham no interior do Estado de São Paulo: Vale do Paraíba, Vale histórico e litoral norte como Associados na ARCO/SPI.

Informações Gerais:

Encontra-se a disposição dos associados, no site da Associação www.arcosp.com.br a proposta de manutenção.

A manutenção no todo ou em parte, dos Associados de São José dos Campos e região, somente poderá ser aprovada em Assembleia Geral especialmente convocada para tal, pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados ARCO em primeira chamada, e após 60 minutos em 2ª convocação, por 2/3 dos associados presentes na Assembleia.

Bauru, 29 de setembro de 2022

ROGERIO FERREIRA UBINE

PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO No 20221262

A Secretaria da Casa Civil torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico No 20221262, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar, com equipamento em comodato. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do No 12622022, até o dia 14/10/2022, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 26 de Setembro de 2022. AURÉLIA FIGUEIREDO GURGEL - PREGOEIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA /SP

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 086/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para construção de uma Unidade Básica de Saúde, localizada no Bairro Matão – Rua Domingos Albano – Vargem Grande Paulista, em conformidade com o projeto completo, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e demais condições deste Edital. A Prefeitura de Vargem Grande Paulista através da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações comunica aos interessados que por unanimidade de seus membros declarou VENCEDORA do presente certame a empresa EXECUTAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. Nos termos da Ata de julgamento, em 28 de setembro de 2022. Leandro Nunes – Presidente da CPJL.

MUNICÍPIO DE SANDOVALINA

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Sandovalina, torna público, que se acha aberta a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2022, do tipo MENOR PREÇO, objetivando registro de preços para futura aquisição de um (01) triturador/picador de galhos e troncos de arvore para o município, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, que será realizada no dia 14/10/2022 a partir das 9hs00. O Edital em seu inteiro teor poderá ser retirado pelos interessados diretamente no prédio do Paço Municipal na Av. João Borges Frias, 435 Centro de segunda a sexta-feira no horário das 8hs00 às 11hs0 e das 13hs00 às 17hs00, ou ainda site www.sandovalina.sp.gov.br e também através de solicitação enviada para o e-mail: sandovalina.licitacao@gmail.com e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Sandovalina – SP, 27 de setembro de 2022. **Marcos Mendes da Silva - Prefeito Municipal**

HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022. OBJETO: Registro de preços para, a critério da autarquia, adquirir reagentes, materiais e equipamentos de laboratórios, conforme descrições e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos. JOSÉ MAURO CAPUTI JÚNIOR, diretor do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA, no uso de suas atribuições legais, em vista da adjudicação procedida pelo Pregoeiro, HOMOLOGA o resultado do procedimento licitatório em favor das seguintes empresas: a) HEXIS CIENTÍFICA LTDA os itens 05, 06, 07, 08, 43 e 57, totalizando o valor de R$ 149.652,00; b) DELFINI INDÚSTRIA COMÉCIO LTDA- EPP os itens 51, 52, 53, 55 e 56, totalizando o valor de R$ 25.278,00; c) LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA-EPP os itens 16, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 28, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 42, 45 e 49, totalizando o valor de R$ 5.694,10; d) IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA os itens 01 e 04, totalizando o valor de R$ 34.777,00; e) DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI os itens 2, 3, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 24, 26, 27, 29, 30, 34, 37, 40, 41, 44, 47, 48, 50, 54 e 59, totalizando o valor de R$ 150.300,10. Guaíra/SP, 28 de setembro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP avisa que se achem abertas as inscrições à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, registrada sob nº 16/2022**, que objetiva à contratação de empresa especializada para execução das obras de ampliação da EMEI Profº José Carlos Arantes, localizada na rua 06, jardim Primavera, neste município, com fornecimento de materiais/ equipamentos e mão de obra, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo o seu encerramento **às 09h00 do dia 17 de outubro de 2022**, com a abertura dos envelopes às 09h30 do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Fé do Sul - SP, sito a Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, nesta, por e-mail licita@santafedosul.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3631-9500, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.santafedosul.sp.gov.br, podendo ser retirado gratuitamente. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP em 22 de setembro de 2022

EVANDRO FARIAS MURA - PREFEITO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Fundação Municipal para Educação Comunitária, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br) o **Pregão Eletrônico nº 56/2022** – Interessada: FUMEC. Processo Administrativo nº FUMEC.2022.00001911-78. Objeto: Contratação de Solução de Controle Patrimonial RFID, composto por leitores móveis, etiquetas que possibilitem a realização de leitura em massa para inventário de todos os bens de uma determinada área por varredura, com a prestação de serviço de organização, controle e gestão patrimonial do acervo da FUMEC através da realização de inventário patrimonial, saneamento de dados, manutenção e suporte técnico da tecnologia. DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 29/09/2022. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/10/2022 - 09:00 h. OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824402801002022OC00071. Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção: Edital. Campinas, 27 de setembro de 2.022.

FABIO ALVES CREMASCO – Gerente de Compras e Licitações - FUMEC

CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS. Edital de Convocação - Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo de 17 de Outubro de 2022. Ficam convocados os conselheiros em pleno gozo de seus mandatos e direitos associativos, nos termos do Estatuto Associativo, para participar da Reunião Ordinária que se realizará no dia 17 de outubro de 2022, às 18h30min, em primeira chamada, com a presença de metade mais um de seus membros efetivos (50%+1) ou em segunda e última chamada, às 19h00min, então com qualquer número de conselheiros, nas dependências da Boate Piramyd's, localizada em sua Sede Social na Rua Comendador Roberto Ugolini nº 20, nesta Capital, a fim de atender a seguinte Ordem do Dia: Conforme Art. 67 Item I Letra "c" e Art. 159 do Estatuto Associativo, eleger os 03 (três) membros efetivos e os 03 (três) membros suplentes do Conselho Fiscal para o período de 17 de outubro de 2022 a 15 de setembro de 2025. Nota 1 - O rito processual da eleição seguirá aquele contido no Art. 158-A do Estatuto Associativo, destacando que a votação será por escrutínio secreto. Nota 2 - Nos termos previstos no Artigo 168 do Estatuto Associativo, estão aptos 122 conselheiros para participar da reunião, salvo se houver nesse dia algum apontamento de impedimento de ordem administrativa ou financeira. São Paulo, 28 de setembro de 2022. PCD 121/2022. Ivan Antipov - Presidente do Conselho Deliberativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Edital de Pregão Eletrônico n.º097/2022

Processo Administrativo n.º14.422/2022

Tipo: Menor Preço

Objeto Aquisição de equipamentos de material permanente para as farmácias das unidades de saúde, conforme emenda parlamentar 11817.800000/1220-01 da Deputada Federal Maria Rosas. Data de realização da sessão: 13/10/2022. Horário de início da sessão: 09:00 horas. O pregão na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema de pregão, na forma eletrônica (licitações) da bolsa de licitações e leilões (www.bll.org.br). edital disponível gratuitamente nos sites www.saosebastiao.sp.gov.br e www.bll.org.br. São Sebastião, 27 de setembro de 2022. Reinaldo Alves Moreira Filho - Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS / SP

TOMADA DE PREÇOS Nº014/2.022 - PROCESSO Nº256/2022

Extrato da Ata de Sorteio e Julgamento das Propostas da Tomada de Preços nº014/2022

Realizado o sorteio na presença do proponente, sagrou-se vencedor do lote 07 a empresa; CONSTRUTORA ATUAL LTDA. Por conseguinte, a CPL, por unanimidade de seus membros decide, CLASSIFICAR o objeto do certame para as empresas: Lote 01 - CONSTRUTORA ATUAL LTDA, Lote 02 - PEDREIROS – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA; Lote 03 - CONSTRUTORA TRAPEZIO FERNANDOPOLIS EIRELI; Lote 04 - CONSTRUTORA ATUAL LTDA; Lote 05 - CONSTRUTORA TRAPEZIO FERNANDOPOLIS EIRELI; Lote 06 - PEDREIROS – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA; Lote 07 -CONSTRUTORA ATUAL LTDA; Lote 08 - CONSTRUTORA TRAPEZIO FERNANDOPOLIS EIRELI e Lote 09 - CONSTRUTORA TRAPEZIO FERNANDOPOLIS EIRELI.

Fernandópolis-SP., 28 de setembro de 2.022.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE

Gerente de Suprimentos

Prefeitura do Município de Caieiras
Secretaria de Administração - Diretoria de Compras

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL nº 101/2022

ÓRGÃO: Município de Caieiras. **EDITAL**: 101/2022. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para fornecer acesso à sistema de gestão, controle a ações pertinentes aos processos e ações habitacionais, conforme termo de referência. **MODALIDADE**: Pregão Presencial. **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**: dia 11/10/2022 as 11h00min e **ABERTURA DOS ENVELOPES**: na mesma data e horário. As empresas interessadas poderão solicitar o envio do Edital via e-mail, bem como ficará disponível no Site do Município de Caieiras www.caieiras.sp.gov.br (Portal de Transparência). Os e-mails para envio do Edital são: licitacao@caieiras.sp.gov.br ou licitacao.caieiras@gmail.com. Maiores informações pelo telefone 4445-9240, no horário das 09h00min às 16h00min. Não enviamos o edital por fax e/ou correio.

Caieiras, 28 de Setembro de 2.022.

SAMUEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA

Diretor de Compras e Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 150/2022 – A Prefeitura do Município de Itápolis comunica aos interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para a empresa: a) DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA ME- CNPJ/MF nº. 08.739.660/0001-09 nos itens 01 e 10, perfazendo-se no valor total de R$1.287,60, consoante discriminado no objeto do referido certame licitatório no dia 28 de Setembro de 2022.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 159/2022 – A Prefeitura do Município de Itápolis comunica aos interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES MÉDICOS DE COLONOSCOPIA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa: a) SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MATÃO - CNPJ/MF nº. 52.314.861/0001-48 no item 01, perfazendo-se no valor total de R$107.800, consoante discriminado no objeto do referido certame licitatório no dia 23 de Setembro de 2022.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO No 20221685

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico No 20221685 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é:Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS. No endereço www.comprasnet.gov.br, através do No 16852022, até o dia 14/10/2022, às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL. No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br Procuradoria Geral do Estado em Fortaleza, 26 de Setembro de 2022 FRANCISCO CLÁUDIO REIS DA SILVA - PREGOEIRO

O CENTRO DOS DESPACHANTES NO ESTADO DE SÃO PAULO, convoca todos despachantes para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada 19/10/2022 às 09h00min em primeira convocação e 10hr00min em segunda convocação, no Largo do Paissandu, 51 - 14º andar, conj. 1401, São Paulo/SP, com seguinte ordem do dia: a) Eleição da Diretoria Executiva e Suplentes; b) Conselho Fiscal Titular e Suplentes; c) Posse dos membros.

PREFEITURA DE BOITUVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE 66/2022

ÓRGÃO: Prefeitura de Boituva; Pregão Eletrônico 66/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS E PALESTRAS CONTRA A VIOLÊNCIA DA MULHER. MODALIDADE: Pregão Eletrônico: ENCERRAMENTO: 14/10/2022 às 14h00min. O edital completo poderá ser acessado www.bbmnetlicitacoes.com.br ou através do site www.boituva.sp.gov.br. Prefeitura de Boituva, em 28 de setembro de 2022. Bruna Maria Dalmazzo Nogueira Biscaro – Secretária de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº045/2022 - UASG 986841

Processo nº8045/2022. Objeto:- O presente processo tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA eventual aquisição parcelada de FRALDAS GERIÁTRICAS, conforme Edital e anexos. Total de itens licitados: 10. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 29/09/2022 no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16)3171-3315, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.pedregulho.sp.gov.br ou www.gov.br/compras.

DIRCEU POLO FILHO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, a Tomada de Preços n.º 011/2022, que tem como objetivo a Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para ampliação de creche - Padrão FDE - Escola Municipal de Educação Infantil - Arco-Íris, cujo recebimento dos envelopes ocorrerá até o dia 14/10/2022, às 13:30 horas, iniciando-se a sessão de abertura logo em seguida. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, localizado na Av. Siqueira Campos, 1.430, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone (ou18 3361-9100) ramal 9109.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 28 de setembro de 2022

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM - SP

EXTRATO DE CONTRATO - ERRATA

Conforme publicação feita no dia 27 de setembro de 2022 referente ao extrato do contrato nº 111/22, informamos que:

Onde se lê: Data da assinatura: 22/09/2022. Prazo: 22/09/2022 a 22/09/2023.

Leia-se: Data da assinatura: 23/09/2022. Prazo: 23/09/2022 a 23/09/2023.

As demais informações permanecem inalteradas. Outras informações pelo e-mail: licitacao@jumirim.sp.gov.br, ou pelo telefone (15) 3199-9800. Na certeza de termos prestado os esclarecimentos solicitados, cujo teor também se deu conhecimento aos demais interessados conhecidos, subscrevemo-nos.

CERTIDÃO DE TORNA SEM EFEITO/ INSUBSISTÊNCIA DE ATO

A Prefeitura Municipal de Jumirim torna sem efeito a publicação referente ao extrato do contrato nº 111/22, realizada em 23 de setembro de 2022, página A22 desta Imprensa Oficial, por conter erro em seu conteúdo, sendo publicado outro ato da mesma natureza nesta data posterior, com conteúdo correto.

Jumirim, 28 de setembro de 2022

DANIEL VIEIRA - Prefeito Municipal

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Edital – Pregão Eletrônico nº 08/2022 – Processo Administrativo nº 605/2022

Republicação

Encontra-se aberta licitação visando a contratação de pessoa jurídica, para aquisição de 22 (vinte e dois) veículos, 0KM, ano fabricação/modelo 2022 ou 2023, comporem a frota própria da Central de Veículos, vinculada à Secretaria de Administração, para atenderem as diversas secretarias do município, conforme especificações relacionadas no Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Administração. O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria, **na data de 13 de outubro de 2022. Cadastro de Propostas Iniciais: das 08hs do dia 29/09/2022 até as 08h30min do dia 13/10/2022. Abertura de Propostas Iniciais: 13/10/2022 às 08h35min. Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 13/10/2022 às 09hs.** O edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão, através dos sítios: www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.salto.sp.gov.br – Licitação. Maiores informações no Setor de Licitações – Secretaria de Administração, através dos telefones nºs (11)4602-8533/8524, das 08hs as 16h30min, e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br.

Estância Turística de Salto, 28 de setembro de 2022.

Michel Hulmann - Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

A Prefeitura do Município de Emilianópolis, TORNA PÚBLICO, que acha-se aberta no Setor de Licitação e contratos, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022, objetivando **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, NA COR BRANCA, COM 07 LUGARES, COM RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS DEMANDAS PARLAMENTARES, PARA FORTALECER AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA COMUNIDADE EM CONSONÂNCIA AO PROGRAMA 0930 – ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/SP, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I.** Será regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar 123/06 e alterações. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis – CEP 19350-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas, juridico@emilianopolis.sp.gov.br, pelo site www.emilianopolis@emilianopolis.sp.gov.br ou pelo Telefone para contato: (0xx18) 3994 1190. A sessão de abertura das propostas será realizada na Prefeitura Municipal, no endereço acima, iniciando-se no dia 13 de outubro de 2022, as 09:00 horas. Emilianópolis, 28 de setembro de 2022. João Batista Amaral - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 026/2022

A Prefeitura do Município de Alfredo Marcondes-SP, TORNA PÚBLICO aos interessados que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 026/2022; menor preço por item, que tem por objeto registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na manutenção das atividades desta municipalidade bem como da iluminação pública, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.** O Edital na íntegra poderá ser obtido no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Cruz, 401, Alfredo Marcondes, tel: (18) 3266-4000, ramal 4092, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 as 16:00 horas, pelo e-mail: pmlicitacoesmarcondes@hotmail.com, ou no site: https://www.alfredomarcondes.sp.gov.br/. A sessão será realizada no Paço Municipal, no endereço acima, iniciando-se no dia 11 de outubro de 2022, as 09:00 horas e será conduzida Pregoeira e Equipe de Apoio. Alfredo Marcondes, 27 de setembro de 2022.

Celso Pirani Passos - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS / SP

CONCORRÊNCIA Nº009/2.022 - PROCESSO Nº272/2.022

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Pelo presente termo, à vista do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº20.224, de 10 de Maio de 2.022 e Portaria nº20.257 de 26 de maio de 2022, relativo à Concorrência nº006/2022, com o objeto: "Contratação de empresa especializada para execução da construção do "Espaço Saúde", localizado na Rua Mário Benez, entre as Ruas Guilherme Bibries e Delpho Buffalo, no bairro Residencial Mário Benez, nesta cidade de Fernandópolis/SP., com fornecimento de material e mão de obras; conforme Memorial descritivo e especificações técnicas, Planilhas de Serviços, Cronograma Físico – Desembolso e Aplicação dos Recursos e Projetos, Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional – Termo de Convênio 101836/2022", **ADJUDICO** o objeto da Concorrência nº009/2022, em favor da empresa: NEXT ENGENHARIA EIRELI - R$948.461,64

Fernandópolis-SP, 28 de setembro de 2022.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º095/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º14408/2022

TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: Registro de preços visando compra futura e parcelada de grama sintética para aplicação em áreas públicas de recreação, esporte e lazer do município, Data de realização da sessão: 11/10/2022. Horário de início da sessão: 09:00 horas. Local da realização da sessão: Sala de Reuniões da Secretaria de Administração - Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 - Centro - São Sebastião-SP. Secretaria de Administração - Departamento de Suprimentos. Taxa para adquirir o edital: R$ 4,00 (Quatro Reais), ou disponível gratuitamente no site www.saosebastiao.sp.gov.br. São Sebastião, 27 de setembro de 2022. Gelson Aniceto de Souza - Secretário Municipal de Serviços Públicos

Prefeitura do Município de Caieiras
Secretaria de Administração - Diretoria de Compras

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2022

ÓRGÃO: Município de Caieiras. **EDITAL**: 099/2022. **OBJETO**: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos oftalmológicos, conforme anexos. **MODALIDADE**: Pregão Presencial. **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**: dia 11/10/2022 às 14h30min e **ABERTURA DOS ENVELOPES**: na mesma data e horário. As empresas interessadas poderão solicitar o envio do Edital via e-mail, bem como ficará disponível no Site do Município de Caieiras www.caieiras.sp.gov.br (Portal de Transparência). Os e-mails para envio do Edital são: licitacao@caieiras.sp.gov.br ou licitacao.caieiras@gmail.com. Maiores informações pelo telefone 4445-9240, no horário das 09h00min às 16h00min. Não enviamos o edital por fax e/ou correio.

Caieiras, 28 de Setembro de 2.022.

SAMUEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA

Diretor de Compras e Licitações

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO No 20220153

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico No 20220153 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de luvas de segurança, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do No 16702022, até o dia 17/10/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 27 de Setembro de 2022. VALDA FARIAS MAGALHÃES - PREGOEIRA

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

b) que se tentou a notificação de referida empresa a fim de que pudesse apresentar suas alegações e RECURSO ADMINISTRATIVO em procedimento de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo, via postal e por meio de carta registrada, sendo que a tentativa resultou infrutífera, pois a correspondência foi devolvida pelos Correios;

c) que na data atual, continua sendo desconhecido o endereço daquela empresa,

d) que a empresa manteve-se inerte, restando caracterizada a sua revelia,

e) que lhe foi aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão Licitante pelo prazo de 06 (seis) meses.

CIENTIFICA O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, (Departamento de Licitações e contratos), para os devidos fins legais aos de citação pessoal, para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste EDITAL, suas alegações e RECURSO ADMINISTRATIVO em referido processo. Orlândia, 27 de Setembro de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL 148/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE PAPEL A4 PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ORLÂNDIA/SP. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00h do dia 13/10/2022, onde ocorrerá o processamento do certame. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 30/09/2022. Orlândia, SP, 28 de Setembro de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL 158/2022, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, POÇOS DE VISITA, CAIXAS DE PASSAGEM E TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 14:00h do dia 13/10/2022, onde ocorrerá o processamento do certame. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 30/09/2022. Orlândia, SP, 28 de Setembro de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

Orlândia-SP, 28 de Setembro de 2022.
ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO
DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: CONCESSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE VENDAS DE ROUPAS NO ESPAÇO "COLISEU EVENTOS" (situado na Avenida 02, n.º 541, centro, Orlândia-SP)
REQUERENTE: L I DE SOUZA – EVENTOS COMÉRCIO SHOWS E TURISMO – ME, CNPJ n.º 23.807.292/0001-74
DESPACHO
1. Expediente concluso nesta data para análise e decisão.
2. Considerando o parecer jurídico emitido pela Consultoria Jurídica do Município, sob n.º 207/2022 (em anexo), o qual adoto como razão de decidir, DECIDO pelo INDEFERIMENTO do pedido da Requerente, uma vez que não foram atendidos todos os requisitos previstos na legislação municipal vigente, a saber:
(i) Art. 56 e seus parágrafos do Código Tributário Municipal;
(ii) Artigo 3.º e seus incisos, da Lei Municipal n.º 4.131, de 21.12.2017 (que dispõe sobre a realização de atividades empresariais temporárias no município de Orlândia-SP,
(iii) e o artigo 13.º da Lei Complementar n.º 22, de 09.11.2016 (que dispõe sobre a licença de funcionamento para os usos não residenciais no município de Orlândia/SP), inclusive o inciso XIV daquele artigo (certidão de acessibilidade para pessoas portadoras de mobilidade reduzida)
2. Desse modo, DETERMINO:
(i) Dê-se ciência desta decisão à REQUERENTE.
(ii) Seja esta decisão publicada junto à imprensa oficial, atendendo ao princípio da publicidade que deve nortear os atos da Administração Pública;
3. A seguir sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).
CUMPRA-SE nos termos da lei.
Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal

OSVALDO CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/22 - Processo Licitatório nº 269/22 - A Coorden. Munic. de Gestão de Licit. e Contratos, do Munic. de Osvaldo Cruz, SP, torna público que se acha aberta, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico – OBJ.: Aquisição de equipamentos (Câmara para conservação de vacinas, Carro de Emergência Hospitalar, e Oxímetros de pulso/mesa), p/ a demanda da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz. DATA: 18/10/22, às 09:30 hs (horário de Brasília). A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se disponível em: www.osvaldocruz.sp.gov.br, botão Menu Transparência, submenu Licitações.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo nº 189/22 – P.E nº 68/22. OBJ.: Aquisição de 12 unid. de Aparelho Eletrocardiógrafo, a serem utilizados nas Unid. de Saúde da Família, em atendimento à solicitação da Secret. Munic. de Saúde, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita e ADJUDICO o objeto licitado p/ a Licitante Venc. LONDRISHOP IMPORT. E EXPORT. DE PROD. MÉDICOS HOSPIT. EIRELI, no VR de R$ 55.080,00; em 23/09/22.

Processo nº 305/22 – CONVITE nº 02/22. OBJ.: Contratação de empresa do ramo p/ execução e organização da "XI FESTA DO PEÃO DE RODEIO DE OSVALDO CRUZ 2022" que ocorrerá no período de 19 a 22 de outubro de 2022 de acordo com PLANO DE TRABALHO – TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), HOMOLOGO o procedimento de que se cogita e ADJUDICO e objeto licitado p/ a empresa vencedora JM LIMA DE CAIRES - ME, VR R$ 152.500,00; em 28/09/22.

EXTRATO CONTRATO

Processo nº 189/22 – P.E nº 68/22. OBJ.: Aquisição de 12 unid. de Aparelho Eletrocardiógrafo, a serem utilizados nas Unid. de Saúde da Família, em atendimento à solicitação da Secret. Munic. de Saúde. CONTRATO: 528/22 – CONTRATADA: LONDRISHOP IMPORT. E EXPORT. DE PROD. MÉDICOS HOSPIT. EIRELI, VR. R$ 55.080,00. Ass.: 23/09/22 – Vig.: 23/09/22 a 22/09/23.

Processo nº 305/22 – CONVITE nº 02/22. OBJ.: Contratação de empresa do ramo p/ execução e organização da "XI FESTA DO PEÃO DE RODEIO DE OSVALDO CRUZ 2022" que ocorrerá no período de 19 a 22 de outubro de 2022 de acordo com PLANO DE TRABALHO – TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I). CONTRATO: 533/22 – CONTRATADA: JM LIMA DE CAIRES-ME, VR R$ 152.500,00. Ass.: 28/09/22 – Vig.: 23/09/22 a 22/09/23.

EXTRATO ADITIVO

ADITIVO nº 115/22 – P.P nº 58/19 – Contrato nº 460/19 – OBJ.: 4º Aditamento do Contrato n. 460/19 p/ mais um período c/ reequilíbrio financeiro sobre o índice do (INPC – 10,06%) – PP 58/19 – Obj.: Serviço de gerenciamento de RCC, em solicitação a Secr. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente do Munic. EMPRESA: VOLLARY ASSIS COMÉRCIO DE MAT. DE CONST. LTDA. VR: R$ 388.511,80. Vig.: 27/08/22 a 26/08/23 – Ass.: 26/08/22. Osv. Cruz, 28/09/22 – Vera Lúcia Alves - Prefeita Municipal.

OURINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº PD022518
Processo nº 1251/2022
Dispensa de licitação nº 14/2022
Objeto: Prestação de serviços de informática pela CONTRATADA, abrangendo os serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito
Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos
Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP
Valor Total: R$ 365.040,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quarenta reais)
Período: 12 (doze) meses
Ourinhos, 27 de junho de 2022.
Elvis Alessandro Fernandes Botega – Secretário Municipal de Segurança Pública.

PACAEMBU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 68/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por ITEM
ENCERRAMENTO: 11 DE OUTUBRO DE 2022 - 09H00MIN.
OBJETO: Aquisições futuras e parceladas de M² DE PISOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
Os interessados poderão obter cópia do Edital, em sua íntegra, no site: www.pacaembu.sp.gov.br. E, quaisquer esclarecimentos ou informações serão prestados pela Secretaria de Licitação, Contratos e Compras nos dias e horários de expediente, através do telefone (18) 3862-9090, ou por e-mail: licitacao@pacaembu.sp.gov.br.
Pacaembu, 28 de Setembro de 2022.
JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES - Prefeito Municipal

PARAGUAÇU PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, a Tomada de Preços n.º 011/2022, que tem como objetivo a Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para ampliação de creche - Padrão FDE - Escola Municipal de Educação Infantil - Arco-Íris, cujo recebimento dos envelopes ocorrerá até o dia 14/10/2022, às 13:30 horas, iniciando-se a sessão de abertura logo em seguida. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, localizado na Av. Siqueira Campos, 1.430, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone (xx18 3361-9100) ramal 9109.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, a Tomada de Preços n.º 012/2022, que tem como objetivo a Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista, cujo recebimento dos envelopes ocorrerá até o dia 17/10/2022, às 13.30 horas, iniciando-se a sessão de abertura logo em seguida. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, localizado na Av. Siqueira Campos, 1.430, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone (xx18 3361-9100) ramal 9109.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 28 de setembro de 2022.
Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO 025/2022 PROCESSO 0122/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 29 DE SETEMBRO DE 2022.
ABERTURA E ANALISE DAS PROPOSTAS: DIA 20 DE OUTUBRO DE 2022 ÀS 08h00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS. DIA 20 DE OUTUBRO DE 2022 ÀS 08h30
O Edital completo encontra-se disponível no site www.paraiso.sp.gov.br
Paraíso-SP, 28 de Setembro de 2022.
WALDOMIRO ANTONIO SGOBI – Prefeito Municipal.

PARANAPANEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022– Objeto. Aquisição de leite (integral e desnatado) para atender a demanda da Saúde/Serviço Social para pacientes em diversas situações de reabilitação, para que produza seus efeitos, o Prefeito Municipal HOMOLOGOU o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Pregão, com base no inciso VI do art. 43 da Lei 8666/93 e em conseqüência, ratificou o ato do pregoeiro que adjudicou os itens licitados 01 e 02 para a empresa licitante vencedora MJ GLOBAL TEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 06.299.576/0001-88, por ter apresentado a proposta dentro dos limites propostos pela Administração e estar compatível com o praticado no mercado.

Paranapanema/SP, Rodolfo Hessel Fanganiello – Prefeito Municipal, 23/09/2022.

AVISO DE DECISÃO

Pregão Presencial n.º 48/2022 – Contratação de empresa especializada em serviços de HOME CARE.

Considerando o disposto no artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002;

Considerando o disposto no artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, vieram os autos deste processo para a prolação de decisão referente às razões de recurso e contrarrazões interpostas, em face da decisão proferida pela Comissão de Pregão em face da Habilitação da empresa MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A.

Nessa senda, acolho na íntegra a decisão da Comissão de Pregão desta Prefeitura, por seus próprios fundamentos e determino o prosseguimento do Processo Licitatório – Pregão Presencial n.º 48/2022, mantendo-se a habilitação da empresa MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A.

Paranapanema/SP, Rodolfo Hessel Fanganiello – Prefeito Municipal, 27/09/2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 04/2022 - CONVITE N.º 02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: CONVITE N.º 02/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA
CONTRATADO: M&K ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ Nº 03.510.620/0001-69
OBJETO: Rescisão Unilateral do contrato cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de assessoria na elaboração de produtos gráficos que orientem a execução e elaboração de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivos, relatório de responsabilidade técnica, medições e recebimento dos serviços prestados referentes às obras específicas da Prefeitura Municipal de Paranapanema.
FUNDAMENTO LEGAL. Lei 8.666/93, em especial os artigos 78, I e 79, I.
DATA DA RESCISÃO: 22/09/2022.
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 25/2022 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA
CONTRATADO: TOBIAS & FIGUEIREDO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 68.382.498/0001-38
OBJETO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato n.º 25/2022, Tomada de Preços nº 08/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de infraestrutura urbana (pavimentação asfáltica) na Rua dos Pinnus e Avenida São Paulo Residencial Santa Helena em Campos de Holambra.
FUNDAMENTO LEGAL: O disposto no inciso II, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
DATA DA RESCISÃO: 23/09/2022

PARAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2022-PROCESSO Nº122/2022
OBJETO:A Prefeitura Municipal de Parapuã/SP,em cumprimento às Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/02,torna publico que realizará abertura de procedimento licitatória no dia 13/10/2022,às 09:00 horas,na sala de reuniões do Departamento de Licitações,situada à Av.São Paulo,nº1113,centro,visando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de iluminação pública de ruas,avenidas,torres de praças,ginásio de esportes,quadras das creches,quadras das escolas municipais,terminal rodoviário,agendamento,logradouros públicos e prédios públicos municipais,conforme condições estabelecidas no Anexo I–Especificações Técnicas.DIA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS:13/10/2022 das 08:30 às 09:00 horas.A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site oficial www.parapua.sp.gov.br.Não será enviado o edital e anexos por via postal,e-mail ou similar.Gilmar Martin Martins-Prefeito Municipal.

PARIQUERA-AÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
FASE DE PROSPOTA
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022
O Departamento de Licitações do município de Pariquera-Açu, torna público que após análise e julgamento à fase "PROPOSTA", referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO EM CALÇADA DE CONCRETO EM PARTE DA RUA DOS EXPEDICIONARIOS, PARTE DA RUA VEREADOR AECIO GAUGLITZ, PARTE DA RUA JOAO FLORIDO, PARTE DA RUA NARCISIO ADRIÃO, PARTE DA RUA AUGUSTO GAUGLITZ, PARTE DA RUA JOÃO BATISTA BARDUCO E PARTE DA RUA EMA GIBERTONI MIRAIDER , LOCALIZADAS NOS BAIRROS CENTRO E VILA SÃO JOÃO EM PARIQUERA-AÇU", foi julgada vencedora a empresa COPA S.A COMPANHIA DE OBRAS PARIQUERA-AÇU com o valor de R$ 202.517,55 (duzentos e dois mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos). Conforme Art. 109, Inciso I, letra "b", fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso. Decorrido o prazo sem interposição, a licitação será Adjudicada e Homologada em favor da vencedora. Informamos, ainda, que os autos do processo licitatório encontram - se com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP
Pariquera-Açu, 28 de setembro de 2022
Comissão Permanente de Licitações - SETOR DE LICITAÇÕES.

PATROCÍNIO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 83 e 3583/2022
EDITAL RESUMIDO
Caroline Charelli da Silva, Autoridade Competente desta, faz saber aos interessados que se acha aberta a presente licitação para o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E TINTAS, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP. As propostas serão recebidas até as 08:15 horas do dia 24 de outubro de 2022 e a Sessão de Disputa de Preços será iniciada às 09:30 horas do dia 24 de outubro de 2022, transcorrendo de acordo com o edital, O Edital completo encontra-se, GRATUITO, à disposição dos interessados no seguinte site: www.patrocinio-paulista.sp.gov.br e no site da https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp. Na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal, também poderá ser retirado e, prestadas as informações que se fizerem necessárias, no horário de expediente.
Patrocínio Paulista/ SP, 28 de setembro de 2022.
Caroline Charelli da Silva
Autoridade Competente

PAULÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2022
PROTOCOLO Nº 22173/2022
SC Nº 1033/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SABONETE LÍQUIDO
Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 43, VI da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 160/2022 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SABONETE LÍQUIDO.
CNPJ: 54.483.581/0001-99
Razão Social: SKYLIMP IND E COM DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA

1º	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	01	7500	GL	SABONETE LIQUIDO EM GALÃO DE 5 LITROS.	R$ 11,85
	02	2500	GL	SABONETE LIQUIDO EM GALÃO DE 5 LITROS.	R$ 11,85

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço à detentora da ata pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.
Paulínia, 28 SET 2022.
EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

000068

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022
PROTOCOLO Nº 20543/2022
SC Nº 892/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA EVENTOS
Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 43, VI da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 147/2022 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA EVENTOS.
CNPJ: 24.543.432/0001-07
Razão Social: AGILITY SERVICOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA PATRIMONIAL LTDA

1º	Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	1	630	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, POR DIARIAS DE 12 HORAS	R$ 158,00

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço à detentora da ata pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.
Paulínia, 28 SET 2022.
EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022
PROTOCOLO Nº 19063/2022
SC Nº 832/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGASALHOS, CAMISETAS E UNIFORMES ESPORTIVOS
Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 43, VI da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 158/2022 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGASALHOS, CAMISETAS E UNIFORMES ESPORTIVOS.
CNPJ: 18.466.668/0001-94
Razão Social: PONTE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

1º	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	01	1125	UN	CAMISETA DE DRY FIT EM TECIDO 100 % POLIÉSTER.	R$ 38,80
	02	375	UNI	CAMISETA REGATA PARA ATLETISMO 100% DIGITAL 100 % POLIÉSTER, DRY FIT.	R$ 33,41
	09	1125	UNI	BERMUDA EM TECIDO DE POLIÉSTER DE MICROFIBRA.	R$ 37,64
	23	375	UN	CAMISETA DE DRY FIT EM TECIDO 100 % POLIÉSTER.	R$ 38,80
	24	125	UNI	CAMISETA REGATA PARA ATLETISMO 100% DIGITAL 100 % POLIÉSTER, DRY FIT.	R$ 33,41
	31	375	UNI	BERMUDA EM TECIDO DE POLIÉSTER DE MICROFIBRA.	R$ 37,64

Revogo os itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44.
Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço à detentora da ata pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.
Paulínia, 28 SET 2022.
EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TRENZINHOS PARA EVENTOS MUNICIPAIS
DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 13/10/2022 ÀS 08h30
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13/10/2022 ÀS 09h
INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES. 13/10/2022 ÀS 10h30
Obtenção do Edital: gratuito através do sitio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.
Paulínia, 28 de setembro de 2022.
EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO DE FARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

Processo Licitatório nº 097/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2022
Tipo: Menor preço unitário
Data da Abertura: 28 de setembro de 2022
Data do Encerramento: 13 de outubro de 2022
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2022, para Contratação de Empresa para aquisição de 1 (um) veículo 0 km motor 1.3 flex/bicombustível tipo sedan, destinado ao Departamento de Assistência Social, conforme especificações constantes do Anexo I, do Edital.
O recebimento e a abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13 de setembro de 2022 às 09:00hs, na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, sito a Rua XV de novembro nº 790.
O Instrumento Convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.paulodefaria.sp.gov.br e no endereço da Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de novembro nº 790, das 13:00 às 17:00hs.
O presente Aviso é publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal e por afixação no quadro do Paço Municipal, para os fins do Art. 4, I da Lei 10.520/2002 e art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 864/2007 e 1.450/2015.
Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 28 de setembro de 2022.
MÁRIO DE FELÍCIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, nesta data.
TADEU AUGUSTO DE ARAÚJO OLIVEIRA ROCHA
PREGOEIRO

PEDREGULHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 045/2022 - UASG 986841
Processo nº. 8045/2022, Objeto:- O presente processo tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA eventual aquisição parcelada de FRALDAS GERIÁTRICAS, conforme Edital e anexos. Total de itens licitados: 10. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP
Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021

Poder Executivo

000069

Secretaria de Gabinete-GAP

AVISO DE LICITAÇÃO - Tomada de Preços n.º 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, a Tomada de Preços n.º 011/2022, que tem como objetivo a Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para ampliação de creche - Padrão FDE - Escola Municipal de Educação Infantil - Arco-Íris, cujo recebimento dos envelopes ocorrerá até o dia 14/10/2022, às 13:30 horas, iniciando-se a sessão de abertura logo em seguida. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, localizado na Av. Siqueira Campos, 1.430, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone (xx18 3361-9100) ramal 9109.
Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 28 de setembro de 2022.
Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - Tomada de Preços n.º 012/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, a Tomada de Preços n.º 012/2022, que tem como objetivo a Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista, cujo recebimento dos envelopes ocorrerá até o dia 17/10/2022, às 13:30 horas, iniciando-se a sessão de abertura logo em seguida. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, localizado na Av. Siqueira Campos, 1.430, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone (xx18 3361-9100) ramal 9109.
Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 28 de setembro de 2022.
Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000070

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL
A empresa que retirar o Edital, deverá enviar recibo a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail licitacao@eparaguacu.sp.gov.br

(MODELO RECIBO) **TP Nº 012/2022** **Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista**		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
FONE:	**FAX:**	**DATA:**
NOME:		**RUBRICA**
E-MAIL:		

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabllizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.

(ALÉM DISSO, DEVE ACOMPANHAR PELO SITE EVENTUAIS MUDANÇAS).

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022
PROCESSO N.º 292/2022
EDITAL N.º 134/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, torna público que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a seleção e a **Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista, referente Termo de Convênio nº 102449/2022, firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo,** de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados pela sua **COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DO EDITAL

1.1. São partes integrantes deste Edital:

I – Projeto Básico, composto por:

a) Projetos Básicos
b) Planilhas de Orçamento dos Serviços
c) Memoriais Descritivos.
d) Modelos de Cronograma Físico-Financeiro Geral da Obra.

II – Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços
Anexo II – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor
Anexo III – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação
Anexo IV – Modelo de Credenciamento Específico
Anexo V – DECLARAÇÃO DE ME E EPP
Anexo VI – Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
Anexo VII – Minuta de Contrato
Anexo VIII – Modelo declaração vistoria técnica

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o centro de Paraguaçu Paulista,** com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital e item 1.1 supramencionado.

Justificativa: A área comercial de Paraguaçu se concentra nas quadras centrais da cidade e há necessidade de incrementar a mobilidade urbana nesta região. Os passeios públicos não contam atualmente com rebaixos das calçadas para acessibilidade de acordo com as normas, o que justifica o investimento do recurso da Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

3 – DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues até às **13:30 horas do dia 17/10/2022**, no Departamento de Compras e Licitação, localizada na Avenida Siqueira Campos, 1430, Centro, iniciando-se os trabalhos de abertura dos mesmos logo em seguida.

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA,** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA

4.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.2. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração pública municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

4.2.3. Empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal ou qualquer Órgão ou Entidade Pública.

4.3. Empresa não-cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes, munidas, da forma da legislação regente desta licitação, dos documentos que comprovem habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica, financeira e regularidade fiscal, conforme mencionados nos arts. 27 a 31 da lei 8.666/93, e que o pedido seja deferido, devidamente informado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura.

4.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão Permanente de Julgamento e Licitações.

4.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, no caso: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo que tenham alguma restrição.

4.7. Para os casos onde não conste a validade da Certidão, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de expedição da mesma.

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que apresentar documentos de regularidade fiscal com restrição, o CRF será emitido com observação em relação ao documento com restrição.

b) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, no caso: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

4.8 - A VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA, será realizada nas Ruas do centro da cidade, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, até o dia 17/10/2022, às 11:00 horas, devendo ser agendada previamente através do telefone 018 99636-8354 ou e-mail denisarq2@gmail.com, com o Sr. Dênis Mendes de Moraes, representante do Município.

5 – DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Julgamento e Licitação, por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Julgamento e Licitações será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IV deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1.1. Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2. Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Especial de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.5. Comprovante de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista ou qualquer Órgão ou Entidade Pública, dentro do prazo de validade.

6.2.2 REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;

6.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

6.2.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.2.5. Certidão de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional** (inclusive Seguridade Social);

6.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

6.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, ou

6.2.3.1.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Declaração para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Declaração para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.2.3.3. A comprovação da boa situação econômico-financeiro da licitante deverá ser demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

- índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

a) Ter sido elaborado por profissional legalmente habilitado e registrado em órgão competente.

6.2.3.4. Fica isento do item 6.2.3.2 e 6.2.3.3, a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do contador ou consulta do site da Receita Federal que é optante pelo sistema simples.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional da empresa, que comprove(m) que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, considerando como item de maior relevância técnica e de valor significativo, aqueles abaixo especificados:
a) Item 1, sub-item 1.15 – Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica, quantidade miníma de 150 m²;
b) Item 2, sub-item 2.6 – Piso em ladrilho hidráulico podotátil, assentado com argamassa mista, quantidade miníma de 500 m²;
c) Item 2, sub-item 2.7 – Passeio em mosaico português, quantidade miníma de 150 m²;

6.2.4.2. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

6.2.4.3. Prova de inscrição ou registro dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CAU da região onde a sede da licitante se localiza.

6.2.4.4. Comprovação da existência de vínculo profissional (is) entre o (s) membro (s) da equipe técnica indicada e a empresa proponente, que poderá ser realizada mediante cópia autenticada contrato social no caso de sócios, cópia autenticada de registro na carteira profissional, cópia autenticada da ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares, considerando como itens de maior relevância técnica e de valor significativo, aqueles abaixo especificados:
a) Item 1, sub-item 1.15 – Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica;
b) Item 2, sub-item 2.6 – Piso em ladrilho hidráulico podotátil, assentado com argamassa mista;
c) Item 2, sub-item 2.7 – Passeio em mosaico português;

6.2.4.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo III deste Edital.

6.2.4.6. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo II.

6.2.4.7. Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

6.2.4.8. Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão permanentemente a serviço da licitante da obra objeto desta licitação. Neste documento deverá, ainda, ser indicado o nome do engenheiro que participará da obra como engenheiro-residente.

6.2.4.9. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

6.2.4.10. Declaração de Vistoria Técnica do local da obra, conforme minuta anexa a este edital (Anexo VIII).

6.2.4.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Especial de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

6.2.5. DA MICROEMPRESA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE

I – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, de que se enquadra como microempresa.

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que apresentar CRF com restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, no caso: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (2) dois úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

b) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, não apresentar "Declaração de que se enquadra em empresa de Pequeno Porte e Micro Empresa", não terá os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006

6.3. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1. O Envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, em português, com os seguintes elementos:

6.3.1.1. Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

6.3.1.2. Número da Tomada de Preço.

6.3.2. Os preços serão irreajustáveis e deverão ser cotados em reais.

6.3.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Apresentarem preços superiores ao orçado pela administração ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra.

II. Valor orçado para execução da obra.

6.3.4. A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope "Proposta de Preços".

6.3.5. Planilha de Orçamento dos Serviços.

6.3.6. Cronograma físico-financeiro para a realização das obras.

6.3.7. Prazo de execução das Obras: **até 4 (quatro) meses.**

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1. No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Julgamento e Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

7.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.1.5. Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, junto à Comissão Permanente de Julgamento e Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

7.2. Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Julgamento e Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

7.2.2. As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4. Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

7.3. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação", atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

a) não atenderem às exigências do Edital;

b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;

c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

8.4. Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado para a obra,

8.5. Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.6. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.7. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.6. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.8. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.9 – Será assegurada o direito preferência da contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderam ao edital, nas seguintes situações:

I – Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta melhor classificada.

II – O direito de preferência somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.10. Ocorrendo o previsto no item 8.9, procederá da seguinte forma:

I – A microempresa e a empresa de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após convocação, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma do inciso I deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do inciso I do item 8.9 deste edital, para a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista.

III – Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

8.11. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 8.9 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.12. O disposto nos itens 8.9 à 8.10, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

8.13. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 – DO REPRESENTANTE LEGAL – deste Edital.

9.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.3. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitação, localizada na Avenida Siqueira Campos, 1430, Centro, **no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3. A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo VI deste Edital.

10.4. Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

10.4.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

10.4.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.4.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

10.4.3.1. As atividades desenvolvidas;

10.4.3.2. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

10.4.4. Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.5. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Básico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.7. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada com medições mensais, sendo pagas após atesto da área competente da Prefeitura, em até 10 (dez) dias.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

11.4. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.5. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta-corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

11.6.2. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalizações relativas aos encargos previdenciários.

11.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

11.8. O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Básico, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.

12.2. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

12.3. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.3.1. A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

12.4. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Básico (plantas, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias).

12.5. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

12.5.1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

12.5.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

12.5.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.

12.6. Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.

12.7. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

12.8. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Básico.

12.9. Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

12.10. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

12.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12.12. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

12.13. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

12.14. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

12.15. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

12.16. Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

12.17. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

12.18. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

12.19. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

12.21. Outras obrigações constantes da minuta de contrato.

12.22. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

11.22.1. Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1. Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

13.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

13.1.7. Outras obrigações definidas na minuta de contrato.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

14.1.2. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial ou total do contrato, ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

14.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
865 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso convênio – R$ 250.000,00
866 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso próprio – R$ 180.014,34

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico citado no item 1.1 deste.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

19.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-Garantia;

c) Fiança Bancária;

19.3. A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

20. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

20.1. Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta, **será de até 6 (seis) meses**, a contar da data de assinatura do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

22.2. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

22.3. É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4. O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Eletrônico do Município.

22.5. A Comissão de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

22.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

22.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

22.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para email: licitacao@eparaguacu.sp.gov.br ou protocolado no Departamento de Compras e Licitação, localizada na Avenida Siqueira Campos, 1430, Centro.

22.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

22.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

22.17. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 11.1 deste item 11 do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado do São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 28 de setembro de 2022.

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000082

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº ...../2022
Nome do Proponente:

Razão Social	**CNPJ**	**I.E.**
Endereço:	**CEP:**	**Cidade:**
Telefone:	**E-mail institucional:**	**E-mail pessoal:**
Agência Bancária:	**Agência:**	**Conta Corrente:**

Edital Nº_____para **Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o centro de Paraguaçu Paulista, referente Termo de Convênio nº 102449/2022, firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.**

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra acima mencionada é de R$ _____(_____) e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Básico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Básico disponibilizado.

2. Declaramos que entregaremos as obras dentro do prazo estipulado de **até 4 (quatro) meses.**

3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes aos cronogramas físicos financeiros, prazos, medições e pagamentos parciais.

4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material de 1ª linha e a mão de obra necessária, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

5. Declaramos que a Garantia da obra será pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando responsável, neste período, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

6. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

À elevada consideração de V. S.as.

_____
Responsável pela Firma

Observação: Anexar planilhas e cronograma-físico-financeiro

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000083

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)

(Nome da Empresa)
.....
inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000084

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)

(Nome da Empresa)
....., CNPJ nº ....., sediada em ....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local),. ..... de ..... de 2022.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000085

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº ....., por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. ....., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, na **TOMADA DE PREÇOS Nº ../2022**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .....**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000086

ANEXO V

"DECLARAÇÃO DE ME E EPP"

A empresa _____, com sede na cidade de ____, Estado de ___, na Rua ___, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº ____, neste ato representado por ____, DECLARA, para fins que se enquadra como microempresa utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

_____
Empresa
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000087

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na cidade de ____, Estado de ___, na Rua ___, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº ____, neste ato representado por ____, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Paraguaçu Paulista, de....de 2022.

_____
Empresa
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .../2022 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E A EMPRESA ..., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos .. dias do mês de ..... de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, Estado São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº 1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonio Takashi Sasada,** residente à Rua Caramuru, n.º 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.347.608-6 e do CPF n.º 099.786.208-42, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., situada na ....., nº .... – ..... – Centro, na Cidade de ...., neste ato representada pelo Sr. ....., portador da carteira de identidade nº ....., e do CPF/MF n.º ....., residente na à ....., ... – .....- ....., denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado da **TOMADA DE PREÇOS nº ..../2022**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **processo administrativo nº .../2022**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o centro de Paraguaçu Paulista, referente Termó de Convênio nº 102449/2022, firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo** no município de Paraguaçu Paulista-SP, especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos, no município de Paraguaçu Paulista-SP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS **nº .../2022** e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ ..... (.....)**

GESTOR DO CONTRATO ..... RG .....
FISCAL DO CONTRATO ..... RG.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de **até 6 (seis) meses,** iniciando-se a partir da assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.,

O prazo de execução será de **até 4 (quatro) meses,** iniciando-se a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, do Projeto Básico e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA

1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
3. Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
5. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentada em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
b) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
c) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá e devidamente registradas.
d) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
d.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
e) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Básico.
f) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
g) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.
h) Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
i) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes, devidamente registras, no mome da empresa contratada.
j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
k) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
l) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
m) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
n) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
o) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
p) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
q) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
r) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
s) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
t) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na nos locais indicados no projeto.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data da emissão da ordem de serviços.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
VIII - os casos de rescisão;
IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
(...)
§ 2° Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6o do art. 32 desta Lei.

Adiante, em análise, observo que da presente data até a realização do certame há tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias exigidos pelo art. 21, §2º, III da Lei nº 8.666/1993.

Analisando a Minuta do Contrato da contratação acima descrita, vemos presentes todos os requisitos exigidos pelo artigo 54 e seguintes da Lei de Licitação.

O objeto do contrato está devidamente especificado, de acordo com a cláusula segunda. Há cláusulas claras no contrato sobre preço, condições de pagamento, bem como prazo de vigência. Há também, cláusulas quanto ao direito e responsabilidade das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, além dos casos de rescisão, com disposições claras e objetivas, tudo de acordo com o determinado no artigo 55, incisos III, IV, VII e VIII, todos da Lei de Licitações.

Vemos presente também, a dotação orçamentária, além de sanções por inadimplemento.

Sendo assim, não vemos presentes qualquer irregularidade na Minuta do Edital e na Minuta do Contrato, não merecendo qualquer censura.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:
a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.
PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.
PARÁGRAFO QUINTO – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Básico, definido no item 1.1 do Edital,
PARÁGRAFO SEXTO – Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.
PARÁGRAFO OITAVO – A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Básico, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.
PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.
PARÁGRAFO DÉCIMO – À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:
a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.
b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Básico, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Básico fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:
a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Básico e deste CONTRATO.
b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.
PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.
PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.
PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Mediante prévia autorização da **Prefeitura**, poderá ser permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) da execução do presente contrato, sendo que a não observância do referido limite percentual acarretará na rescisão contratual, por inexecução do ajuste.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:
1- Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.
2- Apresentar a **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, da obra, tendo como profissional responsável aquele cujos atestados serviram para a aprovação da participação da licitação e em nome do qual serão expedidos os atestados de execução da obra.
PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS
A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.
PARÁGRAFO SEGUNDO – À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão de obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.
PARÁGRAFOS TERCEIROS – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GARANTIA DA OBRA
O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.
A Garantia da obra será pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a Adjudicatária responsável, neste período, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR
Ao presente contrato é dado o valor global de **R$ ..... (.....)**, fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à empresa contratada com medições mensais, sendo pagas após atesto da área competente da Prefeitura, em até 10 dias
Na apresentação da Nota Fiscal deverá apresentar juntamente Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente e comprovante de pagamento dos funcionários, referente ao mês anterior dos serviços prestados,
A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura à Prefeitura o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
PARÁGRAFO QUARTO – A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.
PARÁGRAFO SEXTO – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalizações relativas aos encargos previdenciários.

PARÁGRAFO DECIMO – Os pagamentos serão liberados de acordo com o repasse do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
865 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso convênio – R$ 250.000,00
866 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso próprio – R$ 180.014,34

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

b) Seguro-Garantia.

c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I – Advertência, por escrito.

II – Multa.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será aplicado multa de ***0,03 %*** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será aplicada multa de ***20%*** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial ou total do contrato, ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.
PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE
O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

O reajuste será anual com base nos índices FIPE para Construção Civil e Obras Públicas/SP, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO
A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANÁLISE
A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento no Diário Eletrônico do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista – SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, .. de ... de 2022

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – **CONTRATANTE**
Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

..... – **CONTRATADA**
.....
.....

TESTEMUNHAS:

A) .....
R.G. .....

B) .....
R.G. .....

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000094

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva
Cargo: Diretor do Departamento de Finanças
CPF: 382.980.778-30
Assinatura: _____

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **coordenação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório**
Nome: Ricardo Cordeiro Custódio
Cargo: Assessor de Gabinete
CPF: 294.133.848-94
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Prestação de Contas**
Nome: Tatiane dos Santos Correa
Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento
CPF: 340.773.848-00
Assinatura:_____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**
Nome: Marcelo Alessandro Berto
Cargo: Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos
CPF: 206.685.048-97
Assinatura:_____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal**
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000096

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Eu, _____ RG _____ e CPF _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, interessada em participar do processo licitatório nº _____, promovido pela **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista**, DECLARO, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, observado eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para realização do objeto desta licitação e, que tudo foi levado em consideração para fins de elaboração da Proposta Comercial, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paraguaçu Paulista, _____ de _____ de _____.

_____

profissional representante da empresa

_____

Dênis Mendes de Moraes
profissional representante do Município

(FAVOR APRESENTAR O MODELO ACIMA, EM 02 (DUAS) VIAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDO NO DIA DA VISITA TÉCNICA, (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

ITORORÓ
CONSTRUÇÃO & TOPOGRAFIA

000097

RECIBO DE EDITAL

Tomada de Preços n.º 012/2022
Processo n.º 292/2022
Edital n.º 134/2022

Objetivo: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o centro de Paraguaçu Paulista, referente Termo de Convênio nº 102449/2022, firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

A empresa RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO com sede na Rua Cristiane de Andrade, 109 – Altos de Vila Prudente – São Paulo/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.354.584/0001-82, por intermédio de seu representante legal o Sr. RICARDO ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, Diretor/Empresário de Serviços Topográficos, portador do R.G. nº 33.060.373-5 SSP e C.P.F. nº 294.133.558-78, residente e domiciliado na Rua Jambeiro, 178 – Parque Viana – Barueri/SP, Declaro que recebi da Prefeitura do Município de Paraguaçu Paulista, nesta data, o Edital bem como os anexos da Tomada de Preços n.º 012/2022 cujo objeto é o Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o centro de Paraguaçu Paulista, referente Termo de Convênio nº 102449/2022, firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Paraguaçu Paulista/SP, 11 de outubro de 2022

RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO:12354584000182

Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO:12354584000182
Dados: 2022.10.11 12:43:53 -03'00'

Ricardo Antônio de Souza Topografia e Construção
Ricardo Antônio de Souza
Proprietário/Diretor
RG: 33.060.373-5
CPF:294.133.558-78

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

000098

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512609874-2				NIRE DA FILIAL (somente para filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RICARDO ANTONIO DE SOUZA						
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Presidente Prudente			UF SP	NACIONALIDADE Brasileira		COR OU RAÇA Branca
ESTADO CIVIL Divorciado(a)	REGIME DE BENS (se casado)					SEXO Masculino
FILIAÇÃO (Pai) JOSE ANTONIO DE SOUZA			FILIAÇÃO (Mãe) MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/05/1961	IDENTIDADE (número) 33866373	DÍGITO 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 21/03/2005	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 294.133.558-78
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)						
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Jatoba						NÚMERO 14
BAIRRO/DISTRITO Parque Viana				CEP 06449-060		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4918
COMPLEMENTO						
MUNICÍPIO Barueri				UF SP		PAÍS Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;				
NOME EMPRESARIAL RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇAO				PORTE ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Cristiane de Andrade				NÚMERO 169
BAIRRO/DISTRITO Altos de Vila Prudente			CEP 03978-700	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433
COMPLEMENTO				
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 7119701 Atividade(s) Secundária(s) 8130300 4391600 4313400	DESCRIÇÃO DE OBJETO SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, GEODESIA, ATIVIDADE DE ASSESORIA, CONSULTORIA TECNICA DO MEIO AMBIENTE, PAISAGISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE TERRAPLENAGEM DE FUNDAÇOES.			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INCRIÇÃO NO CNPJ 12.354.584/0001-82	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇAO X Ricardo Antonio de Souza Topografia e Construção				
DATA DA ASSINATURA 01/07/2022	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) RICARDO ANTONIO DE SOUZA (Empresário) X			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
031154985-3

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

Versão VRE Exportar : 1.0.0.0

01/07/2022 09:13:33 - Página 1 de 2

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

000099

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 35126098742			NIRE DA FILIAL (preencher p/ as filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RICARDO ANTONIO DE SOUZA						
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Presidente Prudente			UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	COR OU RAÇA Branca	
ESTADO CIVIL Divorciado(a)	REGIME DE BENS (se casado)				SEXO Masculino	
FILIAÇÃO (Pai) JOSE ANTONIO DE SOUZA			FILIAÇÃO (Mãe) MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/05/1981	IDENTIDADE (número) 33060373	DIGITO 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 21/03/2005	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 294.133.558-78
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)						
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Jatoba					NUMERO 14	
BAIRRO/DISTRITO Parque Viana				CEP 06449-060	CÓDIGO DO MUNICIPIO 4918	
COMPLEMENTO						
MUNICIPIO Barueri				UF SP	PAÍS Brasil	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

( )
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;

NOME EMPRESARIAL RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇAO				PORTE ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Cristiane de Andrade				NUMERO 109
BAIRRO/DISTRITO Altos de Vila Prudente			CEP 03978-700	CÓDIGO DO MUNICIPIO 5433
COMPLEMENTO				
MUNICIPIO São Paulo	UF SP	PAIS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
CODIGO DE ATIVIDADE 7490199 4399199	DESCRIÇÃO DE OBJETO			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INCRIÇÃO NO CNPJ 12.354.584/0001-82	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇAO	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) RICARDO ANTONIO DE SOUZA (Empresário)			
DATA DA ASSINATURA 01/07/2022				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
031154985-3

JUCESP
01 JUL. 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
COMÉRCIO-OSP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
319.929/22-0

JUCESP

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

Versão VME Rapido 1.0.0.0

01/07/2022 09:13:33 - Página 2 de 2

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL PARA TOMADAS DE PREÇOS REALIZADAS EM 2022

DADOS DA EMPRESA		
Denominação/Razão Social RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO	CNPJ 12.354.584/0001-82	Nome Fantasia ITORORÓ TOPOGRAFIA

LOCAL DE FUNCIONAMENTO				
CEP 03.978-700	Endereço RUA CRISTIANE DE ANDRADE			Número 109
Complemento ***	Bairro ALTOS DE VILA PRUDENTE	Telefone Comercial (11) 7821-4020	Cidade SÃO PAULO	UF SP
Dirigente (s) ou Sócio (s) RICARDO ANTONIO DE SOUZA				

DADOS PARA CADASTRAMENTO		
Certidão de Débitos Relativos Aos Trib. Fed. E a Dívida Ativa da União Código: 00E6.2D3A.AE20.5AB7	Emissão 01/06/2022	Validade 28/11/2022
Certidão de Débitos Trib. Da Dívida Ativa do Estado nº: 37074946	Emissão 17/06/2022	Validade 17/07/2022
Certidão Municipal nº: 0196421-2022	Emissão 02/03/2022	Validade 29/08/2022
Certificado de Regularidades do FGTS-CRF nº: 2022061301005212229920	Emissão 17/06/2022	Validade 12/07/2022
Certidão de Débitos Trabalhistas nº: 17429962/2022	Emissão 01/06/2022	Validade 28/11/2022
Certidão de Falência e Concordata nº: 7766598	Emissão 01/06/2022	Validade 30/08/2022
Entidade Profissional Vinculante CREA/SP	Registro 5069291080	Validade 31/12/2022

RAMO DE ATIVIDADE

A) SERVIÇO DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, GEODESIA, ATIVIDADES DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TECNICA DO MEIO AMBIENTE
B) PAISAGISMO
C) CONSTRUÇÃO CIVIL
D) OBRAS DE TERRAPLENAGEM E DE FUNDAÇÕES

VALIDADE

ESTE CERTIFICADO DE REGISTO CADASTRAL TEM VALIDADE ATE O DIA 31/12/2022, COMPATIVEL COM O RAMO DE ATIVIDADE DA EMPRESA.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS COMARCA DE BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO
Priscila Ferreira de Lima
Escrevente Autorizado
FONE: 4198-2164
E TABELIÃO DE NOTAS

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelia de Notas do Distrito de Aldeia Comarca de Barueri - SP
R. Gen. de Divisão Pedro Rodrigues da Silva, 400 - LUC 2034/2035/2036 - Nova Aldeinha, Barueri - SP, 06440-180
Tel.: (11) 4187-9111
AUTENTICAÇÃO - R$ 4,32
A presente cópia reprográfica extraída nestas notas confere com o original do que dou fé.
A
L SP 19 AGO. 2022
D
Em test da verdade
VALIDADE SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
117861
AUTENTICAÇÃO
AU0109AD0620201

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Presidente Venceslau, 20 de junho de 2022.

Bruna S. Batista

BRUNA DA SILVA BATISTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
ESPECIAL DE LICITAÇÕES

LETÍCIA SOARES FARIA
MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE
LICITAÇÕES

Karen Regina Dantas Silva Arfelli

KAREN REGINA DANTAS SILVA
ARFELLI
MEMBRO DA COMISSÃO
ESPECIAL DE LICITAÇÕES

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO
Priscila Ferreira de Lima
Escrevente Autorizado
FONE: 4198-6284
E TABELIÃO DE NOTAS

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelio de Notas do Distrito de Aldeia Comarca de Barueri - SP
R. Gen. de Divisão Pedro Rodrigues da Silva, 400 - LUC 2034/2035/2036 - Nova Aldeinha, Barueri - SP, 06440-180
Tel.: (11) 4197-9111
AUTENTICAÇÃO - R$ 4,32
A presente cópia reprográfica extraída nestas notas confere com o original do que dou fé.
SP 19 AGO. 2022
Em test da verdade
117861
AUTENTICAÇÃO
AU0109AD0620202
VALIDADE SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35126098742		03/08/2010	29/07/2010	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO	EMPRESÁRIO (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
12.354.584/0001-82	RUA CRISTIANE DE ANDRADE	109	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALTOS DE VILA PRUDENTE	SÃO PAULO	SP	03978-700	R$	300.000,00

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, GEODESIA, ATIVIDADE DE ASSESORIA, CONSULTORIA TECNICA DO MEIO AMBIENTE, PAISAGISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE TERRAPLENAGEM DE FUNDAÇOES.

EMPRESÁRIO

NOME
RICARDO ANTONIO DE SOUZA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JATOBA	14	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
PARQUE VIANA	BARUERI	SP	06449-060	330603735

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
294.133.558-78	EMPRESÁRIO	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
01/07/2022	319.929/22-0

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, GEODESIA, ATIVIDADE DE ASSESORIA, CONSULTORIA TECNICA DO MEIO AMBIENTE, PAISAGISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE TERRAPLENAGEM DE FUNDAÇOES.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35126098742
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/08/2022

JUCESP — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 176649159, terça-feira, 9 de agosto de 2022 às 12:01:49.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000103

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.354.584/0001-82 MATRIZ		03/08/2010

NOME EMPRESARIAL
RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ITORORO TOPOGRAFIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CRISTIANE DE ANDRADE	109	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
03.978-700	ALTOS DE VILA PRUDENTE	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RICARDOANTONIOSOUZA@HOTMAIL.COM	(11) 7821-4020

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/08/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2022** às **08:59:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000104

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: eceb19a6-ca59-498d-bf63-fa0413b4c7ca

Estabelecimento

IE: 143.699.052.114
CNPJ: 12.354.584/0001-82
Nome Empresarial: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO
Nome Fantasia: ITORORO TOPOGRAFIA
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

Endereço

Logradouro: RUA CRISTIANE DE ANDRADE
Nº: 109 **Complemento:**
CEP: 03.978-700 **Bairro:** ALTOS DE VILA PRUDENTE
Município: SAO PAULO **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 10/08/2010
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PFC-10 - TATUAPÉ
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Atividades Econômicas: Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 16/08/2012
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/11/2012

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.13.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 12.354.584/0001-82

C.C.M: 5.050.745-1

Contribuinte	: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO
Pessoa Jurídica	: Simples
Tipo de unidade	: Auxiliar
Endereço	: R CRISTIANE DE ANDRADE 109
Bairro	: ALTOS DE VILA PRUDENTE
CEP	: 03978-700
Telefone	: Não Consta
Início de Funcionamento	: 10/07/2014
Data de Inscrição	: 04/08/2014
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 153.107.0062-4
Última Atualização Cadastral	: 04/07/2022
Credenciamento DEC	: 15/04/2016

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4313-4/00	Obras de terraplenagem	Secundário	04/07/2022
4391-6/00	Obras de fundações	Secundário	04/07/2022
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Secundário	04/07/2022
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	Principal	04/07/2022
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Secundário	04/07/2022
8130-3/00	Atividades paisagísticas	Secundário	04/07/2022

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
32301	04/07/2022	TFE	-	

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 12.354.584/0001-82

C.C.M: 5.050.745-1

Expedida em 09/08/2022 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **i3C6FrBo**
Data de validade: **09/11/2022**

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO
CNPJ: 12.354.584/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:03:56 do dia 04/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2023.
Código de controle da certidão: **6989.54B9.E22C.86D8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

000108

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 12.354.584/0001-82

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22080105693-26
Data e hora da emissão	04/08/2022 09:05:07
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

000109

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 12.354.584

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	40058986	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	08/10/2022 07:34:17	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000110

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0763902 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 12.354.584/
Contribuinte: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO

Liberação: 25/08/2022
Validade: 21/02/2023

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.050.745-1- Inicio atv :10/07/2014 (R CRISTIANE DE ANDRADE, 109 - CEP: 03978-700)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:05:34 horas do dia 25/08/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 7B2B7321

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Resposta ao Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO DE ROL NOMINAL

CERTIDÃO Nº
887373/2022
FL. 1/1

000111

Número do Contribuinte: 12.354.584/

Nome do Contribuinte: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO

Não consta imóvel cadastrado em nome de: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO - CPF/CNPJ Raiz: 12.354.584/

Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 13:40:30 horas do dia 04/10/2022 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: B7596A5B

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000112

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.354.584/0001-82
Razão Social: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E
Endereço: R CRISTIANE DE ANDRADE 109 / ALTOS DE VILA PRUDE / SAO PAULO / SP / 03978-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2022 a 03/11/2022

Certificação Número: 2022100501111699089310

Informação obtida em 08/10/2022 07:33:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000113

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.354.584/0001-82
Certidão nº: 24731053/2022
Expedição: 04/08/2022, às 09:12:48
Validade: 31/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.354.584/0001-82, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

04/08/2022 0059359446

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

000114

CERTIDÃO Nº: *9349639* **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/08/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO, CNPJ: 12.354.584/0001-82, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº: *0059359446*

TJSP SAJ

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: *CI - 2810069/2022* ***Válida até:*** *31/12/2022*
Processo (Sipro): *F-001990/2015*

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS,** mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO-ME

CNPJ: 12.354.584/0001-82

Endereço: Rua CRISTIANE DE ANDRADE, 109
ALTOS DE VILA PRUDENTE
03978-700 - São Paulo - SP

Número de registro no CREA-SP: 2007532 **Data do registro:** 19/06/2015

Capital Social: R$ **********300.000,00 reais

Observação:

Restricao de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente.
"HABILITADA EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA CIVIL e ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, conforme atribuições profissionais do(s) Responsável(is) Técnico(s) anotado(s), NÃO ESTANDO HABILITADA PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, AGRONOMIA, GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Objetivo Social:

OBJETIVO SOCIAL: SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, GEODÉSIA, ATIVIDADES DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA DO MEIO AMBIENTE, PAISAGISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, E OBRAS DE TERRAPLENAGEM E DE FUNDAÇÕES.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Nome: *ROBSON ALBINO DA SILVA*

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Provisórias do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: *CREA-SP* ***Número do Registro (CREASP):*** *5069291080*

Registro Nacional: *2613089008*

Data de Início da Responsabilidade Técnica: *19/06/2015*

Nome: *EDUARDO GROSSELI GIGLIO*

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Do artigo 4º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: *CREA-SP* ***Número do Registro (CREASP):*** *5069315479*

Registro Nacional: *2613172770*

Data de Início da Responsabilidade Técnica: *29/10/2018*

Nome: *RAFAEL VENTURINI DA SILVA*

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Do artigo 2º, da Resolução 447 de 22/09/2000, que consiste nas atividades de 01 a 14 e 18, do artigo 01, da Resolução 218, de 29/06/73 do CONFEA, referentes a administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Plenas da tabela 4 do anexo II da Resolução Confea nº 1.010/2005, nos setores 4.1.01 a 4.1.29, e atividades A.1 a A.18 da tabela de codigos das atividades profissionais do anexo I, da mesma Resolução.

Origem do Registro: *CREA-SP* ***Número do Registro (CREASP):*** *5062950468*

Registro Nacional: *2607488664*

Data de Início da Responsabilidade Técnica: *03/12/2021*

****

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constituí-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: aa54e1be-fa46-4e5c-beef-15e9c8647a8a.

Situação cadastral extraída em 31/05/2022 21:20:19.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade ***UGI LESTE,*** *situada à* ***Rua: COSTA REGO, 49, 1º ANDAR, VILA GUILHERMINA, SÃO PAULO-SP, CEP: 03542-030,*** *ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 31 de maio de 2022

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: *CI - 2765327/2022* ***Válida até:*** *31/12/2022*

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: ROBSON ALBINO DA SILVA
C.P.F.: 387.261.588-25
Endereço: Estrada MORRO GRANDE, 2033 RUA 4, CASA 386
JARDIM ÍSIS
06719-500 - COTIA - SP
Número de registro no CREA-SP: 5069291080 **Expedido em:** 25/03/2014
Registro Nacional do Profissional: 2613089008

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL
Provisórias do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE:	*2017*	*PARCELA1\5*	*NR. REC.28027180170609881*	***quitada em***	*31/01/2017*
ANUIDADE:	*2017*	*PARCELA2\5*	*NR. REC.28027180170655306*	***quitada em***	*06/03/2017*
ANUIDADE:	*2017*	*PARCELA3\5*	*NR. REC.28027180170694671*	***quitada em***	*28/04/2017*
ANUIDADE:	*2017*	*PARCELA4\5*	*NR. REC.28027180170706913*	***quitada em***	*08/05/2017*
ANUIDADE:	*2017*	*PARCELA5\5*	*NR. REC.28027180170719108*	***quitada em***	*31/05/2017*
ANUIDADE:	*2018*	*PARCELA ÚNICA*	*NR. REC.28027150170428345*	***quitada em***	*29/01/2018*
ANUIDADE:	*2019*	*PARCELA ÚNICA*	*NR. REC 28027180190084463*	***quitada em***	*31/01/2019*
ANUIDADE:	*2020*	*PARCELA ÚNICA*	*NR. REC.88627-28027180200271461*	***quitada em***	*31/01/2020*
ANUIDADE:	*2021*	*PARCELA ÚNICA*	*NR. REC.2886419-28027180211178213*	***quitada em***	*02/08/2021*
ANUIDADE:	*2022*	*PARCELA ÚNICA*	*NR. REC.4395729-28027180220792453*	***quitada em***	*31/03/2022*

****

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

Resposta do Executivo 7/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

A falsificação deste documento constituí-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 13ef8c93-d276-46f7-9457-17db982271d0.

Situação cadastral extraída em 02/04/2022 15:21:41.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade ***UOP COTIA,*** *situada à* ***Avenida: SANTO ANTÔNIO, 294, , VILA SANTO ANTÔNIO DO PORTÃO, COTIA-SP, CEP: 06716-710,*** *ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 02 de abril de 2022

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620220007957
Atividade concluída

000120

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ROBSON ALBINO DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ROBSON ALBINO DA SILVA
Registro: 5069291080-SP RNP: 2613089008
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230221384728 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . Registrada em: 30/08/2022Baixada em: 31/08/2022
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230221248554, 28027230172858969, 28027230172878231
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO-ME

Contratante: RENOTRAN AMBIENTAL LTDA
RUA DA RESERVA No.: 03
Complemento: Bairro: VILA LOURDES
Cidade: Carapicuíba UF: SP CEP: 06397150 . PAIS: BRASIL
Contrato: Celebrado em : 04/10/2017
Vinculado à ART: 28027230221349736
Valor do Contrato: R$ 1.425.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .

Endereço da Obra/serviço:ESTRADA EGÍLIO VITORELLO No.: 1860
Complemento: Bairro: JARDIM MARIA BEATRIZ
Cidade: Carapicuíba UF: SP CEP: 06365210 . PAIS: BRASIL
Data de início: 05/10/2017 Conclusão Efetiva: 07/12/2017 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: RENOTRAN AMBIENTAL LTDA CNPJ: 04.156.286/0001-50

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Escavação para Obras de Engenharia. 46,20000 metro. 2) Elaboração, Projeto, Estrutura Metálica. 1,00000 unidade. 3) Execução, Execução, Demolição. 1,00000 unidade. 4) Execução, Execução, Fundações, Tubulão. 46,20000 metro. 5) Execução, Execução, Sistema Construtivo, Pré-Moldados. 43,25000 metro cúbico. 6) Execução, Execução, Base. 499,40000 metro quadrado. 7) Execução, Execução, Nivelamento. 6128,00000 metro quadrado. 8) Execução, Execução, Pintura Interna. 2,62000 metro quadrado. 9) Elaboração, Projeto, Estrutura. 1,00000 unidade. 10) Execução, Execução, Raspagem. 2000,00000 metro quadrado. 11) Execução, Execução, Lajes, Concreto. 112,82000 metro quadrado. 12) Execução, Execução, Estrutura Pré-Fabricada, Aço. 113,00000 metro quadrado. 13) Execução, Execução, Cobertura Metálica. 473,25000 metro quadrado. 14) Execução, Execução, Estrutura Metálica. 320,00000 metro quadrado. 15) Execução, Execução, Demolição. 1,00000 unidade. 16) Execução, Execução, Instalações Elétricas de Baixa Tensão. 1,00000 unidade. 17) Execução, Execução, Pintura Externa. 20000,00000 metro quadrado. 18) Execução, Execução, Pintura Interna. 520,00000 metro quadrado. 19) Execução, Execução, Instalação Pluvial. 1,00000 unidade. 20) Execução, Execução, Piso, intertravado. 1222,60000 metro quadrado. 21) Execução, Execução, Guia. 322,80000 metro. 22) Execução, Execução, Sarjeta. 322,80000 metro. 23) Execução, Execução, Alambrado. 1039,00000 metro quadrado. 24) Execução, Execução, Edificação. 32,00000 metro quadrado. 25) Execução, Execução, Edificação, Alvenaria. 512,48000 metro quadrado. 26) Execução, Execução, Movimento de Terra, Corte. 2700,00000 metro cúbico. 27) Execução, Execução, Escavação para Obras de Engenharia. 34,52000 metro cúbico. 28) Execução, Execução, Nivelamento. 499,40000 metro quadrado. 29) Execução, Execução, Piso Industrial, em concreto. 499,40000 metro quadrado. 30) Execução, Execução, Pintura Externa. 45,00000 metro quadrado. 31) Elaboração, Projeto, Legalização de Obra. 1,00000 unidade. 32) Execução, Execução, Movimento de Terra, Aterro Compactado. 179,80000 metro cúbico. 33) Execução, Execução, Estrutura Pré-Fabricada, Aço. 473,25000 metro quadrado. 34) Execução, Execução, Estrutura Pré-Fabricada, Aço. 34,71000 metro quadrado. 35) Execução, Execução, Muro de Arrimo. 98,50000 metro quadrado. 36) Execução, Execução, Rampa. 64,00000 unidade. 37) Execução, Execução, Pintura Interna. 520,00000 metro quadrado. 38) Execução, Execução, Pintura Interna. 20000,00000 metro quadrado. 39) Execução, Execução, Pintura Externa. 539,60000 metro quadrado. 40) Execução, Execução, Calçada Externa. 6128,00000 metro quadrado. 41) Execução, Execução, Compactação de Aterro e/ou Base. 179,80000 metro cúbico. 42) Execução, Execução, Pavimentação, Lajotas. 512,80000 metro quadrado. 43) Execução, Execução, Sistema Construtivo, Bica Corrida. 130,00000 metro quadrado.

Certidão de Acervo Técnico No.2620220007957
01/09/2022 09:02:52
Autenticação Digital: UAF10xxJ0GU1CkJBgkC1G0fnzTKfaCyC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'

CREA-SP

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620220007957
Atividade concluída

000121

Profissional: ROBSON ALBINO DA SILVA
Registro: 5069291080-SP RNP: 2613089008
Título Profissional: Engenheiro Civil

Informações Complementares

A presente certidão substitui a anteriormente registrada por este Conselho sob nº 2620170011509, emitida em 12/12/2017.
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.
Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
O Atestado vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico foi objeto de laudo técnico em atendimento ao parágrafo único do artigo 58 da Resolução 1025/2009, do CONFEA.
Valor inicial do contrato: R$ 41.816,90.
Aditivo: R$ 1.383.183,10 (Outubro/2017).
Valor total do contrato com aditivo: R$ 1.425.000,00.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 7 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620220007957
01/09/2022 09:02:52
Autenticação Digital: UAF10xxJ0GU1CkJBgkC1G0fnzTKfaCyC

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-SP

Resposta do Executivo 04/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000122

RENOTRAN

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa **RICARDO ANTONIO DE SOUSA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO - ME.**, estabelecida na Rua Cristiane de Andrade nº 109 – Altos de Vila Prudente – São Paulo – SP – CEP 03978-700, inscrita no CNPJ nº 12.354.584/0001-82, executou para a empresa **RENOTRAN AMBIENTAL LTDA**, CNPJ n.º **04.156.286/0001-50** com sede à Rua da Reserva nº 03 – Vila Lourdes – Carapicuiba – SP – CEP 06397-150, no período de **05/10/2017 à 07/12/2017**, executou a Construção de um Galpão com 512,48 m2, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **ROBSON ALBINO DA SILVA** – CREA N° 5069291080, conforme itens abaixo descritos:

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.425.000,00

PERIODO DE EXECUÇÃO: 05/10/2017 à 07/12/2017

SERVIÇOS EXECUTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
1.	**Serviços preliminares**		
1.1.1	Projetos executivo de arquitetura	vb	1,00
1.1.2	Projetos legais e aprovações	vb	1,00
1.1.3	Sondagens	vb	1,00
1.1.4	Projeto e direção técnica de fundações	vb	1,00
1.1.5	Projeto de estruturas complementares e pisos de concreto	vb	1,00
1.1.6	Projeto de estrutura metálica	vb	1,00
1.1.7	Demolições e remoção de entulhos	vb	1,00
1.1.8	Locação de obra	m²	512,48
2.	**Terraplenagem**		-
2.1.	Raspagem e remoção de camada com vegetação	m2	2.000,00
2.2.	Corte e aterro para docas	m³	2.700,00
3.	**Infraestrutura**		-

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 262022007957 - 01/09/2022 09:02:52 - Autenticação Digital: UAF10xxJ0GU1CkJBgkC1G0fnzTKfaCyC.
Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000123

RENOTRAN

3.1.	**Tubulões**		-
3.1.4.	Escavação de fuste, Ø 90cm	m	46,20
3.1.5.	Alargamento de bases	m³	2,40
3.1.6	Armação CA 50	kg	1.535,50
3.1.7.	Concreto, fck=20 MPa	m³	31,80
3.2.	**Blocos, baldrames, sapatas e cortinas, base de reservatório**		-
3.2.1	Escavação manual	m³	34,52
3.2.2.	Apiloamento do fundo de cavas	m²	25,03
3.2.3.	Lastro de concreto magro	m³	36,00
3.2.4.	Forma para fundação	M3	350,00
3.2.5.	Armação CA 50	kg	1.800,00
3.2.6.	Concreto, fck=25 MPa	m³	41,25
3.2.7	Reaterro compactado	m³	101,27
3.2.8	Base de concreto para reservatório	vb	1,00
4.	**Estrutura de concreto**		-
4.1	Concreto pré-moldado	m³	43,25
4.2	Laje pré-fabricada, sc=300kg/m²	m²	112,82
5.	**Estrutura metálica, cobertura e fechamentos laterais**		-
5.1	Estrutura Metálica, inclusive telha termo-acústica para cobertura do galpão	m²	473,25
5.2	Estrutura metálica para fechamento lateral, inclusive telha simples	m²	113,00
5.3	Estrutura metálica, inclusive telhas da marquise	m²	34,71
5.4	Calhas e rufos do galpão	m	30,00
5.5	Calhas e rufos da marquise	m	3,20
5.6	Desmontagem e montagem fechamento lateral	m2	320,00
5.7	Ventilação forçada por ventiladores eólicos a serem instalados na cobertura do galpão	pç	6,00
5.8	Tela mosquiteira	m²	27,70
6.	**Alvenarias e Fechamentos**		-
6.1	MURO DE ARRIMO com bloco de concreto	m2	98,50
6.2	Bloco de concreto tipo vedação e=9cm	m²	69,37
6.3	Bloco de concreto tipo vedação e=14cm	m²	217,58
6.4	Cintas de concreto e=14cm	m	88,85
6.5	Pilaretes de concreto e=14cm	m	49,76
6.6	Peitoril de concreto pré-moldado	m	40,27
6.7	Divisórias de box de sanitários em granito e=3cm	m²	6,44
7.	**Revestimentos**		-
7.1.	***Internos***		-
7.1.1.	Chapisco	m²	509,50
7.1.2.	Emboço	m²	509,50
7.1.3.	Revestimento de gêsso	m²	147,39
7.1.4.	Azulejo 15 x 15cm cor branca	m²	36,79
8.	**Impermeabilizações**		-
8.1.1.	Respaldos de alvenaria	m²	188,46
8.2.1.	Impermeabilização com manta asfáltica	m²	18,22
9.	**Esquadrias**		-

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP,
CAT No: 2820220007957 - 01/09/2022 09:02:52 - Autenticação Digital: UAF10xxJ0GU1CkJBgkC1G0fmzTKfaCyC.
Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000124

9.1.	***De Aluminio Anodizado***		-
9.1.2.	Caixilho de Aluminio basculante, anodizado natural linha comercial	m2	6,18
9.1.5.	Caixilho de Aluminio de correr, anodizado natural linha comercial	m2	7,09
9.2.	***De Ferro***		-
9.2.1.	Porta de emergência de 1,20 x 2,10m com barra anti-pânico	un.	4,00
9.2.2.	Escada metálica de emergência (relocação)	cj	1,00
9.2.3.	Grelha de ferro L=25cm	m	3,15
9.2.4.	Escada metálica de acesso à cobertura (nova)	un.	1,00
9.3.	***De Madeira***		-
9.3.1.	Porta de madeira para pintura de 0,60x1,80m - box	un.	5,00
9.3.2.	Porta de madeira para pintura de 0,80x2,10m	un.	3,00
10.	**Vidros**		-
10.1.	Vidro liso e=4mm	m²	5,80
10.2.	Vidro fantasia e=3mm	m²	2,79
11.	**Pisos Interno**		-
11.1.	***Sub base para piso de concreto armado***		-
11.1.1	Nivelamento e compactação do sub-leito CBR=10%	m²	499,40
11.1.2	Base de bica corrida e=15cm	m²	499,40
11.1.3	Lona plastica	m²	499,40
11.2.	***Piso Industrial de concreto armado interno***		-
11.2.1	Concreto com acabamento vitreo e=16cm, fck=33MPa e fctM,k=4,5MPa	m²	499,40
11.2.6	Fibra de nylon Rhodyanil tipo 6,6 - 21mm (300gr/m³)	kg	28,77
11.2.7	Fibra de aço tipo RC-80/60-BN (20kg/m³)	kg	1.514,24
11.2.8	Treliças metálicas	m	260,60
11.2.9	Tela metálica tipo Q335	m²	121,49
11.2.10	Aço CA-50 ø 16mm (estribos)	kg	38,03
11.2.11	Placa de poliuretano e=10mm, h=16cm	m²	3,78
11.2.12	Aço CA-25 ø 20mm, c=0,50m (barras de transferência)	un	313
11.2.13	Tela metálica tipo Q3196/Q138	kg	864,47
11.2.	**Outros acabamentos**		-
11.2.1.	Regularização de piso para receber acabamento	m²	248,75
11.2.2.	Ceramica 20 x 20cm cor branca	m²	22,58
11.2.4.	Rodapés h=10cm	m	71,23
12.	**Equipamentos Especiais**		-
12.1.	Plataforma elevatória para docas	un.	2,00
12.2.	Portas metálicas, tipo articulada com acionamento manual por sistema de contrapesos para docas de 3,00 x 3,00m	un.	2,00
13.	**Aparelhos Sanitários com metais**		
13.1.	Bacia de louça com caixa acoplada	un.	5,00
	Papeleira de loça branca	um	5,00
13.3.	Mictório de louça	un.	2,00
13.4.	Lavatório de louça de embutir	un.	4,00
13.5.	Bancada de granito de 0,55 x 1,80m	un.	4,00
13.6.	Saboneteira para sabão líquido	un.	4,00
13.8.	Bancada de granito de 0,55 x 1,50m	un.	1,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620220007957 - 01/09/2022 09:02:52 - Autenticação Digital: UAF10xxJ0GU1CkJBgkC1G0fmzTKKaCyC.
Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000125

13.9.	Cuba de aço inox	un.	1,00
14.	**Pintura**		-
14.1.1.	Em esquadrias de ferro	m²	45,00
14.1.2.	Em esquadrias de madeira	m²	2,62
14.2.1	Látex acrílico sobre revestimento de gêsso	m²	520,00
14.2.2	Látex acrílico sobre bloco aparente	m²	20.000,00
14.2.4	Látex PVA no teto do mezanino	m²	520,00
14.3.1.	Silicone sobre bloco aparente	m²	539,60
15.	**Limpeza Final**		-
15.1.	Limpeza final da obra	m²	512,48
16.	**Instalações (SPDA e águas pluviais)**		-
16.1	Projeto de captação de águas pluviais		-
16.2	Projeto SPDA		-
16.3	Instalações de SPDA (área de ampliação)	vb	1,00
16.4	Instalações para Captação Pluvial (área de ampliação)	vb	1,00
17.	**Instalações de combate a incendio (excluido)**		-
17.1	Projeto bombeiros	vb	-
17.2	Instalações para rede de Hidrantes para (área de ampliação)	vb	-
17.3	Extintores e sinalização (área de ampliação)	vb	-
17.4	Instalação de rede de sprinklers (área de ampliação)	vb	-
17.5	Reservatório metálico de incêndio	vb	-
18.	**Despesas Operacionais e Administrativas**		-
18.1	Despesas Operacionais e Administrativas	vb	1,00
	Extras		-
1.1	**Estrutura matalica de fechamento**		-
1.1.1	Estrutura matalica de fechamento, inclusive telhas	m2	320,00
1.1.2	Desmontagem e montagem fechamento lateral (exclusão)	m2	320,00
1.1.3	Exclusao de base de reservatório	vb	1,00
1.2	**Revestimento**		-
1.2.1	Parede dry-wall corta fogo RF 60 min, com pintura PVA	m2	69,40
1.2.2	Manta de fibra ceramica com pelicula aluminio	m2	505,00
1.2.3	Porta corta fogo + estrutura metalica de apoio	vb	1,00
1.2.4	Aluguel de plataforma elevatória	mês	1,00
1.3	**Instalação de combate a incendio**		-
1.3.1	Projetos de bpmbeiro	vb	1,00
1.3.2	Rede de Hidrantes	vb	1,00
1.3.3	Extintores e sinalização (área de ampliação)	vb	1,00
1.3.4	Rede de alarme	vb	1,00
1.3.5	Mão de obra	vb	1,00
1.3.6	Aluguel plataforma	vb	1,00
2	**Remoção de interferncias**		-
2.1	demolição de base de concreto	vb	1,00
2.2	Execução de cx de contenção em alvenaria	vb	1,00
2.3	Serviços de serralheria e apoio a montagem	vb	1,00
2.4	Mão de obra elétrica	vb	1,00
2.5	Materiais eleticos	vb	1,00

Rua da Reserva, 03 – Vila Lourdes – Carapicuíba - SP CEP: 06397-150
PABX: (11) 4182-8600 – www.renotran.com.br - e-mail: sac@renotran.com.br

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620220007957 - 01/09/2022 09:02:52 - Autenticação Digital: UAF10xxJ0GU1CkJBgkC1G0fnzTKfaCyC.
Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

RENOTRAN

000126

	Extras 2		-
1.	**Sanitários externo**		-
1.1	**Projetos**		-
1.1.1	Projetos executivo de arquitetura/estrutura	vb	1,00
3.	**Infraestrutura**		-
3.1,1	Escavação manual	m³	6,50
3.1,2	Apiloamento do fundo de cavas	m²	5,90
3.1,3	Lastro de concreto magro	m³	3,00
3.1,4	Forma para fundação	m²	3,40
3.1,5	Armação CA 50	kg	63,50
3.1,6	Concreto, fck=30 MPa	m³	0,55
3.1,7	Reaterro compactado	m³	5,30
6.	**Alvenarias Armada**		-
6.1	Bloco de concreto tipo vedação e=19cm	m²	20,40
6.2	Forma plana	m²	10,00
6.3	Laje pré moldada	m²	10,30
6.4	Armação CA 50	kg	60,00
6.5	Concreto, fck=30 MPa	m3	1,05
6.6	Divisórias de box de sanitários em granito e=3cm	m²	3,40
7.	**Revestimentos**		-
7.1	Chapisco	m²	14,50
7.2	Emboço	m²	14,50
7.3	Azulejo 15 x 15cm cor branca	m²	8,00
7.4	Revestimento de gêsso	m²	10,00
8.	**Impermeabilizações**		-
8.1	Impermeabilização com manta asfática	m²	8,50
9	**Esquadrias e vidros**		-
9.1	Basculantede aluminio com vidro fantasia	m²	1,40
9.2	Porta externa de 80 cm	pç	2,00
9.3	Porta PS1 60 x 1,80 laminado melaminico p/box	pç	7,00
10	**Pisos**		-
10.1	execução de passeio (calçadas) e rampas de acessibilidade	m²	6.128,00
10.2	nivelamento de piso em concreto c acabadora de superficie e manual	m²	6.128,00
10.3	piso ceramico	m²	8,20
10.4	forma em madeira comum para fundação	m2	238,47
10.5	armadura em tela soldada de aço	m2	6.128,00
10.6	concreto usinado FCK=25mpa	m3	428,96
10.7	rampa de acessibilidade de 4 a 10 m2	unid	64,00
10.8	piso intertravado	m2	1.222,60
10.9	piso tátil, alerta e direcional de concreto	m²	149,50
11	**Aparelhos sanitários e metais**		-
11.1	mictorio	pç	2,00
11.2	bacia branca c/ cx acoplada	pç	6,00
11.3	lavatorio	pç	8,00
11.4	tampo de concretio	pç	2,00
11.5	bebedouro	pç	2,00

Rua da Reserva, 03 – Vila Lourdes – Carapicuíba SP CEP: 06397-150
PABX: (11) 4182-8600 – www.renotran.com.br - e-mail: sac@renotran.com.br

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620220007957 - 01/09/2022 09:02:52 - Autenticação Digital: UAF10xxJ0GU1CkJBgkC1G0fnzTKfaCyC.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000127

11.6	chuveiros	pç	8,00
12	**Pintura**		-
12.1	Latex acrilico sobre laje	m2	10,00
7.1.2.	Latex acrilico sobre bloco aparente	m2	16,20
7.1.3.	Esmalte sobre portas de madeira	pç	2,00
13	**Limpeza**		-
13.1	Limpeza final	m2	10,00
14	**Instalaçoes**		-
14.1	Tubulação seca alimentação e distribuição eletrica	vb	1,00
14.2	Alimentação água fria	vb	1,00
14.3	Rede água fria	vb	1,00
14.4	Rede esgoto	vb	1,00
14.5	Rede agua pluviais	vb	1,00
14.6	Reservatorio	vb	1,00
2	**Terraplenagem**		-
2.1	**Limpeza do páteo**		-
2.1.1	escav. , carregamento, transp. e espalha. até 10km	m³	157,50
2.1.2	retirada de bloquetes dentro da área	m²	107,28
2.2	**Movimento de terra**		-
2.2.1	fornecimento de material para aterro	m³	179,80
2.2.2	espalhamento e compactação de aterro	m³	179,80
2.3	**Acesso em bloquete**		-
2.3.1	execução de guias e sarjetas	m	322,80
2.3.2	preparo de caixa	m²	512,80
2.3.3	Espalhamento de pó de pedra p/assentamento	m²	512,80
2.3.4	assentamento e rejunte com pó de pedra	m²	512,80
3	**Rampa em concreto**		-
3.1	Base de bica corrida e=15cm	m²	30,00
3.2	Concreto com acabamento vitreo e=16cm, fck=33MPa e fctM,k=4,5MPa	m²	30,00
3.3	Tela metálica tipo Q3196/Q138	kg	190,00
4	**Esquadrias metalica de ferro**		-
4.1	Portão de acesso a expedição de 4,5 x 5,00 m , articulada com acionamento manual	pç	1,00
5	**Pátio para carros**		-
5.1	Fornecimento e espalhamento de bica estacionamento para carros	m2	130,00
6	**Caixa dágua de reuso/incendio**		-
6.1	Aumento do extravasor da caixa d'água	vb	1,00
	Mezanino		-
	Esquadrias de PVC estruturado com aço cor branco, vidro incolor temperado, fixo + Max air + fixo		-
	5,90 x 3,00 1 peça	m²	1,77
	4,80 x 3,00 3 peças	m²	4,32
	5,25 x 3,00 1 peça	m²	1,58
	3,90 x 2,10 1 peça	m²	0,82
	3,00 x 0,98 5 peças	m²	1,47

Rua da Reserva, 03 - Vila Lourdes - Carapicuíba SP CEP: 06397-150
PABX (11) 4182-8600 - www.renotran.com.br - e-mail: sac@renotran.com.br

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620220007957 - 01/09/2022 09:02:52 - Autenticação Digital: UAF10xxJ0GU1CkJBgkC1G0fnzTKfaCyC.
Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

RENOTRAN

000128

	2,45 x 1,20 2 peças	m²	0,59
	4,80 x 2,10 1 peça	m²	1,01
	Exclusão Esquadrias Contratual		-
	Esquadrias de aluminio anodizado, itens 9.1.2 e 9.1.5 do contrato	vb	- 1,00
	Resina Piso		-
	Pintura com resina epoxi incolor, para o piso de concreto	m²	38,40
	Porta Corta Fogo		-
	Porta corta fogo de correr	pç	1,00
	Guarita		
	guarita interna p vigia d=4x8m	m2	32,00
	LABIO POLIMÉRICO		-
	Lábio Polimérico	ml	7,74
	ALAMABRADO		
	alambrado para limitar área particular do lote	m2	1.039,00

Endereço da Obra: Estrada Egilio Vitorello nº 1.860 – Jardim Maria Beatriz – Carapicuíba – SP – CEP 06.365-210

Atestamos ainda que, tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Carapicuíba, 10 de Dezembro de 2017

RENOTRAN AMBIENTAL
Michael Anderson Alves Gama
Sócio-Diretor

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ALDEIA - COMARCA DE BARUERI-SP
OFICIAL DE REGISTRO / TABELIÃ: RAQUEL BORGES ALVES TOSCANO

117861
FIRMA 1
S10109AA0154029

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS COMARCA DE BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO
André Souza Jardim
Escrevente Autorizado

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620220007957 - 01/09/2022 09:02:52 - Autenticação Digital: UAF10xxJ0GU1CkJBgkC1G0fmzTKfaCyC.
Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000129

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo instrumento particular de prestação de serviço **SEM VINCULO EMPREGATCIO** entre **RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO ME** – estabelecida a Rua Cristiane de Andrade n° 109 Cep. 03978-700 – Altos de Vila Prudente – São Paulo, representada pelo Sócio titular o Sr. **Ricardo Antônio de Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 33.060.373-5 SSP/SP CPF/MF nº 294.133.558-78 residente e domiciliado a Rua Jatobá nº 257-A Pq. Viana Barueri – SP, Doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **Robson Albino da Silva**, maior, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade nº 46.004.200 SSP/SP e CPF/MF sob o nº387.261.588-25 – inscrita no CREA-SP, 5069291080, residente e domiciliado a Rua Jatobá nº 257-A Pq. Viana CEP: 06449-060 – Barueri – São Paulo, doravante designada **CONTRATADO**, fica junto e contratado o seguinte:

Clausula primeira – O contratado trabalhara para a empresa nas suas funções de Engenharia Civil, o responsável obriga-se a prestar serviços de Engenharia Civil, bem o que vier a executar projetos, medições, desenhos, dentro da natureza do seu cargo também o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, subentendido ou relacionado ao seu cargo.

Clausula segunda – O contratado receberá pontualmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao período vencido, sendo que o mínimo a ser pago pela contratante corresponderá um salário de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) por mês.

Clausula terceira – O prestador de serviço seguira carga horária, de **16 horas semanais**, nos seguintes dias e horários: **segunda das (8:00 – 17:00) e quarta (8:00 – 17:00)**, com horário de **almoço das (12:00 – 13:00)**, e de acordo de ambas as partes, estando livre a Contratada para prestar serviços a terceiros, desde que não coincida com os horários da Empresa Contratante.

Clausula quarta – A vigência deste contrato será por prazo determinado, por 04 (Quatro Anos) de acordo com a novo Código civil. A rescisão contratual poderá ser feita a qualquer momento pela contratante ou pelo contratado, sem prejuízo a ambas as partes.

Clausula quinta – Fica eleita a justiça do trabalho como competente para dirimir quaisquer duvida entre contratado e contratada decorrente do presente contrato.

Assim por estarem justos e contratados, assinaram o presente em 02 (duas) vias, diante das testemunhas que ouviram ler e também assinam.

São Paulo, 18 de maio de 2019.

Ricardo Antonio de Souza

Ricardo Antônio de Souza
CPF/MF 294.133.558-78
RG. 33.060.373-5 SSP/SP

Robson Albino da Silva

ROBSON ALBINO DA SILVA
CREA 5069291080

TESTEMUNHAS:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ALDEIA - COMARCA DE BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO
Priscila Ferreira de Lima
Escrevente Autorizado

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Aldeia Comarca de Barueri - SP
R. Gen. de Divisão Pedro Rodrigues da Silva, 400 - LUC 2034/2035/2036 - Nova Aldeinha, Barueri - SP, 06440-180
Tel.: (11) 4197-9111
AUTENTICAÇÃO - R$ 4,32
Apresente cópia reprográfica extraída nestas notas conf... de que dou fé.
SP 19 AGO 2022
VALIDADE SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
da verdade

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
117861
AUTENTICAÇÃO
AU0109AD0620209

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ALDEIA - COMARCA DE BARUERI - SP
OFICIAL DE REGISTRO / TABELIÃ: RAQUEL BORGES ALVES TOSCANO
Reconheço, por semelhança, as firmas de RICARDO ANTONIO DE SOUZA e ROBSON ALBINO DA SILVA, em documento de valor econômico, dou fé.
Aldeia - Barueri, 20 de maio de 2019. Em testemunho da verdade.
FABIA BENICIO DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizada, Cód. 2
Valor: R$ 19,00 Selo(s): 2 Atos: 2201MAA-0056035
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
19/04/2024 09:14:38

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 de 19/04/2024 por Antonio Takashi Sasada.
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 1136, de 06 de julho de 2022.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

ITORORÓ
CONSTRUÇÃO & TOPOGRAFIA

000130

DECLARAÇÃO NOMEANDO O INDICADO/RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS

Processo n.º 292/2022
Edital n.º 134/2022

Objetivo: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o centro de Paraguaçu Paulista, referente Termo de Convênio nº 102449/2022, firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

LICITANTE: RICARDO ANTÔNIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO
CNPJ: 12.354.584/0001-82 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 143.699.052.114
ENDEREÇO: Rua Cristiane de Andrade, 109 - Altos de Vila Prudente
CIDADE: São Paulo **ESTADO:** São Paulo **CEP:** 03978-760
TELEFONE E FAX: (11)99866-5806 ou (11)4326-3303
E-MAIL: ricardoantoniosouza@hotmail.com

Eu, **RICARDO ANTONIO DE SOUZA**, declaro que autorizo a minha inclusão pela empresa **RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO** na equipe que será responsável pela execução dos serviços em referência, o compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, declaro que participarão permanentemente a serviço da obra objeto desta licitação, bem como, assumo compromisso de participar dos mesmos, juntamente com o responsável técnico indicado abaixo:

ROBSON ALBINO DA SILVA, Engenheiro Civil, registrado no **CREA/CAU sob nº 5069291080-SP**, RG: **46.004.200**, CPF: **387.261.588/25**, Telefone: **(11) 9 5227-8428**, declaro estar ciente e de acordo com minha indicação pela empresa RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO, para participar da Equipe Técnica responsável pela execução do objeto da licitação em referência, comprometendo-me a atuar na Coordenação dos trabalhos, caso a mesma sagre-se vencedora da presente Licitação.

Paraguaçu Paulista/SP, 17 de outubro de 2022

Ricardo Antonio de Souza

Ricardo Antônio de Souza Topografia e Construção
Ricardo Antônio de Souza
Proprietário/Diretor
RG: 33.060.373-5
CPF:294.133.558-78

12 354 584/0001-82
RICARDO ANTONIO DE SOUZA
TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO
R CRISTIANE DE ANDRADE, 109
ALTOS DE VILA PRUDENTE
CEP. 03075-760 - SÃO PAULO - SP

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 012/2022
Processo n.º 292/2022
Edital n.º 134/2022

Objetivo: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o centro de Paraguaçu Paulista, referente Termo de Convênio nº 102449/2022, firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

A empresa **RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO** com sede na Rua Cristiane de Andrade, 109 – Altos de Vila Prudente – São Paulo/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.354.584/0001-82, por intermédio de seu representante legal o Sr. **RICARDO ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, Diretor/Empresário de Serviços Topográficos, portador do R.G. nº 33.060.373-5 SSP e C.P.F. nº 294.133.558-78, residente e domiciliado na Rua Jambeiro, 178 – Parque Viana – Barueri/SP, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Paraguaçu Paulista/SP, 17 de outubro de 2022

Ricardo Antonio de Souza

Ricardo Antônio de Souza Topografia e Construção
Ricardo Antônio de Souza
Proprietário/Diretor
RG: 33.060.373-5
CPF:294.133.558-78

12.354.584/0001-82
RICARDO ANTONIO DE SOUZA
TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO
R CRISTIANE DE ANDRADE, 109
ALTOS DE VILA PRUDENTE
CEP. 03378-700 - SÃO PAULO - SP

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Tomada de Preços n.º 012/2022
Processo n.º 292/2022
Edital n.º 134/2022

Objetivo: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o centro de Paraguaçu Paulista, referente Termo de Convênio nº 102449/2022, firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

A empresa **RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO** com sede na Rua Cristiane de Andrade, 109 – Altos de Vila Prudente – São Paulo/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.354.584/0001-82, por intermédio de seu representante legal o Sr. **RICARDO ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, Diretor/Empresário de Serviços Topográficos, portador do R.G. nº 33.060.373-5 SSP e C.P.F. nº 294.133.558-78, residente e domiciliado na Rua Jambeiro, 178 – Parque Viana – Barueri/SP, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Paraguaçu Paulista/SP, 17 de outubro de 2022

Ricardo Antonio de Souza

Ricardo Antônio de Souza Topografia e Construção
Ricardo Antônio de Souza
Proprietário/Diretor
RG: 33.060.373-5
CPF:294.133.558-78

12 354 584/0001-82
RICARDO ANTONIO DE SOUZA
TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO
R CRISTIANE DE ANDRADE, 109
ALTOS DE VILA PRUDENTE
CEP. 03978-700 - SÃO PAULO - SP

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

ITORORÓ
CONSTRUÇÃO & TOPOGRAFIA

000133

ANEXO VI – DECLARAÇÃO

Tomada de Preços n.º 012/2022
Processo n.º 292/2022
Edital n.º 134/2022

Objetivo: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o centro de Paraguaçu Paulista, referente Termo de Convênio nº 102449/2022, firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

A empresa **RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO** com sede na Rua Cristiane de Andrade, 109 – Altos de Vila Prudente – São Paulo/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.354.584/0001-82, por intermédio de seu representante legal o Sr. **RICARDO ANTONIO DE SOUZA,** brasileiro, Diretor/Empresário de Serviços Topográficos, portador do R.G. nº 33.060.373-5 SSP e C.P.F. nº 294.133.558-78, residente e domiciliado na Rua Jambeiro, 178 – Parque Viana – Barueri/SP, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Paraguaçu Paulista/SP, 17 de outubro de 2022

Ricardo Antonio de Souza

Ricardo Antônio de Souza Topografia e Construção
Ricardo Antônio de Souza
Proprietário/Diretor
RG: 33.060.373-5
CPF:294.133.558-78

12 354 584/0001-82
RICARDO ANTONIO DE SOUZA
TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO
R CRISTIANE DE ANDRADE, 109
ALTOS DE VILA PRUDENTE
CEP. 03978-700 - SÃO PAULO - SP

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME

Tomada de Preços n.º 012/2022
Processo n.º 292/2022
Edital n.º 134/2022

Objetivo: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o centro de Paraguaçu Paulista, referente Termo de Convênio nº 102449/2022, firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

A empresa **RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO** com sede na Rua Cristiane de Andrade, 109 – Altos de Vila Prudente – São Paulo/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.354.584/0001-82, por intermédio de seu representante legal o Sr. **RICARDO ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, Diretor/Empresário de Serviços Topográficos, portador do R.G. nº 33.060.373-5 SSP e C.P.F. nº 294.133.558-78, residente e domiciliado na Rua Jambeiro, 178 – Parque Viana – Barueri/SP, DECLARA, para fins que se enquadra como microempresa utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Paraguaçu Paulista/SP, 17 de outubro de 2022

Ricardo Antonio de Souza

Ricardo Antônio de Souza Topografia e Construção
Ricardo Antônio de Souza
Proprietário/Diretor
RG: 33.060.373-5
CPF:294.133.558-78

12 354 584/0001-82
RICARDO ANTONIO DE SOUZA
TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO
R CRISTIANE DE ANDRADE, 109
ALTOS DE VILA PRUDENTE
CEP. 03978-700 - SÃO PAULO - SP

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICA – FINANCEIRA

ÍNDICES

RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO CNPJ 12.354.584/0001-82	
Índice de Liquidez Geral (ILG)	
Formúla	Cálculo
ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	516.672,14 + 203.052,26 100.316,82 + 0
ANO **2021**	**Índice de Liquidez Geral** **7,17**

Índice de Liquidez Corrente (ILC)	
Formúla	Cálculo
ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE	516.672,14 100.316,82
ANO **2021**	**Índice de Liquidez Corrente** **5,15**

Índice de Endividamento Total (IET)	
Formúla	Cálculo
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE ATIVO TOTAL	100.316,82 + 0 761.176,89
ANO **2021**	**Índice de Endividamento Total** **0,13**

Índice de Solvência Geral (ISG)	
Formúla	Cálculo
ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	761.176,89 100.316,82 + 0
ANO **2021**	**Índice de Solvência Geral** **7,59**

Grau de Endividamento (GE)	
Formúla	Cálculo
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE PATRIMÔNIO LÍQUIDO	100.316,82 + 0 660.860,07
ANO **2021**	**Grau de Endividamento** **0,15**

São Paulo, 31 de dezembro de 2021

EMPRESÁRIO
RICARDO ANTONIO DE SOUZA
CPF: 294.133.558-78

REAL CONTABILIDADE
MOISES BOLOGNESE
TC CRC: 227658 SSP/SP

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000136

Folha 1

TERMO DE ABERTURA

DIÁRIO GERAL

N. de Ordem : 7

O presente Livro Diário Geral possui 65 folhas numeradas do nº 1 ao nº 65 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa abaixo identificada

Nome empresarial RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO

Município. São Paulo

Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nire: 35126098742

Data do arquivamento dos atos constitutivos. 03/08/2010

CNPJ. 12.354.584/0001-82

São Paulo, 01 de Janeiro de 2021.

RICARDO ANTONIO DE SOUZA
EMPRESARIO

MOISES BOLOGNESE
IC CRC 227658 SSP SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO

Declaro exato os termos de Abertura e Encerramento deste livro da empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO - ME
Natureza: LIVRO DIARIO GERAL
NIRE: 35126098742, por mim autenticado sob nº 405343
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
São Paulo, 04/02/2022. Nº ordem: 7 Qtd Folhas: 65
ALYNE TEIXEIRA PENCO

Alyne Teixeira Penco
RG: 45.305.833-4
Assessor Técnico

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 2

CNPJ: 12.354.584/0001-82 **Nire:** 35126098742

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
02/01	1	411	CONTABILIDADE	561,00	
		419	CONTABILIDADE A PAGAR		561,00
			VALOR REFERENTE HONOARIOS CONTABEIS A PAGAR		
02/01	2	70	ALUGUEL DE IMOVEIS	500,00	
		37	ALUGUEL A PAGAR		500,00
			ALUGUEL DE IMOVEL A PAGAR		
04/01	3	327	DUPLICATAS	61.990,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		61.990,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE CONFORME A NOTA N° 293.		
05/01	4	327	DUPLICATAS	2.000,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.000,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE INSTITUTO SIDARTA CONFORME A NOTA N° 294.		
06/01	5	421	BANCO DO BRASIL SA	2.000,00	
		327	DUPLICATAS		2.000,00
			RECEBIMENTO DE DUPLICATAS		
/01	6	421	BANCO DO BRASIL SA	4.441,87	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		4.441,87
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
06/01	7	428	INSS A PAGAR	867,55	
		421	BANCO DO BRASIL SA		867,55
			PAGAMENTO DA GUIA DE INSS DO MES 12/2020.		
06/01	8	429	IRRF A PAGAR	877,19	
		421	BANCO DO BRASIL SA		877,19
			VALOR DEBITADO REFERENTE PAGAMENTO DO IRPF MES 12/2020.		
06/01	9	431	FGTS A PAGAR	323,23	
		421	BANCO DO BRASIL SA		323,23
			PAGAMENTO EFETUADO REF. FGTS DO SALARIO E 13° SALARIO 2 PARCELA DO MES 12/2021.		
06/01	10	38	SALARIOS A PAGAR	1.564,12	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.564,12
			PAGAMENTO SALARIO MES 12/2020.		
07/01	11	421	BANCO DO BRASIL SA	5.464,67	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		5.464,67
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
07/01	12	444	TELEFONES A PAGAR	94,93	
		421	BANCO DO BRASIL SA		94,93
			PAGAMENTO DE TELEFONE		
07/01	13	12	SERVIÇOS DE TERCEIROS	23.862,15	
		3	FORNECEDORES A PAGAR		23.862,15
			SERVIÇOS DE AUTONOMOS NO MES A PAGAR		
10/01	14	427	PRO LABORE A PAGAR	3.806,07	
		421	BANCO DO BRASIL SA		3.806,07
			PAGAMENTO DO PROLABORE MES 12/2020		
10/01	15	37	ALUGUEL A PAGAR	500,00	
		1	CAIXA		500,00
			PAGAMENTO DO ALUGUEL DO IMOVEL		
10/01	16	419	CONTABILIDADE A PAGAR	561,00	
		1	CAIXA		561,00
			PAGAMENTO DE CONTABILIDADE NO MES		
11/01	17	421	BANCO DO BRASIL SA	6.000,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		6.000,00
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
11/01	18	1	CAIXA	1.000,00	
			A TRANSPORTAR:	116.413,78	115.413,78

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 3
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	116.413,78	115.413,78
11/01	18		(Continuação lançamento...)		
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.000,00
		SAQUE CXE			
13/01	19	31	APLICAÇOES FINANCEIRAS	2.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		2.000,00
		VALOR DEBITADO REF. APLICAÇAO FINANCEIRA			
13/01	20	421	BANCO DO BRASIL SA	2.000,00	
		1	CAIXA		2.000,00
		REEMBOLSO			
15/01	21	15	ALIMENTAÇÃO	447,09	
		421	BANCO DO BRASIL SA		447,09
		VALOR DEBITADO REFERENTE A REFEIÇOES NO MES.			
18/01	22	421	BANCO DO BRASIL SA	1.000,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		1.000,00
		VALO CREDITADO EM C/C REF RESGATE DE APLICAÇAO			
19/01	23	421	BANCO DO BRASIL SA	1.000,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		1.000,00
		RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA			
19/01	24	1	CAIXA	1.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.000,00
		SAQUE CXE			
20/01	25	421	BANCO DO BRASIL SA	61.990,00	
		327	DUPLICATAS		61.990,00
		RECEBIMENTO DE DUPLIC ATAS REF SERVIÇOS PRESTADOS			
20/01	26	31	APLICAÇOES FINANCEIRAS	56.990,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		56.990,00
		VALOR DEBITADO REFERENTE APLICAÇAO FINANCEIRA			
21/01	27	421	BANCO DO BRASIL SA	5.000,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		5.000,00
		RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA			
22/01	28	421	BANCO DO BRASIL SA	6.301,35	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		6.301,35
		VALOR CREDITADO REFEREENTE RESGATE DE APLICAÇAO			
/01	29	1	CAIXA	2.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		2.000,00
		SAQUE CXE			
22/01	30	76	TAXAS E IMPOSTOS DIVERSOS	290,90	
		421	BANCO DO BRASIL SA		290,90
		PAGAMENTO EFETUADO REF. PAGAMENTO IMPOSTOS DIVERSOS			
25/01	31	421	BANCO DO BRASIL SA	356,84	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		356,84
		VALOR REFERENTE RESGATE DE APLICAÇAO			
25/01	32	5	CONTAS A PAGAR	443,90	
		421	BANCO DO BRASIL SA		443,90
		VALOR DEBITADO REFERENTE PAGAMENTO DAS TAXAS DO CONSELHO			
28/01	33	414	DEPRECIAÇÃO	1.666,66	
		33	VEICULOS		1.666,66
		DEPRECIAÇÃO DE VEICULOS			
28/01	34	414	DEPRECIAÇÃO	1.521,15	
		33	VEICULOS		1.521,15
		DEPRECIAÇÃO DE VEICULOS			
			A TRANSPORTAR:	260.421,67	260.421,67

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO
CNPJ: 12.354.584/0001-82 **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	260.421,67	260.421,67
29/01	35	444	TELEFONES A PAGAR	89,99	
		421	BANCO DO BRASIL SA		89,99
			PAGAMENTO DA CONTA DE TELEFONE		
29/01	36	421	BANCO DO BRASIL SA	341,19	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		341,19
			VALOR CREDITADO EM C/C REFERENTE RESGATE DA APLICAÇAO FINANCEIRA		
30/01	37	3	FORNECEDORES A PAGAR	24.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		24.000,00
			VALOR DEBITADOS EM C/C REF. PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE AUTONOMOS		
31/01	38	79	SIMPLES NACIONAL	4.401,21	
		423	SIMPLES NACIONAL A PAGAR		4.401,21
			GUIA DO SIMPLES NACIONAL A PAGAR.		
31/01	39	54	SALARIOS	5.119,36	
		38	SALARIOS A PAGAR		5.119,36
			SALÁRIOS A PAGAR DOS FUNIONÁRIOS DO MÊS 01/2021		
31/01	40	38	SALARIOS A PAGAR	401,02	
		428	INSS A PAGAR		401,02
			INSS A PAGAR DO MÊS 01/2021		
31/01	41	54	SALARIOS	67,50	
		38	SALARIOS A PAGAR		67,50
			CRÉDITO DE ESTOURO DO FUNCIONÁRIO.		
31/01	42	38	SALARIOS A PAGAR	208,64	
		428	INSS A PAGAR		208,64
			INSS SOBRE AS FÉRIAS A PAGAR.		
31/01	43	38	SALARIOS A PAGAR	2.110,46	
		39	FERIAS A PAGAR		2.110,46
			FÉRIAS DO FUNCIONÁRIO A PAGAR.		
31/01	44	54	SALARIOS	4.299,33	
		38	SALARIOS A PAGAR		4.299,33
			FÉRIAS PAGAS NO MÊS ANTERIOR.		
31/01	45	54	SALARIOS	1.433,11	
		38	SALARIOS A PAGAR		1.433,11
			1/3 DAS FÉRIAS PAGAS NO MÊS ANTERIOR		
/01	46	61	INSS	90,31	
		428	INSS A PAGAR		90,31
			INSS SOBRE FÉRIAS PAGAS NO MÊS ANTERIOR		
31/01	47	38	SALARIOS A PAGAR	5.163,70	
		39	FERIAS A PAGAR		5.163,70
			LÍQUIDO PAGO NO MÊS ANTERIOR		
31/01	48	38	SALARIOS A PAGAR	29,13	
		429	IRRF A PAGAR		29,13
			IRPF DARF 0561		
31/01	49	54	SALARIOS	1.761,17	
		38	SALARIOS A PAGAR		1.761,17
			PAGAMENTO DE FERIAS		
31/01	50	38	SALARIOS A PAGAR	350,00	
		455	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR		350,00
			PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR		
31/01	51	55	PRO-LABORE	6.433,57	
		427	PRO LABORE A PAGAR		6.433,57
			PRO-LABORE DO RICARDO ANTONIO DA EMPRESA A PAGAR		
			A TRANSPORTAR:	316.721,36	316.721,36

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 5
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	CRÉDITO
			TRANSPORTE:	316.721,36	316.721,36
31/01	52	427	PRO LABORE A PAGAR	705,26	
		429	IRRF A PAGAR		705,26
			IRRF DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA A PAGAR.		
31/01	53	427	PRO LABORE A PAGAR	707,69	
		428	INSS A PAGAR		707,69
			INSS SOBRE O PRO-LABORE A PAGAR.		
31/01	54	58	FGTS	1.056,01	
		431	FGTS A PAGAR		1.056,01
			FGTS DOS FUNCIONÁRIOS A PAGAR		
31/01	55	402	TARIFAS BANCARIAS	100,95	
		421	BANCO DO BRASIL SA		100,95
			VALOR DEBITADO EM C/C REF. DESPESAS BANCARIAS DO MES.		
31/01	56	432	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	6.208,86	
		3	FORNECEDORES A PAGAR		6.208,86
			ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA A PAGAR		
01/02	57	327	DUPLICATAS	8.000,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		8.000,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE QUATTRO COMPANY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.		
			CONFORME A NOTA Nº 296.		
01/02	58	327	DUPLICATAS	2.500,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.500,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE QUATTRO COMPANY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.		
			CONFORME A NOTA Nº 295.		
01/02	59	421	BANCO DO BRASIL SA	7.081,96	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		7.081,96
			REGASTE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
01/02	60	427	PRO LABORE A PAGAR	5.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		5.000,00
			PAGAMENTO PROLABORE DO SOCIO REF. MES 01/2021		
01/02	61	Multiplos		519,40	
		421	BANCO DO BRASIL SA		519,40
			PAGAMENTO DE ALUGUEL		
		37	ALUGUEL A PAGAR	500,00	
			PAGAMENTO ALUGUEL		
		481	Despesas c/multas e juros	19,40	
			MULTA SOBRE ALUGUEL EM ATRASO		
01/02	62	427	PRO LABORE A PAGAR	20,62	
		1	CAIXA		20,62
			PAGAMENTO COMPLEMENTO DE PROLABORE MES 01/2021		
01/02	63	15	ALIMENTAÇÃO	954,84	
		3	FORNECEDORES A PAGAR		954,84
			COMPRA DE REFEIÇAO A PAGAR		
02/02	64	70	ALUGUEL DE IMOVEIS	500,00	
		37	ALUGUEL A PAGAR		500,00
			ALUGUEL DE IMOVEL A PAGAR		
03/02	65	421	BANCO DO BRASIL SA	6.000,00	
		510	EMPRESTIMO A RECEBER		6.000,00
			RECEBIMENTO DE EMPRESTIMO		
03/02	66	31	APLICAÇOES FINANCEIRAS	6.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		6.000,00
			VALOR DEBITADO REF APLICAO FINANCEIRA EFETUADA		
			A TRANSPORTAR:	362.076,95	362.076,95

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 6

CNPJ: 12.354.584/0001-82 — Nire: 35126098742

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	362.076,95	362.076,95
04/02	67	1	CAIXA	3.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		3.000,00
		SAQUES CXE			
04/02	68	421	BANCO DO BRASIL SA	7.965,29	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		7.965,29
		RESGATE DE APLICACAO FINANC EIRA			
04/02	69	3	FORNECEDORES A PAGAR	954,84	
		421	BANCO DO BRASIL SA		954,84
		PAGAMENTO EFETUADO REFERENTE AQUISIÇAO DE REFEIÇOES			
05/02	70	421	BANCO DO BRASIL SA	10.500,00	
		327	DUPLICATAS		10.500,00
		VALOR CREDITADO REFERENTE RECEBIMENTO DE DUPLICATAS			
05/02	71	31	APLICAÇOES FINANCEIRAS	7.038,38	
		421	BANCO DO BRASIL SA		7.038,38
		APLICAÇAO FINANCEIRA EFETUADA			
05/02	72	5	CONTAS A PAGAR	443,90	
		421	BANCO DO BRASIL SA		443,90
		VALOR DEBITADO REFERENTE PAGTO DIVERSOS DE TAXAS E IMPOSTOS			
05/02	73	411	CONTABILIDADE	561,00	
		419	CONTABILIDADE A PAGAR		561,00
		PAGAMENTO DE CONTABILIDADE			
05/02	74	403	MATERIAL ESCRITORIO	461,62	
		421	BANCO DO BRASIL SA		461,62
		PAGAMENTO EFETUADO REF. COMPRA DE MATERIAL DE ESCRITORIO			
06/02	75	38	SALARIOS A PAGAR	4.417,52	
		421	BANCO DO BRASIL SA		4.417,52
		PAGAMENTO SALARIO MES 01/2021.			
09/02	76	455	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR	350,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		350,00
		PAGTO EFETUADO REFERENTE PENSAO ALIMENTICIA			
09/02	77	421	BANCO DO BRASIL SA	4.964,77	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		4.964,77
		RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA			
/02	78	428	INSS A PAGAR	1.886,10	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.886,10
		VALOR DEBITADO REF. PAGTO DA GUIA INSS DO MES 01/2021.			
18/02	79	421	BANCO DO BRASIL SA	4.678,78	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		4.678,78
		RESGATE DE APLICACAO FINANCEIRA			
18/02	80	39	FERIAS A PAGAR	7.274,16	
		421	BANCO DO BRASIL SA		7.274,16
		PAGAMENTO DE FERIAS DOS FUNCIONARIOS			
18/02	81	Multiplos		590,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		590,00
		PAGAMENTO HONOARARIOS			
		419	CONTABILIDADE A PAGAR	561,00	
		PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS			
		481	Despesas c/multas e juros	29,00	
		PAGTO MULTA S/HONORARIOS CONTABEIS			
19/02	82	423	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	4.401,21	
		421	BANCO DO BRASIL SA		4.401,21
			A TRANSPORTAR:	421.564,52	421.564,52

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 7
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	421.564,52	421.564,52
19/02	82		(Continuação lançamento...)		
			PAGAMENTO EFETUADO REFERENTE A GUIA DO DAS MES 01/2021.		
19/02	83	429	IRRF A PAGAR	705,26	
		421	BANCO DO BRASIL SA		705,26
			VALOR DEBITADO REFERENTE GUIA DO IRPF DO MES 01/2021		
19/02	84	421	BANCO DO BRASIL SA	8.081,35	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		8.081,35
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
20/02	85	327	DUPLICATAS	1.200,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.200,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE STAREX REMOCOES E SERVICOS MEDICOS LTDA CONFORME A NOTA N° 297.		
22/02	86	16	AGUA E ESGOTOS	137,57	
		421	BANCO DO BRASIL SA		137,57
			VALOR DEBITADO REFERENTE PAGAMENTO DAS CONTAS DA SABESP.		
22/02	87	421	BANCO DO BRASIL SA	137,57	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		137,57
			VALOR CREDITADO REFERENTE RESGATE DE APLICAAÇAO FINANCEIRA		
23/02	88	421	BANCO DO BRASIL SA	1.200,00	
		327	DUPLICATAS		1.200,00
			RECEBIMENTO DE CLIENTES NF 267		
23/02	89	31	APLICAÇOES FINANCEIRAS	1.200,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.200,00
			APLICAÇAO EFETUADA		
25/02	90	421	BANCO DO BRASIL SA	69,50	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		69,50
			RESGATE DE APLICACAO FINANCEIRA		
28/02	91	79	SIMPLES NACIONAL	889,21	
		423	SIMPLES NACIONAL A PAGAR		889,21
			GUIA DO SIMPLES NACIONAL A PAGAR.		
28/02	92	414	DEPRECIAÇÃO	1.666,66	
		33	VEICULOS		1.666,66
			DEPRECIAÇÃO DE VEICULOS		
28/02	93	414	DEPRECIAÇÃO	1.521,15	
		33	VEICULOS		1.521,15
			DEPRECIAÇÃO DE VEICULOS		
28/02	94	402	TARIFAS BANCARIAS	90,40	
		421	BANCO DO BRASIL SA		90,40
			VALOR DEBITADO REFERENTE DESPESAS BANCARIAS NO MES.		
28/02	95	3	FORNECEDORES A PAGAR	6.208,86	
		421	BANCO DO BRASIL SA		6.208,86
			PAGAMENTOS EFETUADOS REF ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS		
28/02	96	408	DESPESAS COM VEICULOS	3.623,33	
		3	FORNECEDORES A PAGAR		3.623,33
			VALOR A PAGAR REFERENTE MANUTENÇAO DE VEICULOS		
28/02	97	54	SALARIOS	12.086,90	
		38	SALARIOS A PAGAR		12.086,90
			SALÁRIOS A PAGAR DOS FUNIONÁRIOS DO MÊS 02/2021		
28/02	98	38	SALARIOS A PAGAR	1.015,09	
		428	INSS A PAGAR		1.015,09
			INSS A PAGAR DO MÊS 02/2021		
			A TRANSPORTAR:	461.397,37	461.397,37

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 8

CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	461.397,37	461.397,37
28/02	99	38	SALARIOS A PAGAR	66,27	
		429	IRRF A PAGAR		66,27
			IRRF A PAGAR DA EMPRESA DO MÊS 02/2021		
28/02	100	38	SALARIOS A PAGAR	67,50	
		54	SALARIOS		67,50
			DÉBITO DE ESTOURO DO FUNCIONÁRIO.		
28/02	101	54	SALARIOS	125,80	
		38	SALARIOS A PAGAR		125,80
			FÉRIAS PAGAS NO MÊS ANTERIOR.		
28/02	102	54	SALARIOS	41,93	
		38	SALARIOS A PAGAR		41,93
			1/3 DAS FÉRIAS PAGAS NO MÊS ANTERIOR		
28/02	103	38	SALARIOS A PAGAR	14,90	
		428	INSS A PAGAR		14,90
			INSS SOBRE FÉRIAS PAGAS NO MÊS ANTERIOR		
28/02	104	38	SALARIOS A PAGAR	152,83	
		39	FERIAS A PAGAR		152,83
			LÍQUIDO PAGO NO MÊS ANTERIOR		
28/02	105	38	SALARIOS A PAGAR	350,00	
		455	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR		350,00
			SALARIOS A PAGAR		
28/02	106	55	PRO-LABORE	6.433,57	
		427	PRO LABORE A PAGAR		6.433,57
			PRO-LABORE DO RICARDO ANTONIO DA EMPRESA A PAGAR		
28/02	107	427	PRO LABORE A PAGAR	705,26	
		429	IRRF A PAGAR		705,26
			IRRF DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA A PAGAR.		
28/02	108	427	PRO LABORE A PAGAR	707,69	
		428	INSS A PAGAR		707,69
			INSS SOBRE O PRO-LABORE A PAGAR.		
28/02	109	58	FGTS	980,38	
		431	FGTS A PAGAR		980,38
			FGTS DOS FUNCIONÁRIOS A PAGAR		
1/03	110	421	BANCO DO BRASIL SA	1.767,22	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		1.767,22
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
01/03	111	17	TELEFONICA	94,30	
		421	BANCO DO BRASIL SA		94,30
			PAGAMENTO DA CONTA DE TELEFONE		
02/03	112	327	DUPLICATAS	3.000,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.000,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA N°		
02/03	113	327	DUPLICATAS	2.500,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.500,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA N°		
02/03	114	327	DUPLICATAS	5.500,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		5.500,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA N°		
02/03	115	327	DUPLICATAS	3.700,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.700,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA N°		
			A TRANSPORTAR:	487.605,02	487.605,02

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 9
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	487.605,02	487.605,02
02/03	116	327	DUPLICATAS	1.750,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.750,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
02/03	117	327	DUPLICATAS	2.500,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.500,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
02/03	118	327	DUPLICATAS	4.000,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.000,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
02/03	119	327	DUPLICATAS	1.154,83	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.154,83
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
02/03	120	327	DUPLICATAS	4.200,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.200,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
02/03	121	327	DUPLICATAS	5.154,83	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		5.154,83
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
02/03	122	70	ALUGUEL DE IMOVEIS	500,00	
		37	ALUGUEL A PAGAR		500,00
			ALUGUEL DE IMOVEL A PAGAR		
02/03	123	421	BANCO DO BRASIL SA	190,28	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		190,28
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
03/03	124	421	BANCO DO BRASIL SA	1.845,73	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		1.845,73
			RESGATE DE APLICACAO FINANCEIRA		
03/03	125	76	TAXAS E IMPOSTOS DIVERSOS	290,90	
		421	BANCO DO BRASIL SA		290,90
			PAGAAMENTO DE TAXA DE LICENÇA PMSP		
03/03	126	39	FERIAS A PAGAR	152,83	
		421	BANCO DO BRASIL SA		152,83
			PAGAMENTO COMPLEMENTAR DE FERIAS		
04/03	127	411	CONTABILIDADE	561,00	
		419	CONTABILIDADE A PAGAR		561,00
			PAGAMENTO DE CONTABILIDADE		
04/03	128	421	BANCO DO BRASIL SA	4.480,37	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		4.480,37
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
04/03	129	431	FGTS A PAGAR	980,37	
		421	BANCO DO BRASIL SA		980,37
			PAGAMENTO DO FGTS DO MES 02/2021		
05/03	130	3	FORNECEDORES A PAGAR	1.562,41	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.562,41
			PAGAAMENTO DO SEM PARAR		
07/03	131	38	SALARIOS A PAGAR	10.458,62	
		421	BANCO DO BRASIL SA		10.458,62
			PAGAMENTOS DE SALARIOS DO MES 02/2021		
07/03	132	38	SALARIOS A PAGAR	129,42	
		1	CAIXA		129,42
			PAGTO COMPLEMENTAR SALARIO MES 02/2021		
			A TRANSPORTAR:	527.516,61	527.516,61

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 10

CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	527.516,61	527.516,61
08/03	133	421	BANCO DO BRASIL SA	88,78	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		88,78
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
09/03	134	421	BANCO DO BRASIL SA	600,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		600,00
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
09/03	135	419	CONTABILIDADE A PAGAR	600,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		600,00
			VALOR DEBITADO EM C/C REFEREN TE PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABILIDADE.		
10/03	136	421	BANCO DO BRASIL SA	270,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		270,00
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
10/03	137	427	PRO LABORE A PAGAR	5.020,62	
		421	BANCO DO BRASIL SA		5.020,62
			PAGAMENTO EFETUADO REF. PROLABORE DO MES 02/2021		
10/03	138	15	ALIMENTAÇÃO	270,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		270,00
			PAGAMENTO EFETUADO REF. REFEIÇOES		
11/03	139	421	BANCO DO BRASIL SA	33.459,66	
		327	DUPLICATAS		33.459,66
			RECEBIMENTOS DE CLIENTES		
11/03	140	31	APLICAÇOES FINANCEIRAS	30.459,66	
		421	BANCO DO BRASIL SA		30.459,66
			APLICACAO FINANCEIRA EFETUADA		
11/03	141	1	CAIXA	2.500,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		2.500,00
			SAQUES CXE		
12/03	142	421	BANCO DO BRASIL SA	3.970,45	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		3.970,45
			RESGATE DE APLICAO FINANCEIRA		
12/03	143	455	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR	350,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		350,00
			PAGAMENTO EFETUADO REF. A PENSAO ALIMENTICIA		
12/03	144	37	ALUGUEL A PAGAR	500,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		500,00
			PAGAMENTO DE ALUGUEL		
18/03	145	421	BANCO DO BRASIL SA	658,92	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		658,92
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
19/03	146	421	BANCO DO BRASIL SA	5.548,42	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		5.548,42
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
19/03	147	428	INSS A PAGAR	1.737,68	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.737,68
			PAGAMENTO DA GUIA INSS DO MES 02/2021.		
19/03	148	423	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	889,21	
		421	BANCO DO BRASIL SA		889,21
			PAGAMENTO DA GUIA DO DAS MES 02/2021.		
19/03	149	429	IRRF A PAGAR	771,53	
		421	BANCO DO BRASIL SA		771,53
			PAGAMENTO DO DARF DO IRRF DO MES 02/2021.		
			A TRANSPORTAR:	615.211,54	615.211,54

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 11
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Periodo: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	CRÉDITO
			TRANSPORTE:	615.211,54	615.211,54
22/03	150	327	DUPLICATAS	2.000,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.000,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE QUATTRO COMPANY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. CONFORME A NOTA Nº 309.		
22/03	151	327	DUPLICATAS	41.567,03	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		41.567,03
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA CONFORME A NOTA Nº 308.		
22/03	152	421	BANCO DO BRASIL SA	5.000,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		5.000,00
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
23/03	153	421	BANCO DO BRASIL SA	5.000,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		5.000,00
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANC EIRA		
25/03	154	421	BANCO DO BRASIL SA	5.158,28	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		5.158,28
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
28/03	155	414	DEPRECIAÇÃO	1.666,66	
		33	VEICULOS		1.666,66
			DEPRECIAÇÃO DE VEICULOS		
28/03	156	414	DEPRECIAÇÃO	1.521,15	
		33	VEICULOS		1.521,15
			DEPRECIAÇÃO DE VEICULOS		
29/03	157	421	BANCO DO BRASIL SA	2.000,00	
		327	DUPLICATAS		2.000,00
			RECEBIMENTO DE CLIENTE		
29/03	158	421	BANCO DO BRASIL SA	4.187,67	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		4.187,67
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
29/03	159	17	TELEFONICA	92,01	
		421	BANCO DO BRASIL SA		92,01
			PAGAMENTO CONTA DE TELEFONE		
29/03	160	5	CONTAS A PAGAR	456,62	
		421	BANCO DO BRASIL SA		456,62
			PAGAMENTOS DE TAXAS DIVERSAS		
/03	161	402	TARIFAS BANCARIAS	79,95	
		421	BANCO DO BRASIL SA		79,95
			PAGAMENTO DE DESPESAS BANCARIAS NO MES.		
29/03	162	12	SERVIÇOS DE TERCEIROS	13.802,49	
		421	BANCO DO BRASIL SA		13.802,49
			PAGAMENTOS EFETUADOS A AUTONOMOS		
29/03	163	13	MATERIAL DE LIMPEZA	1.095,66	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.095,66
			PAGAMENTO EFETUADO REFERENTE AQUISIÇAO MATERIAL DE LIMPEZA		
29/03	164	3	FORNECEDORES A PAGAR	2.060,92	
		421	BANCO DO BRASIL SA		2.060,92
			PAGAMENTO EFETUADO REF. MANUTENÇAO DE VEICULO		
31/03	165	79	SIMPLES NACIONAL	5.871,16	
		423	SIMPLES NACIONAL A PAGAR		5.871,16
			GUIA DO SIMPLES NACIONAL A PAGAR.		
31/03	166	54	SALARIOS	15.544,77	
		38	SALARIOS A PAGAR		15.544,77
			A TRANSPORTAR:	722.315,91	722.315,91

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 12
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA / HISTÓRICO		VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
		TRANSPORTE:		722.315,91	722.315,91
31/03	166	(Continuação lançamento...)			
		SALÁRIOS A PAGAR DOS FUNIONÁRIOS DO MÊS 03/2021			
31/03	167	38	SALARIOS A PAGAR	1.279,83	
		428	INSS A PAGAR		1.279,83
		INSS A PAGAR DO MÊS 03/2021			
31/03	168	38	SALARIOS A PAGAR	66,27	
		429	IRRF A PAGAR		66,27
		IRRF A PAGAR DA EMPRESA DO MÊS 03/2021			
31/03	169	55	PRO-LABORE	6.433,57	
		427	PRO LABORE A PAGAR		6.433,57
		PRO-LABORE DO RICARDO ANTONIO DA EMPRESA A PAGAR			
31/03	170	427	PRO LABORE A PAGAR	705,26	
		429	IRRF A PAGAR		705,26
		IRRF DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA A PAGAR.			
/03	171	427	PRO LABORE A PAGAR	707,69	
		428	INSS A PAGAR		707,69
		INSS SOBRE O PRO-LABORE A PAGAR.			
31/03	172	58	FGTS	1.243,59	
		431	FGTS A PAGAR		1.243,59
		FGTS DOS FUNCIONÁRIOS A PAGAR			
31/03	173	38	SALARIOS A PAGAR	350,00	
		455	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR		350,00
		PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR			
01/04	174	70	ALUGUEL DE IMOVEIS	500,00	
		37	ALUGUEL A PAGAR		500,00
		ALUGUEL DE IMOVEL A PAGAR			
01/04	175	421	BANCO DO BRASIL SA	8.000,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		8.000,00
		RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA			
01/04	176	1	CAIXA	3.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		3.000,00
		SAQUES CXE			
01/04	177	16	AGUA E ESGOTOS	64,98	
		445	AGUA/ESGOTOS A PAGAR		64,98
		CONTAS DE AGUA A PAGAR			
01/04	178	17	TELEFONICA	115,31	
		444	TELEFONES A PAGAR		115,31
		VALOR DA CONTA DE TELEFONE A PAGAR			
01/04	179	12	SERVIÇOS DE TERCEIROS	14.230,00	
		3	FORNECEDORES A PAGAR		14.230,00
		SERVIÇOS DE AUTONOMOS A PAGAR			
05/04	180	411	CONTABILIDADE	561,00	
		419	CONTABILIDADE A PAGAR		561,00
		PAGAMENTO DE CONTABILIDADE			
05/04	181	421	BANCO DO BRASIL SA	3.904,71	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		3.904,71
		RESGATE APLICAÇAO FINANCEIRA			
05/04	182	431	FGTS A PAGAR	1.243,58	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.243,58
		PAGAMENTO DA GUIA DO FGTS DO MES 03/2021			
05/04	183	1	CAIXA	1.000,00	
		A TRANSPORTAR:		765.721,70	764.721,70

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 13
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	765.721,70	764.721,70
05/04	183		(Continuação lançamento...)		
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.000,00
			SAQUE CXE		
05/04	184	1	CAIXA	1.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.000,00
			SAQUE CXE		
06/04	185	38	SALARIOS A PAGAR	13.848,67	
		1	CAIXA		13.848,67
			PAGAMENTO SALARIOS MES 03/2021.		
08/04	186	421	BANCO DO BRASIL SA	4.696,33	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		4.696,33
			RESGATE DE APLICACAO FINANCEIRA		
08/04	187	445	AGUA/ESGOTOS A PAGAR	146,33	
		421	BANCO DO BRASIL SA		146,33
			PAGAMENTO DAS CONTAS DA SABESP SA		
..8/04	188	427	PRO LABORE A PAGAR	5.020,62	
		421	BANCO DO BRASIL SA		5.020,62
			PAGAMENTO PROLABORE MES 03/2021.		
11/04	189	37	ALUGUEL A PAGAR	500,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		500,00
			PAGAMENTO ALUGUEL DO IMOVEL		
12/04	190	421	BANCO DO BRASIL SA	645,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		645,00
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
12/04	191	419	CONTABILIDADE A PAGAR	645,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		645,00
			PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS		
16/04	192	421	BANCO DO BRASIL SA	360,45	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		360,45
			RESGATE APLICAÇAO FINANCEIRA		
16/04	193	455	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR	350,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		350,00
			PAGAMENTO REF. PENSAO ALIMENTICIA		
20/04	194	421	BANCO DO BRASIL SA	8.630,21	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		8.630,21
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
20/04	195	428	INSS A PAGAR	1.987,52	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.987,52
			PAGAMENTO DA GUIA DO GPS MES 03/2021		
20/04	196	429	IRRF A PAGAR	771,53	
		421	BANCO DO BRASIL SA		771,53
			PAGAMENTO DOS DARFS DO IRRF DO MES 03/2021.		
20/04	197	423	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	5.871,16	
		421	BANCO DO BRASIL SA		5.871,16
			PAGAMENTO DA GUIA DO DAS SIMPLES NACIONAL MES 03/2021.		
22/04	198	421	BANCO DO BRASIL SA	5.000,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		5.000,00
			RESGATE APLICAÇAO FINANCEIRA		
23/04	199	421	BANCO DO BRASIL SA	88,78	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		88,78
			RESGATE APLICAÇAO FINANCEIRA		
			A TRANSPORTAR:	815.283,30	815.283,30

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 14
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	815.283,30	815.283,30
26/04	200	421	BANCO DO BRASIL SA	158,28	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		158,28
			RESGATE APLICAÇAO FINANCEIRA		
26/04	201	402	TARIFAS BANCARIAS	79,95	
		421	BANCO DO BRASIL SA		79,95
			VALOR DEBITADO REFERENTE AS DESPESAS BANCARIAS DO MES.		
26/04	202	76	TAXAS E IMPOSTOS DIVERSOS	177,56	
		421	BANCO DO BRASIL SA		177,56
			PAGAMENTO DE TAXAS DIVERSAS		
27/04	203	421	BANCO DO BRASIL SA	5.000,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		5.000,00
			RESGATE APLICAÇAO FINANCEIRA		
28/04	204	414	DEPRECIAÇÃO	1.666,66	
		33	VEICULOS		1.666,66
			DEPRECIAÇÃO DE VEICULOS		
28/04	205	414	DEPRECIAÇÃO	1.521,15	
		33	VEICULOS		1.521,15
			DEPRECIAÇÃO DE VEICULOS		
28/04	206	421	BANCO DO BRASIL SA	1.212,90	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		1.212,90
			RESGATE APLICAÇAO FINANCEIRA		
28/04	207	444	TELEFONES A PAGAR	112,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		112,00
			PAGAMENTO DA CONTA DE TELEFONE		
28/04	208	1	CAIXA	1.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.000,00
			SAQUE CXE		
28/04	209	15	ALIMENTAÇÃO	204,20	
		421	BANCO DO BRASIL SA		204,20
			PAGAMENTO PELA AQUISIÇAO DE REFEIÇOES		
28/04	210	403	MATERIAL ESCRITORIO	357,21	
		421	BANCO DO BRASIL SA		357,21
			PAGAMENTO REF COMPRA DE MATERIAL DE ESCRITORIO		
/04	211	54	SALARIOS	19.097,94	
		38	SALARIOS A PAGAR		19.097,94
			SALÁRIOS A PAGAR DOS FUNIONÁRIOS DO MÊS 04/2021		
30/04	212	38	SALARIOS A PAGAR	1.579,86	
		428	INSS A PAGAR		1.579,86
			INSS A PAGAR DO MÊS 04/2021		
30/04	213	38	SALARIOS A PAGAR	66,27	
		429	IRRF A PAGAR		66,27
			IRRF A PAGAR DA EMPRESA DO MÊS 04/2021		
30/04	214	38	SALARIOS A PAGAR	350,00	
		455	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR		350,00
			PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR		
30/04	215	55	PRO-LABORE	6.433,57	
		427	PRO LABORE A PAGAR		6.433,57
			PRO-LABORE DO RICARDO ANTONIO DA EMPRESA A PAGAR		
30/04	216	427	PRO LABORE A PAGAR	705,26	
		429	IRRF A PAGAR		705,26
			IRRF DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA A PAGAR.		
			A TRANSPORTAR:	855.006,11	855.006,11

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 15
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	855.006,11	855.006,11
30/04	217	427	PRO LABORE A PAGAR	707,69	
		428	INSS A PAGAR		707,69
			INSS SOBRE O PRO-LABORE A PAGAR.		
30/04	218	58	FGTS	1.527,84	
		431	FGTS A PAGAR		1.527,84
			FGTS DOS FUNCIONÁRIOS A PAGAR		
30/04	219	421	BANCO DO BRASIL SA	41.567,03	
		327	DUPLICATAS		41.567,03
			RECEBIMENTO DE DUPLICATA		
30/04	220	31	APLICAÇOES FINANCEIRAS	38.567,03	
		421	BANCO DO BRASIL SA		38.567,03
			APLICAÇAO FINANCEIRA EFETUADA		
30/04	221	1	CAIXA	3.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		3.000,00
			SAQUES CXE		
30/04	222	3	FORNECEDORES A PAGAR	14.230,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		14.230,00
			PAGAMENTOS EFETUADOS A AUTONOMOS		
02/05	223	70	ALUGUEL DE IMOVEIS	500,00	
		37	ALUGUEL A PAGAR		500,00
			ALUGUEL DO IMOVEL A PAGAR		
02/05	224	18	ENERGIA ELETRICA	47,03	
		446	ENERGIA ELETRICA A PAGAR		47,03
			VALOR DA CONTA DE ENERGIA ELETRICA A PAGAR		
02/05	225	38	SALARIOS A PAGAR	2.827,83	
		430	RESCISAO A PAGAR		2.827,83
			LIQUIDO DA RESCISÃO A PAGAR.		
02/05	226	16	AGUA E ESGOTOS	56,35	
		445	AGUA/ESGOTOS A PAGAR		56,35
			CONTA DE SABESP A PAGAR		
02/05	227	38	SALARIOS A PAGAR	568,75	
		39	FERIAS A PAGAR		568,75
			VALOR REFERENTE FERIAS NA RESCISAO A PAGAR		
05	228	421	BANCO DO BRASIL SA	5.285,36	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		5.285,36
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
03/05	229	427	PRO LABORE A PAGAR	5.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		5.000,00
			PAGAMENTO DO PROLABORE DO SOCIO REF MES 042021		
03/05	230	74	INTERNET	99,90	
		421	BANCO DO BRASIL SA		99,90
			PAGAMENTO CONTA DE INTERNET STETNET TELECOM LTDA		
03/05	231	18	ENERGIA ELETRICA	185,46	
		421	BANCO DO BRASIL SA		185,46
			PAGAAMENTO ENERGIA ELETRICA ENERGISA SUL-SUDESTE		
04/05	232	411	CONTABILIDADE	561,00	
		419	CONTABILIDADE A PAGAR		561,00
			HONORARIOS A PAGAR		
04/05	233	421	BANCO DO BRASIL SA	9.906,96	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		9.906,96
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
			A TRANSPORTAR:	979.644,34	979.644,34

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 16
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	979.644,34	979.644,34
04/05	234	431	FGTS A PAGAR	1.527,83	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.527,83
			PAGAMENTO DA GUIA DO FGTS DOS FUNCIONARIOS DO MES 04/2021.		
04/05	235	428	INSS A PAGAR	258,89	
		421	BANCO DO BRASIL SA		258,89
			PAGAMENTO GUIA DE GPS 13SALARIO		
04/05	236	38	SALARIOS A PAGAR	3.500,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		3.500,00
			PAGAMENTO DE PARTE DOS SALARIOS DE FUNCIONARIOS MES 04/2021		
04/05	237	408	DESPESAS COM VEICULOS	1.562,41	
		3	FORNECEDORES A PAGAR		1.562,41
			DESPESAS DE VEICULOS COM O SEMP PARAR		
04/05	238	432	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	1.557,83	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.557,83
			PAGAMENTO EFETUADOS REF. LOCAÇAO DE EQUIPAMENTO		
06/05	239	327	DUPLICATAS	15.734,16	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		15.734,16
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE ENCALSO CONSTRUCOES LTDA CONFORME A NOTA Nº 310.		
06/05	240	39	FERIAS A PAGAR	568,75	
		1	CAIXA		568,75
			PAGAENTO EFETUADO REFERENTE A FERIAS NA RESCISAO		
10/05	241	427	PRO LABORE A PAGAR	20,62	
		1	CAIXA		20,62
			PAGAMENTO COMPLEMENTO DO PROLABORE DO SOCIO		
11/05	242	421	BANCO DO BRASIL SA	1.708,01	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		1.708,01
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
11/05	243	1	CAIXA	1.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.000,00
			SAQUE CXE		
11/05	244	455	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR	350,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		350,00
			PAGTO EFETUADO A SIRLEIA APARECIDA REF. PENSAO ALIMENTICIA		
/05	245	403	MATERIAL ESCRITORIO	170,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		170,00
			PAGAMENTO EFETUADO REFERENTE COPRA DE MATERIAL DE ESCRITORIO		
12/05	246	421	BANCO DO BRASIL SA	88,78	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		88,78
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
12/05	247	37	ALUGUEL A PAGAR	500,00	
		1	CAIXA		500,00
			PAGAMENTO DO ALUGUEL DO IMOVEL		
12/05	248	327	DUPLICATAS	3.896,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.896,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE ORDINE TERRAPLENAGEM LTDA CONFORME A NOTA Nº 312.		
13/05	249	421	BANCO DO BRASIL SA	6.000,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		6.000,00
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
13/05	250	1	CAIXA	1.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.000,00
			SAQUE CXE		
			A TRANSPORTAR:	1.019.087,62	1.019.087,62

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 17
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	1.019.087,62	1.019.087,62
13/05	251	38	SALARIOS A PAGAR	2.172,17	
		421	BANCO DO BRASIL SA		2.172,17
			PAGAMENTO DE SALARIOS MES 04/2021		
14/05	252	430	RESCISAO A PAGAR	2.827,83	
		421	BANCO DO BRASIL SA		2.827,83
			PAGAMENTO DAS RESCISOES DOS FUNCIONARIOS		
19/05	253	421	BANCO DO BRASIL SA	3.115,43	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		3.115,43
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
19/05	254	429	IRRF A PAGAR	771,53	
		421	BANCO DO BRASIL SA		771,53
			PAGAMENTO DO DARF DO IRRF DO MES 04/2021.		
19/05	255	428	INSS A PAGAR	2.287,55	
		421	BANCO DO BRASIL SA		2.287,55
			PAGAMENTO DA GUIA DO GPS DOS FUNCIONARIOS E SOCIO REF. 04/2021.		
19/05	256	445	AGUA/ESGOTOS A PAGAR	56,35	
		421	BANCO DO BRASIL SA		56,35
			PAGAMENTO CONTA SABESP		
20/05	257	421	BANCO DO BRASIL SA	8.000,00	
		327	DUPLICATAS		8.000,00
			RECEBIMENTO DE CLIENTES CRISTINA M S E		
20/05	258	31	APLICAÇOES FINANCEIRAS	2.822,44	
		421	BANCO DO BRASIL SA		2.822,44
			APLICAÇAO FINANCEIRA EFETUADA		
20/05	259	38	SALARIOS A PAGAR	4.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		4.000,00
			PAGAMENTO DE SALARIOS		
24/05	260	327	DUPLICATAS	3.899,97	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.899,97
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE ENCALSO CONSTRUCOES LTDA CONFORME A NOTA Nº 313.		
25/05	261	421	BANCO DO BRASIL SA	121,85	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		121,85
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
/05	262	402	TARIFAS BANCARIAS	132,30	
		421	BANCO DO BRASIL SA		132,30
			VALOR DEBITADO REF. PAGAMENTO DAS DESPESAS BANCARIAS DO MES		
25/05	263	38	SALARIOS A PAGAR	4.033,06	
		421	BANCO DO BRASIL SA		4.033,06
			PAGAMENTO DE SALARIOS		
25/05	264	15	ALIMENTAÇÃO	398,19	
		421	BANCO DO BRASIL SA		398,19
			PAGTO EFETUADO REF. AQUISIÇAO DE REFEIÇOES		
28/05	265	414	DEPRECIAÇÃO	1.666,66	
		33	VEICULOS		1.666,66
			DEPRECIAÇÃO DE VEICULOS		
28/05	266	414	DEPRECIAÇÃO	1.521,15	
		33	VEICULOS		1.521,15
			DEPRECIAÇÃO DE VEICULOS		
28/05	267	421	BANCO DO BRASIL SA	5.346,13	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		5.346,13
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
			A TRANSPORTAR:	1.062.260,23	1.062.260,23

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 18
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	1.062.260,23	1.062.260,23
28/05	268	74	INTERNET	100,90	
		421	BANCO DO BRASIL SA		100,90
			PAGAMENTO ICONTA IINTERNET VIRTUALNET		
28/05	269	446	ENERGIA ELETRICA A PAGAR	152,80	
		421	BANCO DO BRASIL SA		152,80
			PAGAMENTOS DAS CONTAS DE ENERGIA ELETRICA		
28/05	270	17	TELEFONICA	92,43	
		421	BANCO DO BRASIL SA		92,43
			PAGAMENTO EFETUADO REF. CONTA DE TELEFONE VIVO SA		
28/05	271	5	CONTAS A PAGAR	443,90	
		421	BANCO DO BRASIL SA		443,90
			PAGAMENTO DE TAXAS DIVERSAS CONSELHO REG.ENGENHARIA E		
30/05	272	12	SERVIÇOS DE TERCEIROS	4.631,16	
		421	BANCO DO BRASIL SA		4.631,16
			PAGAMENTOS DE SERVIÇOS A AUTONOMOS		
31/05	273	79	SIMPLES NACIONAL	1.849,31	
		423	SIMPLES NACIONAL A PAGAR		1.849,31
			GUIA DO SIMPLES NACIONAL A PAGAR.		
31/05	274	54	SALARIOS	5.038,13	
		38	SALARIOS A PAGAR		5.038,13
			SALÁRIOS A PAGAR DOS FUNIONÁRIOS DO MÊS 05/2021		
31/05	275	38	SALARIOS A PAGAR	662,81	
		428	INSS A PAGAR		662,81
			INSS A PAGAR DO MÊS 05/2021		
31/05	276	54	SALARIOS	1.274,14	
		38	SALARIOS A PAGAR		1.274,14
			SALDO RESTANTE DO SALÁRIO A PAGAR.		
31/05	277	54	SALARIOS	730,28	
		38	SALARIOS A PAGAR		730,28
			13° SALARIO PROPORCIONAL A PAGAR.		
31/05	278	54	SALARIOS	730,28	
		38	SALARIOS A PAGAR		730,28
			FÉRIAS PROPORCIONAL A PAGAR		
/05	279	38	SALARIOS A PAGAR	95,55	
		428	INSS A PAGAR		95,55
			INSS SOBRE FÉRIAS DA RESCISÃO A PAGAR.		
31/05	280	38	SALARIOS A PAGAR	54,75	
		428	INSS A PAGAR		54,75
			INSS SOBRE O 13° SALÁRIO DA RESCISÃO A PAGAR.		
31/05	281	54	SALARIOS	243,43	
		38	SALARIOS A PAGAR		243,43
			PAGAMENTO DE FERIAS		
31/05	282	38	SALARIOS A PAGAR	350,00	
		455	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR		350,00
			SALARIOS A PAGAR		
31/05	283	55	PRO-LABORE	6.433,57	
		427	PRO LABORE A PAGAR		6.433,57
			PRO-LABORE DO RICARDO ANTONIO DA EMPRESA A PAGAR		
31/05	284	427	PRO LABORE A PAGAR	705,26	
		429	IRRF A PAGAR		705,26
			IRRF DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA A PAGAR.		
			A TRANSPORTAR:	1.085.848,93	1.085.848,93

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 19
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — Nire: 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	CRÉDITO
			TRANSPORTE:	1.085.848,93	1.085.848,93
31/05	285	427	PRO LABORE A PAGAR	707,69	
		428	INSS A PAGAR		707.69
			INSS SOBRE O PRO-LABORE A PAGAR.		
31/05	286	58	FGTS	563,41	
		431	FGTS A PAGAR		563,41
			FGTS DOS FUNCIONÁRIOS A PAGAR		
31/05	287	408	DESPESAS COM VEICULOS	4.845,81	
		3	FORNECEDORES A PAGAR		4.845,81
			DESPESAS COM VEICULOS		
01/06	288	70	ALUGUEL DE IMOVEIS	500,00	
		37	ALUGUEL A PAGAR		500,00
			ALUGUEL DO IMOVEL A PAGAR		
01/06	289	421	BANCO DO BRASIL SA	3.896,00	
		327	DUPLICATAS		3.896,00
			RECEBIMENTO DA EMPRESA ORDINE TERRAPLEN AGEM		
01/06	290	76	TAXAS E IMPOSTOS DIVERSOS	903,27	
		5	CONTAS A PAGAR		903,27
			TAXAS DIVERSAS A PAGAR CONS.REG.ARQ		
02/06	291	421	BANCO DO BRASIL SA	4.376,21	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		4.376,21
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
02/06	292	427	PRO LABORE A PAGAR	5.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		5.000,00
			PAGAMENTO DO PROLABORE DO SOCIO MES 05/2021.		
02/06	293	3	FORNECEDORES A PAGAR	2.274,21	
		421	BANCO DO BRASIL SA		2.274,21
			PAGAMENTO DE VEICULOS COM O SEM PARAR		
02/06	294	1	CAIXA	1.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.000,00
			SAQUE CXE		
02/06	295	432	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	2.997,93	
		3	FORNECEDORES A PAGAR		2.997,93
			VALOR A PAGAR REFERENTE A LOCAÇAO DE EQUIPAAMENTOS		
/06	296	12	SERVIÇOS DE TERCEIROS	6.200,00	
		3	FORNECEDORES A PAGAR		6.200,00
			SERVIÇOS DE AUTONOMOS A PAGAR		
04/06	297	421	BANCO DO BRASIL SA	5.266,34	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		5.266,34
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
04/06	298	431	FGTS A PAGAR	563,41	
		1	CAIXA		563,41
			PAGAMENTO DA GUIA DO FGTS MES 05/2021		
04/06	299	327	DUPLICATAS	3.900,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.900,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PLANAC PLANEJ. E CONSTRUCAO LTDA CONFORME A NOTA Nº 314.		
05/06	300	411	CONTABILIDADE	561,00	
		419	CONTABILIDADE A PAGAR		561,00
			HONORARIOS A PAGAR		
06/06	301	38	SALARIOS A PAGAR	6.183,57	
		421	BANCO DO BRASIL SA		6.183,57
			PAGAMENTO SALARIOS DOS FUNCIONARIOS MES 05/2021		
			A TRANSPORTAR:	1.135.587,78	1.135.587,78

Resposta do Executivo 707/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 20
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	1.135.587,78	1.135.587,78
06/06	302	427	PRO LABORE A PAGAR	20.62	
		1	CAIXA		20,62
			PAGAMENTO COMPLEMENTO DO PROLABORE MES 05/2021.		
07/06	303	38	SALARIOS A PAGAR	669,58	
		430	RESCISAO A PAGAR		669,58
			LIQUIDO DA RESCISÃO A PAGAR.		
08/06	304	421	BANCO DO BRASIL SA	1.486,06	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		1.486,06
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
08/06	305	402	TARIFAS BANCARIAS	78,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		78,00
			PAGAMENTO DESPESAS BANCARIAS		
08/06	306	408	DESPESAS COM VEICULOS	980,42	
		421	BANCO DO BRASIL SA		980,42
			PAAGAMENTO EFETUADO REFERENTE MANUTENÇAO DE VEICULO		
09/06	307	421	BANCO DO BRASIL SA	2.997,93	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		2.997,93
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
09/06	308	3	FORNECEDORES A PAGAR	2.997,93	
		421	BANCO DO BRASIL SA		2.997,93
			PAGAAAMENTOS EFETUADOS AOS FORNCEDORES EMBRATOP E TOPOMIG EQUIPTOS		
11/06	309	421	BANCO DO BRASIL SA	3.900,00	
		327	DUPLICATAS		3.900,00
			RCEBIMENTO DE CCLIENTES PLANAC PLANEJAMENTO		
11/06	310	31	APLICAÇOES FINANCEIRAS	3.900,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		3.900,00
			APLICAÇAO FINANCEIRA EFETUADA		
14/06	311	421	BANCO DO BRASIL SA	710,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		710,00
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
14/06	312	455	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR	350,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		350,00
			PAGAMENTO REF PENSAO ALIMENTICIA A SIRLEIA APARECIDA NASCIMENTO		
06	313	419	CONTABILIDADE A PAGAR	669,58	
		421	BANCO DO BRASIL SA		669,58
			PAGAMENTO EFETUADO REF. HONORARIOS CONTABEIS		
15/06	314	421	BANCO DO BRASIL SA	588,78	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		588,78
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
15/06	315	37	ALUGUEL A PAGAR	500,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		500,00
			PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMOVEL		
17/06	316	421	BANCO DO BRASIL SA	669,58	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		669,58
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
18/06	317	428	INSS A PAGAR	1.261,91	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.261,91
			PAGAMENTO DA GUIA INSS MES 05/2021.		
18/06	318	423	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	1.849,31	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.849,31
			PAGAMENTO DA GUIA DAS SIMPLES NACIONAL MES 05/2021		
			A TRANSPORTAR:	1.159.217,48	1.159.217,48

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 21
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	1.159.217,48	1.159.217,48
18/06	319	429	IRRF A PAGAR	705,26	
		421	BANCO DO BRASIL SA		705,26
			PAGANEBTO DO DARF DO IRRF REF PROLABORE DO MES 05/2021.		
18/06	320	421	BANCO DO BRASIL SA	4.556,48	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		4.556,48
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
21/06	321	421	BANCO DO BRASIL SA	2.250,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		2.250,00
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
22/06	322	421	BANCO DO BRASIL SA	150,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		150,00
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
23/06	323	430	RESCISAO A PAGAR	669,58	
		421	BANCO DO BRASIL SA		669,58
			PAGAMENTO DE RESCISAO DO FUNCIONARIO		
24/06	324	421	BANCO DO BRASIL SA	266,34	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		266,34
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
25/06	325	421	BANCO DO BRASIL SA	19.634,13	
		327	DUPLICATAS		19.634,13
			RECEBIMENTO DO CLIENTE ENCALSO CONSTRUÇOES		
25/06	326	31	APLICAÇOES FINANCEIRAS	17.820,73	
		421	BANCO DO BRASIL SA		17.820,73
			APLICAÇAO FINANCEIRA EFETUADA		
25/06	327	327	DUPLICATAS	4.200,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.200,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
25/06	328	327	DUPLICATAS	9.108,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		9.108,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
25/06	329	327	DUPLICATAS	8.200,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		8.200,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
/06	330	327	DUPLICATAS	6.200,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		6.200,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
25/06	331	327	DUPLICATAS	4.200,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.200,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
25/06	332	327	DUPLICATAS	5.500,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		5.500,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
25/06	333	327	DUPLICATAS	7.200,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		7.200,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
28/06	334	414	DEPRECIAÇÃO	1.666,66	
		33	VEICULOS		1.666,66
			DEPRECIAÇÃO DE VEICULOS		
28/06	335	414	DEPRECIAÇÃO	1.521,15	
		33	VEICULOS		1.521,15
			DEPRECIAÇÃO DE VEICULOS		
			A TRANSPORTAR:	1.253.065,81	1.253.065,81

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 22
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	1.253.065,81	1.253.065,81
28/06	336	421	BANCO DO BRASIL SA	250,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		250,00
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
28/06	337	327	DUPLICATAS	11.000,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		11.000,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MANUEL CONFORME A NOTA Nº 322.		
29/06	338	421	BANCO DO BRASIL SA	200,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		200,00
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
30/06	339	421	BANCO DO BRASIL SA	3.065,08	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		3.065,08
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
30/06	340	3	FORNECEDORES A PAGAR	2.571,60	
		421	BANCO DO BRASIL SA		2.571,60
			PAGAMENTO DE DESPESAS DO SEM PARAR		
30/06	341	74	INTERNET	101,50	
		421	BANCO DO BRASIL SA		101,50
			PAGAMENTO DA CONTA INTERNET VIRTUANET SA		
30/06	342	17	TELEFONICA	91,98	
		421	BANCO DO BRASIL SA		91,98
			PAGAMENTO DA CONTA DE TELEFONE VIVIO SA		
30/06	343	5	CONTAS A PAGAR	1.242,92	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.242,92
			PAGAMENTOS DE TAXAS DO CONS. REG.ENG.		
30/06	344	3	FORNECEDORES A PAGAR	4.014,43	
		421	BANCO DO BRASIL SA		4.014,43
			PAGAMENTOS EFETUADOS REF. SERVIÇOS TERCEIROS		
30/06	345	79	SIMPLES NACIONAL	4.830,95	
		423	SIMPLES NACIONAL A PAGAR		4.830,95
			GUIA DO SIMPLES NACIONAL A PAGAR.		
30/06	346	54	SALARIOS	3.699,08	
		38	SALARIOS A PAGAR		3.699,08
			SALÁRIOS A PAGAR DOS FUNIONÁRIOS DO MÊS 06/2021		
/06	347	38	SALARIOS A PAGAR	307,89	
		428	INSS A PAGAR		307,89
			INSS A PAGAR DO MÊS 06/2021		
30/06	348	54	SALARIOS	700,00	
		38	SALARIOS A PAGAR		700,00
			CRÉDITO DE ESTOURO DO FUNCIONÁRIO.		
30/06	349	38	SALARIOS A PAGAR	350,00	
		54	SALARIOS		350,00
			DÉBITO DE ESTOURO DO FUNCIONÁRIO.		
30/06	350	54	SALARIOS	723,87	
		38	SALARIOS A PAGAR		723,87
			SALDO RESTANTE DO SALÁRIO A PAGAR.		
30/06	351	38	SALARIOS A PAGAR	54,29	
		428	INSS A PAGAR		54,29
			INSS SOBRE FÉRIAS DA RESCISÃO A PAGAR.		
30/06	352	54	SALARIOS	88,69	
		38	SALARIOS A PAGAR		88,69
			SALARIOS A PAGAR		
			A TRANSPORTAR:	1.286.358,09	1.286.358,09

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 23
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	1.286.358,09	1.286.358,09
30/06	353	38	SALARIOS A PAGAR	350,00	
		455	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR		350,00
			SALARIOS A PAGAR		
30/06	354	55	PRO-LABORE	6.433,57	
		427	PRO LABORE A PAGAR		6.433,57
			PRO-LABORE DO RICARDO ANTONIO DA EMPRESA A PAGAR		
30/06	355	427	PRO LABORE A PAGAR	705,26	
		429	IRRF A PAGAR		705,26
			IRRF DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA A PAGAR.		
30/06	356	427	PRO LABORE A PAGAR	707,69	
		428	INSS A PAGAR		707,69
			INSS SOBRE O PRO-LABORE A PAGAR.		
30/06	357	58	FGTS	360,93	
		431	FGTS A PAGAR		360,93
			FGTS DOS FUNCIONÁRIOS A PAGAR		
01/07	358	327	DUPLICATAS	6.900,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		6.900,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE MUNICIPIO DE MIRASSOL CONFORME A NOTA Nº 323.		
01/07	359	70	ALUGUEL DE IMOVEIS	500,00	
		37	ALUGUEL A PAGAR		500,00
			ALUGUEL DO IMOVEL A PAGAR		
01/07	360	421	BANCO DO BRASIL SA	742,18	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		742,18
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
01/07	361	431	FGTS A PAGAR	563,40	
		421	BANCO DO BRASIL SA		563,40
			PAGAMENTO EFETUADO REF. GUIA DO FGTS MES 06/2021.		
01/07	362	38	SALARIOS A PAGAR	1.932,66	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.932,66
			PAGAMENTO SALARIO DO FUNCIONARIO TIAGO SANTANA GARDIA MES 06/2021.		
01/07	363	76	TAXAS E IMPOSTOS DIVERSOS	887,80	
		5	CONTAS A PAGAR		887,80
			TAXAS DIVERSAS A PAGAR CONSEKHO REGIONAL DE ENGENHARIA		
/07	364	12	SERVIÇOS DE TERCEIROS	3.885,96	
		3	FORNECEDORES A PAGAR		3.885,96
			SERVIÇOS DE AUTONOMOS A PAGAR		
02/07	365	421	BANCO DO BRASIL SA	520,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		520,00
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
05/07	366	411	CONTABILIDADE	561,00	
		419	CONTABILIDADE A PAGAR		561,00
			HONORARIOS A PAGAR		
05/07	367	421	BANCO DO BRASIL SA	1.557,83	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		1.557,83
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
05/07	368	38	SALARIOS A PAGAR	1.547,22	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.547,22
			PAGAMENTO SALARIO MES 6/2021 YASMIN R NASC		
05/07	369	38	SALARIOS A PAGAR	669,58	
		1	CAIXA		669,58
			PAGAMENTO SALARIO		
			A TRANSPORTAR:	1.315.183,17	1.315.183,17

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 24
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	1.315.183,17	1.315.183,17
06/07	370	421	BANCO DO BRASIL SA	5.850,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		5.850,00
			RESGATE APLICAÇAO FINANCEIRA		
06/07	371	421	BANCO DO BRASIL SA	1.020,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		1.020,00
			RESGATE S=DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
06/07	372	1	CAIXA	1.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.000,00
			SAQUE CXE		
08/07	373	427	PRO LABORE A PAGAR	5.020,62	
		1	CAIXA		5.020,62
			PAGAMENTO PROLABORE DO SOCIO MES 06/2021		
12/07	374	421	BANCO DO BRASIL SA	643,90	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		643,90
			RESGATE APLICAÇAO FINANCEIRA		
12/07	375	37	ALUGUEL A PAGAR	500,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		500,00
			PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMOVEL		
13/07	376	421	BANCO DO BRASIL SA	350,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		350,00
			APLICAÇAO FINANCEIRA		
13/07	377	455	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR	350,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		350,00
			PAGAMENTO DE PENSAO A SIRLEA APARECIDA		
14/07	378	421	BANCO DO BRASIL SA	44.608,00	
		327	DUPLICATAS		44.608,00
			RECEBIMENTOS DE DUPLICATAS PREFEITURA DE AVARE		
14/07	379	31	APLICAÇOES FINANCEIRAS	43.608,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		43.608,00
			APLICAÇAO FINANCEIRA EFETUADA		
14/07	380	1	CAIXA	1.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.000,00
			SAQUE CXE		
/07	381	421	BANCO DO BRASIL SA	478,33	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		478,33
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
20/07	382	421	BANCO DO BRASIL SA	6.606,08	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		6.606,08
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
20/07	383	428	INSS A PAGAR	1.069,87	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.069,87
			PAGAMENTO DA GUIA DO GPS MES 06/2021.		
20/07	384	429	IRRF A PAGAR	705,26	
		421	BANCO DO BRASIL SA		705,26
			PAGAMENTO DO DARF DO IRRF MES 06/2021.		
20/07	385	423	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	4.830,95	
		421	BANCO DO BRASIL SA		4.830,95
			PAGAMENTO DAS SIMPLES NACIONAL MES 06/2021.		
21/07	386	327	DUPLICATAS	7.217,10	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		7.217,10
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL CONFORME A NOTA N°		
			A TRANSPORTAR:	1.440.041,28	1.440.041,28

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 25
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	1.440.041,28	1.440.041,28
21/07	387	421	BANCO DO BRASIL SA	2.500,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		2.500,00
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
23/07	388	421	BANCO DO BRASIL SA	550,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		550,00
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
25/07	389	432	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	2.036,16	
		421	BANCO DO BRASIL SA		2.036,16
			PAGAMENTOS EFETUADOS REF. LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS		
26/07	390	421	BANCO DO BRASIL SA	90,50	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		90,50
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
26/07	391	402	TARIFAS BANCARIAS	90,50	
		421	BANCO DO BRASIL SA		90,50
			PAGAMENTO DAS DESPESAS BANCARIAS DO MES.		
28/07	392	414	DEPRECIAÇÃO	1.666,66	
		33	VEICULOS		1.666,66
			DEPRECIAÇÃO DE VEICULOS		
28/07	393	414	DEPRECIAÇÃO	1.521,15	
		33	VEICULOS		1.521,15
			DEPRECIAÇÃO DE VEICULOS		
28/07	394	421	BANCO DO BRASIL SA	6.900,00	
		327	DUPLICATAS		6.900,00
			RECEBIMENTO PREFEITURA MOGI		
29/07	395	31	APLICAÇOES FINANCEIRAS	6.372,44	
		421	BANCO DO BRASIL SA		6.372,44
			APLICAÇAO FINANCEIRA EFETUADA		
29/07	396	421	BANCO DO BRASIL SA	220,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		220,00
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
30/07	397	421	BANCO DO BRASIL SA	397,56	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		397,56
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
,07	398	403	MATERIAL ESCRITORIO	40,12	
		421	BANCO DO BRASIL SA		40,12
			PAGTO EFETUADO REF. COMPRA DE MATERIAL DE ESCRITORIO		
31/07	399	79	SIMPLES NACIONAL	1.214,84	
		423	SIMPLES NACIONAL A PAGAR		1.214,84
			GUIA DO SIMPLES NACIONAL A PAGAR.		
31/07	400	5	CONTAS A PAGAR	887,80	
		421	BANCO DO BRASIL SA		887,80
			PAGAMENTO TAXAS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA		
31/07	401	3	FORNECEDORES A PAGAR	6.500,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		6.500,00
			PAGAMENTOS EFETUADOS A AUTONOMOS NO MES.		
31/07	402	76	TAXAS E IMPOSTOS DIVERSOS	2.163,14	
		5	CONTAS A PAGAR		2.163,14
			TAXAS E IMPOSTOS DIVERSOS A PAGAR		
31/07	403	74	INTERNET	103,30	
		447	INTERNET A PAGAR		103,30
			CONTA DE INTERNET A PAGAR VIRTUA NET		
			A TRANSPORTAR:	1.473.295,45	1.473.295,45

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 26
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	1.473.295,45	1.473.295,45
31/07	404	408	DESPESAS COM VEICULOS	3.779,08	
		3	FORNECEDORES A PAGAR		3.779,08
			VALOR A PAGAR REFERENTE AO SEM PARAR		
31/07	405	28	MATERIAL AUXILIAR	1.557,83	
		3	FORNECEDORES A PAGAR		1.557,83
			AQUISIÇAO DE COMPRA DE MATERIAL AUXILIAR		
31/07	406	12	SERVIÇOS DE TERCEIROS	5.170,08	
		3	FORNECEDORES A PAGAR		5.170,08
			SERVIÇOS DE AUTONOMOS A PAGAR		
31/07	407	54	SALARIOS	6.498,50	
		38	SALARIOS A PAGAR		6.498,50
			SALÁRIOS A PAGAR DOS FUNIONÁRIOS DO MÊS 07/2021		
31/07	408	38	SALARIOS A PAGAR	518,85	
		428	INSS A PAGAR		518,85
			INSS A PAGAR DO MÊS 07/2021		
31/07	409	54	SALARIOS	1.050,00	
		38	SALARIOS A PAGAR		1.050,00
			CRÉDITO DE ESTOURO DO FUNCIONÁRIO.		
31/07	410	38	SALARIOS A PAGAR	700,00	
		54	SALARIOS		700,00
			DÉBITO DE ESTOURO DO FUNCIONÁRIO.		
31/07	411	38	SALARIOS A PAGAR	350,00	
		455	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR		350,00
			SALARIOS A PAGAR		
31/07	412	55	PRO-LABORE	6.433,57	
		427	PRO LABORE A PAGAR		6.433,57
			PRO-LABORE DO RICARDO ANTONIO DA EMPRESA A PAGAR		
31/07	413	427	PRO LABORE A PAGAR	705,26	
		429	IRRF A PAGAR		705,26
			IRRF DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA A PAGAR.		
31/07	414	427	PRO LABORE A PAGAR	707,69	
		428	INSS A PAGAR		707,69
			INSS SOBRE O PRO-LABORE A PAGAR.		
07	415	58	FGTS	519,89	
		431	FGTS A PAGAR		519,89
			FGTS DOS FUNCIONÁRIOS A PAGAR		
01/08	416	70	ALUGUEL DE IMOVEIS	500,00	
		37	ALUGUEL A PAGAR		500,00
			ALUGUEL DO IMOVEL A PAGAR		
02/08	417	421	BANCO DO BRASIL SA	11.000,00	
		327	DUPLICATAS		11.000,00
			RECEBIMENTO DA PREFEITURA DE SAO MANUEL CONFORME NF Nº 322		
02/08	418	421	BANCO DO BRASIL SA	7.210,10	
		327	DUPLICATAS		7.210,10
			RECEBIMENTO DA EMPRESA PONTES GESTAL CONFORME NFS Nº 324		
02/08	419	31	APLICAÇOES FINANCEIRAS	15.484,44	
		421	BANCO DO BRASIL SA		15.484,44
			APLICAÇAO FINANCEIRA EFETUADA NESTA DATA		
02/08	420	3	FORNECEDORES A PAGAR	1.554,36	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.554,36
			PAGAMENTO EFETUADO AO SEM PARAR		
			A TRANSPORTAR:	1.537.035,10	1.537.035,10

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 27

CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	1.537.035,10	1.537.035,10
02/08	421	74	INTERNET	100,30	
		447	INTERNET A PAGAR		100,30
			VALOR DA CONTA INTERNET A PAGAR		
04/08	422	327	DUPLICATAS	6.000,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		6.000,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE QUATTRO INC. CARAPICUIBA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE		
			CONFORME A NOTA Nº 326.		
04/08	423	327	DUPLICATAS	5.000,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		5.000,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE QUATTRO COMPANY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.		
			CONFORME A NOTA Nº 325.		
04/08	424	411	CONTABILIDADE	561,00	
		419	CONTABILIDADE A PAGAR		561,00
			HONORARIOS A PAGAR		
04/08	425	421	BANCO DO BRASIL SA	1.129,78	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		1.129,78
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
04/08	426	447	INTERNET A PAGAR	103,30	
		421	BANCO DO BRASIL SA		103,30
			PAGAMENTO CONTA DA VIRTUALNET BR		
05/08	427	421	BANCO DO BRASIL SA	1.949,07	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		1.949,07
			RESGATE DE APLICASÇAO FINANCEIRA		
05/08	428	18	ENERGIA ELETRICA	41,24	
		421	BANCO DO BRASIL SA		41,24
			PAGAMENTO CONTA DA ELETROPAULO		
05/08	429	3	FORNECEDORES A PAGAR	1.557,83	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.557,83
			PAGAMENTO EFETUADO REF. COMPRA DE MATERIAL TOPOMIG EQUIPAMENTOS LTDA		
07/08	430	38	SALARIOS A PAGAR	5.979,65	
		421	BANCO DO BRASIL SA		5.979,65
			PAGAMENTO EFETUADO REF. SALARIOS DO MES 07/2021.		
08/08	431	421	BANCO DO BRASIL SA	2.050,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		2.050,00
			RESGATE APLICAÇAAO FINANBCEIRA		
09/08	432	421	BANCO DO BRASIL SA	2.550,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		2.550,00
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
10/08	433	421	BANCO DO BRASIL SA	200,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		200,00
			RESGATE APLICAÇAO		
11/08	434	421	BANCO DO BRASIL SA	551,79	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		551,79
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
11/08	435	37	ALUGUEL A PAGAR	500,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		500,00
			PAGAMENTO ALUGUEL DO IMOVEL		
11/08	436	427	PRO LABORE A PAGAR	5.020,62	
		421	BANCO DO BRASIL SA		5.020,62
			PAGAMENTO PROLABORE DO SOCIO MES 07/2021.		
12/08	437	421	BANCO DO BRASIL SA	750,00	
			A TRANSPORTAR:	1.571.079,68	1.570.329,68

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 28
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	1.571.079,68	1.570.329,68
12/08	437		(Continuação lançamento...)		
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		750,00
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
12/08	438	455	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR	350,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		350,00
			PAGAMENTO A SIRLEA APARECIDA REF PENSAO		
15/08	439	419	CONTABILIDADE A PAGAR	600,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		600,00
			PAGAMENTO HON ORARIOS CONTABEIS		
16/08	440	421	BANCO DO BRASIL SA	298,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		298,00
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
16/08	441	15	ALIMENTAÇÃO	349,49	
		421	BANCO DO BRASIL SA		349,49
			PAGAMENTO EFETUADO REF. COMPRA DE REFEIÇOES		
17/08	442	421	BANCO DO BRASIL SA	200,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		200,00
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
18/08	443	421	BANCO DO BRASIL SA	5.000,00	
		327	DUPLICATAS		5.000,00
			RECEBIMENTO DA EMPRESA QUATRO CIA CONFORME NFS N. 325		
18/08	444	31	APLICAÇOES FINANCEIRAS	4.800,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		4.800,00
			APLICAÇAO FINANCEIRA EFETUADA		
19/08	445	421	BANCO DO BRASIL SA	360,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		360,00
			RESGATE DE APLICAO FINANCEIRA		
20/08	446	327	DUPLICATAS	6.176,39	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		6.176,39
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA CONFORME A NOTA Nº		
20/08	447	421	BANCO DO BRASIL SA	3.000,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		3.000,00
			RESGATE DE APLICAÇAO		
/08	448	421	BANCO DO BRASIL SA	388,78	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		388,78
			RESGATE DE APLICAÇAO		
24/08	449	421	BANCO DO BRASIL SA	3.410,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		3.410,00
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
25/08	450	327	DUPLICATAS	2.800,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.800,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE SERGIO LUIZ COTRIM RIBAS CONFORME A NOTA Nº 330.		
25/08	451	421	BANCO DO BRASIL SA	290,50	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		290,50
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANC EIRA		
25/08	452	402	TARIFAS BANCARIAS	90,50	
		421	BANCO DO BRASIL SA		90,50
			VR DEBITADO REF PAGAMENTO DE DESPESAS BANCARIAS NO MES		
26/08	453	421	BANCO DO BRASIL SA	400,30	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		400,30
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
			A TRANSPORTAR:	1.599.593,64	1.599.593,64

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 29
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Periodo: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	1.599.593,64	1.599.593,64
26/08	454	447	INTERNET A PAGAR	100,30	
		421	BANCO DO BRASIL SA		100,30
			PAGAMENTO CONTA VIRTUANET SA		
28/08	455	414	DEPRECIAÇÃO	1.666,66	
		33	VEICULOS		1.666,66
			DEPRECIAÇÃO DE VEICULOS		
28/08	456	414	DEPRECIAÇÃO	1.521,15	
		33	VEICULOS		1.521,15
			DEPRECIAÇÃO DE VEICULOS		
30/08	457	421	BANCO DO BRASIL SA	5.324,72	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		5.324,72
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
30/08	458	3	FORNECEDORES A PAGAR	2.224,72	
		421	BANCO DO BRASIL SA		2.224,72
			PAGAMENTO EFETUADO AO SEM PARAR		
31/08	459	79	SIMPLES NACIONAL	1.702,25	
		423	SIMPLES NACIONAL A PAGAR		1.702,25
			GUIA DO SIMPLES NACIONAL A PAGAR.		
31/08	460	421	BANCO DO BRASIL SA	388,78	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		388,78
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
31/08	461	5	CONTAS A PAGAR	2.163,14	
		421	BANCO DO BRASIL SA		2.163,14
			PAGAENTOS DE TAXAS DIVERSAS		
31/08	462	3	FORNECEDORES A PAGAR	5.532,23	
		421	BANCO DO BRASIL SA		5.532,23
			VALOR DEBITADO REFERENTE AO SERVIÇOS DE TERCEIROS EXECUTADOS NO MES.		
31/08	463	54	SALARIOS	10.229,68	
		38	SALARIOS A PAGAR		10.229,68
			SALÁRIOS A PAGAR DOS FUNIONÁRIOS DO MÊS 08/2021		
31/08	464	38	SALARIOS A PAGAR	810,89	
		428	INSS A PAGAR		810,89
			INSS A PAGAR DO MÊS 08/2021		
31/08	465	54	SALARIOS	1.036,53	
		38	SALARIOS A PAGAR		1.036,53
			CRÉDITO DE ESTOURO DO FUNCIONÁRIO.		
31/08	466	38	SALARIOS A PAGAR	1.050,00	
		54	SALARIOS		1.050,00
			DÉBITO DE ESTOURO DO FUNCIONÁRIO.		
31/08	467	55	PRO-LABORE	6.433,57	
		427	PRO LABORE A PAGAR		6.433,57
			PRO-LABORE DO RICARDO ANTONIO DA EMPRESA A PAGAR		
31/08	468	427	PRO LABORE A PAGAR	705,26	
		429	IRRF A PAGAR		705,26
			IRRF DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA A PAGAR.		
31/08	469	427	PRO LABORE A PAGAR	707,69	
		428	INSS A PAGAR		707,69
			INSS SOBRE O PRO-LABORE A PAGAR.		
31/08	470	58	FGTS	818,39	
		431	FGTS A PAGAR		818,39
			FGTS DOS FUNCIONÁRIOS A PAGAR		
			A TRANSPORTAR:	1.642.009,60	1.642.009,60

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 30
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA / HISTÓRICO		VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	1.642.009,60	1.642.009,60
31/08	471	38	SALARIOS A PAGAR	350,00	
		455	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR		350,00
		PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR			
31/08	472	28	MATERIAL AUXILIAR	1.149,84	
		3	FORNECEDORES A PAGAR		1.149,84
		AQUISIÇAO DR MATERIAL AUXILIAR			
31/08	473	408	DESPESAS COM VEICULOS	1.953,38	
		3	FORNECEDORES A PAGAR		1.953,38
		VALOR DO SEM PARAR A PAGAR			
01/09	474	70	ALUGUEL DE IMOVEIS	500,00	
		37	ALUGUEL A PAGAR		500,00
		ALUGUEL DO IMOVEL A PAGAR			
01/09	475	421	BANCO DO BRASIL SA	2.800,00	
		327	DUPLICATAS		2.800,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTE CONFORME NF N. 330			
01/09	476	31	APLICAÇOES FINANCEIRAS	2.600,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		2.600,00
		APLICAÇAO FINANC EIRA EFETUADA			
03/09	477	Multiplos		1.275,09	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.275,09
		PAGAMENTO EFETUADO REF. GUIA DAS SIMPLES NACIONAL MES 07/2021.			
		423	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	1.214,82	
		PAGAMENTO GUIA DAS MES 07/2021			
		481	Despesas c/multas e juros	60,27	
		MULTAS E JUROS S/GUIA DAS 072021			
03/09	478	421	BANCO DO BRASIL SA	4.452,21	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		4.452,21
		RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA			
03/09	479	Multiplos		1.287,05	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.287,05
		PAGAMENTO DA GUIA DO INSS MES 07/2021.			
		428	INSS A PAGAR	1.226,54	
		GUIA DO INSS MES 07/2021			
		481	Despesas c/multas e juros	60,51	
		MULTAS E JUROS S/GUIA DO GPS MES 07/2021			
03/09	480	Multiplos		740,23	
		421	BANCO DO BRASIL SA		740,23
		PAGAENTO DA GUIA DE DARF DO IRRF MES 07/2021.			
		429	IRRF A PAGAR	705,26	
		GUIA DO IRRF DO MES 07/2021			
		481	Despesas c/multas e juros	34,97	
		MULTAS E JUROS S/GUIA DO IRRF MES 07/2021			
03/09	481	3	FORNECEDORES A PAGAR	1.149,84	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.149,84
		PAGAMENTO A TOPOMIG			
05/09	482	411	CONTABILIDADE	561,00	
		419	CONTABILIDADE A PAGAR		561,00
		HONORARIOS A PAGAR			
05/09	483	421	BANCO DO BRASIL SA	6.000,00	
		327	DUPLICATAS		6.000,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTE QUATRO INC			
			A TRANSPORTAR:	1.666.828,24	1.666.828,24

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 31
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	1.666.828,24	1.666.828,24
06/09	484	31	APLICAÇOES FINANCEIRAS	3.700,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		3.700,00
			APLICAÇAO FINANCEIRA EFETUADA		
06/09	485	38	SALARIOS A PAGAR	9.055,32	
		421	BANCO DO BRASIL SA		9.055,32
			PAGAMENTO DOS SALARIOS MES 08/2021		
08/09	486	421	BANCO DO BRASIL SA	3.985,19	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		3.985,19
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANC EIRA		
08/09	487	1	CAIXA	1.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.000,00
			SAQUE CXE		
09/09	488	421	BANCO DO BRASIL SA	2.824,20	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		2.824,20
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
09/09	489	76	TAXAS E IMPOSTOS DIVERSOS	218,39	
		421	BANCO DO BRASIL SA		218,39
			PAGAMENTO TAXA LICENÇA PMSP		
10/09	490	421	BANCO DO BRASIL SA	3.595,89	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		3.595,89
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
10/09	491	421	BANCO DO BRASIL SA	3.000,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		3.000,00
			RESGATE DE APLICAÇAO		
10/09	492	431	FGTS A PAGAR	1.095,69	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.095,69
			PAGAMENTO DA GUIA DE FGTS		
10/09	493	427	PRO LABORE A PAGAR	5.020,62	
		421	BANCO DO BRASIL SA		5.020,62
			PAGAMENTO DO PROLABORE DO SOCIO MES 08/2021.		
15/09	494	37	ALUGUEL A PAGAR	500,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		500,00
			PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMOVEL		
16/09	495	421	BANCO DO BRASIL SA	1.850,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		1.850,00
			RESGATE APLICAÇAO FINANCEIRA		
16/09	496	1	CAIXA	1.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.000,00
			SAQUE CXE		
16/09	497	419	CONTABILIDADE A PAGAR	1.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.000,00
			PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS		
17/09	498	421	BANCO DO BRASIL SA	350,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		350,00
			RESGATE E APLICAÇAO FINANCEIRA		
17/09	499	455	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR	350,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		350,00
			PAGAMENTOA SIRLEA APARECIDA REF. PENSAO ALIMENTICIA		
20/09	500	421	BANCO DO BRASIL SA	3.926,10	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		3.926,10
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
			A TRANSPORTAR:	1.709.299,64	1.709.299,64

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 32
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	1.709.299,64	1.709.299,64
20/09	501	428	INSS A PAGAR	1.518,58	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.518,58
			PAGAMENTO GPS MES 08/2021.		
20/09	502	429	IRRF A PAGAR	705,26	
		421	BANCO DO BRASIL SA		705,26
			PAGAMENTO DARF IRRF MES 08/2021.		
20/09	503	423	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	1.702,26	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.702,26
			PAGAENTO DA GUIA DAS SIMPLES NACIONAL MES 08/2021		
21/09	504	421	BANCO DO BRASIL SA	10.000,00	
		327	DUPLICATAS		10.000,00
			RECEBIMENTO DE QUALLIMEC ENG		
21/09	505	31	APLICAÇOES FINANCEIRAS	9.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		9.000,00
			APLICAÇAO FINANCEIRA EFETUADA		
21/09	506	1	CAIXA	1.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.000,00
			SAQUE CXE		
22/09	507	327	DUPLICATAS	3.750,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.750,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
22/09	508	327	DUPLICATAS	455,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		455,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
22/09	509	327	DUPLICATAS	3.464,49	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.464,49
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
22/09	510	327	DUPLICATAS	1.154,83	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.154,83
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
22/09	511	327	DUPLICATAS	1.154,83	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.154,83
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
22/09	512	327	DUPLICATAS	1.154,83	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.154,83
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
22/09	513	327	DUPLICATAS	1.750,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.750,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
22/09	514	327	DUPLICATAS	1.750,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.750,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
22/09	515	327	DUPLICATAS	3.700,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.700,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
22/09	516	327	DUPLICATAS	3.700,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.700,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
22/09	517	327	DUPLICATAS	11.100,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		11.100,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
			A TRANSPORTAR:	1.766.359,72	1.766.359,72

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 33
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	1.766.359,72	1.766.359,72
22/09	518	327	DUPLICATAS	4.200,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.200,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
22/09	519	327	DUPLICATAS	4.200,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.200,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
22/09	520	327	DUPLICATAS	5.500,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		5.500,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
22/09	521	327	DUPLICATAS	1.890,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.890,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
22/09	522	327	DUPLICATAS	1.500,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.500,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
22/09	523	327	DUPLICATAS	1.000,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.000,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
22/09	524	327	DUPLICATAS	4.950,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.950,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
22/09	525	327	DUPLICATAS	7.000,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		7.000,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
22/09	526	421	BANCO DO BRASIL SA	6.176,39	
		327	DUPLICATAS		6.176,39
			RECEBIMENTO DA PREFEITURA SUMARE CONF NF 328		
22/09	527	31	APLICAÇOES FINANCEIRAS	3.176,39	
		421	BANCO DO BRASIL SA		3.176,39
			APLICAÇAO FINANCEIRA		
23/09	528	421	BANCO DO BRASIL SA	3.000,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		3.000,00
			RESGATE APLICAO FINANCEIRA		
24/09	529	327	DUPLICATAS	1.500,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.500,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE SERGIO LUIZ COTRIM RIBAS CONFORME A NOTA Nº 352.		
27/09	530	327	DUPLICATAS	4.200,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.200,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
27/09	531	327	DUPLICATAS	5.000,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		5.000,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
27/09	532	327	DUPLICATAS	4.200,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.200,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
27/09	533	327	DUPLICATAS	3.700,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.700,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
27/09	534	327	DUPLICATAS	4.200,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.200,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
			A TRANSPORTAR:	1.831.752,50	1.831.752,50

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 34
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	1.831.752,50	1.831.752,50
27/09	535	421	BANCO DO BRASIL SA	3.090,50	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		3.090,50
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
27/09	536	402	TARIFAS BANCARIAS	90,50	
		421	BANCO DO BRASIL SA		90,50
			PAGTO DESPESAS BANCARIAS DO MES.		
28/09	537	414	DEPRECIAÇÃO	1.666,66	
		33	VEICULOS		1.666,66
			DEPRECIAÇÃO DE VEICULOS		
28/09	538	414	DEPRECIAÇÃO	1.521,15	
		33	VEICULOS		1.521,15
			DEPRECIAÇÃO DE VEICULOS		
28/09	539	15	ALIMENTAÇÃO	365,23	
		421	BANCO DO BRASIL SA		365,23
			DESPESAS COM REFEIÇOES		
29/09	540	327	DUPLICATAS	106.816,05	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		106.816,05
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA CONFORME A NOTA Nº 359.		
29/09	541	454	EMPRESTIMO DE SOCIOS A PAGAR	7.500,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		7.500,00
			PAGAMENTO EFETUADO REFERENTE EMPRESTIMO		
30/09	542	79	SIMPLES NACIONAL	16.464,75	
		423	SIMPLES NACIONAL A PAGAR		16.464,75
			GUIA DO SIMPLES NACIONAL A PAGAR.		
30/09	543	421	BANCO DO BRASIL SA	63.373,98	
		327	DUPLICATAS		63.373,98
			RECEBIMENTO PREFEITURA AVARE CONF NF 359		
30/09	544	421	BANCO DO BRASIL SA	1.500,00	
		327	DUPLICATAS		1.500,00
			RECEBIMENTO DE SERGIO LUIZ CONF NF 347		
30/09	545	31	APLICAÇOES FINANCEIRAS	62.920,63	
		421	BANCO DO BRASIL SA		62.920,63
			APLICACAO FINANCEIRA EFETUADA		
30/09	546	54	SALARIOS	18.457,62	
		38	SALARIOS A PAGAR		18.457,62
			SALÁRIOS A PAGAR DOS FUNIONÁRIOS DO MÊS 09/2021		
30/09	547	38	SALARIOS A PAGAR	1.545,54	
		428	INSS A PAGAR		1.545,54
			INSS A PAGAR DO MÊS 09/2021		
30/09	548	38	SALARIOS A PAGAR	93,19	
		429	IRRF A PAGAR		93,19
			IRRF A PAGAR DA EMPRESA DO MÊS 09/2021		
30/09	549	38	SALARIOS A PAGAR	1.036,53	
		54	SALARIOS		1.036,53
			DÉBITO DE ESTOURO DO FUNCIONÁRIO.		
30/09	550	55	PRO-LABORE	6.433,57	
		427	PRO LABORE A PAGAR		6.433,57
			PRO-LABORE DO RICARDO ANTONIO DA EMPRESA A PAGAR		
30/09	551	427	PRO LABORE A PAGAR	705,26	
		429	IRRF A PAGAR		705,26
			IRRF DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA A PAGAR.		
			A TRANSPORTAR:	2.125.333,66	2.125.333,66

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 35
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	2.125.333,66	2.125.333,66
30/09	552	427	PRO LABORE A PAGAR	707,69	
		428	INSS A PAGAR		707,69
			INSS SOBRE O PRO-LABORE A PAGAR.		
30/09	553	58	FGTS	1.476,63	
		431	FGTS A PAGAR		1.476,63
			FGTS DOS FUNCIONÁRIOS A PAGAR		
30/09	554	3	FORNECEDORES A PAGAR	1.953,38	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.953,38
			PAGAAMENTO EFETUADO REFERENTE AO SEM PARAR		
30/09	555	38	SALARIOS A PAGAR	350,00	
		455	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR		350,00
			PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR		
30/09	556	76	TAXAS E IMPOSTOS DIVERSOS	865,97	
		5	CONTAS A PAGAR		865,97
			TAXAS E IMPOSTOS DIVERSOS A PAGAR		
01/10	557	70	ALUGUEL DE IMOVEIS	500,00	
		37	ALUGUEL A PAGAR		500,00
			ALUGUEL DO IMOVEL A PAGAR		
01/10	558	421	BANCO DO BRASIL SA	3.000,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		3.000,00
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
03/10	559	28	MATERIAL AUXILIAR	6.799,11	
		3	FORNECEDORES A PAGAR		6.799,11
			COMPRA DE MATERIAL AUXILIAR PARA OBRA		
04/10	560	421	BANCO DO BRASIL SA	3.600,92	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		3.600,92
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANC EIRA		
04/10	561	38	SALARIOS A PAGAR	1.335,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.335,00
			PAGAMENTO SALARIO MES 09/2021 - LUCIANO APARECIDO		
04/10	562	38	SALARIOS A PAGAR	1.200,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.200,00
			PAGTO DE PARTE SALARIO MES 09/2021 - FABRICIO MONTEIRO		
04/10	563	38	SALARIOS A PAGAR	400,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		400,00
			PAGTO DE PARTE SALARIO 09/2021 JOSE NILVAN		
05/10	564	421	BANCO DO BRASIL SA	1.349,84	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		1.349,84
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
05/10	565	5	CONTAS A PAGAR	865,97	
		421	BANCO DO BRASIL SA		865,97
			PAGAMENTOS DE IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		
05/10	566	408	DESPESAS COM VEICULOS	1.149,84	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.149,84
			PAGAMENTO COM DESPESAS DE VEICULOS		
06/10	567	411	CONTABILIDADE	561,00	
		419	CONTABILIDADE A PAGAR		561,00
			HONORARIOS A PAGAR		
06/10	568	421	BANCO DO BRASIL SA	4.476,60	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		4.476,60
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
			A TRANSPORTAR:	2.155.925,61	2.155.925,61

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 36
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	2.155.925,61	2.155.925,61
06/10	569	431	FGTS A PAGAR	1.476,60	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.476,60
			PAGAMENTO DA GUIA DO FGTS		
06/10	570	38	SALARIOS A PAGAR	2.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		2.000,00
			PAGTO SALARIO FERNANDO AUGUSTO		
06/10	571	38	SALARIOS A PAGAR	1.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.000,00
			PAGTO DE PARTE DO SALARIO 092021 DE TIAGO SANTANA		
07/10	572	421	BANCO DO BRASIL SA	3.985,19	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		3.985,19
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
07/10	573	38	SALARIOS A PAGAR	1.535,19	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.535,19
			PAGAMENTO SALARIO MES 09/2021 - YASMIM R NASCIMENTO		
07/10	574	38	SALARIOS A PAGAR	7.962,17	
		421	BANCO DO BRASIL SA		7.962,17
			PAGAMENTO COMPLEMENTAR DOS SALARIOS SMES 09/2021.		
07/10	575	1	CAIXA	1.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.000,00
			SAQUE CXE		
08/10	576	421	BANCO DO BRASIL SA	21.300,00	
		327	DUPLICATAS		21.300,00
			RECEBIMENTO PREFEITURA DE AVARE		
08/10	577	31	APLICAÇOES FINANCEIRAS	18.300,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		18.300,00
			APLICAÇAO FINANCEIRA EFETUADA		
11/10	578	421	BANCO DO BRASIL SA	5.000,00	
		10	EMPRESTIMOS BANCARIOS		5.000,00
			VALOR CREDITADO EM C/C REFERENTE AO EMPRESTIMO BB GIRO DIGITAL		
11/10	579	421	BANCO DO BRASIL SA	1.000,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		1.000,00
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
13/10	580	421	BANCO DO BRASIL SA	6.100,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		6.100,00
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
13/10	581	402	TARIFAS BANCARIAS	100,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		100,00
			PAGTO EFETUADO DESPESAS BANCARIAS TARIFA CHEQUE OURO		
13/10	582	1	CAIXA	3.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		3.000,00
			SAQUES CXE		
14/10	583	421	BANCO DO BRASIL SA	3.350,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		3.350,00
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
14/10	584	455	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR	350,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		350,00
			PAGAMENTO PENSAO A SIRLEA APARECIDA		
15/10	585	327	DUPLICATAS	3.500,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.500,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE INSTITUTO SIDARTA CONFORME A NOTA Nº 360.		
			A TRANSPORTAR:	2.236.884,76	2.236.884,76

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 37
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	2.236.884,76	2.236.884,76
16/10	586	427	PRO LABORE A PAGAR	5.020,62	
		421	BANCO DO BRASIL SA		5.020,62
			PAGAMENTO DO PROLABORE DO SOCIO MES 09/2021.		
16/10	587	12	SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.785,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		2.785,00
			PAGAMENTO EFETUADOS A AUTONOMO		
16/10	588	37	ALUGUEL A PAGAR	500,00	
		1	CAIXA		500,00
			PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMOVEL		
18/10	589	421	BANCO DO BRASIL SA	26.315,55	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		26.315,55
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
18/10	590	423	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	16.464,76	
		421	BANCO DO BRASIL SA		16.464,76
			PAGAMENTO DA GUIA DAS SIMPLES NACIONAL MES 09/2021		
18/10	591	428	INSS A PAGAR	2.253,23	
		421	BANCO DO BRASIL SA		2.253,23
			PAGAMENTO GUIA GPS MES 09/2021		
18/10	592	429	IRRF A PAGAR	798,45	
		421	BANCO DO BRASIL SA		798,45
			PAGAMENTO DARF IRRF MES 09/2021		
18/10	593	3	FORNECEDORES A PAGAR	4.498,47	
		421	BANCO DO BRASIL SA		4.498,47
			PAGAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL		
18/10	594	3	FORNECEDORES A PAGAR	2.300,64	
		421	BANCO DO BRASIL SA		2.300,64
			PAGAMENTO AO FORNECEDOR MTW ENGENHARIA		
20/10	595	327	DUPLICATAS	49.000,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		49.000,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CONFORME A NOTA Nº 363.		
20/10	596	327	DUPLICATAS	2.769,37	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.769,37
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA CONFORME A NOTA Nº		
20/10	597	419	CONTABILIDADE A PAGAR	1.250,00	
		1	CAIXA		1.250,00
			PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS		
25/10	598	31	APLICAÇOES FINANCEIRAS	2.430,50	
		421	BANCO DO BRASIL SA		2.430,50
			APLICAÇAO FINANCEIRA EFETUADA		
25/10	599	421	BANCO DO BRASIL SA	3.500,00	
		327	DUPLICATAS		3.500,00
			RECEBIMENTO INSTITUTO SIDA		
25/10	600	402	TARIFAS BANCARIAS	69,50	
		421	BANCO DO BRASIL SA		69,50
			VALOR DEBITADO REF DESPESAS BANCARIAS		
25/10	601	1	CAIXA	1.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.000,00
			SAQUE CXE		
26/10	602	421	BANCO DO BRASIL SA	223,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		223,00
			RESGATE APLICAÇAO FINANCEIRA		
			A TRANSPORTAR:	2.358.063,85	2.358.063,85

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 38
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	2.358.063,85	2.358.063,85
26/10	603	431	FGTS A PAGAR	171,20	
		421	BANCO DO BRASIL SA		171,20
			PAGTO FGTS GRF		
26/10	604	76	TAXAS E IMPOSTOS DIVERSOS	51,80	
		421	BANCO DO BRASIL SA		51,80
			PAGAMENTO TAXAS PREF RIBEIRAO PRETO		
27/10	605	327	DUPLICATAS	2.500,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.500,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CONFORME A NOTA Nº 364.		
28/10	606	414	DEPRECIAÇÃO	1.666,66	
		33	VEICULOS		1.666,66
			DEPRECIAÇÃO DE VEICULOS		
28/10	607	414	DEPRECIAÇÃO	1.521,15	
		33	VEICULOS		1.521,15
			DEPRECIAÇÃO DE VEICULOS		
29/10	608	12	SERVIÇOS DE TERCEIROS	3.682,16	
		421	BANCO DO BRASIL SA		3.682,16
			PAGAMENTO A AUTONOMO		
31/10	609	79	SIMPLES NACIONAL	5.924,71	
		423	SIMPLES NACIONAL A PAGAR		5.924,71
			GUIA DO SIMPLES NACIONAL A PAGAR.		
31/10	610	54	SALARIOS	18.457,62	
		38	SALARIOS A PAGAR		18.457,62
			SALÁRIOS A PAGAR DOS FUNIONÁRIOS DO MÊS 10/2021		
31/10	611	38	SALARIOS A PAGAR	1.545,54	
		428	INSS A PAGAR		1.545,54
			INSS A PAGAR DO MÊS 10/2021		
31/10	612	38	SALARIOS A PAGAR	93,19	
		429	IRRF A PAGAR		93,19
			IRRF A PAGAR DA EMPRESA DO MÊS 10/2021		
31/10	613	54	SALARIOS	350,00	
		455	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR		350,00
			SALARIOS A PAGAR		
31/10	614	55	PRO-LABORE	6.433,57	
		427	PRO LABORE A PAGAR		6.433,57
			PRO-LABORE DO RICARDO ANTONIO DA EMPRESA A PAGAR		
31/10	615	427	PRO LABORE A PAGAR	705,26	
		429	IRRF A PAGAR		705,26
			IRRF DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA A PAGAR.		
31/10	616	427	PRO LABORE A PAGAR	707,69	
		428	INSS A PAGAR		707,69
			INSS SOBRE O PRO-LABORE A PAGAR.		
31/10	617	58	FGTS	1.476,63	
		431	FGTS A PAGAR		1.476,63
			FGTS DOS FUNCIONÁRIOS A PAGAR		
31/10	618	408	DESPESAS COM VEICULOS	4.856,66	
		3	FORNECEDORES A PAGAR		4.856,66
			DESPESAS DO VEICULO A PAGAR		
31/10	619	432	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	1.149,84	
		3	FORNECEDORES A PAGAR		1.149,84
			ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS A PAGAR A TOPOMIG		
			A TRANSPORTAR:	2.409.357,53	2.409.357,53

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 39
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	2.409.357,53	2.409.357,53
31/10	620	409	SEGURO	100,00	
		5	CONTAS A PAGAR		100,00
			VALOR DO SEGURO A PAGAR BRASIL PREV		
31/10	621	12	SERVIÇOS DE TERCEIROS	3.975,00	
		3	FORNECEDORES A PAGAR		3.975,00
			SERVIÇO PRESTADO POR AUTONOMO A PAGAR		
01/11	622	70	ALUGUEL DE IMOVEIS	500,00	
		37	ALUGUEL A PAGAR		500,00
			ALUGUEL DO IMOVEL A PAGAR		
01/11	623	3	FORNECEDORES A PAGAR	2.846,66	
		421	BANCO DO BRASIL SA		2.846,66
			PAGAMENTO EFETUADO REFERENTE AO SEM PARAR		
01/11	624	421	BANCO DO BRASIL SA	2.894,03	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		2.894,03
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
01/11	625	402	TARIFAS BANCARIAS	47,37	
		421	BANCO DO BRASIL SA		47,37
			VALOR DEBITADO REFERENTE DESPESAS BANCARIAS		
04/11	626	411	CONTABILIDADE	561,00	
		419	CONTABILIDADE A PAGAR		561,00
			HONORARIOS A PAGAR		
04/11	627	421	BANCO DO BRASIL SA	106.816,05	
		327	DUPLICATAS		106.816,05
			RECEBIMENTO DA PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA		
04/11	628	427	PRO LABORE A PAGAR	5.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		5.000,00
			PAGAMENTO PROLABORE DO SOCIO MES 10/2021.		
05/11	629	431	FGTS A PAGAR	1.476,60	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.476,60
			PAGAMENTO DA GUIA FGTS MES 102021		
05/11	630	431	FGTS A PAGAR	220,19	
		421	BANCO DO BRASIL SA		220,19
			PAGAMENTO DE FGTS		
05/11	631	38	SALARIOS A PAGAR	1.539,19	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.539,19
			PAGAMENTO SALARIO YASMIN MES 10/2021		
05/11	632	31	APLICAÇOES FINANCEIRAS	101.816,05	
		421	BANCO DO BRASIL SA		101.816,05
			APLICAÇAO FINANCEIRA EFETUADA		
05/11	633	38	SALARIOS A PAGAR	1.335,19	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.335,19
			PAGAMENTO DE SALARIO DO FUNCIONARIO MES 10/2021		
05/11	634	38	SALARIOS A PAGAR	600,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		600,00
			PAGAMENTO DE PARTE DOD SALARIO DO FUNCIONARIO MES 10/2021.		
05/11	635	38	SALARIOS A PAGAR	1.400,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.400,00
			PAGTO DE SALARIO MES 10/2021.		
05/11	636	10	EMPRESTIMOS BANCARIOS	142,93	
		421	BANCO DO BRASIL SA		142,93
			PAGAMENTO DA PARCELA DO EMPRESTIMO DE GIRO		
			A TRANSPORTAR:	2.640.627,79	2.640.627,79

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 40
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	2.640.627,79	2.640.627,79
05/11	637	421	BANCO DO BRASIL SA	7.963,94	
		327	DUPLICATAS		7.963,94
			RECEBIMENTO DE CLIENTES		
05/11	638	5	CONTAS A PAGAR	100,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		100,00
			PAGAMENTO A BRASILPREV		
05/11	639	3	FORNECEDORES A PAGAR	1.149,84	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.149,84
			PAGAMENTO PELO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS A TOPOMIG EQUIPAMENTOS		
05/11	640	38	SALARIOS A PAGAR	944,51	
		421	BANCO DO BRASIL SA		944,51
			PAGAMENTO COMPLEMENTAR DE SALARIOS DO MES 10/2021.		
08/11	641	421	BANCO DO BRASIL SA	5.000,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		5.000,00
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
08/11	642	38	SALARIOS A PAGAR	5.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		5.000,00
			PAGAMENTO DE PARTE DE SALARIO DOS FUNCIONARIOS		
08/11	643	38	SALARIOS A PAGAR	1.185,19	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.185,19
			PAGAMENTO SALARIO DO FUNCIONARIO LUCIANO MES 11/2021.		
08/11	644	38	SALARIOS A PAGAR	1.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.000,00
			PAGAMENTO SALARIO DO FUNCIONARIO FABRINICIO MONTERIO 112021		
08/11	645	38	SALARIOS A PAGAR	600,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		600,00
			PAGAMENTO SALARIO FUNCIONARIO JOSE MILTON MES 11/2021.		
09/11	646	38	SALARIOS A PAGAR	3.214,81	
		421	BANCO DO BRASIL SA		3.214,81
			PAGAMENTO COMPLEMENTAR DE SALARIOS MES 102021		
09/11	647	421	BANCO DO BRASIL SA	11.000,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		11.000,00
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
10/11	648	454	EMPRESTIMO DE SOCIOS A PAGAR	5.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		5.000,00
			PAGA\MENTO DE EMPRESTIMO		
10/11	649	421	BANCO DO BRASIL SA	5.000,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		5.000,00
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
11/11	650	76	TAXAS E IMPOSTOS DIVERSOS	790,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		790,00
			PAGAMENTO TAXA DE CADASTRO UNIFICADO - ACSC		
11/11	651	421	BANCO DO BRASIL SA	5.790,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		5.790,00
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
11/11	652	454	EMPRESTIMO DE SOCIOS A PAGAR	5.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		5.000,00
			PAGTO EMPRESTIMO DO SOCIO		
12/11	653	421	BANCO DO BRASIL SA	2.500,00	
		327	DUPLICATAS		2.500,00
			RECEBIMENTO DE CLIENTE		
			A TRANSPORTAR:	2.701.866,08	2.701.866,08

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 41
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	2.701.866,08	2.701.866,08
12/11	654	454	EMPRESTIMO DE SOCIOS A PAGAR	5.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		5.000,00
			PAGAMENTO EFETUADO AO SOCIO		
12/11	655	421	BANCO DO BRASIL SA	2.500,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		2.500,00
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
14/11	656	37	ALUGUEL A PAGAR	500,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		500,00
			PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMOVEL		
14/11	657	427	PRO LABORE A PAGAR	20,62	
		1	CAIXA		20,62
			PAGAMENTO DE COMPLEMENTO DO PROLABORE DO MES 10/2021.		
16/11	658	421	BANCO DO BRASIL SA	49.000,00	
		327	DUPLICATAS		49.000,00
			RECEBIMENTO DA PREFEITURA VOT		
16/11	659	1	CAIXA	5.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		5.000,00
			SAQUE CXE		
16/11	660	31	APLICAÇOES FINANCEIRAS	44.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		44.000,00
			APLICAÇAO FINANCEIRA EFETUADA		
16/11	661	419	CONTABILIDADE A PAGAR	650,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		650,00
			PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS		
17/11	662	429	IRRF A PAGAR	798,45	
		421	BANCO DO BRASIL SA		798,45
			VALOR DEBITADO EM CONTA CORRENTE REF. PAGTO DO IRRF MES 10/2021		
17/11	663	402	TARIFAS BANCARIAS	11,80	
		421	BANCO DO BRASIL SA		11,80
			VALOR DEBITADO REFERENTE DESPESAS BANCARIAS		
17/11	664	455	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR	350,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		350,00
			PAGAMENTO EFETUADO REFERENTE PENSAO ALIMENTICIA A SIRLEA APARECIDA		
17/11	665	428	INSS A PAGAR	2.253,23	
		421	BANCO DO BRASIL SA		2.253,23
			PAGAMENTO DA GUIA DO INSS MES 10/2021.		
17/11	666	421	BANCO DO BRASIL SA	2.769,37	
		327	DUPLICATAS		2.769,37
			RECEBIMENTO DE CLIENTE		
17/11	667	421	BANCO DO BRASIL SA	4.619,11	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		4.619,11
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
17/11	668	3	FORNECEDORES A PAGAR	3.975,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		3.975,00
			PAGAMENTO EFETUADO REF. SERVIÇOS DE AUTONOMOS		
19/11	669	327	DUPLICATAS	36.154,29	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		36.154,29
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA CONFORME A NOTA N° 366.		
19/11	670	39	FERIAS A PAGAR	2.372,90	
		421	BANCO DO BRASIL SA		2.372,90
			PAGAMENTO DE FERIAS DO FUNCIONARIO		
			A TRANSPORTAR:	2.861.840,85	2.861.840,85

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 42
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	2.861.840,85	2.861.840,85
19/11	671	403	MATERIAL ESCRITORIO	517,77	
		421	BANCO DO BRASIL SA		517,77
			PAGTO EFETUADO COM DESPESAS DE MATERIAL DE ESCRITORIO		
25/11	672	402	TARIFAS BANCARIAS	56,80	
		421	BANCO DO BRASIL SA		56,80
			VALOR DE DEBITADO DE DESPESAS BANCARIAS		
25/11	673	421	BANCO DO BRASIL SA	45,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		45,00
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
25/11	674	484	ALIMENTAÇÃO	388,70	
		421	BANCO DO BRASIL SA		388,70
			PAGAMENTO PELA C OMPRA DE REFEIÇOES		
28/11	675	414	DEPRECIAÇÃO	1.666,66	
		33	VEICULOS		1.666,66
			DEPRECIAÇÃO DE VEICULOS		
28/11	676	414	DEPRECIAÇÃO	1.521,15	
		33	VEICULOS		1.521,15
			DEPRECIAÇÃO DE VEICULOS		
28/11	677	13	MATERIAL DE LIMPEZA	560,83	
		421	BANCO DO BRASIL SA		560,83
			PAGAAMENTO EFETUADO REFERENTE COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA		
29/11	678	327	DUPLICATAS	23.000,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		23.000,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE MUNICIPIO DE ORLANDIA, PREFEITURA CONFORME A NOTA Nº 367.		
29/11	679	16	AGUA E ESGOTOS	301,99	
		421	BANCO DO BRASIL SA		301,99
			PAGAMENTO DA CONTA DE AGUA		
29/11	680	1	CAIXA	2.818,35	
		421	BANCO DO BRASIL SA		2.818,35
			PAGAMENTO AO RICARDO		
29/11	681	421	BANCO DO BRASIL SA	10.303,99	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		10.303,99
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
30/11	682	79	SIMPLES NACIONAL	5.981,48	
		423	SIMPLES NACIONAL A PAGAR		5.981,48
			GUIA DO SIMPLES NACIONAL A PAGAR.		
30/11	683	54	SALARIOS	17.848,56	
		38	SALARIOS A PAGAR		17.848,56
			SALÁRIOS A PAGAR DOS FUNIONÁRIOS DO MÊS 11/2021		
30/11	684	38	SALARIOS A PAGAR	1.492,61	
		428	INSS A PAGAR		1.492,61
			INSS A PAGAR DO MÊS 11/2021		
30/11	685	38	SALARIOS A PAGAR	93,19	
		429	IRRF A PAGAR		93,19
			IRRF A PAGAR DA EMPRESA DO MÊS 11/2021		
30/11	686	38	SALARIOS A PAGAR	701,97	
		39	FERIAS A PAGAR		701,97
			FÉRIAS DO FUNCIONÁRIO A PAGAR.		
30/11	687	38	SALARIOS A PAGAR	38,02	
		429	IRRF A PAGAR		38,02
			IRPF DARF 0561		
			A TRANSPORTAR:	2.929.177,92	2.929.177,92

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 43
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	2.929.177,92	2.929.177,92
30/11	688	54	SALARIOS	609,06	
		38	SALARIOS A PAGAR		609,06
			PAGAMENTO DE FERIAS		
30/11	689	54	SALARIOS	203,02	
		38	SALARIOS A PAGAR		203,02
			PAGAMENTO DE FERIAS		
30/11	690	61	INSS	72,09	
		428	INSS A PAGAR		72,09
			PAGAMENTO DE GPS E INSS		
30/11	691	38	SALARIOS A PAGAR	350,00	
		455	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR		350,00
			SALARIOS A PAGAR		
30/11	692	55	PRO-LABORE	6.433,57	
		427	PRO LABORE A PAGAR		6.433,57
			PRO-LABORE DO RICARDO ANTONIO DA EMPRESA A PAGAR		
30/11	693	427	PRO LABORE A PAGAR	705,26	
		429	IRRF A PAGAR		705,26
			IRRF DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA A PAGAR.		
30/11	694	427	PRO LABORE A PAGAR	707,69	
		428	INSS A PAGAR		707,69
			INSS SOBRE O PRO-LABORE A PAGAR.		
30/11	695	54	SALARIOS	6.237,14	
		50	13º SALARIO A PAGAR		6.237,14
			1º PARCELA DO 13º SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS A PAGAR.		
30/11	696	58	FGTS	1.991,86	
		431	FGTS A PAGAR		1.991,86
			FGTS DOS FUNCIONÁRIOS A PAGAR		
30/11	697	Multiplos		6.081,11	
		421	BANCO DO BRASIL SA		6.081,11
			PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MES 10/2021.		
		423	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	5.924,71	
			PAGAMENTO GUIA DO DAS 10/2021		
		481	Despesas c/multas e juros	156,40	
			MULTAS E JUROS SOBRE GUIA DO DAS 10/2021		
30/11	698	50	13º SALARIO A PAGAR	6.237,14	
		421	BANCO DO BRASIL SA		6.237,14
			PAGAMENTO 1 PARCELA DO 13º SALARIO		
30/11	699	3	FORNECEDORES A PAGAR	2.010,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		2.010,00
			PAGAMENTO AO SEMPARAR		
30/11	700	421	BANCO DO BRASIL SA	8.091,11	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		8.091,11
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
30/11	701	409	SEGURO	100,00	
		5	CONTAS A PAGAR		100,00
			SEGURO BRASIL PREV A PAGAR		
01/12	702	70	ALUGUEL DE IMOVEIS	500,00	
		37	ALUGUEL A PAGAR		500,00
			ALUGUEL DO IMOVEL A PAGAR		
01/12	703	10	EMPRESTIMOS BANCARIOS	8,39	
		421	BANCO DO BRASIL SA		8,39
			A TRANSPORTAR:	2.969.515,36	2.969.515,36

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 44
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	2.969.515,36	2.969.515,36
01/12	703		(Continuação lançamento...)		
			PAGAMENTO EFETUADO REFERENTE BB GIRO		
01/12	704	421	BANCO DO BRASIL SA	8,39	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		8,39
			RESGATE DE APLKICAÇAO FINANCEIRA		
03/12	705	421	BANCO DO BRASIL SA	18.408,00	
		327	DUPLICATAS		18.408,00
			RECEBIMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AVARE		
03/12	706	38	SALARIOS A PAGAR	500,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		500,00
			PAGAMENTO DE PARTE DE SALARIO DO FUNCIONARIO		
03/12	707	31	APLICAÇOES FINANCEIRAS	17.908,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		17.908,00
			APLICAÇAO FINANCEIRA EFETUADA		
05/12	708	411	CONTABILIDADE	1.122,00	
		419	CONTABILIDADE A PAGAR		1.122,00
			HONORARIOS CONTABEIS REF. MENSALIDADE E MAIS 13º SALARIO A PAGAR		
06/12	709	431	FGTS A PAGAR	1.991,82	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.991,82
			PAGAMENTO DO FGTS MES 11/2021		
06/12	710	431	FGTS A PAGAR	220,19	
		421	BANCO DO BRASIL SA		220,19
			PAGAMENTO DO FGTS CAD UNICO		
06/12	711	10	EMPRESTIMOS BANCARIOS	589,33	
		421	BANCO DO BRASIL SA		589,33
			PAGAMENTO BB GIRO		
06/12	712	5	CONTAS A PAGAR	100,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		100,00
			PAGHAMENTO SEGURO BRASIL PREV		
06/12	713	421	BANCO DO BRASIL SA	2.901,34	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		2.901,34
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
06/12	714	38	SALARIOS A PAGAR	8.564,47	
		1	CAIXA		8.564,47
			PAGAMENTO COMPLEMENTAR DE SALARIO MES 11/2021.		
08/12	715	38	SALARIOS A PAGAR	1.535,19	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.535,19
			PAGAMENTO DO SALARIO DA FUNCIONARA YASHIM MES 11/2021.		
08/12	716	38	SALARIOS A PAGAR	700,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		700,00
			PAGAMENTO DE PARTE DO SALARIO DO FUNCIONARIO ISAIAS ALVES MES 11/2021		
08/12	717	38	SALARIOS A PAGAR	1.185,19	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.185,19
			PAGAMENTO SALARIO FUNCIONARIO LUCIANO MES 11/2021.		
08/12	718	38	SALARIOS A PAGAR	1.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.000,00
			PAGAMENTO SALARIO FUNCIONARIO FABRICIO MONTEIRO MES 11/2021		
08/12	719	38	SALARIOS A PAGAR	600,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		600,00
			PAGAMENTO SALARIO FUNCIONARIO JOSE MILTON MES 11/2021		
08/12	720	421	BANCO DO BRASIL SA	5.020,38	
			A TRANSPORTAR:	3.031.869,66	3.026.849,28

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 45
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	3.031.869,66	3.026.849,28
08/12	720		(Continuação lançamento...)		
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		5.020,38
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
09/12	721	76	TAXAS E IMPOSTOS DIVERSOS	481,98	
		421	BANCO DO BRASIL SA		481,98
			PAGAMENTO DE TAXA FDC ASSES COMERCIAL		
09/12	722	38	SALARIOS A PAGAR	700,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		700,00
			PAGAMENTO DE PARTE SALARIO MES 11/2021 - FERNANDO JOSE CANTELE		
09/12	723	38	SALARIOS A PAGAR	1.200,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.200,00
			PAGAMENTO SALARO DE TIAGO SANTANA MES 11/2021		
09/12	724	76	TAXAS E IMPOSTOS DIVERSOS	233,94	
		421	BANCO DO BRASIL SA		233,94
			PAGAMENTO DE TAXAS DO CONSELHO REGIONAL ARQUITETURA		
09/12	725	76	TAXAS E IMPOSTOS DIVERSOS	150,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		150,00
			PAGTO DE TAXAS SISTEMA OPERACIONAL		
09/12	726	421	BANCO DO BRASIL SA	2.765,92	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		2.765,92
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
10/12	727	427	PRO LABORE A PAGAR	5.020,62	
		1	CAIXA		5.020,62
			PAGAMENTO DE PROLABORE DO SOCIO MES 11/2021.		
13/12	728	327	DUPLICATAS	16.674,92	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		16.674,92
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO CONFORME A NOTA Nº 372.		
13/12	729	327	DUPLICATAS	13.600,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		13.600,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
14/12	730	455	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR	350,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		350,00
			PAGAMENTO DE PENSAO A SIRLEA APARECIDA		
14/12	731	421	BANCO DO BRASIL SA	350,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		350,00
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
20/12	732	421	BANCO DO BRASIL SA	13.600,00	
		327	DUPLICATAS		13.600,00
			RECEBIMENTO PREFEITURA DE AVARE		
20/12	733	1	CAIXA	500,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		500,00
			saque cse		
20/12	734	38	SALARIOS A PAGAR	1.535,19	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.535,19
			PAGAMENTO EFETUADO REFERENTE AO SALARIO		
20/12	735	429	IRRF A PAGAR	836,47	
		421	BANCO DO BRASIL SA		836,47
			PAGAMENTO DO IRPF MES 11/2021.		
20/12	736	428	INSS A PAGAR	2.272,39	
		421	BANCO DO BRASIL SA		2.272,39
			PAGAMENTO DO GUIA DO INSS MES 11/2021.		
			A TRANSPORTAR:	3.092.141,09	3.092.141,09

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 46
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	3.092.141,09	3.092.141,09
20/12	737	423	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	5.981,47	
		421	BANCO DO BRASIL SA		5.981,47
			PAGAMENTO DA GUIA DAS SIMPLES NACIONAL MES 11/2021.		
20/12	738	38	SALARIOS A PAGAR	1.150,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.150,00
			PAGAMENTO SALARIOS		
20/12	739	50	13º SALARIO A PAGAR	2.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		2.000,00
			PAGAMENTO 13º SALARIO AOS FUNCIONARIOS THIAGO SANTANA		
20/12	740	421	BANCO DO BRASIL SA	2.325,52	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		2.325,52
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
20/12	741	50	13º SALARIO A PAGAR	1.150,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.150,00
			PAGTO 13 SALARIO FUNCIONARIO LUCIANO APARECIDO PEREIRA		
20/12	742	37	ALUGUEL A PAGAR	500.00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		500,00
			PAGAMENTO DE ALUGUEL		
21/12	743	421	BANCO DO BRASIL SA	36.154,29	
		327	DUPLICATAS		36.154,29
			RECEBIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA		
21/12	744	501	DESPESA C/GRATIFICAÇÃO	2.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		2.000,00
			PAGAMENTO DE GRATIFICAÇAO AO FUNCIONARIO		
21/12	745	31	APLICAÇOES FINANCEIRAS	34.154,29	
		421	BANCO DO BRASIL SA		34.154,29
			APLICAÇAO FINANCEIRA EFETUADA		
22/12	746	50	13º SALARIO A PAGAR	3.100,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		3.100,00
			PAGAMENTO 13º SALARIO DOS FUNCIONARIOS ISAIAS ALVES E JOSE MILTOM		
22/12	747	421	BANCO DO BRASIL SA	3.100,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		3.100,00
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
23/12	748	327	DUPLICATAS	3.000,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.000,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CONFORME A NOTA Nº 373.		
23/12	749	421	BANCO DO BRASIL SA	23.000,00	
		327	DUPLICATAS		23.000,00
			RECEBIMENTO DE EMPENHOS		
23/12	750	31	APLICAÇOES FINANCEIRAS	23.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		23.000,00
			APLICAÇAO FINANCEIRA EFETUADA		
27/12	751	1	CAIXA	1.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		1.000,00
			SAQUE CXE		
27/12	752	402	TARIFAS BANCARIAS	30,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		30,00
			PAGTO DESPESAS BANCARIAS		
27/12	753	421	BANCO DO BRASIL SA	1.030,00	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		1.030,00
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
			A TRANSPORTAR:	3.234.816,66	3.234.816,66

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 47
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — Nire: 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	3.234.816,66	3.234.816,66
28/12	754	414	DEPRECIAÇÃO	1.666,66	
		33	VEICULOS		1.666,66
			DEPRECIAÇÃO DE VEICULOS		
28/12	755	414	DEPRECIAÇÃO	1.521,15	
		33	VEICULOS		1.521,15
			DEPRECIAÇÃO DE VEICULOS		
29/12	756	421	BANCO DO BRASIL SA	3.000,00	
		327	DUPLICATAS		3.000,00
			RECEBIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL		
29/12	757	31	APLICAÇOES FINANCEIRAS	3.000,00	
		421	BANCO DO BRASIL SA		3.000,00
			APLICAÇAO FINANCEIRA EFETUADA		
29/12	758	419	CONTABILIDADE A PAGAR	1.150,00	
		1	CAIXA		1.150,00
			PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS		
30/12	759	327	DUPLICATAS	5.502,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		5.502,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
30/12	760	327	DUPLICATAS	3.134,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.134,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
30/12	761	327	DUPLICATAS	5.502,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		5.502,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
30/12	762	327	DUPLICATAS	8.986,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		8.986,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
30/12	763	327	DUPLICATAS	5.502,00	
		52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		5.502,00
			SERVIÇOS PRESTADOS PARA O CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA DE AVARE CONFORME A NOTA Nº		
30/12	764	403	MATERIAL ESCRITORIO	249,90	
		421	BANCO DO BRASIL SA		249,90
			PAGTO DE COMPRA DE MATERIAL DE ESCITORIO NA CERTISIGN CERTIFICADO DIGITAL		
30/12	765	12	SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.034,62	
		421	BANCO DO BRASIL SA		2.034,62
			PAGAMENTO A CGMP CENTRO DE GESTAO DE		
30/12	766	421	BANCO DO BRASIL SA	2.284,52	
		31	APLICAÇOES FINANCEIRAS		2.284,52
			RESGATE DE APLICAÇAO FINANCEIRA		
30/12	767	17	TELEFONICA	127,88	
		444	TELEFONES A PAGAR		127,88
			CONTA DE TELEFONE A PAGAR		
30/12	768	16	AGUA E ESGOTOS	212,15	
		445	AGUA/ESGOTOS A PAGAR		212,15
			CONTA DA SABESP A PAGAR		
30/12	769	18	ENERGIA ELETRICA	227,25	
		446	ENERGIA ELETRICA A PAGAR		227,25
			CONTA DE CONSUMO DE ENERGIA ENEL A PAGAR		
31/12	770	54	SALARIOS	17.082,33	
		38	SALARIOS A PAGAR		17.082,33
			SALÁRIOS A PAGAR DOS FUNIONÁRIOS DO MÊS 12/2021		
			A TRANSPORTAR:	3.295.999,12	3.295.999,12

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 48
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	3.295.999,12	3.295.999,12
31/12	771	38	SALARIOS A PAGAR	1.432,56	
		428	INSS A PAGAR		1.432,56
			INSS A PAGAR DO MÊS 12/2021		
31/12	772	38	SALARIOS A PAGAR	93,19	
		429	IRRF A PAGAR		93,19
			IRRF A PAGAR DA EMPRESA DO MÊS 12/2021		
31/12	773	54	SALARIOS	1.375,29	
		38	SALARIOS A PAGAR		1.375,29
			FÉRIAS PAGAS NO MÊS ANTERIOR.		
31/12	774	54	SALARIOS	458,43	
		38	SALARIOS A PAGAR		458.43
			1/3 DAS FÉRIAS PAGAS NO MÊS ANTERIOR		
31/12	775	61	INSS	162,79	
		428	INSS A PAGAR		162,79
			INSS SOBRE FÉRIAS PAGAS NO MÊS ANTERIOR		
31/12	776	38	SALARIOS A PAGAR	1.670,93	
		39	FERIAS A PAGAR		1.670,93
			LÍQUIDO PAGO NO MÊS ANTERIOR		
31/12	777	38	SALARIOS A PAGAR	350,00	
		455	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR		350,00
			SALARIOS A PAGAR		
31/12	778	55	PRO-LABORE	6.433,57	
		427	PRO LABORE A PAGAR		6.433,57
			PRO-LABORE DO RICARDO ANTONIO DA EMPRESA A PAGAR		
31/12	779	427	PRO LABORE A PAGAR	705,26	
		429	IRRF A PAGAR		705,26
			IRRF DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA A PAGAR.		
31/12	780	427	PRO LABORE A PAGAR	707,69	
		428	INSS A PAGAR		707,69
			INSS SOBRE O PRO-LABORE A PAGAR.		
31/12	781	54	SALARIOS	12.474,27	
		50	13º SALARIO A PAGAR		12.474,27
			2º PARCELA DO 13º SALÁRIO A PAGAR.		
31/12	782	50	13º SALARIO A PAGAR	6.224,27	
		54	SALARIOS		6.224,27
			DESCONTO DA 1º PARCELA PARCELA DO 13º SALÁRIO		
31/12	783	38	SALARIOS A PAGAR	8,59	
		429	IRRF A PAGAR		8,59
			IRPF DARF 0561		
31/12	784	59	13º SALARIO	985,94	
		428	INSS A PAGAR		985,94
			INSS SOBRE PARCELA DO 13º SALÁRIO A PAGAR.		
31/12	785	58	FGTS	2.012,29	
		431	FGTS A PAGAR		2.012,29
			FGTS DOS FUNCIONÁRIOS A PAGAR		
31/12	786	79	SIMPLES NACIONAL	6.473,21	
		423	SIMPLES NACIONAL A PAGAR		6.473,21
			GUIA DO SIMPLES NACIONAL A PAGAR.		
31/12	787	409	SEGURO	100,00	
		5	CONTAS A PAGAR		100,00
			SEGURO BRASIL PREV A PAGAR		
			A TRANSPORTAR:	3.337.667,40	3.337.667,40

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 49
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	3.337.667,40	3.337.667,40
31/12	788	74	INTERNET	107,45	
		447	INTERNET A PAGAR		107,45
			CONTA INTERNET A PAGAR		
31/12	789	476	MATERIAL APLICADO	8.550,00	
		28	MATERIAL AUXILIAR		8.550,00
			TRANSFERENCIA ENTRE C/C		
31/12	790	499	RESULTADO FINAL DO EXERCICIO	84.258,62	
		12	SERVIÇOS DE TERCEIROS		84.258,62
			Lançamento de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		
31/12	791	499	RESULTADO FINAL DO EXERCICIO	1.656,49	
		13	MATERIAL DE LIMPEZA		1.656,49
			Lançamento de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		
31/12	792	499	RESULTADO FINAL DO EXERCICIO	613,91	
		17	TELEFONICA		613,91
			Lançamento de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		
31/12	793	499	RESULTADO FINAL DO EXERCICIO	500,98	
		18	ENERGIA ELETRICA		500,98
			Lançamento de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		
31/12	794	499	RESULTADO FINAL DO EXERCICIO	613,35	
		74	INTERNET		613,35
			Lançamento de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		
31/12	795	499	RESULTADO FINAL DO EXERCICIO	7.505,65	
		76	TAXAS E IMPOSTOS DIVERSOS		7.505,65
			Lançamento de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		
31/12	796	499	RESULTADO FINAL DO EXERCICIO	388,70	
		484	ALIMENTAÇÃO		388,70
			Lançamento de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		
31/12	797	499	RESULTADO FINAL DO EXERCICIO	2.989,04	
		15	ALIMENTAÇÃO		2.989,04
			Lançamento de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		
31/12	798	499	RESULTADO FINAL DO EXERCICIO	773,04	
		16	AGUA E ESGOTOS		773,04
			Lançamento de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		
31/12	799	499	RESULTADO FINAL DO EXERCICIO	175.745,46	
		54	SALARIOS		175.745,46
			Lançamento de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		
31/12	800	499	RESULTADO FINAL DO EXERCICIO	77.202,84	
		55	PRO-LABORE		77.202,84
			Lançamento de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		
31/12	801	499	RESULTADO FINAL DO EXERCICIO	14.027,85	
		58	FGTS		14.027,85
			Lançamento de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		
31/12	802	499	RESULTADO FINAL DO EXERCICIO	985,94	
		59	13º SALARIO		985,94
			Lançamento de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		
31/12	803	499	RESULTADO FINAL DO EXERCICIO	325,19	
		61	INSS		325,19
			Lançamento de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		
31/12	804	499	RESULTADO FINAL DO EXERCICIO	6.000,00	
		70	ALUGUEL DE IMOVEIS		6.000,00
			Lançamento de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		
			A TRANSPORTAR:	3.719.911,91	3.719.911,91

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 50
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO DIÁRIO GERAL

DATA	LCTO.	CONTA	HISTÓRICO	VALOR DÉBITO	VALOR CRÉDITO
			TRANSPORTE:	3.719.911,91	3.719.911,91
31/12	805	499	RESULTADO FINAL DO EXERCICIO	55.603,08	
		79	SIMPLES NACIONAL		55.603,08
			Lançamento de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		
31/12	806	499	RESULTADO FINAL DO EXERCICIO	22.750,93	
		408	DESPESAS COM VEICULOS		22.750,93
			Lançamento de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		
31/12	807	499	RESULTADO FINAL DO EXERCICIO	7.293,00	
		411	CONTABILIDADE		7.293,00
			Lançamento de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		
31/12	808	499	RESULTADO FINAL DO EXERCICIO	13.950,62	
		432	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS		13.950,62
			Lançamento de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		
31/12	809	499	RESULTADO FINAL DO EXERCICIO	1.796,62	
		403	MATERIAL ESCRITORIO		1.796,62
			Lançamento de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		
31/12	810	499	RESULTADO FINAL DO EXERCICIO	2.000,00	
		501	DESPESA C/GRATIFICAÇÃO		2.000,00
			Lançamento de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		
31/12	811	499	RESULTADO FINAL DO EXERCICIO	1.148,52	
		402	TARIFAS BANCARIAS		1.148,52
			Lançamento de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		
31/12	812	499	RESULTADO FINAL DO EXERCICIO	300,00	
		409	SEGURO		300,00
			Lançamento de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		
31/12	813	499	RESULTADO FINAL DO EXERCICIO	38.253,72	
		414	DEPRECIAÇÃO		38.253,72
			Lançamento de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		
31/12	814	499	RESULTADO FINAL DO EXERCICIO	360,55	
		481	Despesas c/multas e juros		360,55
			Lançamento de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		
31/12	815	52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	641.662,92	
		499	RESULTADO FINAL DO EXERCICIO		641.662,92
			Lançamento de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		
31/12	816	499	RESULTADO FINAL DO EXERCICIO	8.550,00	
		476	MATERIAL APLICADO		8.550,00
			Lançamento de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		
31/12	817	499	RESULTADO FINAL DO EXERCICIO	116.068,82	
		49	LUCRO OU PREJUIZO		116.068,82
			Lançamento de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		
			TOTAL GERAL:	4.629.650,69	4.629.650,69

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 51
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Demonstração do Resultado do Exercício

	Notas	
(-) *Custos*		
ALIMENTAÇÃO		388,70 D
= *Prejuízo Bruto*	Total:	388,70 D
(-) *Despesas Administrativas*		**388,70 D**
SALARIOS		175 745,46 D
PRO-LABORE		77.202,84 D
FGTS		14 027,85 D
13º SALARIO		985,94 D
INSS		325,19 D
CONTABILIDADE		7 293,00 D
MATERIAL ESCRITORIO		1.796,62 D
DESPESA C/GRATIFICAÇÃO		2 000,00 D
(-) *Despesas Tributárias*	Total:	279 376,90 D
Despesas c/multas e juros		360,55 D
= *Prejuízo Operacional*	Total:	360,55 D
= *Prejuízo Contábil Líquido antes da Contribuição Social*		**280.126,15 D**
(-) *Contribuição Social*		**280.126,15 D**
SERVIÇOS DE TERCEIROS		84 258,62 D
MATERIAL DE LIMPEZA		1.656,49 D
TELEFONICA		613,91 D
ENERGIA ELETRICA		500,98 D
INTERNET		613,35 D
TAXAS E IMPOSTOS DIVERSOS		7 505,65 D
ALIMENTAÇÃO		2.989,04 D
AGUA E ESGOTOS		773,04 D
ALUGUEL DE IMOVEIS		6.000,00 D
SIMPLES NACIONAL		55.603,08 D
DESPESAS COM VEICULOS		22 750,93 D
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS		13 950,62 D
TARIFAS BANCARIAS		1.148,52 D
SEGURO		300,00 D
DEPRECIAÇÃO		38.253,72 D
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		641.662,92 C
= *Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda*	Total:	404.744,97 C
= *Lucro*		**124.618,82 C**
= *Lucro Líquido do Período*		**124.618,82 C**
		124.618,82 C

São Paulo, 31 de Dezembro de 2021.

EMPRESARIO
RICARDO ANTONIO DE SOUZA
CPF: 294.133.558-78

REAL CONTABILIDADE
MOISES BOLOGNESE
TC CRC: 227658 SSP/SP

REAL CONTABIL REIRELI
RUA MARQUES DE SALDANHA 17 ANDAR 1 - BARUERI - SP - 06445-560 - Fone: ()11 41872356

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 52
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Balanço Patrimonial

Ativo	
Ativo	761.176,89
CIRCULANTE	516.672,14
NUMERARIO	779,38
CAIXA GERAL	779,38
CAIXA	779,38
REALIZAVEL CURTO PRAZO	1.892,76
TITULOS A RECEBER	935,98
DUPLICATAS	935,98
COMPRAS	956,78
MATERIAL AUXILIAR	956,78
DIFERIDO	514.000,00
EMPRESTIMOS	514.000,00
EMPRESTIMO A RECEBER	514.000,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	203.052,26
APLICAÇOES FINANCEIRAS	203.052,26
APLICAÇOES FINANCEIRAS	203.052,26
ATIVO PERMANENTE	41.452,49
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.000,00
IMOBILIZADO	31.452,49
BENS EM USO	200.635,00
VEICULOS	200.635,00
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(169.182,51)
VEICULOS	(169.182,51)
PASSIVO	
PASSIVO	761.176,89
CIRCULANTE	100.316,82
EFETIVAS	100.316,82
FORNECEDORES	3.857,94
FORNECEDORES A PAGAR	771,79
CONTAS A PAGAR	100,00
ALUGUEL A PAGAR	500,00
CONTABILIDADE A PAGAR	1.811,42
TELEFONES A PAGAR	127,88
AGUA/ESGOTOS A PAGAR	212,15
ENERGIA ELETRICA A PAGAR	227,25
INTERNET A PAGAR	107,45
OBRIGAÇOES TRABALHISTAS	25.967,77
SALARIOS A PAGAR	12.675,59
PRO LABORE A PAGAR	5.020,62
INSS A PAGAR	3.288,98
IRRF A PAGAR	807,04
FGTS A PAGAR	3.825,54
PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR	350,00
OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS	6.473,22
SIMPLES NACIONAL A PAGAR	6.473,22
EMPRESTIMOS	64.017,89
EMPRESTIMOS BANCARIOS	4.259,35
EMPRESTIMO DE SOCIOS A PAGAR	59.758,54
PATRIMONIO LIQUIDO	660.860,07
CAPITAL SOCIAL	300.000,00

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO
CNPJ: 12.354.584/0001-82
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Folha: 53
Nire: 35126098742

Balanço Patrimonial

INTEGRALIZADO	
CAPITAL SOCIAL	300.000,00
RESERVAS	300.000,00
DE LUCROS	352.160,68
LUCRO OU PREJUIZO	352.160,68
RESULTADOS ACUMULADOS	352.160,68
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	8.699,39
LUCROS ACUMULADOS	8.699,39
AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIOR	5.699,39
	3.000,00

São Paulo, 31 de Dezembro de 2021.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R$ 761.176,89 (setecentos e sessenta e um mil, cento e setenta e seis Reais e oitenta e nove Centavos)

EMPRESARIO
RICARDO ANTONIO DE SOUZA
CPF: 294.133.558-78

REAL CONTABILIDADE
MOISES BOLOGNESE
TC CRC: 227658 SSP/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

REAL CONTABIL REIRELI
RUA MARQUES DE SALDANHA 17 ANDAR 1 - BARUERI - SP - 06445-560 - Fone: ()11 41872356

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 54

CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	Ativo	641.605,38D	2.309.809,81	2.190.238,30	761.176,89 D
1.1	CIRCULANTE	520.890,05D	1.746.740,83	1.750.958,74	516.672,14 D
1.1.1	NUMERARIO	890,05D	1.095.571,13	1.095.681,80	779,38 D
1.1.1.001	CAIXA GERAL	890,05D	40.818,35	40.929,02	779,38 D
1.1.1.001.00001	CAIXA	890,05D	40.818,35	40.929,02	779,38 D
1.1.1.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00D	1.054.752,78	1.054.752,78	0,00 D
1.1.1.002.00001	BANCO DO BRASIL SA	0,00D	1.054.752,78	1.054.752,78	0,00 D
1.1.2	REALIZAVEL CURTO PRAZO	0,00D	651.169,70	649.276,94	1.892,76 D
1.1.2.001	TITULOS A RECEBER	0,00D	641.662,92	640.726,94	935,98 D
1.1.2.001.00001	DUPLICATAS	0,00D	641.662,92	640.726,94	935,98 D
1.1.2.005	COMPRAS	0,00D	9.506,78	8.550,00	956,78 D
1.1.2.005.00002	MATERIAL AUXILIAR	0,00D	9.506,78	8.550,00	956,78 D
1.1.3	DIFERIDO	520.000,00D	0,00	6.000,00	514.000,00 D
1.1.3.001	EMPRESTIMOS	520.000,00D	0,00	6.000,00	514.000,00 D
1.1.3.001.00001	EMPRESTIMO A RECEBER	520.000,00D	0,00	6.000,00	514.000,00 D
1.2	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	41.009,12D	563.068,98	401.025,84	203.052,26 D
1.2.1	APLICAÇOES FINANCEIRAS	41.009,12D	563.068,98	401.025,84	203.052,26 D
1.2.1.000.00001	APLICAÇOES FINANCEIRAS	41.009,12D	563.068,98	401.025,84	203.052,26 D
1.3	ATIVO PERMANENTE	79.706,21D	0,00	38.253,72	41.452,49 D
1.3.0.000.00002	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.000,00D	0,00	0,00	10.000,00 D
1.3.2	IMOBILIZADO	69.706,21D	0,00	38.253,72	31.452,49 D
1.3.2.001	BENS EM USO	200.635,00D	0,00	0,00	200.635,00 D
1.3.2.001.00001	VEICULOS	200.635,00D	0,00	0,00	200.635,00 D
1.3.2.002	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	130.928,79C	0,00	38.253,72	169.182,51 C
1.3.2.002.00001	VEICULOS	130.928,79C	0,00	38.253,72	169.182,51 C
2	PASSIVO	641.605,38C	501.492,64	621.064,15	761.176,89 C
2.1	CIRCULANTE	96.814,13C	501.492,64	504.995,33	100.316,82 C
2.1.1	EFETIVAS	96.814,13C	501.492,64	504.995,33	100.316,82 C
2.1.1.001	FORNECEDORES	5.339,55C	119.818,90	118.337,29	3.857,94 C
2.1.1.001.00001	FORNECEDORES A PAGAR	137,85C	98.128,17	98.762,11	771,79 C
2.1.1.001.00003	CONTAS A PAGAR	2.127,97C	7.148,15	5.120,18	100,00 C
2.1.1.001.00010	ALUGUEL A PAGAR	500,00C	6.000,00	6.000,00	500,00 C
2.1.1.001.00012	CONTABILIDADE A PAGAR	2.205,00C	7.686,56	7.293,00	1.811,42 C
2.1.1.001.00013	TELEFONES A PAGAR	181,61C	296,92	243,19	127,88 C
2.1.1.001.00014	AGUA/ESGOTOS A PAGAR	81,35C	202,68	333,48	212,15 C
2.1.1.001.00015	ENERGIA ELETRICA A PAGAR	105,77C	152,80	274,28	227,25 C
2.1.1.001.00016	INTERNET A PAGAR	0,00C	203,60	311,05	107,45 C
2.1.1.002	OBRIGAÇOES TRABALHISTAS	9.216,04C	309.303,23	326.054,96	25.967,77 C
2.1.1.002.00001	SALARIOS A PAGAR	1.564,12C	155.000,88	166.112,35	12.675,59 C

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 55

CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.1.002.00002	FERIAS A PAGAR	0,00C	10.368,64	10.368,64	0,00 C
2.1.1.002.00004	13º SALARIO A PAGAR	0,00C	18.711,41	18.711,41	0,00 C
2.1.1.002.00006	PRO LABORE A PAGAR	3.806,07C	75.988,29	77.202,84	5.020,62 C
2.1.1.002.00007	INSS A PAGAR	1.345,99C	20.881,04	22.824,03	3.288,98 C
2.1.1.002.00008	IRRF A PAGAR	848,06C	9.151,45	9.110,43	807,04 C
2.1.1.002.00009	RESCISAO A PAGAR	0,00C	3.497,41	3.497,41	0,00 C
2.1.1.002.00010	FGTS A PAGAR	1.651,80C	11.854,11	14.027,85	3.825,54 C
2.1.1.002.00012	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR	0,00C	3.850,00	4.200,00	350,00 C
2.1.1.003	OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS	0,00C	49.129,86	55.603,08	6.473,22 C
2.1.1.003.00001	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	0,00C	49.129,86	55.603,08	6.473,22 C
2.1.1.004	EMPRESTIMOS	82.258,54C	23.240,65	5.000,00	64.017,89 C
2.1.1.004.00001	EMPRESTIMOS BANCARIOS	0,00C	740,65	5.000,00	4.259,35 C
2.1.1.004.00003	EMPRESTIMO DE SOCIOS A PAGAR	82.258,54C	22.500,00	0,00	59.758,54 C
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	544.791,25C	0,00	116.068,82	660.860,07 C
2.4.1	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00 C
2.4.1.001	INTEGRALIZADO	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00 C
2.4.1.001.00001	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00 C
2.4.2	RESERVAS	236.091,86C	0,00	116.068,82	352.160,68 C
2.4.2.003	DE LUCROS	236.091,86C	0,00	116.068,82	352.160,68 C
2.4.2.003.00001	LUCRO OU PREJUIZO	236.091,86C	0,00	116.068,82	352.160,68 C
2.4.5	RESULTADOS ACUMULADOS	8.699,39C	0,00	0,00	8.699,39 C
2.4.5.001	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	8.699,39C	0,00	0,00	8.699,39 C
2.4.5.001.00001	LUCROS ACUMULADOS	5.699,39C	0,00	0,00	5.699,39 C
2.4.5.001.00005	AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIOR	3.000,00C	0,00	0,00	3.000,00 C
3	Despesa	0,00D	526.472,40	526.472,40	0,00 D
3.1	OPERACIONAIS	0,00D	487.858,13	487.858,13	0,00 D
3.1.1	GERAIS	0,00D	487.858,13	487.858,13	0,00 D
3.1.1.001	PRODUÇÃO	0,00D	95.537,70	95.537,70	0,00 D
3.1.1.001.00001	SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00D	84.258,62	84.258,62	0,00 D
3.1.1.001.00002	MATERIAL DE LIMPEZA	0,00D	1.656,49	1.656,49	0,00 D
3.1.1.001.00004	TELEFONICA	0,00D	613,91	613,91	0,00 D
3.1.1.001.00005	ENERGIA ELETRICA	0,00D	500,98	500,98	0,00 D
3.1.1.001.00008	INTERNET	0,00D	613,35	613,35	0,00 D
3.1.1.001.00009	TAXAS E IMPOSTOS DIVERSOS	0,00D	7.505,65	7.505,65	0,00 D
3.1.1.001.00010	ALIMENTAÇÃO	0,00D	388,70	388,70	0,00 D
3.1.1.002	ADMINISTRATIVAS	0,00D	390.871,91	390.871,91	0,00 D
3.1.1.002.00001	ALIMENTAÇÃO	0,00D	2.969,04	2.969,04	0,00 D
3.1.1.002.00002	AGUA E ESGOTOS	0,00D	773,04	773,04	0,00 D
3.1.1.002.00003	SALARIOS	0,00D	185.173,76	185.173,76	0,00 D
3.1.1.002.00004	PRO-LABORE	0,00D	77.202,84	77.202,84	0,00 D
3.1.1.002.00005	FGTS	0,00D	14.027,85	14.027,85	0,00 D
3.1.1.002.00006	13º SALARIO	0,00D	985,94	985,94	0,00 D

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 56

CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.1.1.002.00008	INSS	0,00D	325,19	325,19	0,00 D
3.1.1.002.00009	ALUGUEL DE IMOVEIS	0,00D	6.000,00	6.000,00	0,00 D
3.1.1.002.00012	SIMPLES NACIONAL	0,00D	55.603,08	55.603,08	0,00 D
3.1.1.002.00014	DESPESAS COM VEICULOS	0,00D	22.750,93	22.750,93	0,00 D
3.1.1.002.00015	CONTABILIDADE	0,00D	7.293,00	7.293,00	0,00 D
3.1.1.002.00016	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	0,00D	13.950,62	13.950,62	0,00 D
3.1.1.002.00023	MATERIAL ESCRITORIO	0,00D	1.796,62	1.796,62	0,00 D
3.1.1.002.00029	DESPESA C/GRATIFICAÇÃO	0,00D	2.000,00	2.000,00	0,00 D
3.1.1.007	FINANÇAS	0,00D	1.448,52	1.448,52	0,00 D
3.1.1.007.00003	TARIFAS BANCARIAS	0,00D	1.148,52	1.148,52	0,00 D
3.1.1.007.00004	SEGURO	0,00D	300,00	300,00	0,00 D
3.2	NÃO OPERACIONAL	0,00D	38.614,27	38.614,27	0,00 D
3.2.0.000.00001	DEPRECIAÇÃO	0,00D	38.253,72	38.253,72	0,00 D
3.2.1	MULTAS	0,00D	360,55	360,55	0,00 D
3.2.1.002	TRIBUTARIAS FEDERAIS	0,00D	360,55	360,55	0,00 D
3.2.1.002.00001	Despesas c/multas e juros	0,00D	360,55	360,55	0,00 D
4	Receita	0,00C	641.662,92	641.662,92	0,00 C
4.2	NÃO OPERACIONAL	0,00C	641.662,92	641.662,92	0,00 C
4.2.1	RECEITAS	0,00C	641.662,92	641.662,92	0,00 C
4.2.1.001	VENDAS	0,00C	641.662,92	641.662,92	0,00 C
4.2.1.001.00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00C	641.662,92	641.662,92	0,00 C
5	Custo	0,00D	8.550,00	8.550,00	0,00 D
5.2	CUSTOS DE REVENDA	0,00D	8.550,00	8.550,00	0,00 D
5.2.1	CUSTOS DE REVENDA	0,00D	8.550,00	8.550,00	0,00 D
5.2.1.001	CUSTO DE REVENDA	0,00D	8.550,00	8.550,00	0,00 D
5.2.1.001.00003	MATERIAL APLICADO	0,00D	8.550,00	8.550,00	0,00 D
6	CONTA DE RESULTADO	0,00D	641.662,92	641.662,92	0,00 D
6.1	CONTAS DIVERSAS	0,00D	641.662,92	641.662,92	0,00 D
6.1.1	RESULTADOS	0,00D	641.662,92	641.662,92	0,00 D
6.1.1.001	RESULTADO EXERCICIO	0,00D	641.662,92	641.662,92	0,00 D
6.1.1.001.00001	RESULTADO FINAL DO EXERCICIO	0,00D	641.662,92	641.662,92	0,00 D
ATIVO		641.605,38 D	2.309.809,81	2.190.238,30	761.176,89 D
PASSIVO		641.605,38 C	501.492,64	621.064,15	761.176,89 C
DESPESA		0,00 D	526.472,40	526.472,40	0,00 D
RECEITA		0,00 C	641.662,92	641.662,92	0,00 C
CUSTO		0,00 D	8.550,00	8.550,00	0,00 D
RESULTADO		0,00 D	641.662,92	641.662,92	0,00 D

RESULTADO 0,00

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha. 57
CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual

São Paulo, 31 de Dezembro de 2021.

EMPRESARIO
RICARDO ANTONIO DE SOUZA
CPF: 294 133.558-78

REAL CONTABILIDADE
MOISES BOLOGNESE
TC CRC: 227658 SSP SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO
CNPJ: 12.354.584/0001-82
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Folha: 58
Nire: 35126098742

Demonstração do Resultado Abrangente

Lucro Líquido do Período		
(+/-) Resultados abrangentes	**116.068,82**	**C**
Ajustes Instrumentos Financeiros	**0,00**	
Ajustes Passivos Financeiros	0,00	
(+/-) Outros Resultados Abrangentes	0,00	
Ajustes Reorganização Societária	**0,00**	
Variações Cambiais	0,00	
(+/-) Resultados abrangentes em investida - Método da Equivalência Patrimonial	0,00	
Equivalência Patrimonial - Ganhos/Perdas abrangentes	**0,00**	
= Lucro Abrangente	0,00	
	116.068,82	**C**

	Valor	%
Parcela dos sócios da controlada	**116.068,82**	100,00
Parcela dos sócios não controladores	**0,00**	0,00

São Paulo, 31 de Dezembro de 2021.

EMPRESARIO
RICARDO ANTONIO DE SOUZA
CPF: 294.133.558-78

REAL CONTABILIDADE
MOISES BOLOGNESE
TC CRC: 227658 SSP/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 59

CNPJ: CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742

Nº do Plano de Contas: 14

Plano de Contas

Reduzida	Conta	Descrição	C	IR	CS	CC
	1	Ativo				
	1.1	CIRCULANTE				
	1.1.1	NUMERARIO				
	1.1.1.001	CAIXA GERAL				
1	1.1.1.001.00001	CAIXA				
2	1.1.1.001.00002	BANCO ITAU SA				
418	1.1.1.001.00003	BANCO BRADESCO SA				
425	1.1.1.001.00004	BANCO DO BRASIL				
	1.1.1.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO				
421	1.1.1.002.00001	BANCO DO BRASIL SA				
439	1.1.1.002.00002	BANCO ITAU SA				
458	1.1.1.002.00003	BANCO BRADESCO SA				
459	1.1.1.002.00004	BANCO HSBC BANK BRASIL SA				
460	1.1.1.002.00005	CAIXA ECONOMICA FEDERAL				
	1.1.1.003	APLICAÇOES FINANCEIRAS				
457	1.1.1.003.00002	APLICAÇÕES FINANCEIRAS BANCO BRADESCO SA				
461	1.1.1.003.00003	APLICAÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL SA				
	1.1.2	REALIZAVEL CURTO PRAZO				
	1.1.2.001	TITULOS A RECEBER				
327	1.1.2.001.00001	DUPLICATAS				
513	1.1.2.001.00002	ANTECIPAÇAO DE LUCROS				
	1.1.2.003	APLICAÇOES FINANCEIRAS				
68	1.1.2.003.00001	APLICAÇOES NO BANCO ITAU				
	1.1.2.004	ESTOQUES				
23	1.1.2.004.00001	ESTOQUE				
24	1.1.2.004.00002	PRODUTOS				
25	1.1.2.004.00003	MATERIAL AUXILIAR (INSUMOS)				
26	1.1.2.004.00004	DIVERSOS				
75	1.1.2.004.00005	TRANSFERENCIA DE MERCADORIA				
	1.1.2.005	COMPRAS				
27	1.1.2.005.00001	MATERIA PRIMA				
28	1.1.2.005.00002	MATERIAL AUXILIAR				
29	1.1.2.005.00003	DIVERSOS				
30	1.1.2.005.00004	MATERIAL PARA REVENDA				
	1.1.2.006	DEVOLUÇOES				
	1.1.2.007	TRIBUTOS A RECUPERAR				
504	1.1.2.007.00001	CREDITO INSS				
511	1.1.2.007.00002	ICMS A RECUPERAR				
	1.1.2.008	DEPOSITOS JUDICIAIS				
	1.1.3	DIFERIDO				
	1.1.3.001	EMPRESTIMOS				
510	1.1.3.001.00001	EMPRESTIMO A RECEBER				
	1.1.3.002	SEGUROS EM GERAL				
	1.2	REALIZAVEL A LONGO PRAZO				
	1.2.1	APLICAÇOES FINANCEIRAS				
31	1.2.1.000.00001	APLICAÇOES FINANCEIRAS				
515	1.2.1.000.00002	POUPANÇA				
	1.2.1.001	TITULOS				
	1.2.2	APLICAÇOES ECONOMICAS				
	1.2.2.001	BENS DE RAIZ				
	1.2.2.002	MOBILIARIOS				
400	1.2.2.002.00001	MOVEIS PARA ESCRITORIO				
	1.3	ATIVO PERMANENTE				
32	1.3.0.000.00001	VEICULOS				

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 60

CNPJ: CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742

Nº do Plano de Contas: 14

Plano de Contas

Reduzida	Conta	Descrição	C	IR	CS	CC
412	1.3.0.000.00002	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				
413	1.3.0.000.00003	DEPRECIAÇÃO				
	1.3.1	INVESTIMENTOS				
440	1.3.1.000.00001	EMPRESTIMOS DE MUTUO				
	1.3.1.001	PARTICIPAÇOES EMPRESAS				
	1.3.2	IMOBILIZADO				
	1.3.2.001	BENS EM USO				
471	1.3.2.001.00001	VEICULOS				
472	1.3.2.001.00002	EQUIPAMENTOS				
483	1.3.2.001.00003	MOVEIS E UTENSILIOS				
	1.3.2.002	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA				
33	1.3.2.002.00001	VEICULOS				
34	1.3.2.002.00002	MAQUINAS				
473	1.3.2.002.00003	EQUIPAMENTOS				
485	1.3.2.002.00004	MOVEIS E UTENSILIOS				
	1.3.3	DIFERIDO				
	1.3.3.001	AMORTIZAÇOES				
	2	PASSIVO				
	2.1	CIRCULANTE				
	2.1.1	EFETIVAS				
57	2.1.1.000.00001	PRO LABORE				
	2.1.1.001	FORNECEDORES				
3	2.1.1.001.00001	FORNECEDORES A PAGAR				
4	2.1.1.001.00002	TRIBUTOS				
5	2.1.1.001.00003	CONTAS A PAGAR				
6	2.1.1.001.00004	DAS A PAGAR				
7	2.1.1.001.00005	EXAME OCUPACIONAL				
8	2.1.1.001.00006	MATERIAL PARA CONSUMO				
9	2.1.1.001.00007	BOLETO O PAGAR				
35	2.1.1.001.00008	GPS A PAGAR				
36	2.1.1.001.00009	FGTS A PAGAR				
37	2.1.1.001.00010	ALUGUEL A PAGAR				
80	2.1.1.001.00011	CHEQUES EMITIDOS				
419	2.1.1.001.00012	CONTABILIDADE A PAGAR				
444	2.1.1.001.00013	TELEFONES A PAGAR				
445	2.1.1.001.00014	AGUA/ESGOTOS A PAGAR				
446	2.1.1.001.00015	ENERGIA ELETRICA A PAGAR				
447	2.1.1.001.00016	INTERNET A PAGAR				
464	2.1.1.001.00017	ADIANTAMENTO CLIENTES				
474	2.1.1.001.00018	ADIANTAMENTO DE CLENTES				
480	2.1.1.001.00019	GAS A PAGAR				
491	2.1.1.001.00020	ISSQN (IMPOSTO S/SERVIÇOS) A PAGAR				
514	2.1.1.001.00021	LUCROS A PAGAR				
441	2.1.1.001.00130	ICMS A PAGAR				
500	2.1.1.001.00131	VALE TRANSPORTE				
505	2.1.1.001.00132	UNIFORME				
	2.1.1.002	OBRIGAÇOES TRABALHISTAS				
38	2.1.1.002.00001	SALARIOS A PAGAR				
39	2.1.1.002.00002	FERIAS A PAGAR				
40	2.1.1.002.00003	TAXAS E IMPOSTOS A PAGAR				
50	2.1.1.002.00004	13º SALARIO A PAGAR				
426	2.1.1.002.00005	CONTRIBUIÇAO SINDICAL A PAGAR				
427	2.1.1.002.00006	PRO LABORE A PAGAR				
428	2.1.1.002.00007	INSS A PAGAR				
429	2.1.1.002.00008	IRRF A PAGAR				

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 61

CNPJ: CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742

Nº do Plano de Contas: 14

Plano de Contas

Reduzida	Conta	Descrição	C	IR	CS	CC
430	2.1.1.002.00009	RESCISAO A PAGAR				
431	2.1.1.002.00010	FGTS A PAGAR				
443	2.1.1.002.00011	CONTR.CONFEDERATIVA A PAGAR				
455	2.1.1.002.00012	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR				
498	2.1.1.002.00013	CONTR.ASSISTENCIAL A PAGAR				
502	2.1.1.002.00014	ADIANTAMENTO SALARIOS				
	2.1.1.003	OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS				
423	2.1.1.003.00001	SIMPLES NACIONAL A PAGAR				
466	2.1.1.003.00002	CONTR.PREV.S/RECEITA BRUTA A RECOLHER				
488	2.1.1.003.00003	PIS A RECOLHER				
489	2.1.1.003.00004	COFINS A RECOLHER				
495	2.1.1.003.00005	CSLL A RECOLHER				
496	2.1.1.003.00006	IRPJ A RECOLHER				
	2.1.1.004	EMPRESTIMOS				
10	2.1.1.004.00001	EMPRESTIMOS BANCARIOS				
415	2.1.1.004.00002	EMPRESTIMOS DE TERCEIROS				
454	2.1.1.004.00003	EMPRESTIMO DE SOCIOS A PAGAR				
	2.1.2	PROVISOES				
	2.1.2.001	TRABALHISTAS				
41	2.1.2.001.00001	FERIAS				
42	2.1.2.001.00002	SALARIOS				
43	2.1.2.001.00003	FGTS				
44	2.1.2.001.00004	INSS				
45	2.1.2.001.00005	TRIBUTOS				
56	2.1.2.001.00007	PRO LABORE A PAGAR				
	2.2	EXIGIVEL A LONGO PRAZO				
	2.2.1	EMPRESTIMOS				
420	2.2.1.000.00001	EMPRESTIMO DO BANCO BRADESCO SA				
437	2.2.1.000.00002	EMPRESTIMO DO BANCO ITAU SA				
	2.2.1.001	NACIONAIS				
11	2.2.1.001.00001	JUROS				
46	2.2.1.001.00002	FINANCIAMENTOS				
424	2.2.1.001.00003	PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL				
497	2.2.1.001.00004	PARCELAMENTO DO INSS A PAGAR				
509	2.2.1.001.00005	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL DIVID ATIV				
	2.3	RECEITAS EXERCICIOS FUTUROS				
	2.3.1	RESULTADO EXERCICIO FUTURO				
	2.3.1.001	VENDAS				
47	2.3.1.001.00001	CLIENTES				
	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO				
	2.4.1	CAPITAL SOCIAL				
	2.4.1.001	INTEGRALIZADO				
48	2.4.1.001.00001	CAPITAL SOCIAL				
64	2.4.1.001.00002	SOCIO				
	2.4.2	RESERVAS				
63	2.4.2.000.00001	REZERVA DE INTEGRAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL				
62	2.4.2.000.00002	RESERVA LUCROS				
	2.4.2.001	DE CAPITAL				
65	2.4.2.001.00001	ZERAMENTO				
	2.4.2.002	DE CONTINGENCIA				
	2.4.2.003	DE LUCROS				
49	2.4.2.003.00001	LUCRO OU PREJUIZO				
401	2.4.2.003.00002	ADIANTAMENTO DE LUCROS				
410	2.4.2.003.00020	LUCROS A DISTRIBUIR				
	2.4.5	RESULTADOS ACUMULADOS				

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 62

CNPJ: CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742

Nº do Plano de Contas: 14

Plano de Contas

Reduzida	Conta	Descrição	C	IR	CS	CC
	2.4.5.001	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS				
467	2.4.5.001.00001	LUCROS ACUMULADOS				
468	2.4.5.001.00002	PREJUIZOS ACUMULADOS				
475	2.4.5.001.00005	AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIOR				
	3	Despesa				
71	3.0.0.000.00001	DIVERSOS				
	3.1	OPERACIONAIS				
	3.1.1	GERAIS				
	3.1.1.001	PRODUÇÃO				
12	3.1.1.001.00001	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
13	3.1.1.001.00002	MATERIAL DE LIMPEZA				
14	3.1.1.001.00003	BOLETO BANCARIO				
17	3.1.1.001.00004	TELEFONICA				
18	3.1.1.001.00005	ENERGIA ELETRICA				
19	3.1.1.001.00006	DAS A PAGAR				
67	3.1.1.001.00007	MATERIAIS PARA REVENDA				
74	3.1.1.001.00008	INTERNET				
76	3.1.1.001.00009	TAXAS E IMPOSTOS DIVERSOS				
484	3.1.1.001.00010	ALIMENTAÇÃO				
404	3.1.1.001.00012	CHEQUES				
405	3.1.1.001.00013	MOVEIS E UTENSILIOS				
465	3.1.1.001.00014	CONTR.PREVIDENCIARIA S/RECEITA				
479	3.1.1.001.00015	GAS				
503	3.1.1.001.00016	DESPESAS C/VALE REFEIÇAO				
508	3.1.1.001.00017	DESPESA COM FARMACIA				
	3.1.1.002	ADMINISTRATIVAS				
15	3.1.1.002.00001	ALIMENTAÇÃO				
16	3.1.1.002.00002	AGUA E ESGOTOS				
54	3.1.1.002.00003	SALARIOS				
55	3.1.1.002.00004	PRO-LABORE				
58	3.1.1.002.00005	FGTS				
59	3.1.1.002.00006	13º SALARIO				
60	3.1.1.002.00007	FERIAS				
61	3.1.1.002.00008	INSS				
70	3.1.1.002.00009	ALUGUEL DE IMOVEIS				
72	3.1.1.002.00010	HOSPEDAGEM				
73	3.1.1.002.00011	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL				
79	3.1.1.002.00012	SIMPLES NACIONAL				
407	3.1.1.002.00013	CONTRIBUIÇAO CONFEDERATIVA				
408	3.1.1.002.00014	DESPESAS COM VEICULOS				
411	3.1.1.002.00015	CONTABILIDADE				
432	3.1.1.002.00016	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS				
433	3.1.1.002.00017	RETIRADA DE SOCIO				
434	3.1.1.002.00018	VALE TRASPORTE				
435	3.1.1.002.00019	PENSAO ALIMENTICIA				
436	3.1.1.002.00020	CONVENIO MEDICO				
442	3.1.1.002.00021	ICMS				
449	3.1.1.002.00022	BOLSA ESTUDO CONCEDIDA				
403	3.1.1.002.00023	MATERIAL ESCRITORIO				
486	3.1.1.002.00024	DESPESAS C/PIS				
487	3.1.1.002.00025	DESPESAS C/COFINS				
492	3.1.1.002.00026	ISSQN				
493	3.1.1.002.00027	CSLL				
494	3.1.1.002.00028	IRPJ				
501	3.1.1.002.00029	DESPESA C/GRATIFICAÇÃO				

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 63

CNPJ: CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742

Nº do Plano de Contas: 14

Plano de Contas

Reduzida	Conta	Descrição	C	IR	CS	CC
506	3.1.1.002.00030	AVISO PREVIO INDENIZADO				
	3.1.1.003	VENDAS				
	3.1.1.004	MANUTENÇÃO				
	3.1.1.005	TRASPORTES				
438	3.1.1.005.00001	TRASPORTES				
	3.1.1.006	PLANEJAMENTO				
	3.1.1.007	FINANÇAS				
463	3.1.1.007.00001	JUROS				
21	3.1.1.007.00002	JUROS DE EMPRESTIMOS				
402	3.1.1.007.00003	TARIFAS BANCARIAS				
409	3.1.1.007.00004	SEGURO				
20	3.1.1.007.40000	JUROS				
	3.1.1.008	TRIBUTARIAS				
78	3.1.1.008.00001	TRIBUTOS				
	3.2	NÃO OPERACIONAL				
414	3.2.0.000.00001	DEPRECIAÇÃO				
	3.2.1	MULTAS				
	3.2.1.001	TRIBUTARIAS ESTADUAIS				
	3.2.1.002	TRIBUTARIAS FEDERAIS				
481	3.2.1.002.00001	Despesas c/multas e juros				
	3.2.1.003	TRIBUTARIAS MUNICIPAIS				
490	3.2.1.003.00010	ISSQN (Imposto s/Serviços)				
	3.2.2	CORREÇÃO MONETARIA				
	3.2.2.001	CORREÇÃO MONETARIA				
	3.2.3	TRIBUTARIAS				
	3.2.3.001	FEDERAIS				
	4	Receita				
	4.1	OPERACIONAIS				
	4.1.1	RECEITAS				
	4.1.1.001	VENDAS				
22	4.1.1.001.00001	VENDAS DE PRODUTOS				
406	4.1.1.001.00002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
	4.1.1.002	SERVIÇOS				
326	4.1.1.002.00003	ALUGUEL A PAGAR				
	4.1.1.003	ABATIMENTOS				
422	4.1.1.003.00001	(-) NOTAS CANCELADAS				
450	4.1.1.003.00002	CONCESSAO BOLSA ESTUDOS				
	4.2	NÃO OPERACIONAL				
416	4.2.0.000.00001	RENDIMENTOS APLIC.FINANCEIRA				
	4.2.1	RECEITAS				
	4.2.1.001	VENDAS				
52	4.2.1.001.00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
53	4.2.1.001.00002	VENDAS DE MERCADORIA				
507	4.2.1.001.00003	OUTRAS RECEITAS				
	4.2.1.003	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA				
478	4.2.1.003.00001	SIMPLES NACIONAL				
512	4.2.1.003.00002	INSS RETIDO NFS				
	5	Custo				
	5.1	PRODUÇÃO				
	5.1.1	PRODUÇÃO GERAL				
	5.1.1.001	AGREGADOS				
	5.2	CUSTOS DE REVENDA				
	5.2.1	CUSTOS DE REVENDA				
	5.2.1.001	CUSTO DE REVENDA				
77	5.2.1.001.00001	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS				

Respostado Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO — Folha: 64

CNPJ: CNPJ: 12.354.584/0001-82 — **Nire:** 35126098742

Nº do Plano de Contas: 14

Plano de Contas

Reduzida	Conta	Descrição	C	IR	CS	CC
417	5.2.1.001.00002	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS				
476	5.2.1.001.00003	MATERIAL APLICADO				
	5.2.1.004	CUSTOS SERVIÇOS PRESTADOS				
470	5.2.1.004.00001	MATERIAL APLICADO				
	6	CONTA DE RESULTADO				
	6.1	CONTAS DIVERSAS				
	6.1.1	RESULTADOS				
	6.1.1.001	RESULTADO EXERCICIO				
499	6.1.1.001.00001	RESULTADO FINAL DO EXERCICIO				
	6.1.1.002	DEDUÇÕES				
477	6.1.1.002.00001	SIMPLES NACIONAL				
	6.1.1.003	CUSTOS				
	6.1.1.004	DESPEZAS COM VENDAS				
	6.1.1.005	DESPEZAS FINANCEIRAS				
	6.1.1.006	RECEITAS FINANCEIRAS				
	6.1.1.007	DESPEZAS ADMINISTRATIVAS				
	6.1.1.008	DESPEZAS GERAIS				
	6.1.1.009	OUTRAS DESPEZAS OPERACIONAIS				
	6.1.1.010	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS				
482	6.1.1.010.00001	GANHOS OU PERDAS				
	6.1.1.011	DESPEZAS NÃO OPERACIONAIS				
	6.1.1.012	CORREÇÃO MONETARIA				
	6.1.1.013	IMPOSTO DE RENDA				
	6.1.1.014	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL				

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIÁRIO GERAL

N. de Ordem : 7

O presente Livro Diário Geral possui 65 folhas numeradas do nº 1 ao nº 65 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2021 a 31/12/2021 da empresa RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO.

São Paulo, 31 de Dezembro de 2021.

RICARDO ANTONIO DE SOUZA
EMPRESARIO

MOISES BOLOGNESE
TC CRC 227658 SSP SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

Alyne Taiuteira Penco
RG. 45.305.836-4
Assessor Técnic

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Tomada de Preços n.º 012/2022
Processo n.º 292/2022
Edital n.º 134/2022

Objetivo: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o centro de Paraguaçu Paulista, referente Termo de Convênio nº 102449/2022, firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

A empresa **RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO** com sede na Rua Cristiane de Andrade, 109 – Altos de Vila Prudente – São Paulo/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.354.584/0001-82, por intermédio de seu representante legal o Sr. **RICARDO ANTONIO DE SOUZA,** brasileiro, Diretor/Empresário de Serviços Topográficos, portador do R.G. nº 33.060.373-5 SSP e C.P.F. nº 294.133.558-78, residente e domiciliado na Rua Jambeiro, 178 – Parque Viana – Barueri/SP, interessada em participar do processo licitatório nº **292/2022**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, DECLARO**, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, observado eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para realização do objeto desta licitação e, que tudo foi levado em consideração para fins de elaboração da Proposta Comercial, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paraguaçu Paulista/SP, 17 de outubro de 2022

Ricardo de Antonio de Souza

Ricardo Antônio de Souza Topografia e Construção
Ricardo Antônio de Souza
Proprietário/Diretor
RG: 33.060.373-5
CPF:294.133.558-78

12 354 584/0001-82
RICARDO ANTONIO DE SOUZA
TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO
R CRISTIANE DE ANDRADE, 109
ALTOS DE VILA PRUDENTE
CEP. 03973-709 - SÃO PAULO - SP

Dênis Mendes de Moraes
profissional representante do Município

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

ENVELOPE 1
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022
PROCESSO N.º 292/2022
EDITAL N.º 134/2022
DATA DA SESSÃO: 17/10/2022 – 13:30h
RAZÃO SOCIAL: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO
CNPJ: 12.354.584/0001-82
ENDEREÇO: Rua Cristiane de Andrade,109 – Altos de Vila Prudente – São Paulo/SP

000202

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8666/93, art. 43, III e suas alterações)

O licitante, abaixo-assinado, participante do **Processo nº 292/2022**, **Tomada de Preços N.º 012/2022**, por seu representante legal, declara na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, com referência ao **Julgamento da habilitação**, renunciando, assim, expressamente, do direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento.

HABILITADO(S):

- **Ricardo Antonio de Souza Topografia e Construção**

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17/10/2022.

Assinatura: _____

Fornecedor: **RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO**	
Nome Repres. Legal:	Ricardo Antonio de Souza
R.G.:	33060 373-5
C.P.F.:	294133558-78

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

ITORORÓ
CONSTRUÇÃO & TOPOGRAFIA

PROPOSTA COMERCIAL

Tomada de Preços n.º 012/2022
Processo n.º 292/2022
Edital n.º 134/2022

Objetivo: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o centro de Paraguaçu Paulista, referente Termo de Convênio nº 102449/2022, firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Planilha Orçamentária – Calçadas Acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista

Item	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços	Uni	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
1			**REBAIXOS**				
1.1	CDHU/185	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	6,00	R$ 160,86	R$ 965,16
1.2	CDHU/185	04.40.030	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	m	254,04	R$ 5,81	R$ 1.475,97
1.3	CDHU/185	04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso (mosaico português)	m²	302,16	R$ 18,88	R$ 5.704,69
1.4	CDHU/185	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	5,63	R$ 159,72	R$ 899,42
1.5	CDHU/185	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	9,53	R$ 43,56	R$ 414,97
1.6	CDHU/185	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	30,89	R$ 86,90	R$ 2.684,23
1.7	CDHU/185	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	12,44	R$ 135,92	R$ 1.691,31
1.8	CDHU/185	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	553,25	R$ 13,71	R$ 7.585,05
1.9	CDHU/185	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	m³	20,74	R$ 768,54	R$ 15.938,75
1.10	CDHU/185	17.03.020	Cimentado desempenado	m²	414,78	R$ 25,71	R$ 10.663,99
1.11	CDHU/185	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	m²	46,06	R$ 127,60	R$ 5.877,26
1.12	CDHU/185	30.04.070	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25x2,5cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	m²	46,06	R$ 12,15	R$ 559,63
1.13	CDHU/185	54.06.110	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	m³	1,15	R$ 460,68	R$ 529,32
1.14	CDHU/185	54.20.100	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	m	254,04	R$ 16,99	R$ 4.316,14
1.15	CDHU/185	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	368,72	R$ 33,85	R$ 12.481,17
1.16	CDHU/185	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m³	16,59	R$ 3,57	R$ 59,23
			Sub Total Item 1				R$ 71.846,29
2			**PISO PODOTATIL SOBRE MOSAICO PORTUGUÊS**				
2.1	CDHU/185	04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso (mosaico português)	m²	56,63	R$ 18,88	R$ 1.069,25
2.2	CDHU/185	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	11,51	R$ 159,72	R$ 1.838,39
2.3	CDHU/185	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m³	13,63	R$ 3,57	R$ 48,65
2.4	CDHU/185	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m³	68,14	R$ 413,42	R$ 28.172,13
2.5	CDHU/185	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	68,14	R$ 61,20	R$ 4.170,42
2.6	CDHU/185	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	m²	1135,74	R$ 127,60	R$ 144.919,79
2.7	CDHU/185	54.07.040	Passeio em mosaico português	m²	377,56	R$ 206,98	R$ 78.147,37
2.8	CDHU/185	30.04.070	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25x2,5cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	m²	1135,74	R$ 12,15	R$ 13.799,18
			Sub Total Item 2				R$ 272.165,18
			Total sem BDI				R$ 344.011,47
			BDI 25%				R$ 86.002,87
			TOTAL				R$ 430.014,34

WWW.ITORONOTOPO.COM.BR
Rua Cristiane de Andrade, 109 – Altos de Vila Prudente – São Paulo/SP
C.N.P.J: 12.354.584/0001-82 – Fone: (11) 4326-3303 – (11) 99866-5806

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI – COM DESONERAÇÃO				
ITEM	PARTE		SIGLAS	VALORES
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,68%
2	SEGURO + GARANTIA		S+G	0,80%
3	RISCOS		R	1,18%
4	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,59%
5	BONIFICAÇÃO/ LUCRO		L	4,50%
6	TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
7		COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
8		ISS(legislação municipal)		3,00%
9		CPRB(INSS)		4,50%
				25,00%
	BDI RESULTANTE			25,00%

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central
S → Seguro
R → Riscos
G → Garantia
DF → Despesas Financeiras
L → Taxa de Lucro/Remuneração
I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS, ISS e INSS)

O valor do ISS, resulante, para composiçao do BDI corresponde ao valor 5%, incidente somente sobre a mão de obra, calculado sobre o valor estimada em 60% do valor do serviço.
O valor do INSS, de acordo com a Lei Federal nº 13.161, de 31 de agosto de 2015, é de 4,5%

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO						
MÊS		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	TOTAL
SERVIÇOS		30	60	90	120	
1.0	REBAIXOS	52,62% R$ 47.256,90	47,38% R$ 42.550,97			20,88% R$ 89.807,87
2.0	PISO PODOTATIL SOBRE MOSAICO PORTUGUÊS			49,05% R$ 166.871,28	50,95% R$ 173.335,2	79,12% R$ 340.206,5
TOTAL (%)		10,99%	9,90%	38,81%	40,31%	100%
TOTAL COM BDI (R$)		R$ 47.256,90	R$ 42.550,97	R$ 166.871,28	R$ 173.335,2	R$ 430.014,34

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra acima mencionada é de R$ 430.014,34(Quatrocentos e Trinta Mil e Quatorze Reais e Trinta e Quatro Centavos) e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Básico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Básico disponibilizado.

2. Declaramos que entregaremos as obras dentro do prazo estipulado de até 4 (quatro) meses.

3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes aos cronogramas físicos financeiros, prazos, medições e pagamentos parciais.

4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material de 1° linha e a mão de obra necessária, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

5. Declaramos que a Garantia da obra será pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando responsável, neste período, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

6. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

ITORORÓ
CONSTRUÇÃO & TOPOGRAFIA

000207

DADOS DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO
CNPJ: 12.354.584/0001-82
ENDEREÇO: Rua Cristiane de Andrade, 109 – Altos de Vila Prudente – São Paulo/SP
TELEFONE: (11) 99866-5806 **E-MAIL:** ricardoantoniosouza@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 3190-9 **Nº DA CONTA BANCÁRIA:** 3351-0

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL/ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA:
Nome: Ricardo Antônio de Souza
Cargo: Proprietário/Diretor de Serviços Topográficos
CPF: 294.133.558-78 **RG:** 33.060.373-5
Data de Nascimento: 26/05/1981
Endereço residencial completo: Rua Jambeiro,178 – Parque Viana – Barueri/SP – CEP: 06449-265
E-mail: ricardoantoniosouza@hotmail.com
Telefone: (11) 99866-5806

Paraguaçu Paulista/SP, 17 de outubro de 2022

Ricardo Antonio de Souza

Ricardo Antônio de Souza Topografia e Construção
Ricardo Antônio de Souza
Proprietário/Diretor
RG: 33.060.373-5
CPF:294.133.558-78

12 354 584/0001-82
RICARDO ANTONIO DE SOUZA
TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO
R CRISTIANE DE ANDRADE, 109
ALTOS DE VILA PRUDENTE
CEP. 03978-700 - SÃO PAULO - SP

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

ENVELOPE 2
PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022
PROCESSO N.º 292/2022
EDITAL N.º 134/2022
DATA DA SESSÃO: 17/10/2022 – 13:30h
RAZÃO SOCIAL: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO
CNPJ: 12.354.584/0001-82
ENDEREÇO: Rua Cristiane de Andrade,109 – Altos de Vila Prudente – São Paulo/SP

000208

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS APRESENTADAS EM ATENÇÃO A TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS PARA O CENTRO DE PARAGUAÇU PAULISTA.

Aos 17 dias do mês de Outubro de 2022, no horário das 13:30 horas na sala de reuniões do Paço Municipal reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES, constituída pela portaria n.º 23.813, de 02/06/2022, para procederem à abertura dos envelopes documentos e propostas apresentados em atenção a Tomada de Preços em referência. Aberta a sessão pelo Sra. Presidente da Comissão, verificou-se que haviam entregue os envelopes apenas a empresa **Ricardo Antonio de Souza Topografia e Construção,** onde procedeu à entrega dos envelopes, que se encontravam devidamente fechados. Em seguida, foi procedida a abertura dos envelopes de n.º **1**, sendo a documentação neles contida verificada e rubricada por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão de Licitação passaram a examinar a documentação apresentada, constatando que as exigências do Edital tinham sido plenamente cumprida pela licitante. Ciente o licitante da decisão proferida, este se manifestou concorde com o mesmo, razão por que renunciou expressamente o eventual direito a recurso de qualquer natureza. Em seguida, foi procedida a abertura do envelope de n.º **2**, sendo a proposta nele contida verificada e rubricada por todos os presentes. O valor global da proposta foi de **R$ 430.014,34.** A Comissão de Licitação, considerando não ser possível examinar na presente oportunidade a proposta apresentada, à vista da necessidade de uma análise mais acurada, achou por bem efetuar o exame que lhe compete, em sessão reservada, pelo que designou que seja noticiado ao licitante o julgamento final. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Sra. Presidente da Comissão procedeu a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão e pelo licitante presente.

TARCÍSIO VITOR VERÍSSIMO

KELLY CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO

ÂNGELA CRISTINA CAVALARI

RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Gmail **Licitacao Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>**

ANÁLISE DE PROPOSTA - TP 012/2022

000210

1 mensagem

Licitacao Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com> 17 de outubro de 2022 14:30
Para: Denis Mendes <denisarq2@gmail.com>

Boa tarde!

Vimos por meio deste solicitar a análise, da proposta, apresentada no processo licitatório TP 012/2022, que tem por objeto a
Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista

Atenciosamente

Ângela Cristina Cavalari
Divisão de Licitações e Contratos
(18) 3361-9109
licitacao.eparaguacu@gmail.com
licitacao@eparaguacu.sp.gov.br

TP01222_Proposta Ricardo.pdf
419K

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE CONFERÊNCIA DOS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LICITADA

Objeto: Construção de Calçadas Acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista

Endereço: Ruas do Centro da cidade de Paraguaçu Paulista – SP

Convênio: nº SDR 102449/2022

Declaro que os itens constantes na proposta da empresa Ricardo Antônio de Souza Topografia e Construção – Itororó, estão de acordo com a planilha fornecida pela prefeitura.

Paraguaçu Paulista, 20 de Outubro de 2022

Dênis Mendes de Moraes
Arquiteto – CAU A96375-5

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000212

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA APRESENTADA EM ATENÇÃO A TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS PARA O CENTRO DE PARAGUAÇU PAULISTA.

Aos 20 dias do mês de Outubro de 2022, no horário das 15:00 horas na sala de reuniões do Paço Municipal reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES, constituída pela portaria n.º 23.813, de 02/06/2022, para procederem o exame da proposta apresentada no pleito. Para o julgamento, tomou como base o orçamento prévio da prefeitura e análise da proposta, efetuado pelo Arquiteto Dênis Mendes de Moraes, diante disso a Comissão declara vencedora, pelo preço global, a empresa **Ricardo Antonio de Souza Topografia e Construção - R$ 430.014,34.** Pôr considerar nada mais haver que mereça ser registrado na presente "ATA", procedemos ao encerramento da mesma que assinada pelos presentes, será anexada ao processo licitatório e encaminhada em tempo legal ao Senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação final.

TARCÍSIO VITOR VERÍSSIMO

KELLY CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO

ÂNGELA CRISTINA CAVALARI

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000213

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 20 de Outubro de 2022.

COMUNICADO DE JULGAMENTO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 012/2022

Objeto: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS PARA O CENTRO DE PARAGUAÇU PAULISTA.

A Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, comunica V.S., que após analisar a proposta recebida em atenção ao Edital da Tomada de Preços em referência, declara vencedora pelo preço global, a empresa **RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO - R$ 430.014,34.**

Aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Sendo só para o momento, despedimo-nos.

Cordialmente

Ângela Cristina Cavalari
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações

A
Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000214

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 20 de Outubro de 2022.

COMUNICADO DE JULGAMENTO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 012/2022

Objeto: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS PARA O CENTRO DE PARAGUAÇU PAULISTA.

A Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, comunica V.S., que após analisar a proposta recebida em atenção ao Edital da Tomada de Preços em referência, declara vencedora pelo preço global, a empresa **RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO - R$ 430.014,34.**

Aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Sendo só para o momento, despedimo-nos.

Cordialmente

ASSINADO DIGITALMENTE
ANGELA CRISTINA CAVALARI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://certpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Ângela Cristina Cavalari
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações

A
RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO

CIENTE: _____

RG _____

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Gmail

Licitacao Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>

000215

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - Ref. TP nº 012/2022

1 mensagem

Licitacao Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com> 20 de outubro de 2022 15:16
Para: ricardoantoniosouza@hotmail.com

Boa tarde!

Segue anexo julgamento da proposta.

Atenciosamente

Ângela Cristina Cavalari
Divisão de Licitações e Contratos
(18) 3361-9109
licitacao.eparaguacu@gmail.com

TP01222 - Julgamento Proposta.pdf
137K

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000216

Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
O Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 084/2022 visando a realização de exames médicos de tomografia computadorizada e ressonância magnética, realizado em 19/10/2022 às 09:00 horas, foi declarada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.
Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 20 de Outubro de 2022.
Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - Ref. TP nº 012/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - Ref. TP nº 012/2022 – Objeto: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista. A CPJL torna público e para conhecimento do licitante, que após o exame da proposta apresentada no pleito, sendo adotado o critério de julgamento da proposta fixado no Edital, declara vencedora a empresa Ricardo Antonio de Souza Topografia e Construção – R$ 430.014,34. Fica aberto o prazo 05 (cinco) dias úteis para recurso.
Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 20 de Outubro de 2022.
Ângela Cristina Cavalari - Presidente Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

PARECER JURÍDICO

Tomada de Preços nº. 012/2022
Processo nº. 292/2022

Assunto: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o Centro do Município

Trata-se de parecer jurídico para análise da regularidade do trâmite da tomada de preço suso mencionada.

Da análise do instrumento convocatório, podemos verificar que está presente a sua regularidade jurídico-formal, que se encontra em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pelo que entendemos estar atendidos os preceitos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

De acordo com o memorial descrito na ata de abertura e julgamento, em sessão realizada 19/07/2022, verificou-se a presença de apenas 01 (uma) empresa do ramo. Procedida a análise da documentação, verificou-se que a mesma cumprira com os requisitos do edital.

Com a abertura do envelope, procedeu-se a análise da proposta apresentada, sendo a sessão suspensa para exame mais acurado, pela R. Divisão de Engenharia do Município; a qual, por meio do relatório técnico apresentado, concluiu que a proposta apresentada pela empresa licitante "estão de acordo com a planilha fornecida pela prefeitura". Com a reabertura da sessão, foi declarada vencedora a empresa Ricardo Antonio de Souza Topografia e Construção.

E assim, por considerar que o presente certame atendeu o regramento estabelecido pela Lei de Licitações, opinamos favoravelmente a sua adjudicação e homologação.

É o nosso parecer.

Em tempo, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão é do Gestor

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011). Como diz Marçal Justem Filho (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 01/11/2022.

Marcelo Alessandro Berto
Diretor do Departamento Jurídico

Fernando Henrique Baptista
Assessor de Gabinete - DEAJUR

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000219

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Eu, **Antonio Takashi Sasada**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **H O M O L O G O**, para que produza os efeitos legais da Tomada de Preços n.º 012/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS PARA O CENTRO DE PARAGUAÇU PAULISTA, REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 102449/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, ADJUDICANDO** o objeto da licitação, pelo menor preço global, para empresa **RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO - R$ 430.014,34.**

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 01 de Novembro de 2022.

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000220

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - Tomada de Preços n.º 012/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Homologo, nos termos da lei n.º8.666/93, a Tomada de Preços n.º 012/2022, cujo objeto é a contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista, adjudicando o objeto da licitação, pelo menor preço global, para empresa Ricardo Antonio de Souza Topografia e Construção - R$ 430.014,34. Data Homologação: 01/11/2022.
Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 01 de Novembro de 2022.
Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000221

CONTRATO Nº 094/2022 QUE, ENTRE SÍ, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E A EMPRESA RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. (TOMADA DE PREÇOS n.º 012/2022)

Aos 03 dias do mês de Novembro de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, Estado São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº 1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, n.º 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.347.608-6 e do CPF n.º 099.786.208-42, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a a empresa **RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.354.584/0001-82, situada na Rua Cristiane de Andrade, nº 109 – Altos de Vila Prudente, na Cidade de São Paulo - SP, neste ato representada pelo **Sr. Ricardo Antonio de Souza**, portador da carteira de identidade nº 33.060.373-5, e do CPF/MF n.º 294.133.558-78, residente na à Rua Jambeiro, 178 – Parque Viana – Barueri - SP, denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado da **TOMADA DE PREÇOS nº 012/2022**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **processo administrativo nº. 292/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o centro de Paraguaçu Paulista, referente Termo de Convênio nº 102449/2022, firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo** no município de Paraguaçu Paulista-SP, especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos, no município de Paraguaçu Paulista-SP.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 012/2022 e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ 430.014,34 (quatrocentos e trinta mil, quatorze reais e trinta e quatro centavos).**
GESTOR DO CONTRATO - Carlos Alberto Hipólito Ferreira - RG 16.269.932
FISCAL DO CONTRATO - Dênis Mendes de Moraes – RG 14.067.451

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO EXECUÇÃO
O prazo de vigência do presente contrato é de **até 6 (seis) meses,** iniciando-se a partir da assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.
O prazo de execução será de **até 4 (quatro) meses,** iniciando-se a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRATANTE
a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, do Projeto Básico e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA
1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
3. Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
5. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentada em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
b) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
c) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá e devidamente registradas.
d) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
d.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
e) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Básico.
f) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
g) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.
h) Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
i) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes, devidamente registras, no mome da empresa contratada.
j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
k) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
l) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
m) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
n) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
o) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
p) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
q) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
r) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
s) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
t) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na nos locais indicados no projeto.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data da emissão da ordem de serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:
a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.
PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.
PARÁGRAFO QUINTO – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Básico, definido no item 1.1 do Edital,
PARÁGRAFO SEXTO – Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.
PARÁGRAFO OITAVO – A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Básico, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.
PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.
PARÁGRAFO DÉCIMO – À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:
a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.
b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Básico, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Básico fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:
a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Básico e deste CONTRATO.
b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.
PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.
PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.
PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Mediante prévia autorização da **Prefeitura**, poderá ser permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) da execução do presente contrato, sendo que a não observância do referido limite percentual acarretará na rescisão contratual, por inexecução do ajuste.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:
1- Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.
2- Apresentar a **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, da obra, tendo como profissional responsável aquele cujos atestados serviram para a aprovação da participação da licitação e em nome do qual serão expedidos os atestados de execução da obra.
PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS
A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.
PARÁGRAFO SEGUNDO – À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão de obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.
PARÁGRAFOS TERCEIROS – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GARANTIA DA OBRA
O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.
A Garantia da obra será pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a Adjudicatária responsável, neste período, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR
Ao presente contrato é dado o valor global de **R$ 430.014,34 (quatrocentos e trinta mil, quatorze reais e trinta e quatro centavos)**, fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à empresa contratada com medições mensais, sendo pagas após atesto da área competente da Prefeitura, em até 10 dias
Na apresentação da Nota Fiscal deverá apresentar juntamente Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente e comprovante de pagamento dos funcionários, referente ao mês anterior dos serviços prestados,
A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura à Prefeitura o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
PARÁGRAFO QUARTO – A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SÉTIMO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.
PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.
PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalizações relativas aos encargos previdenciários.
PARÁGRAFO DECIMO – Os pagamentos serão liberados de acordo com o repasse do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente licitação correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
865 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso convênio – R$ 250.000,00
866 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso próprio – R$ 180.014,34

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA
A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
b) Seguro-Garantia.
c) Fiança Bancária.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
I – Advertência, por escrito.
II – Multa.
III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será aplicado multa de ***0,03 %*** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Será aplicada multa de ***20%*** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial ou total do contrato, ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
PARÁGRAFO QUARTO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
PARÁGRAFO QUINTO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

PARÁGRAFO SEXTO – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.
PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE
O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.
O reajuste será anual com base nos índices FIPE para Construção Civil e Obras Públicas/SP, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO
A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANÁLISE
A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento no Diário Eletrônico do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista – SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 03 de Novembro de 2022

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – **CONTRATANTE**
Antonio Takashi Sasada
Prefeito

RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO – **CONTRATADA**
RICARDO ANTONIO DE SOUZA
Proprietário

TESTEMUNHAS:

A) .....
R.G. 33.076.435-9

B) .....
R.G. 23.262.153-1

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000227

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
CONTRATADO: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 094/2022
OBJETO: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o centro de Paraguaçu Paulista.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 03 de Novembro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: RICARDO ANTONIO DE SOUZA
Cargo: Proprietário
CPF: 294.133.558-78
Assinatura: _____

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva
Cargo: Diretor do Departamento de Finanças
CPF: 382.980.778-30
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Carlos Alberto Hipólito Ferreira
Cargo: Diretor do Departamento de Urbanismo e Habitação
CPF: 082.704.678-20
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **coordenação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização**
Nome: Dênis Mendes de Moraes
Cargo: Arquiteto
CPF: 096.300.028-41
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório**
Nome: Ricardo Cordeiro Custódio
Cargo: Assessor de Gabinete
CPF: 294.133.848-94
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Prestação de Contas**
Nome: Tatiane dos Santos Correa
Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento
CPF: 340.773.848-00
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**
Nome: Marcelo Alessandro Berto
Cargo: Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos
CPF: 206.685.048-97
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal**
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430
CNPJ : 44.547.305/0001-93

000229

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data : 03/11/2022

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
04618/22	03/11/2022	

Fornecedor RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUC/ COD: 29085
Endereço: R CRISTIANE DE ANDRADE, 109 Nº: 109 CNPJ: 12.354.584/0001-82
SAO PAULO Telefone: (11) 4326-3303 E-mail: ricardoantoniosouza@hotmail.com

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.008.006	CONSTRUÇÃO CIVIL - CONV.		SV	1	250.000,00	MANUT.DIV.DE URBANISMC	250.000,00
015.020.199	CONSTRUÇÃO CIVIL		SV	1	180.014,34	MANUT.DIV.DE URBANISMC	180.014,34
TOTAL PEDIDO							430.014,34

000292/22 - OBRA TOMADA: 12
Reserva(s):
Empenho(s): 15837-GL 15838-GL

Obs.: TP 012/2022 - Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista.
Contrato nº 094/2022
COD AUDESP 20220000000292

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.gov.br/susep) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **07/11/2022 14:15:32**

Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0825377**

Proposta: **3659281**

Controle Interno (Código Controle): **826502375**

Nº de Registro SUSEP: **05436202200020775082537700000 0**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA

CPF/CNPJ: 44.547.305/0001-93 AV SIQUEIRA CAMPOS, 1430, CENTRO - CEP: 19.700-000. - PARAGUACU PAULISTA - SP

DADOS DO TOMADOR: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO

CPF/CNPJ: 12354584000182 R CRISTIANE DE ANDRADE 109, , ALTOS DE VILA PRUDE - CEP: 03.978-700 - SAO PAULO - SP

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.208488-4 **VILA NOVA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site https://www.gov.br/susep da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0825377**
Proposta: **3659281**
Controle Interno (Código Controle): **826502375**
Nº de Registro SUSEP: **05436202200020775082537700000O**

000231

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 21.500,72	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 21.500,72	03/11/2022	03/05/2023

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$ 290,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 290,00**

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
	1	14/11/2022	15025972	R$ 290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0825377**
Proposta: **3659281**
Controle Interno (Código Controle): **826502375**
Nº de Registro SUSEP: **05436202200020775082537700000O**

000232

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato 094/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 012/2022 - Processo Administrativo nº 292/2022.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.
ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE DIGITAL

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

000233

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
I – processos administrativos;
II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV – regulamentos administrativos.
1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:
Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:
2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a

APÓLICE DIGITAL
Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:
3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:
4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento

APÓLICE DIGITAL

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:
5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:
6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

APÓLICE DIGITAL
Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:
8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de valores:
9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

APÓLICE DIGITAL

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:
10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:
O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:
No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:
É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

APÓLICE DIGITAL
Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

APÓLICE DIGITAL

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

16. Controvérsias:
16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.
16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais:
19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato

APÓLICE DIGITAL
Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:
I - Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;
II - Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.
3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

APÓLICE DIGITAL

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
f) Diário de Obras, quando aplicável;
g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.
4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:
5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.
5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.
5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.
5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.
5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado

APÓLICE DIGITAL

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:
6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso.

Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

APÓLICE DIGITAL

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000243

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230221807398

1. Responsável Técnico

ERIKA MEIRE ALCANTARA DIAS
Título Profissional: **Engenheira Civil**
RNP: **2615315595**
Empresa Contratada: **RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO-ME**
Registro: **5069755357-SP**
Registro: **2007532-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**
CPF/CNPJ: **44.547.305/0001-93**
Endereço: **Avenida SIQUEIRA CAMPOS**
Nº: **1430**
Complemento: **PRAÇA JORNALISTA MARIO PACHECO**
Bairro: **JARDIM PAULISTA**
Cidade: **Paraguaçu Paulista**
UF: **SP**
CEP: **19703-061**
Contrato: **094/2022**
Celebrado em: **03/11/2022**
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **430.014,34**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida SIQUEIRA CAMPOS**
Nº:
Complemento:
Bairro: **JARDIM PAULISTA**
Cidade: **Paraguaçu Paulista**
UF: **SP**
CEP: **19703-061**
Data de Início: **03/11/2022**
Previsão de Término: **03/03/2023**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Infraestrutura**
Código:
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**
CPF/CNPJ: **44.547.305/0001-93**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução 1					
	Execução	Remoção		254,04000	metro
	Execução	Piso		46,06000	metro quadrado
	Execução	Piso	de concreto	414,78000	metro quadrado
	Execução	Calçada Externa		377,56000	metro quadrado
	Execução	Piso		1135,74000	metro quadrado
	Execução	Sistema Construtivo	Concreto Armado	68,14000	metro cúbico
	Execução	Compactação de Aterro e/ou Base		13,63000	metro cúbico
	Execução	Demolição		11,51000	metro cúbico
	Execução	Remoção		56,63000	metro cúbico
	Execução	Compactação de Aterro e/ou Base		16,59000	metro cúbico
	Execução	Sinalização Horizontal		368,72000	metro quadrado
	Execução	Guia		254,04000	metro
	Execução	Base		1,15000	metro cúbico
	Execução	Piso	de concreto	20,74000	metro cúbico
	Execução	Tela de Aço		553,25000	quilograma
	Execução	Escavação para Obras de Engenharia		9,53000	metro cúbico
	Execução	Demolição		5,63000	metro cúbico
	Execução	Lastro		12,44000	metro cúbico
	Execução	Remoção de Entulho		30,89000	metro cúbico
	Execução	Remoção		302,16000	metro quadrado

TP0121 22

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000244

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONSTR DE CALÇADAS ACESSÍVEIS PARA O CENTRO DE PARAGUAÇU PAULISTA, CONTEMPLO: PLACA EM OBRA, RETIR MANUAL DE GUIAS PRÉ MOLDADAS, INCL LIMPEZA E EMPILHAM, RETIRADA DE REVESTIM EM PEDRA, GRANITO OU MARMORE EM PISO (MOSAICO PORTUGUÊS), DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCR, ESCAV MANUAL EM SOLO 1º E 2º CAT EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5M, REMOÇÃO ENTULHO, LASTRO DE PEDRA BRITADA, ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO, PISO COM REQUADRO EM CONCRET SIMPLES FCK=25MPA, CIMENTADO DESEMPENADO, PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL(25X25X2,5CM), REJUNT DE PISO, BASE EM CONCR FCK25MPA P GUIAS SARJETAS OU SARJETÕES, REASSENT DE GUIAS, SINALIZ HORIZ C TINTA VINIL OU ACRIL, REG E COMPAC MECANIZ DE SUPERF S CONTR DO PROCTOR NORMAL, RET REVEST EM PEDRA, GRANITO OU MARMORE EM PISO (MOSAICO PORTUGUÊS), DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES, CONCRETO PREPARADO NO LOCAL FCK=20MPA, LANÇAM, ESPALHAM E ADENSAM DE CONCR OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO,PISO LADR HIDR PODOTÁTIL, PASSEIO MOSAICO PORTUGUÊS, REJUNT PISO LADR HIDR

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS, AGRÔNOMOS, GEÓLOGOS, TECNÓLOGOS E TÉC. DE 2º GRAU DE BARUERI

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____ de _____ de _____
Local data

ERIKA MEIRE ALCANTARA DIAS - CPF: 407.488.268-07

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - CPF/CNPJ: 44.547.305/0001-93

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número.*

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **233,94** Registrada em: **14/11/2022** Valor Pago R$ **233,94** Nosso Numero: **28027230221807398** Versão do sistema

Impresso em: 16/11/2022 14:48:24

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

000245

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 093/2022. Inex nº 008/22. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Acácia Promoções e Produções Artísticas Ltda. Objeto: Contratação da dupla "Mary Galvão e Maestro Mário Campanha para apresentação de show musical no evento 1ª Estância Sertaneja. Assinatura: 03/11/2022. Valor glob. R$ 30.000,00. Vigência: até 03/01/2023.

Contrato nº 094/2022. TP nº 012/2022. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Ricardo Antonio de Souza Topografia e Construção. Objeto: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o centro de Paraguaçu Paulista, referente Termo de Convênio nº 102449/2022, firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo. Assinatura: 03/11/2022 Valor glob. R$ 430.014,34. Vigência: até 03/05/2023.

Contrato nº 095/22. CC nº 014/2022. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Rocha Construções Eireli ME. Objeto: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de jazigos para os distritos de Conceição de Monte Alegre e Sapezal e .sanitários para o Cemitério Sapezal. Assinatura: 07/11/2022. Valor glob. R$ 145.197,41. Vigência: até 07/04/2023.

Contrato nº 096/2022. PE Nº 02/2022 FNDE. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição por meio de Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. Assinatura:21/11/2022. Valor glob. R$ 415.000,00 Vigência: até 29/12/2022.

Contrato nº 097/2022. PE nº 098/2022. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Allma Motor Comércio de Veículos Ltda. Objeto: aquisição eventual de veículo tipo van para transporte funerário. Assinatura: 23/11/2022. Valor glob. R$ 217.000,00. Vigência: até 23/05/2023.

Contrato nº 098/2022. PE nº 095/2022. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Wesley Guilherme de Moraes Garcia ME. Objeto: contratação de banda musical, composta com sonorização e iluminação própria, painel de led com alta resolução, para apresentação no show da virada em comemoração ao réveillon 2022/2023. Assinatura: 28/11/2022. Valor glob. R$ 45.400,00. Vigência: até 10/01/2023.

Termo Aditivo nº 146/2022. Contrato nº 090/2021. TP nº 009/2021. Contratado: Obracri Ltda. EPP. Objeto: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para conclusão da obra do Pavilhão Turístico. Objeto Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato por mais 2 meses. Assinatura: 27/10/2022.

Termo Aditivo nº 147/2022. Contrato nº 029/2022. ChP nº 002/2022. Contratado: Adilson Bernardo Candido 04259439928 . Objeto: chamamento público para credenciamento de educador social, educador físico, educador lúdico e artístico e oficineiros, para prestação de serviço junto ao departamento municipal de assistência social. Objeto Aditivo: Alteração do prestador de serviço de pessoa física para jurídica. Assinatura: 01/11/2022.

Termo Aditivo nº 148/2022. Contrato nº 078/2022. CC nº 009/2022. Contratado: Rocha Construções Eireli ME. Objeto:

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Gmail

Licitacao Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>

EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO - TP 012/2022

000246

1 mensagem

Licitacao Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com> 9 de novembro de 2022 15:40
Para: Denis Mendes <denisarq2@gmail.com>

Boa tarde!

Segue Contrato, ART e Proposta, para emissão da Ordem de Serviço.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Atenciosamente

Ângela Cristina Cavalari
Divisão de Licitações e Contratos
(18) 3361-9109
licitacao.eparaguacu@gmail.com

3 anexos

TP01222 - Contrato 94 - Ricardo Antonio.pdf
165K

TP01222_Proposta Ricardo.pdf
419K

TP01222 - ART.pdf
158K

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Paraguaçu Paulista, 10 de janeiro de 2023.

TP N.º 012/2022
PROCESSO N.º 292/2022
CONTRATO N.º 094/2022

OBJETO: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o centro de Paraguaçu Paulista, referente Termo de Convênio nº 102449/2022, firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.
VALOR DA OBRA: R$ 430.014,34 (quatrocentos e trinta mil, quatorze reais e trinta e quatro centavos).

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

Comunicamos a V. Sa. que tendo em vista o resultado da Licitação acima especificada, fica esta Empresa notificada e autorizada a executar, dentro dos prazos e condições propostos e contratados, o objeto da referida Licitação.

Atenciosamente,

ELZA REGINA SALOMÃO
Engenheira Civil
CREA/SP 060139405-6

Recebi 11/01/2023

RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO
Rua Cristiane de Andrade, nº 109 – Altos de Vila Prudente.
São Paulo – SP

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230230133327

000248

1. Responsável Técnico

ELZA REGINA SALOMAO
Título Profissional: **Engenheira Civil**
RNP: **2603222104**
Registro: **0601394056-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista** CPF/CNPJ: **44.547.305/0001-93**
Endereço: **Avenida SIQUEIRA CAMPOS** Nº: **1430**
Complemento: **PRAÇA JORN. MÁRIO PACHECO** Bairro: **JARDIM PAULISTA**
Cidade: **Paraguaçu Paulista** UF: **SP** CEP: **19703-061**
Contrato: Celebrado em: **17/02/2022** Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **1,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida PARAGUAÇU** Nº:
Complemento: **Ruas Centrais da Cidade de Paraguaçu Pta** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Paraguaçu Paulista** UF: **SP** CEP: **19700-049**
Data de Início: **26/01/2023**
Previsão de Término: **30/08/2023**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Infraestrutura** Código:
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista** CPF/CNPJ: **44.547.305/0001-93**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração					
1	Mensuração	Adaptação de Edificação Visando à Adequação de Acessibilidade		414,78000	metro quadrado
Execução					
2	Fiscalização	Adaptação de Edificação Visando à Adequação de Acessibilidade		414,78000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

A presente ART, refere se a Fiscalização e Mensuração de obra de construção de calçadas acessíveis para a Av. Paraguaçu e diversas vias do centro da cidade de Paraguaçu Paulista, referente ao Termo de Convênio nº 102449/2022, firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE PARAGUAÇU PAULISTA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Paraguaçu Paulista 24 de janeiro de 2023

Local data

ELZA REGINA SALOMAO:07968502837 Assinado de forma digital por ELZA REGINA SALOMAO:07968502837 Dados: 2023.01.25 09:07:03 -03'00'

ELZA REGINA SALOMAO - CPF: 079.685.028-37

ANTONIO TAKASHI SASADA:09978620842 Assinado de forma digital por ANTONIO TAKASHI SASADA:09978620842 Dados: 2023.01.25 09:23:56 -03'00'

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista - CPF/CNPJ: 44.547.305/0001-93

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **88,78** Registrada em: **24/01/2023** Valor Pago R$ **88,78** Nosso Numero: **28027230230133327** Versão do sistema

Impresso em: 25/01/2023 08:47:48

00249

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000250

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 02 de Maio de 2023.

A/C
Ricardo Cordeiro Custódio
De Departamento de Licitações e Contrato

CC Contrato Nº 012/2022
Processo Licitadorio00292/2022

Processo Administrativo Nº 094/2022 contrato

Prezado Senhor,

A Empresa RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO com sede na Rua Cristiane de Andrade, 109 – Altos de Vila Prudente – São Paulo/SP devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 12.354.584/0001-82 , através do ofício anexo vem solicitar a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato 012/2022, Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o centro de Paraguaçu Paulista, referente Termo de Convênio nº 102449/2022, firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, no Município de Paraguaçu Paulista-SP.

Referido pleito revê-la se fundamental em decorrência do aumento de serviços a serem realizados no Centro da cidade pois em decorrência do aumento no numero de Rampas a serem construídas e colocação de piso pododatil solicitado pelo ministério publico a que inicialmente não foram previstos e diretamente impactam no prazo de execução, ficando impossibilitado do término prazo inicialmente determinado , somos favoráveis a que se conceda o prazo solicitado, desde que o parecer jurídico seja favorável.

Atenciosamente.

Antonio Takashi Sasada
Prefeito

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDI JOSE DA SILVA
Data: 03/05/2023 11:36:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edi José da Silva
CAU-SP A189488-9

Vera 03/05

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

ITORORÓ
CONSTRUÇÃO & TOPOGRAFIA

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO PRAZO

Ao Exmo Sr. Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista

Ref.:
Tomada de Preços n.º 012/2022
Processo n.º 292/2022
Edital n.º 134/2022
Contrato nº 094/2022

Objetivo: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o centro de Paraguaçu Paulista, referente Termo de Convênio nº 102449/2022, firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

A empresa RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO com sede na Rua Cristiane de Andrade, 109 – Altos de Vila Prudente – São Paulo/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.354.584/0001-82, por intermédio de seu representante legal o Sr. RICARDO ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, Diretor/Empresário de Serviços Topográficos, portador do R.G. nº 33.060.373-5 SSP e C.P.F. nº 294.133.558-78, residente e domiciliado na Rua Jambeiro, 178 – Parque Viana – Barueri/SP, Considerando que o referido contrato foi aditado em serviços, solicitamos termo aditivo para prorrogação da vigência pelo período de mais 2 (dois) meses a partir da data de assinatura do mesmo.

No aguardo e à disposição para quaisquer informações adicionais necessárias.

Atenciosamente,

Paraguaçu Paulista/SP, 14 de abril de 2023

RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO:12354584000182
Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO:12354584000182
Dados: 2023.04.14 14:38:39 -03'00'

Ricardo Antônio de Souza Topografia e Construção
Ricardo Antônio de Souza
Proprietário/Diretor
RG: 33.060.373-5
CPF:294.133.558-78

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

000252

DA: Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
PARA: Departamento Jurídico

Ref.: **TP nº 012/2022**
Contrato nº 094/2022
Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS PARA O CENTRO DE PARAGUAÇU PAULISTA, REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 102449/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Pretende a municipalidade prorrogar a vigência do Contrato acima mencionado, a pedido da contratada e autorizado pelo Departamento de Urbanismo e Habitação, pelo período de mais **02 (dois) meses,** tendo em vista o aumento de serviços realizados no centro da cidade, com a construção de rampas e colocação de piso podotátil, solicitado pelo Ministério Público, ficando impossibilitado o término no prazo inicialmente determinado, conforme Justificativa anexa.

Solicitamos análise e aprovação desse órgão, segue anexa solicitação da Contratada.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 03 de Maio de 2023.

Thales Vicente da Silva
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações

Dr.(a) _____

OAB/SP 331.348

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

PARECER JURÍDICO

000253

DO: Departamento de Assuntos Jurídicos
PARA: Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
A/C do Sr. Thales Vicente da Silva
Presidente da Comissão

REFERENTE: Tomada de Preço nº. 012/2022 – Contrato nº. 094/2022

ASSUNTO: Análise do pedido de prorrogação contratual

Cuida-se de expediente para análise do pedido de prorrogação do contrato suso mencionado, celebrado entre a Municipalidade e a empresa *Ricardo Antonio de Souza Topografia e Construção*, que tem por objeto a construção de calçadas acessíveis para o centro de Paraguaçu Paulista, referente ao Termo de Convênio nº. 102449/2022, firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, por mais 02 (dois) meses.

Em suma, por meio do requerimento administrativo apresentado, a empresa contratada pugnou pela prorrogação da vigência do contrato, por mais 02 (dois) meses, aduzindo que houve acréscimo dos serviços a serem realizados.

Com vistas, a R. Divisão de Engenharia manifestou-se favorável ao pedido, aduzindo que a prorrogação é fundamental em razão do aumento do número de rampas a serem construídas, a colocação de piso podotátil (solicitado pelo Ministério Público e que inicialmente não estava previsto), que diretamente impactaram no prazo de execução, impossibilitando o término no prazo inicialmente estabelecido.

Pois bem.

De início, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão é do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011). Como diz Justem Filho (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

E da análise do que nos foi apresentado, quanto as questões jurídicas, e de índole estritamente legais, não verifico óbice a citada prorrogação, vez que está devidamente amparada por parecer técnico, e encontra embasamento na legislação.

Nesse sentido, dispõe o artigo 57, §1º, inciso II, da Lei de Licitações:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *(...)*
> *§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*
> *(...)*
> *II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*
> *(...)*

Portanto, diante do parecer técnico apresentado e a luz da legislação aplicável, opino favoravelmente a prorrogação, pelo prazo pretendido.

É o parecer.

No mais, cumpre destacar que o subscritor considerou os argumentos trazidos pela R. Divisão de Engenharia do Município, ou seja, não adentou em sua veracidade.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 03/05/2023.

Marcelo Alessandro Berto
Diretor do Departamento Jurídico

Fernando Henrique Baptista
Assessor de Gabinete - DEAJUR

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000255

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 03 de Maio de 2023.

Ao
Sr. Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

Ref.: TP nº 012/2022
Contrato nº 094/2022
Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRÁFIA E CONSTRUÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS PARA O CENTRO DE PARAGUAÇU PAULISTA, REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 102449/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A empresa Contratada, com parecer favorável do Departamento de Urbanismo e Habitação por meio da Divisão de Engenharia, solicitou prorrogação da vigência do termo de contrato acima mencionado pelo período de mais **02 (dois) meses,** tendo em vista o aumento de serviços realizados no centro da cidade, com a construção de rampas e colocação de piso podotátil, solicitado pelo Ministério Público, ficando impossibilitado o término no prazo inicialmente determinado, conforme Justificativa anexa.

Tal solicitação encontra amparo no artigo 57, § 1º - inciso II da Lei nº 8.666/93.

Para conhecimento e deliberação de Vossa Excelência.

Cordialmente,

Thales Vicente da Silva
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000256

DESPACHO

Ref.: TP nº 012/2022
Contrato nº 094/2022
Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS PARA O CENTRO DE PARAGUAÇU PAULISTA, REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 102449/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

De posse de toda documentação que compõe o processo referenciado que objetiva a alterações do referido Termo de Contrato, e,

- Diante da solicitação do Departamento de Urbanismo e Habitação, por meio da Divisão de Engenharia;

- Do disposto no artigo 57, § 1º - inciso II, da Lei nº 8.666/93. e suas posteriores alterações.

- Do Parecer Jurídico.

A U T O R I Z O, a prorrogação do termo de contrato acima mencionado, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS PARA O CENTRO DE PARAGUAÇU PAULISTA, REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 102449/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pelo período de mais **02 (dois) meses.**

A Comissão Municipal de Licitações para conhecimento e ajuste necessários ao contrato.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 03 de Maio de 2023.

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000257

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 077/2022

Que entre si fazem de um lado o **Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Siqueira Campos nº 1.430, Estado de SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo **Sr. Antonio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, n.º 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.347.608-6 e do CPF n.º 099.786.208-42, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.354.584/0001-82, situada na Rua Cristiane de Andrade, nº 109 – Altos de Vila Prudente, na Cidade de São Paulo - SP, neste ato representada pelo **Sr. Ricardo Antonio de Souza**, portador da carteira de identidade nº 33.060.373-5, e do CPF/MF n.º 294.133.558-78, residente na à Rua Jambeiro, 178 – Parque Viana – Barueri - SP, denominada simplesmente **CONTRATADA**, que na melhor forma de direito, decidem modificar o Contrato Administrativo n.º 094/2022 – **TOMADA DE PREÇOS nº 012/2022**, entre eles celebrados em 03/11/2022, tendo como objeto **Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o centro de Paraguaçu Paulista, referente Termo de Convênio nº 102449/2022, firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paul**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Conforme solicitação da Contratada e justificativa emitida pelo Departamento de Urbanismo e Habitação, por meio da Divisão de Engenharia, anexadas neste processo, a vigência do contrato constante na cláusula Segunda passa ser de mais **02 (dois) mês.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O presente Termo Aditivo de Contrato tem por fundamentação legal no disposto no artigo 57, §1º inciso II, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94. E, por estarem de pleno e mutuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 03 de Maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO TAKASHI SASADA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – **CONTRATANTE**
Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO:12354584000182
Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO:12354584000182
Dados: 2023.05.04 10:57:50 -03'00'

RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO – **CONTRATADA**
RICARDO ANTONIO DE SOUZA
Proprietário

TESTEMUNHAS:

A)... ASSINADO DIGITALMENTE ANGELA CRISTINA CAVALARI ..... SERPRO
RG .....

B)..... ASSINADO DIGITALMENTE RICARDO CORDEIRO CUSTODIO ..... SERPRO
RG .....

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Gmail Licitacao Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>

TP 012/2022_TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1 mensagem

000258

Licitacao Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com> 4 de maio de 2023 às 09:29
Para: ITORORO TOPOGRAFIA E CONSTRUÇOES <ricardoantoniosouza@hotmail.com>

Bom dia,

Segue anexo, termo aditivo de prorrogação de prazo, referente ao contrato 094/2022.

Assinar digitalmente ou imprimir 3 vias, assinar e nos devolver por correio em no máximo 03 dias.
Informamos que a vigência da Garantia deve ser prorrogada, devido a prorrogação do contrato.

CONFIRMAR RECEBIMENTO

Att,

Heloise Bernardi

Divisão de Licitação

Prefeitura de Paraguaçu Paulista – SP
(18) 3361-9100 ramal 9145

TP01222_termo aditivo 07722_Ricardo Antonio.pdf
99K

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Contrato nº 064/2023. PE nº 045/2023. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Joanita Oliveira De Souza Silva 37562805865. Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva (peças e mão de obra) de equipamentos odontológicos. Assinatura: 26/05/2023. Valor glob. R$ 81.000,00. Vigência: até 26/05/2024.

Contrato nº 065/2023. TP nº 004/2023. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: RC DOS SANTOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Objeto: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para reforma e adequação de prédio para implantação de Unidade Básica de Saúde e reforma e ampliação da Farmácia de Auto Custo, com localização na Rua Pedro de Toledo nº 511 – Centro. Assinatura: 26/05/2023. Valor glob. R$ 1.131.408,72. Vigência: até 26/05/2023.

Contrato nº 066/2023. Ch.P nº 011/2023. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: 50.670.055/0001-87 João Ricardo Batista Francisco. Objeto: contratação de professor(a) de atividades físicas para o PAF (Programa Atleta do Futuro/SESI), zumba e pilates para o Departamento Municipal de Esporte e Lazer. Assinatura: 26/05/2023. Valor glob. R$ 16.358,40. Vigência: até 26/05/2024.

Termo Aditivo nº 076/23. Contrato nº 019/2020. Disp nº 059/2020. Contratado: Sófolha Soluções Corporativas Ltda. Objeto: serviços técnicos especializados, destinados prestação de serviços na área de trânsito no município de Paraguaçu Paulista. Objeto Aditivo: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses. Valor do Aditivo: R$ 7.968,00. Assinatura: 02/05/2023.

Termo Aditivo nº 077/23. Contrato nº 094/22. TP nº 012/22. Contratado: Ricardo Antonio De Souza Topografia E Construção. Objeto: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista. Objeto Aditivo: prorrogação da vigência do contrato por mais 2 meses. Assinatura: 03/05/2023.

Termo Aditivo nº 078/23. Contrato nº 082/22. CC nº 012/22. Contratado: TENA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para reforma de banheiros, campos de futebol e sinalização do Parque Aquático Benedicto Benício. Objeto Aditivo: acréscimo de serviços de 15,99% do valor inicial do contrato. Valor do Aditivo: R$ 15.124,17. Assinatura: 04/05/2023.

Termo Aditivo nº 079/23. Contrato nº 067/22. CC nº 005/22. Contratado: Rocha Construções Eireli ME. Objeto: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para reforma da EMEF Profª Therezinha de Lourdes Cação Goya e EMEI Arco Íris. Objeto Aditivo: prorrogação da vigência do contrato por mais 2 meses. Assinatura: 04/05/2023.

Termo Aditivo nº 080/23. Contrato nº 007/22. CC nº 001/22. Contratado: Obracri Ltda. EPP. Objeto: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para requalificação (reforma) do Memorial das Irmãs Galvão, Convênio DADETUR 167/2021. Objeto Aditivo: adequação da planilha. Valor do Aditivo: +R$ 10.262,10 e Supressão de -R$10.262,10. Assinatura: 04/05/2023.

Termo Aditivo nº 081/23. Contrato nº 022/21. Disp nº 052/21. Contratado: Norte Security Tecnologia da Informação Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de computação em nuvem, na modalidade de software como serviço, para alocação e provimento de serviços de correio eletrônico corporativo, sendo 370 contas de 5GB de espaço cada e 30 contas de 25GB cada. Objeto Aditivo: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses. Valor do Aditivo: R$ 18.023,40. Assinatura: 08/05/2023.

Termo Aditivo nº 082/23 Contrato nº 007/23. PE nº 002/23. Contratado: Cambraleite Locadora de Veículos Ltda. Objeto: Contratação de serviço de transporte, para alunos da zona rural de Paraguaçu Paulista. Objeto Aditivo: acréscimo de 6,22% para atender a demanda do Departamento devido aumento de alunos na linha 4 (Brumado). Valor do Aditivo: R$

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000260

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 03 de Julho de 2023.

A/C
Ricardo Cordeiro Custódio

De Departamento de Licitações e Contrato

Contrato Nº 094/2022
Processo 00292/2022

Tomada de Preço 012/22

Prezado Senhor,

A Empresa RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO com sede na Rua Cristiane de Andrade, 109 – Altos de Vila Prudente – São Paulo/SP devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 12.354.584/0001-82 , através do ofício anexo vem solicitar a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato 012/2022, Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o centro de Paraguaçu Paulista, referente Termo de Convênio nº 102449/2022, firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, no Município de Paraguaçu Paulista-SP.

Referido pleito revê-la se fundamental em decorrência da espera para dotação orçamentaria para inclusão de novos serviços. Que inicialmente não foram previstos e diretamente impactam no prazo de execução, ficando impossibilitado do término prazo inicialmente determinado , somos favoráveis a que se conceda o prazo solicitado, desde que o parecer jurídico seja favorável.

Atenciosamente.

Edi José da Silva
CAU-SP A189488-9

ADITIVO 112/23
03/04/23

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

ITORORÓ
CONSTRUÇÃO & TOPOGRAFIA

000261

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO

Ao Exmo Sr. Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista

Ref.:
Tomada de Preços n.º 012/2022
Processo n.º 292/2022
Edital n.º 134/2022
Contrato nº 094/2022

Objetivo: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o centro de Paraguaçu Paulista, referente Termo de Convênio nº 102449/2022, firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

A empresa RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO com sede na Rua Cristiane de Andrade, 109 – Altos de Vila Prudente – São Paulo/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.354.584/0001-82, por intermédio de seu representante legal o Sr. RICARDO ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, Diretor/Empresário de Serviços Topográficos, portador do R.G. nº 33.060.373-5 SSP e C.P.F. nº 294.133.558-78, residente e domiciliado na Rua Jambeiro, 178 – Parque Viana – Barueri/SP, Aguardando dotação orçamentaria para aditamento de serviços, solicitamos termo aditivo para prorrogação da vigência pelo período de mais 2 (dois) meses a partir da data de assinatura do mesmo, devido espera da dotação orçamentária.

No aguardo e à disposição para quaisquer informações adicionais necessárias.

Atenciosamente,

Paraguaçu Paulista/SP, 03 de julho de 2023

Ricardo Antonio de Souza

Ricardo Antônio de Souza Topografia e Construção
Ricardo Antônio de Souza
Proprietário/Diretor
RG: 33.060.373-5
CPF:294.133.558-78

12 354 584/0001-82
RICARDO ANTONIO DE SOUZA
TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO
R CRISTIANE DE ANDRADE, 109
ALTOS DE VILA PRUDENTE
CEP. 03978-700 - SÃO PAULO - SP

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000262

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

DA: Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
PARA: Departamento Jurídico

Ref.: **TP nº 012/2022**
Contrato nº 094/2022
Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS PARA O CENTRO DE PARAGUAÇU PAULISTA, REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 102449/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Pretende a municipalidade prorrogar a vigência do Contrato acima mencionado, a pedido do Departamento de Urbanismo e Habitação, pelo período de mais **02 (dois) meses,** em decorrência da espera por Dotação Orçamentária para formalizar Aditivo para inclusão de novos serviços, conforme Justificativa anexa.

Solicitamos análise e aprovação desse órgão, segue anexa solicitação da Contratada.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 03 de julho de 2023.

Thales Vicente da Silva
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações

Dr.(a) _____

OAB/SP 331.348

T.ADI - LT 245 - OK

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

PARECER JURÍDICO

000263

DO: Departamento de Assuntos Jurídicos
PARA: Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
A/C do Sr. Thales Vicente da Silva
Presidente da Comissão

REFERENTE: Tomada de Preço nº. 012/2022 – Contrato nº. 094/2022

ASSUNTO: Análise do pedido de prorrogação contratual

Cuida-se de expediente para análise do pedido de prorrogação do contrato suso mencionado, celebrado entre a Municipalidade e a empresa *Ricardo Antonio de Souza Topografia e Construção*, que tem por objeto a construção de calçadas acessíveis para o centro de Paraguaçu Paulista, referente ao Convênio nº. 102449/2022, firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, por mais 02 (dois) meses, sob alegação de que houve espera por dotação orçamentária para formalizar o termo aditivo para inclusão de novos serviços.

Junto ao expediente, segue o requerimento administrativo da empresa contratada e o parecer técnico emitido pela R. Divisão de Engenharia do Município, ambos datados de 03/07/2023:

Pois bem.

De início, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão é do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011). Como diz Justem Filho (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

E da análise do que nos compete, quanto as questões estritamente jurídicas e de índole legal, não verificamos óbice à citada prorrogação, vez que está devidamente amparada por parecer técnico, e encontra embasamento na legislação.

Por primeiro, anoto que o requerimento administrativo formulado, tem parecer técnico favorável da R. Divisão de Engenharia do Município, que ressaltou que a prorrogação revela-se fundamental em decorrência da espera para dotação orçamentária para inclusão de novos serviços, não previstos inicialmente e que impactaram diretamente no prazo de execução.

No mais, dispõe o artigo 57, §1º, inciso II, da Lei de Licitações:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *(...)*
> *§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*
> *(...)*
> *II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*
> *(...)*

Portanto, a luz das justificativas apresentadas e da legislação aplicável, opino favoravelmente a prorrogação do contrato, pelo prazo pretendido.

Outrossim, solicito a Vossa Senhoria que proceda a comunicação do R. Departamento de Urbanismo e Habitação para adotar as providências para que a obra pública seja concluída no prazo estabelecido pela R. Divisão de Engenharia.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 03/07/2023.

Marcelo Alessandro Berto
Diretor do Departamento Jurídico

Fernando Henrique Baptista
Assessor de Gabinete - DEAJUR

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000265

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 03 de julho de 2023.

Ao
Sr. Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

Ref.: TP nº 012/2022
Contrato nº 094/2022
Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS PARA O CENTRO DE PARAGUAÇU PAULISTA, REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 102449/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Departamento de Urbanismo e Habitação por meio da Divisão de Engenharia, solicitou prorrogação da vigência do termo de contrato acima mencionado pelo período de mais **02 (dois) meses,** em decorrência da espera por Dotação Orçamentária para formalizar Aditivo para inclusão de novos serviços, conforme Justificativa anexa.

Tal solicitação encontra amparo no artigo 57, § 1º - inciso II da Lei nº 8.666/93.

Para conhecimento e deliberação de Vossa Excelência.

Cordialmente,

Thales Vicente da Silva
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000266

DESPACHO

Ref.: TP nº 012/2022
Contrato nº 094/2022
Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO.

De posse de toda documentação que compõe o processo referenciado que objetiva a alterações do referido Termo de Contrato, e,

- Diante da solicitação do Departamento de Urbanismo e Habitação, por meio da Divisão de Engenharia;

- Do disposto no artigo 57, § 1º - inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

- Do Parecer Jurídico.

A U T O R I Z O, a prorrogação do termo de contrato acima mencionado, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS PARA O CENTRO DE PARAGUAÇU PAULISTA, REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 102449/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pelo período de mais **02 (dois) meses.**

A Comissão Municipal de Licitações para conhecimento e ajuste necessários ao contrato.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 03 de julho de 2023.

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

000267

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 112/2023

Que entre si fazem de um lado o **Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Siqueira Campos nº 1.430, Estado de SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo **Sr. Antonio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, n.º 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.347.608-6 e do CPF n.º 099.786.208-42, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.354.584/0001-82, situada na Rua Cristiane de Andrade, nº 109 – Altos de Vila Prudente, na Cidade de São Paulo - SP, neste ato representada pelo **Sr. Ricardo Antonio de Souza**, portador da carteira de identidade nº 33.060.373-5, e do CPF/MF n.º 294.133.558-78, residente na à Rua Jambeiro, 178 – Parque Viana – Barueri - SP, denominada simplesmente **CONTRATADA,** que na melhor forma de direito, decidem modificar o Contrato Administrativo n.º 094/2022 – **TOMADA DE PREÇOS nº 012/2022**, entre eles celebrados em 03/11/2022, tendo como objeto **Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o centro de Paraguaçu Paulista, referente Termo de Convênio nº 102449/2022, firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paul,** da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 - Conforme solicitação e justificativa emitida pelo Departamento de Urbanismo e Habitação, por meio da Divisão de Engenharia, anexadas neste processo, a vigência do contrato constante na cláusula Segunda passa ser de mais **02 (dois) mês.**

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 - O presente Termo Aditivo de Contrato tem por fundamentação legal no disposto no artigo 57, §1º inciso II, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94. E, por estarem de pleno e mutuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 03 de julho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO TAKASHI SASADA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – **CONTRATANTE**
Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO:12354584000182
Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO:12354584000182
Dados: 2023.07.13 09:59:52 -03'00'

RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO – **CONTRATADA**
RICARDO ANTONIO DE SOUZA
Proprietário

TESTEMUNHAS:

A).... ASSINADO DIGITALMENTE ANGELA CRISTINA CAVALARI ..... SERPRO
RG .....

B)..... ASSINADO DIGITALMENTE RICARDO CORDEIRO CUSTODIO ..... SERPRO
RG .....

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Gmail **Licitacao Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>**

TP 012/2022_TERMO ADITIVO 112/2023

000268

1 mensagem

Licitacao Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com> 13 de julho de 2023 às 09:13
Para: ITORORO TOPOGRAFIA E CONSTRUÇOES <ricardoantoniosouza@hotmail.com>

Bom dia,

Segue anexo, termo aditivo de prorrogação de prazo, referente ao contrato 094/2022.

Assinar digitalmente ou imprimir 3 vias, assinar e nos devolver por correio em no máximo 03 dias.
Informamos que a vigência da Garantia deve ser prorrogada, devido a prorrogação do contrato.

CONFIRMAR RECEBIMENTO

Att,

Ângela Cristina Cavalari

Divisão de Licitação

Prefeitura de Paraguaçu Paulista – SP
(18) 3361-9109

TP01222 - Aditivo 11223 - Ricardo.pdf
100K

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO

DE: DIVISÃO DE ENGENHARIA-
PARA: RICARDO CUSTÓDIO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: Solicitação de Adequação da Planilha de Serviços e Valor do Contrato.

OBRA: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista

vence 03/07

PROCESSO LICITATÓRIO 000292/22
CONTRATO: 0094/22 TP012/22

OBJETO: Contratação de Empresa por regime de Empreitada Global para Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista

LOCAL: Centro – Paraguaçu Paulista - SP.

Venho por meio deste solicitar a formalização do Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº **0094/2022**, resultante do processo licitatório N.º **000292/22**, cujo objeto é a Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista , localizado no Centro o município **– Paraguaçu Paulista - SP.**, tendo como **Empresa Contratada: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO CNPJ 12.354.584/0001-82**

A presente solicitação é necessária em função de acréscimo de novos serviços, rebaixos que não estão de acordo com a nova norma 9050 de acessibilidade, além de acrescentar novas ruas que já estão solicitadas pelo MP.

Importância para a conclusão e entrega da obra dento da vigência do contrato.

ADITIVO 115/23
07/07/23

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

O Valor Atual do Contrato é **R$ 430.014,34 Quatrocentos e trinta mil Quatorze reais e Sessenta è seis centavos)** O presente termo contém uma **e aditivo de acréscimo de R$ 103.668,66 (Centro e Três Mil Seiscentos e sessenta e Oito reais e Sessenta e seis centavos) Acrescendo no contrato o valor de R$ 103.668,66 (Centro e Três Mil Seiscentos e sessenta e Oito reais e Sessenta e seis centavos).**

Diante do exposto, solicitamos **Parecer Jurídico** para a formalização do termo de alteração do contrato, em conformidade com os serviços e quantidades atestadas por esta fiscalização em planilha anexa. Se esta solicitação for aprovada, o novo valor do contrato será:

✓ **VALOR INICIAL DO CONTRATO:**	**R$ 430.014,34**
✓ **VALOR DO ACRÉSCIMO**	**R$ 103.668,66**
✓ **ADITIVO DE ACRÉSCIMO:**	**R$ 103.668,66**
✓ **VALOR FINAL DO CONTRATO:**	**R$ 533.683,00**
✓ **2°ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**	**+ 24,10%.**

Paraguaçu Paulista, 29 de Maio de 2023.

Arquiteto. Edi José da silva
CAU/SP A189488-9

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP

Planilha Orçamentária - Calçadas Acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista

Obra: Construção de Calçadas Acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista | 25,00%

Local: Paraguaçu Paulista

Base:CDHU - 185 - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS DESONERADOS - Data de Referência: FEV/2022 Data: Março/2022

Ítem	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços	Uni	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
1			**REBAIXOS**				
1.1	CDHU/185	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	6,00	R$ 160,86	R$ 965,16
1.2	CDHU/185	04.40.030	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	m	254,04	R$ 5,81	R$ 1.475,97
1.3	CDHU/185	04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso (mosaico português)	m²	302,16	R$ 18,88	R$ 5.704,69
1.4	CDHU/185	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	5,63	R$ 159,72	R$ 899,42
1.5	CDHU/185	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	9,53	R$ 43,56	R$ 414,97
1.6	CDHU/185	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	30,89	R$ 86,90	R$ 2.684,23
1.7	CDHU/185	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	12,44	R$ 135,92	R$ 1.691,31
1.8	CDHU/185	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	553,25	R$ 13,71	R$ 7.585,05
1.9	CDHU/185	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	m³	20,74	R$ 768,54	R$ 15.938,75
1.10	CDHU/185	17.03.020	Cimentado desempenado	m²	414,78	R$ 25,71	R$ 10.663,99
1.11	CDHU/185	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	m²	46,06	R$ 127,60	R$ 5.877,26
1.12	CDHU/185	30.04.070	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25x2,5cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	m²	46,06	R$ 12,15	R$ 559,63
1.13	CDHU/185	54.06.110	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	m³	1,15	R$ 460,68	R$ 529,32
1.14	CDHU/185	54.20.100	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	m	254,04	R$ 16,99	R$ 4.316,14
1.15	CDHU/185	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	368,72	R$ 33,85	R$ 12.481,17
1.16	CDHU/185	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m³	16,59	R$ 3,57	R$ 59,23
			Sub Total Item 1				**R$ 71.846,29**

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38169 Em 15/07/2024 09:29
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP

Planilha Orçamentária - Calçadas Acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista

Obra: Construção de Calçadas Acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista | 25,00%

Local: Paraguaçu Paulista

Base:CDHU - 185 - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS DESONERADOS - Data de Referência: FEV/2022 — Data: Março/2022

Ítem	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços	Uni	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
2			**PISO PODOTATIL SOBRE MOSAICO PORTUGUÊS**				
2.1	CDHU/185	04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso (mosaico português)	m³	56,63	R$ 18,88	R$ 1.069,25
2.2	CDHU/185	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	11,51	R$ 159,72	R$ 1.838,39
2.3	CDHU/185	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m³	13,63	R$ 3,57	R$ 48,65
2.4	CDHU/185	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m³	68,14	R$ 413,42	R$ 28.172,13
2.5	CDHU/185	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	68,14	R$ 61,20	R$ 4.170,42
2.6	CDHU/185	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	m²	1135,74	R$ 127,60	R$ 144.919,79
2.7	CDHU/185	54.07.040	Passeio em mosaico português	m²	377,56	R$ 206,98	R$ 78.147,37
2.8	CDHU/185	30.04.070	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25x2,5cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	m²	1135,74	R$ 12,15	R$ 13.799,18
			1º ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS				
1			**REBAIXOS/DEMOLIÇÃO CONCRETAGEM**				
1.2	CDHU/185	04.40.030	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	m	45,00	R$ 5,81	R$ 261,45
1.4	CDHU/185	03.01.020	Demolição manual de concreto simples (92x2x0,10) calçadas danificadas que precisam ser refeitas) QUADRA DOS CORREIOS, QUADRA STATUS QUADRA TURQUINHO e locais que estavam muito deteriorados ou com inclinação que colocava em risco os pedestres	m³	22,00	R$ 159,72	R$ 3.513,84
1.6	CDHU/185	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira; papel, plástico ou metal retirada dos entulhos acumulados 14 caçambas para o transporte das pedras para a prefeitura e entulhos)	m³	56,00	R$ 86,90	R$ 4.866,40
1.7	CDHU/185	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	2,40	R$ 135,92	R$ 326,21
1.8	CDHU/185	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço (20 malhas pop para 6- metros quadrados 4,2 unidade trabela guerdal para rampas avenida Paraguaçu 7 de setembbro	kg	84,00	R$ 13,71	R$ 1.151,64
1.9	CDHU/185	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	m³	18,40	R$ 768,54	R$ 14.141,14
1.10	CDHU/185	17.03.020	Cimentado desempenado	m²	18,40	R$ 25,71	R$ 473,06
1.11	CDHU/185	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	m²	15,68	R$ 127,60	R$ 2.000,77
1.12	CDHU/185	30.04.070	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25x2,5cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	m²	15,68	R$ 12,15	R$ 190,51
1.13	CDHU/185	54.06.110	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	m³	1,15	R$ 460,68	R$ 529,32
1.14	CDHU/185	54.20.100	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	m	25,00	R$ 16,99	R$ 424,75
1.15	CDHU/185	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	15,68	R$ 33,85	R$ 530,77
1.16	CDHU/185	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m³	15,68	R$ 3,57	R$ 55,98

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38869 Enviado em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP
Planilha Orçamentária - Calçadas Acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista

Obra: Construção de Calçadas Acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista | 25,00%
Local: Paraguaçu Paulista
Base:CDHU - 185 - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS DESONERADOS - Data de Referência: FEV/2022 Data: Março/2022

Ítem	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços	Uni	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
			Sub Total Item 1				**R$ 28.465,83**
2			**PISO PODOTATIL**				
2.1	CDHU/185	04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso (mosaico português) (em frente ao banco bradesco pois a inclinação causava riscos aos pedestres 23x2 mertros 6 rebaixos de 1,0x0,80 =4,8metros quadrados	m³	45,20	R$ 18,88	R$ 853,38
2.2	CDHU/185	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	23,00	R$ 159,72	R$ 3.673,56
2.3	CDHU/185	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m³	13,63	R$ 3,57	R$ 48,65
2.7	CDHU/185	54.07.040	Passeio em mosaico português	m²	46,00	R$ 206,98	R$ 9.521,08
2.4	CDHU/185	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa (248 metros quadrados x 0,05 fundo de concreto para assentamento)	m³	12,04	R$ 413,42	R$ 4.977,58
2.5	CDHU/185	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento 248 metros quadrados x 0,05 fundo de concreto para assentamento	m³	12,04	R$ 61,20	R$ 736,85
2.6	CDHU/185	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista (ruas centrais adicionadas por já terem pedido do MP)	m²	248,00	R$ 127,60	R$ 31.644,80
2.8	CDHU/185	30.04.070	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25x2,5cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	m²	248,00	R$ 12,15	R$ 3.013,20
			Sub Total Item 2				**R$ 54.469,10**
			Total sem BDI				R$ 82.934,93
			BDI 25%				R$ 20.733,73
			TOTAL				R$ 103.668,66

VALOR INICIAL DO CONTRATO	**R$ 430.014,34**
VALOR A ADITAR NO CONTRATO	**R$ 103.668,66**
NOVA VALOR DO CONTRATO	**R$ 533.683,00**

VALOR FINAL DO CONTRATO 533.683,00

Arq. Edi José da Silva
CAU A189488-9-

00073

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

V EWC
03/07/23

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

000274

De Heloise Caroline Bernardi <heloise.bernardi@eparaguacu.sp.gov.br>
Para Tatiane Correia <financeiro@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 01/06/2023 16:28

Solicito reserva orçamentária para formalização de termo aditivo, cujo objeto é: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista. TP012/2022 - CONTRATO 094/2022.

RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO

or: 103.668,66

atenciosamente,
Heloise Bernardi

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430
44547305/0001-93 Exercício: 2023

000275

em : 05/07/2023 9:35

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº **715**

Ficha Nº : **836** Processo Nº :

Unidade : 021902 DIVISÃO DE URBANISMO
Funcional : 15.451.0005.1028.0000 MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PUBLICOS - URBANISNO
Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 9100
Cotação: Responsável pela Cotação:
Pedido: Interessado pelo pedido:
Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	197.921,94	0,00	58.908,30	139.013,64

Data	Histórico
05/07/2023	Reserva orçamentária para formalização de termo aditivo, cujo objeto é: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista. TP012/2022 - CONTRATO 094/2022.

RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO

VALOR DA RESERVA	**103.668,66**
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	103.668,66
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	35.344,98

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000276

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

DA: Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
PARA: Departamento Jurídico

Ref.: **TP nº 012/2022**
Contrato nº 094/2022
Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS PARA O CENTRO DE PARAGUAÇU PAULISTA, REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 102449/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Pretende a municipalidade aditar o Contrato acima mencionado, a pedido do Departamento de Urbanismo e Habitação, por meio da Divisão de Engenharia, tendo em vista a necessidade de acréscimo de novos serviços, rebaixos que não estão de acordo com a nova norma 9050 de acessibilidade, além de acrescentar novas ruas que já estão solicitadas pelo MP, conforme Justificativa e planilha anexa.

Solicitamos análise e aprovação desse órgão, segue anexa solicitação da Contratada.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 07 de julho de 2023.

Thales Vicente da Silva
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações

Dr.(a) _____

OAB/SP 331/348

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

PARECER JURÍDICO

DO: Departamento de Assuntos Jurídicos
PARA: Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
A/C do Sr. Thales Vicente da Silva
Presidente

REFERENTE: TP nº. 012/2022 – Contrato nº. 094/2022

ASSUNTO: Análise do pedido de aditamento contratual para adequação da planilha

Cuida-se de expediente para análise do pedido de aditamento do contrato suso mencionado, celebrado entre a Municipalidade e a empresa *Ricardo Antonio de Souza Topografia e Construção*, que tem por objeto a construção de calçadas acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista, referente ao termo de convênio nº. 102449/2022, firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, sob justificativa da necessidade de acréscimo de novos serviços, de rebaixos que não estão de acordo com a nova norma 9050 de acessibilidade, além do acréscimo de novas ruas solicitadas pelo representante do Ministério Público desta Comarca, conforme solicitação realizada pelo I. Arquiteto da Municipalidade.

Em suma, de acordo com a solicitação/justificativa de aditamento de serviços apresentada pelo I. Arquiteto da Municipalidade, o aditamento se faz necessário para conclusão e entrega da obra dentro da vigência do contrato.

Junto a solicitação, vieram as planilhas orçamentárias.

Pois bem.

De início, registre-se que essa Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão é

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011).

E da análise que nos compete, quanto as questões jurídicas, de índole estritamente legais, anoto que a regra matriz é eque os contratos devem ser obedecidos tais como firmados; entretanto, mudanças no cenário no qual o pacto deveria ser cumprido, ensejam o descumprimento dos exatos termos do ajuste, em busca daquilo que atualmente se entende como reequilíbrio contratual.

Nesse sentido, importante destacar que o texto legal mais amplo, a Lei nº 8.666/93, que cuida das licitações e contratos administrativos em geral, disciplina a celebração e a execução normal dos contratos; e adotando a chamada "teoria da imprevisão", cuidou em estabelecer no artigo 65 as possibilidades de alteração do ajuste:

> **Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**
> **I - unilateralmente pela Administração:**
> a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
> **b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei**; (grifo nosso).

In casu, de acordo com a solicitação técnica apresentada pelo I. Arquiteto (responsável técnico), o pretendido termo aditivo está atrelado a necessidade do acréscimo de novos serviços, de rebaixos que não estão de acordo com a nova norma 9050 de acessibilidade, além do acréscimo de novas ruas que já estão solicitadas pelo representante do Ministério Público desta Comarca.

Portanto, estando previsto no contrato original a possibilidade de alteração para acréscimo e/ou supressão do objeto, diante do parecer técnico trazido pela R. Divisão de Engenharia, resta contemplado o dispositivo previsto na alínea "b", inciso I, do art. 65, da Lei de Licitações.

Logo, somos pelo DEFERIMENTO do pedido.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Por derradeiro, frisamos que este subscritor considerou os argumentos e os documentos apresentados pelo I. Arquiteto da Municipalidade, ou seja, não adentou em sua veracidade.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, SP, 07/07/2023.

Marcelo Alessandro Berto
Diretor do Departamento Jurídico

Fernando Henrique Baptista
Assessor de Gabinete - DEAJUR

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000280

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 07 de julho de 2023.

Ao
Sr. Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

Ref.: TP nº 012/2022
Contrato nº 094/2022
Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS PARA O CENTRO DE PARAGUAÇU PAULISTA, REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 102449/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Departamento de Urbanismo e Habitação, por meio da Divisão de Engenharia, solicitou aditamento do termo de contrato, tendo em vista a necessidade de acréscimo de novos serviços que serão executados para melhor execução do objeto, conforme Justificativa e planilha anexa.

Valor inicial do contrato:	R$ 430.014,34
Valor do acréscimo (+):	**R$ 103.668,66**
porcentagem do aditivo (+):	24,10%
Valor final do contrato:	**R$ 533.683,00**

Tal solicitação encontra amparo no artigo 65, inciso I,- letra b), da Lei nº 8.666/93. Para conhecimento e deliberação de Vossa Excelência.

Cordialmente,

Thales Vicente da Silva
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

000281

DESPACHO

Ref.: TP nº 012/2022
Contrato nº 094/2022
Empresa: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO.

De posse de toda documentação que compõe o processo referenciado que objetiva a alterações do referido Termo de Contrato, e,

- Diante da solicitação do Departamento de Urbanismo e Habitação, por meio da Divisão de Engenharia;

- Do disposto no artigo 65, inciso I,- letra b), da Lei nº 8.666/93. e suas posteriores alterações.

- Do Parecer Jurídico.

A U T O R I Z O, o aditamento do termo de contrato acima mencionado, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS PARA O CENTRO DE PARAGUAÇU PAULISTA, REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 102449/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,** tendo em vista a necessidade de acréscimo de novos serviços em **+ 24,10%** do valor inicial do contrato.

A Comissão Municipal de Licitações para conhecimento e ajuste necessários ao contrato.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 07 de julho de 2023.

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

PASTA

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

000282

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 115/2023

Que entre si fazem de um lado o **Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Siqueira Campos nº 1.430, Estado de SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo **Sr. Antonio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, n.º 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.347.608-6 e do CPF n.º 099.786.208-42, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.354.584/0001-82, situada na Rua Cristiane de Andrade, nº 109 – Altos de Vila Prudente, na Cidade de São Paulo - SP, neste ato representada pelo **Sr. Ricardo Antonio de Souza**, portador da carteira de identidade nº 33.060.373-5, e do CPF/MF n.º 294.133.558-78, residente na à Rua Jambeiro, 178 – Parque Viana – Barueri - SP, denominada simplesmente **CONTRATADA**, que na melhor forma de direito, decidem modificar o Contrato Administrativo n.º 094/2022 – **TOMADA DE PREÇOS nº 012/2022**, entre eles celebrados em 03/11/2022, tendo como objeto **Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o centro de Paraguaçu Paulista, referente Termo de Convênio nº 102449/2022, firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo,** da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - A Planilha de Orçamento dos Serviços teve modificação, tendo em vista necessidade de acréscimo de serviços e aumento de quantitativo não previstos inicialmente, para melhor atender seu objetivo, conforme justificativa técnica e planilha elaborados pelo Arquiteto Responsável, anexadas neste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Em razão das modificações introduzidas no contrato, fica acertado o que segue:
2.1.1 – O acréscimo de serviços é de 24,10% do valor inicial do contrato.
2.1.2 - Valor total do acréscimo é de **R$ 103.668,66 (cento e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).**
2.1.3 - O valor global do contrato passa ser **R$ 396.537,92 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O presente Termo Aditivo de Contrato tem por fundamentação legal no disposto no artigo 65, inciso I,- letra b), da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94. E, por estarem de pleno e mutuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 07 de julho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO TAKASHI SASADA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – **CONTRATANTE**
Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO:12354584000182
Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO:12354584000182
Dados: 2023.07.20 16:34:55 -03'00'

RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO – **CONTRATADA**
RICARDO ANTONIO DE SOUZA
Proprietário

TESTEMUNHAS:

A).... ASSINADO DIGITALMENTE ANGELA CRISTINA CAVALARI ..... SERPRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
RG .....

B)..... ASSINADO DIGITALMENTE RICARDO CORDEIRO CUSTODIO ..... SERPRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
RG .....

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Gmail **Licitacao Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>**

TP 012/2022_TERMO ADITIVO 115/2023

000283

1 mensagem

Licitacao Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com> 19 de julho de 2023 às 16:42
Para: ITORORO TOPOGRAFIA E CONSTRUÇOES <ricardoantoniosouza@hotmail.com>

Boa tarde!

Segue anexo, termo aditivo de acréscimo, referente ao contrato 094/2022.

Assinar digitalmente ou imprimir 3 vias, assinar e nos devolver por correio em no máximo 03 dias.

Att,

Ângela Cristina Cavalari

Divisão de Licitação

Prefeitura de Paraguaçu Paulista – SP
(18) 3361-9109

TP01222 - Aditivo 11523 - Ricardo.pdf
103K

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430
CNPJ : 44.547.305/0001-93

000284

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data : 07/07/2023

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02948/23	07/07/2023	

Fornecedor RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUC/ COD: 29085
Endereço: R CRISTIANE DE ANDRADE Nº: 109 CNPJ: 12.354.584/0001-82
SAO PAULO Telefone: (11) 4326-3303 E-mail: ricardoantoniosouza@hotmail.com

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.199	CONSTRUÇÃO CIVIL		SV	1	103.668,66	MANUT.DIV.DE URBANISMO	103.668,66
TOTAL PEDIDO							103.668,66

000292/22 - OBRA TOMADA: 12
Reserva(s):
Empenho(s): 9745-GL

Obs.: TP 012/2022 - Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o Centro de Paraguaçu Paulista.
Contrato n. 094/2022
Aditivo n. 115/2023

ARNALDO FERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Contrato nº 085/2023. TP nº 004/2022. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Obracri Ltda. EPP. Objeto: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para Revitalização da Praça João XXIII - DADETUR 218/2021. Assinatura: 26/07/2023. Valor glob. R$ 743.199,98. Vigência: até 26/12/2023.

Contrato nº 086/2023. Ch.P nº 008/2023. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Joana Maria Monfredini Hasegawa 18035821890. Objeto: Credenciamento de orientador social, educador físico e oficineiros, para prestação de serviço junto ao departamento municipal de assistência social. Assinatura: 26/07/2023. Valor glob. R$ 9.600,00. Vigência: até 26/07/2024.

Contrato nº 087/2023. CC nº 007/2023. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Alessandro Rogério Júnior – ME. Objeto: Credenciamento de orientador social, educador físico e oficineiros, para prestação de serviço junto ao departamento municipal de assistência social. Assinatura: 28/07/2023. Valor glob. R$ 205.631,85. Vigência: até 28/01/2024.

Contrato nº 088/2023. Disp nº 086/2023. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: 3 T MEDIA SOLUTIONS ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Hospedagem, manutenção e publicidade da cidade através de conteúdos dentro o portal temmais.com, sendo vídeo, história, secretários, economia, pontos turísticos, e/ou eventos. entrega: manutenção da editora "cidade mais" no temmais.com e ativação do endereço eletrônico www.temmais.com/paraguacupaulista. Assinatura: 31/07/2023. Valor glob. R$ 16.992,00. Vigência: até 31/07/2024.

Termo Aditivo nº 075/2023. Contrato nº 020/2021. Contratado: VIP TELECOM INTERNET BANDA LARGA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de Links de acesso à Internet de fibra óptica, com velocidade de 300mbps para a UNIVESP.. Objeto Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses. Valor do Aditivo: R$ 1.018,80. Assinatura: 02/05/2023.

Termo Aditivo nº 112/2023. Contrato nº 094/2022. TP nº 012/2022. Contratado: Ricardo Antonio de Souza Topografia e Construção. Objeto: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o centro de Paraguaçu Paulista, referente Termo de Convênio nº 102449/2022, firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo. Objeto Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato por mais 2 meses. Assinatura: 03/07/2023.

Termo Aditivo nº 113/2023. Contrato nº 039/2022. Ch.P nº 003/2022. Contratado: 50.530.744 Ana Claudia Alves Durães. Objeto: chamamento público para credenciamento para a contratação de professores/instrutores de atividades físicas para várias modalidades para o departamento municipal de esporte e lazer. Objeto Aditivo: alteração subjetiva do Contratado, Ana Claudia dos Santos Durães, em razão da prestação do serviço. Assinatura: 03/07/2023.

Termo Aditivo nº 114/2023. Contrato nº 088/2022. TP nº nº 009/2022. Contratado: ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI . Objeto: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de rampa para triturados e canaletas na área do chorume, guarita e cercamento em alambrado, para área de transferência de Resíduos (transbordo), localizada na SP 284, KM 481. Objeto Aditivo: acréscimo de serviços de 1,3082% do valor inicial do contrato. Valor do Aditivo: R$ 5.120,77. Assinatura: 07/07/2023.

Termo Aditivo nº 115/2023. Contrato nº 094/2022. TP nº 012/2022. Contratado: Ricardo Antonio de Souza Topografia e Construção. Objeto: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o centro de Paraguaçu Paulista, referente Termo de Convênio nº 102449/2022, firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo. Objeto Aditivo: acréscimo de serviços de 24,10% do valor inicial do contrato. Valor do Aditivo: R$ 103.668,66. Assinatura: 07/07/2023.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Contrato nº 085/2023. TP nº 004/2022. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Obracri Ltda. EPP. Objeto: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para Revitalização da Praça João XXIII - DADETUR 218/2021. Assinatura: 26/07/2023. Valor glob. R$ 743.199,98. Vigência: até 26/12/2023.

Contrato nº 086/2023. Ch.P nº 008/2023. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Joana Maria Monfredini Hasegawa 18035821890. Objeto: Credenciamento de orientador social, educador físico e oficineiros, para prestação de serviço junto ao departamento municipal de assistência social. Assinatura: 26/07/2023. Valor glob. R$ 9.600,00. Vigência: até 26/07/2024.

Contrato nº 087/2023. CC nº 007/2023. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Alessandro Rogério Júnior – ME. Objeto: Credenciamento de orientador social, educador físico e oficineiros, para prestação de serviço junto ao departamento municipal de assistência social. Assinatura: 28/07/2023. Valor glob. R$ 205.631,85. Vigência: até 28/01/2024.

Contrato nº 088/2023. Disp nº 086/2023. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: 3 T MEDIA SOLUTIONS ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Hospedagem, manutenção e publicidade da cidade através de conteúdos dentro o portal temmais.com, sendo vídeo, história, secretários, economia, pontos turísticos, e/ou eventos. entrega: manutenção da editora "cidade mais" no temmais.com e ativação do endereço eletrônico www.temmais.com/paraguacupaulista. Assinatura: 31/07/2023. Valor glob. R$ 16.992,00. Vigência: até 31/07/2024.

Termo Aditivo nº 075/2023. Contrato nº 020/2021. Contratado: VIP TELECOM INTERNET BANDA LARGA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de Links de acesso à Internet de fibra óptica, com velocidade de 300mbps para a UNIVESP.. Objeto Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses. Valor do Aditivo: R$ 1.018,80. Assinatura: 02/05/2023.

Termo Aditivo nº 112/2023. Contrato nº 094/2022. TP nº 012/2022. Contratado: Ricardo Antonio de Souza Topografia e Construção. Objeto: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o centro de Paraguaçu Paulista, referente Termo de Convênio nº 102449/2022, firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo. Objeto Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato por mais 2 meses. Assinatura: 03/07/2023.

Termo Aditivo nº 113/2023. Contrato nº 039/2022. Ch.P nº 003/2022. Contratado: 50.530.744 Ana Claudia Alves Durães. Objeto: chamamento público para credenciamento para a contratação de professores/instrutores de atividades físicas para várias modalidades para o departamento municipal de esporte e lazer. Objeto Aditivo: alteração subjetiva do Contratado, Ana Claudia dos Santos Durães, em razão da prestação do serviço. Assinatura: 03/07/2023.

Termo Aditivo nº 114/2023. Contrato nº 088/2022. TP nº nº 009/2022. Contratado: ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI . Objeto: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de rampa para triturados e canaletas na área do chorume, guarita e cercamento em alambrado, para área de transferência de Resíduos (transbordo), localizada na SP 284, KM 481. Objeto Aditivo: acréscimo de serviços de 1,3082% do valor inicial do contrato. Valor do Aditivo: R$ 5.120,77. Assinatura: 07/07/2023.

Termo Aditivo nº 115/2023. Contrato nº 094/2022. TP nº 012/2022. Contratado: Ricardo Antonio de Souza Topografia e Construção. Objeto: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para construção de calçadas acessíveis para o centro de Paraguaçu Paulista, referente Termo de Convênio nº 102449/2022, firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo. Objeto Aditivo: acréscimo de serviços de 24,10% do valor inicial do contrato. Valor do Aditivo: R$ 103.668,66. Assinatura: 07/07/2023.

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf

Assinado por: ANTONIO TAKASHI SASADA:09978620842, 2024.04.19 09:13:31 BRT

Resposta do Executivo 70/2024 Protocolo 38369 Envio em 19/04/2024 09:14:38
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21314/21314_original.pdf